

CASSI LADI REIS COUTINHO

OS CIGANOS NOS REGISTROS POLICIAIS MINEIROS (1907-1920)



#### CASSI LADI REIS COUTINHO

## OS CIGANOS NOS REGISTROS POLICIAIS MINEIROS (1907-1920)

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (UnB) — Área de Concentração Sociedade, Cultura e Política, Linha de Pesquisa: Política, Instituições e Relações de Poder como exigência para a obtenção do título de Doutora em História.

## CASSI LADI REIS COUTINHO

# OS CIGANOS NOS REGISTROS POLICIAIS MINEIROS (1907-1920)

Tese apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília (UnB) — Área de Concentração Sociedade, Cultura e Política, Linha de Pesquisa: Política, Instituições e Relações de Poder como exigência para a obtenção do título de Doutora em História.

Brasília, 07 de outubro de 2016.

## BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Itamar Freitas (PPGHIS/UnB – orientador)
Prof. Dr. Rodrigo Corrêa Teixeira (PUC-Minas)
Prof Dr. Dilton Cândido Santos Maynard (UFRJ/UFS)
Prof <sup>a</sup> . Dr <sup>a</sup> . Diva do Couto Gontijo Muniz (PPGHIS/UnB)
Prof. Dr. Anderson Ribeiro Oliva (PPGHIS/UnB)
Prof. Dr <sup>a</sup> . Susane Rodrigues de Oliveira (PPGHIS/UnB) (Suplente)

À minha bisavó (*in memorian*): Josefa Artulina Menezes dos Reis filha do cigano Félix da cidade de Esplanada, na Bahia.

Ao meu bisavô (*in memorian*): Manoel Paulo Coutinho, artista politizado, que sabia ler e escrever.

#### **AGRADECIMENTOS**

Olorun modupé é a expressão utilizada na nação Keto quando precisamos agradecer. É desta maneira que agradeço a todos aqueles que contribuíram de alguma forma para a conclusão deste trabalho.

Ser a primeira pessoa da família (Reis e Coutinho) a chegar à universidade foi uma responsabilidade e tanto. Segui abrindo caminho, por ser a primeira neta (Coutinho) e porque tive oportunidades que muitos dos meus não tiveram. Servir de exemplo para que outros cheguem aonde estou significou abdicar de muitas coisas e fez da minha trajetória um tanto dura. Em contrapartida, o crescimento intelectual e a vida acadêmica fortaleceram os meus ideais e a pessoa que sou.

Esta é uma conquista que quero dividir com todas as pessoas que fizeram a diferença e me ajudaram a suportar a caminhada enriquecedora, porém cansativa e muitas vezes solitária, da escrita de uma tese de doutorado. Sem elas, eu, provavelmente, teria parado no meio do caminho. Não tenho vergonha de admitir que pensei, algumas vezes, em interromper a minha caminhada e que o incentivo, a torcida, as palavras, a amizade e o amor de cada uma delas foi a combustão necessária para que eu seguisse em frente e fechasse este ciclo. Por isso, agradeço.

Às minhas avós Julia Coutinho e Carmem dos Reis, mulheres fortes e batalhadoras, que sustentaram e construíram a fortaleza da nossa família.

Ao Prof. Dr. Itamar Freitas de Oliveira, meu orientador, por ter aceitado o desafio e risco de me orientar em tão pouco tempo, contribuindo com sugestões e disposição para a finalização da tese.

À Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Diva do Couto Gontijo Muniz, à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ione de Fátima Oliveira e ao Prof. Dr. Marcelo Balaban pelas pertinentes e importantes observações durante o exame de qualificação. Serei eternamente grata à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Diva Couto pelo esforço despendido para que eu chegasse à reta final.

Contei com a inestimável orientação e amizade do Prof. Dr. Rodrigo Côrrea Teixeira, que teve a gentileza de me passar os seus conhecimentos sobre os ciganos e com quem pude dividir as conquistas e dúvidas geradas na trajetória da pesquisa sobre o tema.

Aos funcionários do Programa de Pós-Graduação em História, em especial a Jorge Antônio Villela, pela paciência, apoio e profissionalismo. À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que financiou a pesquisa com a concessão de bolsa de estudo.

Aos funcionários do Arquivo Público Mineiro, pela atenção e paciência nos longos dias de pesquisa.

A Maria Edileide Reis, mãe, amiga, irmã por ter suportado, entendido e compartilhado todos os momentos de felicidade, tristeza e incertezas que me rondaram durante os anos de escrita do trabalho. E, especialmente, por acreditar que eu chegaria ao fim desta jornada.

Ao meu pai, Raimundo Coutinho, grande incentivador, que nunca mediu esforços para patrocinar todos os meus saltos, por acreditar na minha capacidade de romper barreiras e vencer desafios. Por ser quem instiga e alimenta os meus sonhos, apostando no meu sucesso.

A meu irmão, Atila Coutinho, pelos momentos de descontração na praia e por sua torcida silenciosa. À minha irmã, Sofia Coutinho: que este trabalho sirva de incentivo.

À família Ilê Asè Iji Omin Toloya, em nome do Babalorixá Livramento Iji Funke, pelos muitos momentos de felicidade e equilíbrio espiritual. Asè, Asè, Asè.

À minha grande amiga Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fabiana Francisca Macena, por me orientar no início deste trabalho, lendo e relendo os meus escritos, indicando leituras, corrigindo, criticando e discutindo os rumos da tese. Devo agradecer, também, pelo apoio, pelas palavras de incentivo, pelas horas me ouvindo reclamar ao telefone e pela forte torcida para que as coisas entrassem no prumo e eu finalizasse a tese. Essencialmente, por acreditar que eu conseguiria.

Ao meu amigo Prof. Ms. Vanderlei Marinho, por me incentivar, acalmar, divertir e orientar nas longas e interessantes conversas nas madrugadas. Por saber lidar, de maneira especial, com as minhas dúvidas, anseios e desânimos.

À Prof<sup>a</sup> M<sup>a</sup> Ialmar Leocádia Vianna, por disponibilizar o seu tempo para fazer sábias e enriquecedoras observações sobre o trabalho, contribuindo significativamente para a elaboração da tese.

À querida Pekena e à sua família, que me receberam com todo o carinho todas as vezes que precisei pesquisar no Arquivo Público Mineiro, em Belo Horizonte. E animou minhas cansadas noites após as exaustivas pesquisas no arquivo com os deliciosos quitutes mineiros e as longas e divertidas conversas.

Ao amigo Maguinho e à sua família por me receberem, com todo o amor, quando o Rio de Janeiro ainda fazia parte da pesquisa.

A Flábio Gusmão Matos, por me incentivar e pressionar em muitos momentos da vida. Por ter me direcionado e em algumas conversas ter me feito enxergar coisas óbvias. Pelas inúmeras intervenções, ao longo da minha vida acadêmica, tão importantes para que eu chegasse ao doutorado.

Aos meus amigos, que me ajudaram e incentivaram em diversos momentos e de maneiras diferentes. Breno da Matta, Daniela Alcântara, Elton Sacramento, Gyl Oliver, Igor Fonseca, João Canabarro, Juipurema Sandes, Loo Nascimento, Márcia Paula, Márcia Silva, Marcelo Petry, Moises Frutuoso, Nettinha Brito, Paulo Ramos, Roberta da Silva, Sandra Chaparro, Suelen Maciel e Wilson Marques.

À equipe da clínica Viterbo, que aliviou as dores causadas pela tensão e pelas horas sentada diante do computador. A Felipe Chagas, pelas longas conversas que trouxeram leveza aos momentos finais.

A Joelton Lima e Aline Rabelo, pelo auxílio na coleta das fontes. A Christina Yjang, pela tradução do resumo, e a Mariana Moura, pela correção ortográfica e gramatical.

Ao meu primo de segundo grau, Edvaldo Reis dos Santos, por me presentear, no final da pesquisa, com a história de vida da minha bisavó Josefa Reis, revelando a minha ascendência cigana.

Aos *Rons* e *Calons* Mirian Stanescon, Jucelho, Gilson e Zanata Dantas, Rogério Calon, Daniel Rolin, Marcilânia Alcântara, Pedro Bernadone, à comunidade de Sousa-Paraíba e a tantos outros chamados ciganos que cruzaram minha trajetória profissional e permitiram que eu vivenciasse os seus costumes e tradições instigando a escrita sobre o tema.

"Se você for tentar, vá até o fim. Senão, nem comece. Solidão pense nela como um presente e todo o resto como um teste a sua persistência, o tamanho da sua vontade de chegar lá. Você vai chegar!"

(Charles Bukowski. Roll the Dice)

**RESUMO** 

O objetivo deste trabalho é identificar, a partir dos registros das autoridades policiais

mineiras, as peculiaridades dos ciganos em Minas Gerais, no período em que as ideias de

modernização e progresso construídas no século XIX orientaram políticas públicas, resultando

na exclusão de grupos e indivíduos que não comungassem deste projeto, classificando-os

como vagabundos, vadios, mendigos e desordeiros.

Para tanto, foi necessário compreender quem eram os ciganos e as especificidades referentes

ao grupo no que tange a sua cultura, costumes e tradições para que nos debruçássemos sobre

as discussões do início da República e as categorias que norteavam o projeto de um país

impulsionado pela ordem e pelo progresso, destacando de que maneira este projeto se efetiva

em Minais Gerais. Em seguida, analisamos as normas estabelecidas para o controle,

criminalização, expulsão e enquadramento dos ciganos dentro do estado mineiro, através de

leis, decretos e códigos de postura que normalizavam o papel da polícia como mantenedor da

ordem. Ao final concluímos que apesar de portador de um estigma os ciganos conseguiram,

em situações específicas, estabelecer relações sociais, econômicas e políticas com a sociedade

mineira.

Palavras-chave: Minas Gerais. Ciganos. Polícia. Estigma. Modernização. Vagabundos.

VIII

**ABSTRACT** 

The purpose of this research is to identify, outside the registry of politic authorities in Minas

Gerais, the peculiarities of gypsies in state during 19th century, a period in which modern

ideas and progress were constructed to exclude groups and individuals who did not share this

concept, and were instead classified as vagabonds, homeless, beggars and unruly.

To this end, it is vital to understand who gypsies were and the specific references to this group

that touch upon its culture, customs and traditions in order to look into the discussions in the

beginning of the Republic and the categories that guide the concept of a country driven by

Order and Progress. Emphasized is the way in which this concept came about in Minas

Gerais. Hence this work analyzes the established norms for control, criminalization, expulsion

and framing of gypsies in Minas Gerais, through the laws, decrees and stances that

normalized the police's role to maintain order. At the end we concluded that despite carrying

a stigma Roma succeeded in specific situations, establish relations with mineira society.

**Keywords:** Minas Gerais. Gypsies. Police. Stigma. Modernization. Bum.

IX

# LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> – Palavras-chave buscadas nos documentos
<b>Quadro 2</b> – Presença cigana na Europa Ocidental
<b>Quadro 3</b> – Municípios com maior número de ocorrências envolvendo ciganos68
<b>Quadro 4</b> – Custos com a imigração em Minas Gerais 1910-191496
<b>Quadro 5</b> – Chefes de polícia do estado de Minas Gerais (1907-1922)108
LISTA DE MAPAS
Mapa 1 – Ciganos em regiões mineiras (1907-1920)62
LISTA DE TABELAS
<b>Tabela 1</b> – Núcleos coloniais
LISTA DE ILUSTRAÇÕES
Figura 1 – Ciganos identificados no Brasil I
Figura 2 – Ciganos identificados no Brasil II
Figura 3 – Ciganas identificadas no Brasil I
Figura 4 – Ciganas identificadas no Brasil II
<b>Figura 5</b> – Ciganas identificadas no Brasil III
<b>Figura 6</b> – Organograma Divisão de poder
<b>Figura 7</b> – Ciganos presos pela polícia mineira 1917
Figura 8 - Foto de João Greco em companhia de sua mulher, filhos e os Anovitch

## LISTA DE ABREVIATURAS

APEB – Arquivo Público do Estado da Bahia

APM – Arquivo Público Mineiro

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PRM – Partido Republicano Mineiro

# PRP – Partido Republicano Paulista

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	
CAPÍTULO 1 – RONS, SINTIS E CALONS: OS CHAMADOS CIGANOS	30
1.1 De onde vieram e quem são?	30
1.2 Cultura, costumes e tradições	35
1.3 Os ciganos na Europa: narrativas históricas	43
1.4 Uma breve abordagem dos ciganos no Brasil: do degredo à República	47
1.4.1 Degredo cigano e a colonização do Brasil	47
1.4.2 A presença cigana nos estados brasileiros	54
1.4.3 Os deslocamentos ciganos pelas regiões de Minas Gerais	58
CAPÍTULO 2 – A REPÚBLICA, MINAS GERAIS E O PROJETO MODERNIZ	
2.1 Minas Gerais: diversidade econômica, política e social das regiões	
2.2 O ideal republicano e o estado de Minas Gerais	
2.2.1 Belo Horizonte: a vitrine do Brasil	77
2.3 O trabalhador nacional e a ordem trabalhista	79
2.3.1 Os ciganos na lógica do trabalho	84
2.4 Em busca do trabalhador ideal: os imigrantes	89
2.4.1 Os imigrantes em Minas Gerais	94
CAPÍTULO 3 - CUMPRIR A LEI E MANTER A ORDEM: A POLÍCIA MINE	IRA E
O CONTROLE SOCIAL	101
3.1 Normatização das condutas: leis, decretos e códigos de postura	101
3.2 Normalizadores da ordem: a polícia mineira	105
3.2.1 Quem são os mantenedores da ordem?	106
3.2.2 Relatos do cotidiano dos policiais mineiros	115
CAPÍTULO 4 – ACOMPANHANDO OCORRÊNCIAS: OS CIGANOS	NOS
RELATOS POLICIAIS	125
4.1 Registros dos casos ciganos	127
4.2 As rivalidades entre o juiz de direito José Carlos da Cunha Sobrinho, o "co	oronel'
Lacerda e a família Michlos	137
4.3 Ciganos e capangas: o caso de Galdino Lopes Galvão	150
4.4 O soldado desertor e o caso do cigano Tiburcio Soares	157
4.5 As famílias ciganas Greco e Anovitch	
CONSIDERAÇÕES FINAIS	

FONTES	180
BIBLIOGRAFIA	182
GLOSSÁRIO	191
APÊNDICE I	196
APÊNDICE II	242

# INTRODUÇÃO

Em 2010, quando ocupava o cargo de consultora na Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – Presidência da República (2009-2011), acompanhando, em nível nacional, a construção e implementação de políticas públicas para os povos ciganos, recebi o processo de julgamento de um assassinato, envolvendo ciganos na cidade e comarca de Cassilândia, Mato Grosso do Sul.

Este processo referia-se, especificamente, ao pedido negado de revogação de prisão preventiva e/ou liberdade provisória de Rogério Carvalho da Silva, cigano, que, segundo os autos, havia sido preso injustamente, acusado de assassinato. O advogado responsável pelo caso fazia referência às contradições do processo e denunciava o preconceito e a discriminação contra os ciganos na condução e apuração dos fatos pelos envolvidos no caso, "antes da prisão e após a prisão dos acusados".1

O contato com este processo e com as frequentes demandas dos ciganos para o governo, somado ao descaso com o qual eram tratadas as questões ciganas pelos órgãos públicos, ampliou o meu interesse pelo tema. Quem são os ciganos? Qual a sua proveniência? Como viviam? Por que não aparecem nas narrativas históricas? Por que não ocupam a posição de sujeitos? Como eram vistos na sociedade e de que maneira foram tratados pelo Estado? A tentativa de responder a estas e outras inquietações sobre os ciganos nos levaram a pesquisar sua presença na sociedade brasileira na Primeira República. Inicialmente, pretendíamos estudar os ciganos no estado da Bahia na Era Vargas, tendo como influência o Decreto-Lei nº406,<sup>2</sup>de 4 de maio de 1938, que definia no art. 1º a proibição da entrada de ciganos no Brasil. Porém, no levantamento das fontes sobre o período no Arquivo Público da Bahia (APEB) deparei-me com documentos que relatavam a investigação do assassinato de ciganos de origem grega por ciganos de origem sérvia na região sul do estado de Minas Gerais. O documento – uma correspondência da polícia mineira remetida às autoridades baianas, solicitando ajuda para a captura dos envolvidos, que haviam fugido para outros estados brasileiros – despertou o meu interesse em estudar e identificar nos relatos policiais de que maneira os ciganos eram representados na sociedade mineira no período republicano.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Seção de Autuação de Processos Originários. Processo 2004 00 2 0086807. Brasília. Associação dos Advogados do Brasil. 2010.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> "Dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional. Decretando que: Art.1° Não será permitida a entrada de estrangeiros, de um ou outro sexo: (...) II – indigentes, vagabundos, ciganos e congêneres." Disponível em: <a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-406-4-maio-1938-348724-publicacaooriginal-1-pe.html">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-406-4-maio-1938-348724-publicacaooriginal-1-pe.html</a>, acessado em 20 de maio de 2011.

Em pesquisa realizada, em 2009, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - (IBGE), entre os municípios brasileiros que possuíam acampamentos<sup>3</sup> ciganos, Minas Gerais foi considerado o segundo estado com maior concentração de acampamentos nos seus municípios, totalizando 49 ranchos<sup>4</sup> ciganos.<sup>5</sup> Em 2011, quando realizada nova pesquisa, levando em consideração o número de acampamentos ciganos e os locais destinados, pela prefeitura, para este fim, Minas Gerais, novamente, registrou presença significativa de ciganos, ocupando o primeiro lugar, com o total de 58 acampamentos espalhados pelo estado.<sup>6</sup> A escolha por Minas extrapola a documentação encontrada no Arquivo Público Baiano, sendo adensada pela possibilidade de o estado mineiro possuir também, no período estudado, um grande número de ciganos nas suas regiões, atraídos pela prosperidade econômica do estado. Partindo da documentação explorada, observei que a presença cigana no estado mineiro, no período estudado (1907-1920), era frequente e que, em muitos momentos, esta presença foi marcada por conflitos envolvendo polícia, ciganos e a comunidade local.

Assim, definimos como objetivo principal desta pesquisa identificar, a partir dos registros das autoridades policiais mineiras, as peculiaridades<sup>7</sup> dos ciganos em Minas Gerais, no período em que as ideias de modernização e progresso, disseminadas no Brasil do século XIX orientaram políticas públicas, resultando na exclusão de grupos e indivíduos que não comungassem deste projeto, classificando-os como vagabundos, vadios, mendigos e desordeiros. Nesse sentido, submetemos a literatura especializada e, sobretudo, os relatos policiais às seguintes questões: quais imagens foram construídas sobre os ciganos nos relatos policiais? Que ações o Estado promoveu para manter a ordem pública, supostamente ameaçada pelos ciganos? Que motivos levaram a polícia a persegui-los? Que ideias e ideais sustentavam essas motivações? De que maneira se movimentavam os ciganos dentro de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Acampamento: local onde os ciganos estabelecem as suas barracas. Palavra definida a partir da leitura das bibliografias sobre ciganos. Todas devidamente citadas neste trabalho.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Rancho: local onde os ciganos moram temporariamente ou não. Idem

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Segundo pesquisa realizada no ano de 2009 pelo IBGE, a maior concentração de acampamentos ciganos estava na região Nordeste, especificamente, no estado da Bahia, com um total de 51 ranchos ciganos. Ver pesquisa completa em: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Pesquisa de Informações Básicas Municipais**. Rio de Janeiro: IBGE, 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> IBGE, 2011.

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> termo usado no sentido do que é original e particular a situação dos ciganos dentro da sociedade mineira.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Ambos os conceitos são apresentados no capítulo 2, quando discutirmos as ideias de modernização em Minas Gerais.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Luciana Andrade define os vagabundos, vadios, mendigos e desordeiros como aqueles possuidores de comportamento desviante e indesejável que provocava desordem. ANDRADE, Luciana Teixeira de. **Ordem pública e desviantes sociais em Belo Horizonte (1897-1930).** Dissertação apresentada ao Departamento de Ciência Política FAFICH, Universidade de Minas Gerais, 1987.

Minas Gerais e nos limites com os outros estados? Quais tipos de relações os ciganos estabeleceram com fazendeiros, políticos, polícia e a comunidade local?

A grande maioria dos registros policiais pesquisados fazem menção ao roubo de animais e às desordens cometidas pelos ciganos, bem como à falsificação de moedas e à leitura da *buena dicha*, <sup>10</sup> porém encontramos outros casos de ciganos requerendo *habeas corpus*, fugindo com a ajuda do soldado local, servindo como capangas de fazendeiros e políticos ou mesmo como fazendeiro da região que realizava festas religiosas para a comunidade. Essas imagens diferem daquela construída e sustentada sobre os ciganos, vistos como ladrões, mendigos e vadios. Porém, não podemos negligenciar que as práticas discriminatórias da sociedade têm como base a imagem negativa construída a partir do desconhecimento da cultura, costumes e tradições praticadas pelos ciganos. Não existe o interesse da sociedade de compreender o outro e a preservação das suas tradições.

Ao analisar as imagens elaboradas e compartilhadas pelas autoridades policiais mineiras acerca dos ciganos, observamos o processo de exclusão social dos sujeitos, bem como as diferentes formas de inserção deste grupo na sociedade mineira do século XX. Tratase de esforço de abordar os ciganos, tomando distância de representações depreciativas, a exemplo de vadio, ladrão, saqueador e desordeiro, recorrentes nos registros policiais dos anos de 1907 a 1920. Ciganos foram indivíduos que, embora à margem da sociedade, estabeleceram relações com os *gadjés*, <sup>11</sup> recorrendo à justiça, solicitando abrigo aos chefes políticos locais, obtendo auxílio em fugas e/ou atuando como força de trabalho. <sup>12</sup> Não pretendo reforçar as imagens estereotipadas existentes sobre os ciganos na sociedade, tampouco descrevê-los como vítimas do processo, mas buscamos ressaltar a existência deste grupo na sociedade mineira, apontando como o comportamento deles, a depender da posição social que ocupavam, incomodava a sociedade, que reagia estigmatizando o grupo.

Os ciganos são categorizados a partir de preconcepções construídas na longa duração que os marginalizou. Segundo Erving Goffman, o indivíduo que não consegue viver a partir do que dele é exigido e não se encaixa nas expectativas criadas por um grupo é estigmatizado por esse mesmo coletivo. Para justificar o estigma, são reforçados alguns traços diferenciadores, considerados imperfeições que explicariam a inferioridade do outro diante do "normal". Porém, para o autor, o indivíduo que não se enquadra no que foi exigido permanece

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Prática de ler a sorte, realizada pelas ciganas, nas ruas das cidades.

<sup>11 &</sup>quot;Gadjó", "gadjé" ou "gajão": palavra, em Romani, utilizada para designar qualquer pessoa que não seja cigana.

Ver, por exemplo: APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 1912-1914 - Passos; POL Série 9, caixa 40, pacote 16, 1915-1918 - Passos; POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 1903-1907 - Januária; POL Série 8, caixa 19, pacote 1, 1893 - 1937, Alvinópolis.

indiferente ao seu fracasso; isolado por sua alienação, protegido por crenças de identidade próprias, ele sente que é um ser humano completamente normal e que nós é que não somos suficientemente humanos. Ele carrega um estigma, mas não parece impressionado ou arrependido por fazê-lo. Essa possibilidade é celebrada em lendas exemplares sobre os menonitas, os ciganos, os canalhas impunes e os judeus muito ortodoxos.<sup>13</sup>

Seguindo tal raciocínio, afirmamos que o cigano, estigmatizado, muitas vezes não se preocupa em ser categorizado pelo outro e se protege dos estereótipos de várias formas. Ele limita o círculo de relação ao seu grupo, especificamente, a família, a quem considera "unidade básica de organização", e/ou inclui nesses limites aqueles que simpatizam com sua situação. Estes, por sua vez, são denominados como "informados", já que conhecem a situação e se relacionam com os indivíduos estigmatizados, dividindo com eles, muitas vezes, o estigma. Em outra situação, o portador do estigma reage com agressividade contra aqueles que são estranhos a sua situação. Muitas vezes, esta atitude é provocada pelo medo/receio do tratamento dos ditos "normais".

Os documentos consultados— relatórios de presidente de estado, relatórios sobre ocorrências e operações policiais e correspondências entre as autoridades estaduais — informam sobre situações envolvendo ciganos em diversos municípios mineiros. Localizamos indícios da presença e da passagem dos ciganos em diferentes regiões de Minas Gerais e mapeamos os lugares de concentração e/ou as rotas do seu trânsito pelo estado. Para esta tarefa, utilizamos a divisão espacial elaborada por John Wirth, no livro **O fiel da balança: Minas Gerais na Federação Brasileira (1889-1937)**. Segundo o autor, Minas não era uma região, "mas um mosaico de sete zonas diferentes ou sub-regiões", que retratavam especificidades históricas, "padrões diferentes de colonização, assim como mudanças sociais, econômicas e políticas": 14 Norte, Sul, Triângulo, Mata, Leste, Centro e Oeste.

Minas Gerais, até 1920, era o estado mais populoso do país, com 5.888 habitantes. Com índice de crescimento de 0,7%, <sup>15</sup> ocupava papel importante na política nacional. Sua economia, por outro lado, crescia de forma irregular e lenta. As regiões não interagiam entre si, estabelecendo maior relação com os estados fronteiriços (Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Goiás e Espírito Santo). Segundo John Wirth:

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> GOFFMAN, Erving. **Estigma:** notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara.1988.p.16.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup>WIRTH, John D. **O fiel da balança**: Minas Gerais na Federação Brasileira 1889-1937. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982, p. 41.

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup>Ibidem, p. 51.Ver: Tabela 1.2 Crescimento populacional, em Minas Gerais e no país, 1872-1940.

não se tratava de um estado marginal. Era antes um estado de transição, uma região central, que fazia fronteira e em parte pertencia ao dinâmico sul, mas também se ligava às vastas e dependentes regiões do norte. A força política, combinada com a relativa fraqueza econômica e social formaram a essência de Minas Gerais durante esse período da história.<sup>16</sup>

Para o autor, o café era o produto de maior movimentação econômica. Produzido na região Sul e na zona da Mata, transformou essas regiões nos "polos econômicos" mais dinâmicos do estado. O Centro vivia mudanças pós-exploração aurífera, o Triângulo possuía pouca representação política, e as regiões Norte e Oeste eram menos desenvolvidas. Afora a região Sul e a zona da Mata, as demais sustentavam-se economicamente com atividades internas, como agropecuária, gado e economia de estâncias.

No que tange aos habitantes, Wirth afirma que o estado era "famoso por seu conservadorismo e pela sua estabilidade social", composto por um alto índice de população rural, ex-escravos, fazendeiros e uma elite representada por profissionais liberais, influenciada pelo Rio de Janeiro. Entre os seus habitantes, Minas contava com brancos, detentores de "status numa sociedade hierárquica baseada em distribuição de terras"; negros, que possuíam poucos e difíceis recursos de mobilidade social; <sup>17</sup> e índios, em menor número, vivendo em colônias indígenas de catequese ou em "florestas dos valles do Mucury, Rio Doce e Manhuassú". <sup>18</sup> Embora em menor número, quando comparado a São Paulo, viviam em Minas Gerais 141.647 estrangeiros em 1900 e 88.013 no ano de 1920. Dentre esses moradores, muitos proviam do "Oriente Médio":

os famosos "turcos" foram aceitos relutantemente, mas, em 1920, a delegação ao congresso votou a proibição da entrada de imigrantes africanos. Bandos de ciganos armados provocaram várias ações interestaduais da política nas fronteiras de Rio e São Paulo. No ano de 1920, restringiam-se a consertos de potes e truques de baralho, embora os homens da cidade ainda mantivessem um olho em seus cavalos, quando os ciganos acampavam por perto.<sup>19</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Ibidem. p. 40.

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Ibidem. p. 50.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Conforme afirma o relatório do presidente de estado Julio Bueno Brandão, no ano de 1911. Ver em: **Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago).**Minas Gerais (1907-1920). Disponível em: <a href="http://www.crl.ed/brazil/provincial/minas\_gerais">http://www.crl.ed/brazil/provincial/minas\_gerais</a>. Acesso em 15 de setembro de 2013. p. 35.

<sup>&</sup>lt;sup>19</sup> WIRTH, John D. **Op. cit.** p. 147.

Boa parcela desses estrangeiros/imigrantes era identificada como ciganos. Para Rodrigo Teixeira, esses imigrantes "turcos, boêmios ou ciganos" eram vistos sem distinção por funcionários da alfândega e todos tinham a sua entrada proibida no Brasil.<sup>20</sup> Contudo, a proibição não limitava a entrada destes grupos, que utilizavam das suas identidades secundárias para terem acesso ao país. A partir da entrada de imigrantes ciganos no Brasil, Dornas Filho constatou forte presença cigana no estado de Minas Gerais<sup>21</sup>e noticiou frequentes ocorrências e perseguições policiais ao grupo, reflexo de uma das preocupações do período, a manutenção de uma "ordem urbana" e "civilizada".

Os discursos sobre a urbanidade e civilização foram frequentes entre os intelectuais que viveram a transição Monarquia-República no Brasil. Junto ao novo regime, surgiram expectativas de mudanças na sociedade traduzidas em termos de superação do atraso colonial, mediante a crença em determinada "lei do progresso", que possibilitaria melhorias sociais, morais e políticas. As transformações tinham relação com a abertura da economia aos capitais estrangeiros, alteração de hábitos e costumes e incentivo às práticas de produção e consumo. O período marcou o enriquecimento baseado no "crescimento explosivo dos negócios" e em ideias exportadas da Europa, ficando conhecido como *Belle Époque* (belos tempos). O Brasil passava por um período de transição, marcado pela coexistência do tradicional e moderno, em busca da modernização e civilização dos costumes.

Neste período, a capital da República, Rio de Janeiro, vitrine do país, sofreu um crescimento significativo, visível na modernização do porto, no saneamento da cidade e na reforma urbana que promoveu o alargamento de ruas e vias. No projeto de urbanização, como mostra Sidney Chalhoub, as casas eram demolidas e as pessoas, desapropriadas, especificamente, dos cortiços situados no centro da cidade. Logo, eram obrigadas a pagar aluguéis ou se mudar para o subúrbio e, consequentemente, impedidos de circular pelo centro. Aqueles que vagavam no antigo local de moradia eram presos ou processados por vadiagem. Segundo as autoridades à época, eles representavam uma ameaça à ordem e o progresso.<sup>22</sup>

Conforme Rodrigo Teixeira, os ciganos estavam entre estes grupos de circulação limitada no centro da cidade. Eram também vistos como ameaça à segurança - pois não estavam envolvidos no processo produtivo -, nômades e "perturbadores da ordem". Para o autor, os ciganos "não se identificavam em nada com os valores vigentes". Sendo assim, eram

<sup>&</sup>lt;sup>20</sup>TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Ciganos no Brasil:** uma breve história. Belo Horizonte: Crisálida, 2009.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup>DORNAS FILHO, João. **Os ciganos em Minas Gerais**. Belo Horizonte: Movimento Editorial Panorama,

<sup>&</sup>lt;sup>22</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim:**o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. São Paulo: Editora UNICAMP, 2001. p. 131-139.

"notados pela ausência de valores, atitudes e condutas prezadas pela elite brasileira, que procurava alcançar plenamente a governabilidade, a civilização e o progresso".<sup>23</sup>

O projeto de superação do atraso colonial mediado pela transformação do país de "bárbaro" em "civilizado" contava com a participação da polícia, que combatia ações consideradas incivilizadas, não modernas e atrasadas. Transformada em responsabilidade dos estados da federação, após a descentralização determinada pela Constituição de 1891, a polícia transformou-se em instrumento de execução das normas do Estado para garantia da disciplina, combatendo os focos geradores de desordem, dentre eles, os vadios, prostitutas, mendigos, imigrantes, jogadores, embriagados, os chamados "desviantes sociais" que não tinham suas "vidas disciplinadas pelo trabalho".<sup>24</sup>

É certo que a presença cigana nas cidades se contrapunha ao modelo almejado de higiene e saneamento. Desta forma, as autoridades associaram a imagem dos ciganos à figura de "indigentes e vagabundos" e, consequentemente, buscaram eliminar os que, no seu entender, prejudicavam o modelo civilizador. Em Minas Gerais, este grupo incomodava as autoridades. Rodrigo Teixeira afirma que

a presença dos ciganos na pauta da imprensa no final do século expressava o incômodo que eles representavam para as elites locais. Excetuando-se as diferenças político-filosóficas, a imprensa defendia a civilização, o progresso e os avanços da ciência; o que se pode ler nas entrelinhas como sendo um projeto de educação e controle da população. Embora o público leitor concentre-se na "boa sociedade", as discussões feitas na imprensa repercutiam diretamente no cotidiano da população, em quem as imprensas fomentava as determinações políticas das elites locais.<sup>25</sup>

Tema na imprensa mineira, os ciganos deixaram-nos poucas informações sobre suas práticas. Povo de tradição oral, esta especificidade, junto aos hábitos ciganos, dificulta o acesso às informações sobre sua cultura, a partir dos seus próprios depoimentos, já que não registraram [em publicações impressas ou imagens] as suas histórias, hábitos e valores. Preservam sua língua de origem – o Romani – e costumes específicos como o tribunal cigano – *Krisromai* –, que apurava casos de ordem "jurídica" quando era necessário tratar de questões relevantes ao povo. Compostos por grupos distintos, os ciganos possuíam como

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup>TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** p. 69.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Expressões utilizadas em: ANDRADE, Luciana Teixeira de. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>25</sup>TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** p. 78.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Na tentativa de romper com a oralidade, alguns ciganos escreveram livros sobre as suas tradições e costumes. Sobre o assunto, ver: FIGUEIREDO, Francisco Soares. **Calon:** história e cultura cigana. João Pessoa: Sal da Terra Editora, 2010; LIECHOCKI, Sally Edwirges Esmeralda. **Ciganos:** a realidade. Instituto Lachatre, 1999.

prática a modificação do nome em negociação com os não-ciganos — chamados  $gadj\acute{e}$  — na tentativa de preservar a identidade cigana e suas tradições culturais.

Essa condição, entretanto, não inviabiliza a investigação histórica sobre sua experiência. Materiais disponíveis para a pesquisa são os processos policiais, registros de demais autoridades e o relato de memorialistas como José Oliveira China (Os ciganos no Brasil), João Dornas Filho (Os ciganos no Brasil) e Melo Moraes Filho (Os ciganos no Brasil e cancioneiro dos ciganos). Conforme afirmou Rodrigo Teixeira: "aproximamo-nos deles indiretamente, através de mediadores, chefes de polícia, clérigos e viajantes. Nesses testemunhos, a informação sobre os ciganos é mediada por um olhar hostil, constrangedor e estrangeiro.<sup>27</sup>Em outras palavras, os mediadores informam sobre a experiência dos sujeitos marginalizados a partir do olhar investigativo e repressor. Tais agentes "manipulam as narrativas dos protagonistas do procedimento policial através da seleção de perguntas às vítimas e aos indiciados, bem como o que vai ser ou não expresso no termo ou declaração". 28 Para Rafael Maschio, os documentos oficiais representam a (re)significação das falas dos envolvidos a partir do olhar de "manipuladores técnicos", <sup>29</sup> mas isto não impede o uso dos documentos oficias como fonte, pois podemos interpretar as "situações e comportamentos relatados", observando as maneiras como são "manipulados, colocados e enfatizados nos autos" pelos agentes técnicos. 30 Enfim, os documentos oficiais podem parecer fontes limitadas de pesquisa, pois aparentemente apenas permitem a análise da visão institucional dos fatos. Porém, apesar de existir "pouco material disponível que possa ser considerado o testemunho", é possível reler os registros oficiais de outras maneiras, na tentativa de reedificar os pensamentos das "pessoas comuns". Segundo o autor, quanto mais buscamos "reconstruir a experiência das classes sociais inferiores, mais restrita se torna a variedade de fontes à disposição". <sup>31</sup>Por estes motivos, estudamos os ciganos fazendo uso dos documentos produzidos pela polícia.

São, majoritariamente, no período compreendido entre 1907 e 1920, sob a guarda do Arquivo Público Mineiro (APM). Este recorte foi estabelecido com a intenção de captar as diligências e perseguições policiais envolvendo ciganos e algumas situações peculiares entre

-

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup>TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. Op. cit. p.12.

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> MASCHIO, Rafael Luiz. A violência de gênero nos inquéritos policiais: as possibilidades no uso de fontes policiais na pesquisa histórica. In: **Anais do II Seminário Internacional de História do Tempo Presente.** UDESC, Florianópolis, outubro 2014. p. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> O autor Rafael Maschio se apropria do termo e da discussão utilizada pela antropóloga Mariza Corrêa para definir o comportamento de juízes, advogados e promotores frente a um processo criminal. Ibidem. p. 2

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> MASCHIO, Rafael Luiz. **Op. cit.** p. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> SHARPE, Jim. A história vista de baixo. In: BURKE, Peter (org.). **A escrita da história:** novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 2011. p. 43.

cigano, polícia e sociedade. O *corpus* documental construído ao longo da pesquisa faz referência à presença e aos deslocamentos dos ciganos, bem como à perseguição policial a este grupo nos municípios mineiros, respaldados pelos Códigos de Posturas Municipais produzidos no século XIX, especialmente o Código de Postura do Município de Sabará e do Município de Vila do Caracol. A isso, soma-se a utilização da Lei nº1.641, conhecida como Lei Adolfo Gordo, sancionada em 7 de janeiro de 1907 e outros dispositivos legais utilizados para expulsar ou controlar os ciganos na região. Conforme indicações de Dornas Filho e Rodrigo Teixeira, tal lei, que decretava a expulsão e proibição de estrangeiros no Brasil, teve forte impacto na vida dos ciganos uma vez que estes eram considerados estrangeiros. A lei em questão combatia a ação daqueles que comprometiam a tranquilidade pública por meio de práticas de vagabundagem, mendicância e desordem, muitas vezes associadas aos ciganos. Afinal, como afirmavam as autoridades mineiras, muitos ciganos foram identificados como gregos, sérvios, italianos, turcos, espanhóis.<sup>32</sup>

O APM conserva relatos policiais envolvendo ciganos entre os anos de 1907 e 1917, porém resolvemos estender a pesquisa até o ano de 1920, porque uma das ocorrências que acompanhamos se findou neste ano. Além disso, apoiamo-nos na afirmação de Dornas Filho que situa as "correrias de ciganos" <sup>33</sup>como fenômeno recorrente, desde a proclamação da República, com pequenas interrupções, até 1920. Contrariando Dornas Filho, Rodrigo Teixeira informa que as correrias foram interrompidas em 1903, porém reafirma a ocorrência de confrontos nos anos de 1909, 1912, 1916, 1917. Na documentação analisada, localizamos descrições das perseguições e incessantes medidas para expulsar os ciganos das regiões mineiras até o ano de 1920, confirmando a manutenção de diligências<sup>34</sup> com o objetivo de expulsar os ciganos das regiões após o ano de 1903.

A documentação revela a preocupação dos agentes policiais e da população com a passagem, a chegada e a permanência de ciganos nas regiões. Observamos, então, o projeto de controlar, vigiar, impor limites e expulsar os ciganos dos espaços públicos e privados. As fontes indicam que não se tratava apenas da tentativa de impor a ordem nas regiões estudadas: o desconhecimento sobre a cultura e os costumes ciganos alimentava o preconceito e a discriminação quanto à presença deste grupo nas localidades.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>32</sup> Ver: APM. POL, Série 8, caixa 44, pacote 6, 1917. Passos; POL, Série 9, caixa 28, pacote 27, 1912-1914, Januária.

<sup>&</sup>lt;sup>33</sup> Correrias de ciganos são perseguições e repressões contra os ciganos ocorridas entre o final do século XVIII e o início do século XX e organizadas pelo aparato policial mineiro. TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>34</sup> Diligências é a maneira utilizada pelos polícias dos municípios mineiros para classificar as perseguições aos suspeitos. Chegamos a este conceito a partir da leitura dos documentos pesquisados no APM.

Todavia, esta mesma documentação possibilita, ainda que de forma indiciária, o conhecimento de aspectos da convivência entre os ciganos, a sociedade e as autoridades policiais do estado de Minas Gerais, informando que o cigano é portador de um estigma compartilhado por todo o grupo. Todos os ciganos são classificados como ladrões, desordeiros e vagabundos, mesmo que não o sejam, somente pela marca de descrédito que o grupo carrega. Desta forma, baseados na discussão sobre os estigmas, apropriamo-nos da teoria de Erving Goffman, que caracteriza o indivíduo em "desacreditado" e "desacreditável". Em nosso entendimento, os ciganos seriam desacreditáveis, pois seus traços identitários não costumam ser conhecidos e perceptíveis à primeira vista. A prática comum é considerar, como símbolo identificador, a maneira como eles se vestem e o seu comportamento dentro da sociedade. Porém, os ciganos costumam fazer uso de símbolos identificadores ou símbolos de estigma que os enquadram na condição de desacreditado, pois estes símbolos transmitem informação social, dando visibilidade para o indivíduo estigmatizado.

Para Goffman, identificado este símbolo de estigma segue-se a manipulação das informações sobre o defeito do estigmatizado, escondendo os fatos positivos e enfatizando o que desagrada. A partir das informações manipuladas, fator importante na transformação da imagem de uma pessoa, constrói-se uma má reputação que gera o controle social. No caso dos ciganos, podemos pressupor que a sua chegada às cidades gerava a expectativa da ocorrência de roubos de animais e desordens, desencadeando medidas que pudessem evitar os referidos delitos, embora nem sempre isso viesse a ocorrer.

A documentação, ao contrário, nos possibilitou conhecer ciganos que possuíam permissão de fazendeiros para acampar em suas fazendas; ciganos usados na segurança (capangas) de chefes locais, ciganos sedentários, moradores das cidades; ciganos auxiliados por policiais na fuga da prisão; e também brigas entre ciganos e destes com as autoridades policiais. Essas informações nos estimulam a examinar o protagonismo dos ciganos, ainda pouco explorado pela historiografia, contrariando relatos que sempre descrevem os ciganos como contraventores do processo.

Dentre as fontes produzidas pelo Estado, destacamos os 172 documentos produzidos entre os anos de 1907 e 1920, nos quais encontramos registros de ocorrências em 51

<sup>&</sup>lt;sup>35</sup> Erving Goffman define que o desacreditado possui características distintivas, conhecidas ou evidentes, enquanto o desacreditável possui características que não são conhecidas nem perceptíveis. GOFFMAN, Erving. **Op. cit.** p. 14.

municípios e distritos mineiros.<sup>36</sup> A documentação está organizada no Fundo Chefia de Polícia do Arquivo Público Mineiro, disponível nas seguintes seções: correspondência expedida, ocorrências policiais e operações policiais; e no Arquivo Público da Bahia, no fundo Catálogo Republicano. A documentação é diversificada pela tipologia - pareceres, relatórios, abaixo-assinados, inquéritos, cartas, notas falsas, estatutos, solicitações, telegramas, jornais, dentre outras –, proveniência e conteúdos substantivos. Exemplo disso são as correspondências trocadas entre subdelegados, delegados e chefes de polícia (mineiros ou de outros estados), que apresentavam relatos circunstanciados sobre a ordem pública municipal. É o caso do delegado de polícia especial de Itabira, Capitão Noronha, que remeteu ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais algumas informações sobre a retirada de ciganos deste município em direção à capital do estado. 37 Há também documentos mais detalhados, como é o caso dos relatórios das operações policiais. Em 1917, o delegado auxiliar de Belo Horizonte, Antônio Vieira Braga Junior, encaminha para o chefe de polícia mineiro, José Vieira Marques, um relatório de quatro páginas sobre ocorrências no município de Passos. Tratava-se de assassinato de ciganos gregos cometido por ciganos sérvios, assim como a perseguição e prisão destes três anos depois de iniciada a investigação.<sup>38</sup>

As correspondências consultadas expedidas e/ou recebidas são, em sua maioria, telegramas de caráter emergencial, que solicitavam o aumento de soldados (praças) nos municípios. Os remetentes alegavam insuficiência do contingente policial para conter as "quadrilhas" e os grupos de ciganos que chegavam às localidades e, segundo as fontes, ameaçavam tirar a paz e a tranquilidade da sociedade mineira em diversos municípios. Também possibilitam a análise das requisições dos delegados especiais e subdelegados das regiões, que solicitavam ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais orientações de como agir na presença dos ciganos que se encontravam nas suas jurisdições ou delas se aproximavam. As correspondências também informam ao chefe de polícia as apreensões e os leilões de animais, as tentativas de expulsão dos ciganos das fazendas, a sua prisão nas localidades e envio de abaixo-assinado para a autoridade na capital, reforçando as reclamações policiais. Com o objetivo de reforçar o contingente policial, em alguns casos, a polícia contava com o apoio da população local, que participava das ações para a expulsão dos ciganos dos espaços públicos e privados.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>36</sup> Conferir Mapa nº1, no qual descrevemos os nomes dos municípios mineiros onde localizamos a passagem de ciganos.

<sup>&</sup>lt;sup>37</sup> APM. POL Série 9, caixa 27, pacote 25, 1915 -1919, [s/d], Itabira.

<sup>&</sup>lt;sup>38</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 6, 2 de maio de 1917, Belo Horizonte.

A documentação nos possibilitou explorar as tentativas de controle do Estado através da força policial local, os motivos para a perseguição e prisão, as contravenções nas quais os ciganos eram enquadrados e as quais eles também praticavam. Além disso, permitiu o acompanhamento do desenrolar das investigações, desde a captura até a transferência dos indivíduos à cadeia.

As correspondências também eram o meio utilizado pelas autoridades policiais, sejam agentes, delegados ou soldados, para relatar os gastos e as despesas feitas em perseguições aos ciganos nas regiões próximas ou dentro da mesma jurisdição. Em muitos casos, requeriam o reembolso dos valores investidos com alimentação, hospedagem, transporte e pagamento de guias que os indicava os caminhos percorridos pelos ciganos.

Para selecionar as fontes utilizáveis nessa investigação, delimitamos palavras-chave, resultantes da triangulação entre a literatura sobre ciganos, os *insights* sugeridos pelas reflexões de Goffman<sup>39</sup> sobre o estigma e os conteúdos substantivos da documentação oficial. O resultado desse exame preliminar está exposto no quadro 1.

QUADRO 1
Palavras-chave buscadas nos documentos

PALAVRAS-CHAVE	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS
Ciganos	115
Roubo/apreensão de animais	16
Vagabundagem/vadiagem	11
Turco	9
Ordem	7
Despesas/diligências	5
Desordem	3
Circo	2
Saque	1
Controle da fronteira	1

Fonte: Fundo Chefia de Polícia (1907-1920). Arquivo Público Mineiro. 40

Terminada a análise preliminar, constatamos que a experiência dos ciganos está constantemente associada às palavras roubo/furto e apreensão de animais. Por consequência, recaíam sobre os ciganos as acusações de desordem, vagabundagem e vadiagem, supostamente explicadas a partir da vida nômade. Ciganos eram associados a vagabundos e

-

<sup>&</sup>lt;sup>39</sup> GOFFMAN, Erving. **Op.cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>40</sup>Entre esses documentos, um faz referência ao convênio firmado entre os estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, tendo como objetivo o controle das suas fronteiras.

tidos como "perturbadores da ordem" por não se enquadrarem no modelo almejado de trabalhador laborioso, disciplinado e ordeiro. É importante ressaltar que, em paralelo à imagem de marginal construída sobre o cigano, o grupo marginalizava-se para manutenção das suas tradições e costumes.

Turcos e circos também foram palavras indiciárias, pois, segundo Teixeira<sup>41</sup>, os ciganos possuíam uma tradição circense e em algumas localidades de Minas os membros deste grupo eram chamados de turcos ou boêmios. Assim, muitos deles ficaram conhecidos por fazerem ursos dançarem ao som de cantos e pandeiros. Teixeira refere-se aos ciganos como os primeiros artistas que atuaram em Minas Gerais, apresentando acrobacias com cavalos ou fazendo ursos dançarem nas ruas das cidades. Em matéria do jornal **Conceição do Serro**, em 1904, o repórter, ao se referir aos ciganos que passaram pela cidade, afirmou que os homens e mulheres estavam acompanhados de macacos presos a correntes e o chefe da tropa conduzia uma ursa. Provavelmente, tratava-se de um circo.<sup>42</sup>

Além dos relatos policiais, utilizamos os Relatórios de Presidentes de Estado (1907-1920), disponíveis no site do *Center for Research Libraries* (CRL), <sup>43</sup>priorizando o conteúdo relativo ao item "Ordem Pública e Força Pública". Tais documentos foram importantes para compreender como o Estado entendia ordem pública e quais medidas foram tomadas para manter a ordem e a tranquilidade. Os relatórios também informam a situação econômica, social e política, mediante descrições sobre a educação, saúde, construções de ferrovias, cadeias, entrada de imigrantes. Esta fonte, assim como as correspondências das autoridades policiais, reafirmava a falta de contingente policial, expressa pelos delegados e subdelegados e o seu consequente impacto nas recorrentes ações contra os considerados vagabundos, vadios e desordeiros. Por um lado, há uma carência de policiais, representando a ordem. Por outro lado, tais testemunhos informam que o aumento dos vagabundos (a desordem) preocupava as autoridades do Executivo mineiro por colocar em risco o projeto de progresso social para o estado de Minas Gerais.

Também foram consultadas leis do século XIX disponíveis no Arquivo Público Mineiro (SIAAMP) e no site do Senado Federal que possibilitaram o conhecimento das regras norteadoras das perseguições e prisões dos ciganos que passavam pelas regiões mineiras. Da mesma forma, o Código Penal Brasileiro, promulgado em 1890, serviu como fonte de

<sup>42</sup>Ciganos, ursa e macacos. **Conceição do Serro.** Conceição, 24. jul. 1904. Noticiário, p. 2-3.

<sup>&</sup>lt;sup>41</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 87-89.

<sup>&</sup>lt;sup>43</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais (1907-1920). Disponível em: <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas</a> gerais.

consulta, pois, alguns dos seus artigos foram utilizados para regulamentar a prisão dos ciganos.

Apesar de não nos aprofundarmos na análise dos jornais do século XIX e XX, fizemos uso de alguns exemplares para compreender situações recorrentes envolvendo os ciganos no estado mineiro. Além disto, os artigos consultados reforçam a preocupação com a perturbação da ordem causada por vagabundos, vadios, mendigos e ciganos nas ruas das cidades, nas fazendas, praças e fronteiras.

Por fim, consultamos a "escassa produção historiográfica" sobre o povo cigano no Brasil, como bem classificou o linguista Ático Vilas-Boas da Mota. <sup>44</sup>Inspirados nas reflexões de Michel de Certeau acerca dos objetos de pesquisa histórica, constatamos que os ciganos são periféricos no que diz respeito aos interesses dos historiadores e lugares onde se articula a discussão. <sup>45</sup> Neste processo, outras discussões são privilegiadas e os poucos estudiosos do tema enfrentam a resistência das instituições para que análises possam ser desenvolvidas.

Os estudos sobre os ciganos no Brasil foram iniciados em 1886, quando o poeta, cronista e folclorista Mello Moraes Filho dedicou-se à pesquisa sobre o povo cigano escrevendo o livro **Os ciganos no Brasil e Cancioneiro dos ciganos**. <sup>46</sup>O autor aborda as migrações na Europa, as manifestações culturais dos ciganos naquele continente e a notoriedade que estes tiveram na cidade do Rio de Janeiro, a partir da presença da Corte portuguesa no Brasil (1808). Apesar de tentar explicar a influência dos ciganos nos costumes da população brasileira, o autor reforça a imagem dos ciganos como "párias vagabundos" que andavam em bandos e tinham como destino "ler a sina, mendigar e pilhar". Em contraste com esta visão, o autor expôs poesias que cantam as lendas, tradições e lamentos dos ciganos da Cidade Nova, no Rio de Janeiro, possibilitando o contato com informações sobre a cultura e os costumes do grupo, mas que não dialogam com a imagem sobre este grupo na sociedade. Seus trabalhos influenciaram as pesquisas realizadas por José Oliveira China e João Dornas Filho.

Transcorridos cinquenta anos da publicação do trabalho de Mello, o filólogo e etnólogo José B. D'Oliveira China escreveu **Os ciganos do Brasil: subsídios históricos, etnográficos e linguísticos**. No livro, o autor descreve a presença de ciganos em cada província do Brasil. As fontes utilizadas por China foram fruto de parcerias com

<sup>45</sup> Esta discussão foi elaborada a partir das reflexões existentes em: CERTEAU, Michel. **A Escrita da História.** Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

<sup>&</sup>lt;sup>44</sup>MOTA, Ático Vilas-Boas da (org). **Ciganos:** antologia de ensaios. Brasília: Thesaurus, 2004.

<sup>&</sup>lt;sup>46</sup> Na primeira edição, publicada em 1886, pela editora B. L. Garnier, os livros **Os ciganos no Brasil** e **Cancioneiro dos ciganos** foram produzidos separadamente.

colaboradores de outros estados e se constituem de notícias de jornais de alguns estados brasileiros nos séculos XIX e XX, obras escritas por viajantes estrangeiros, documentos oficiais de arquivo de Portugal e do Brasil e produções de europeus sobre o tema. China separou os ciganos em dois grupos: ciganos nascidos no Brasil ou nacionais, apesar de terem preservado os seus costumes e modos de vida; e ciganos estrangeiros, classificados como "bandos ou quadrilhas de ciganos de varias procedencias" que atuavam em muitos estados do país, roubando, pilhando e cometendo contravenções. Esta separação não foi útil, pois ao final da obra o autor extingue as diferenças entre os ciganos nacionais e estrangeiros. O autor procura identificar a influência do cigano no processo de formação étnica e cultural da sociedade brasileira, em um período marcado pelo aumento dos estudos sobre a composição do povo brasileiro e as influências do índio e do negro nesta formação. Porém, como argumentou Rodrigo Teixeira<sup>48</sup>, China descreveu os ciganos como "criminosos" e "ladrões", apresentando pontos negativos sobre a sua participação na formação étnica e cultural do povo brasileiro, como o uso de gírias oriundas da língua cigana, reforçando o estigma sobre os ciganos e a descrição bastante repetitiva de documentos e fatos.

Em Os ciganos de Minas Gerais, o historiador João Dornas Filho, seguindo o modelo de escrita dos seus antecessores, ressalta a importância do estudo da história dos ciganos para a compreensão da formação do Brasil. O autor analisa a possível participação dos ciganos na formação étnica, moral e política do estado de Minas Gerais, desenvolvendo o estudo através das crônicas, dos crimes e das contravenções cometidas pelos ciganos, a partir do olhar da polícia sobre os acontecimentos. Dornas Filho recolheu dados sobre os ciganos nos arquivos de polícia de Minas Gerais e em alguns jornais do século XIX e início do XX, concentrandose em narrativas sobre as "correrias de ciganos", ocorridas nos sertões de Minas. Trata-se de leitura sob o viés conservador, pois enfatiza a imagem estigmatizada dos ciganos, reforçando os registros manipuladores das autoridades policiais. Essa abordagem demonstra que o autor se limitou a fazer uma leitura literal da fonte, não observando as diversas maneiras de os ciganos se relacionarem com outros sujeitos da sociedade mineira. O autor descreve as fontes policiais e não acrescenta nenhuma discussão ao que foi tratado pela polícia. Entretanto, por ser o primeiro trabalho monográfico sobre os ciganos em Minas Gerais, constitui-se como importante aliado para o entendimento e levantamento de algumas questões abordadas em nossa pesquisa. Ele narra casos de perseguição aos ciganos, o cotidiano da polícia, apresenta

-

<sup>&</sup>lt;sup>47</sup>CHINA, José B. D'Oliveira. **Os ciganos no Brasil:** subsídios históricos, etnográficos e linguísticos. São Paulo: Imprensa Official do estado de São Paulo, 1936. p. 91.

<sup>&</sup>lt;sup>48</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** 

fotos e uma carta escrita de um cigano que traz elementos do cotidiano deste grupo. Ainda que a narrativa do livro reforce o papel ordenador da polícia e a imagem dos ciganos como "ladrões", contribuiu como fonte para nortear discussões importantes no desenvolvimento da pesquisa, além de apontar a existência de documentos fundamentais à compreensão da situação dos ciganos no estado de Minas Gerais.

No livro Ciganos no Brasil: uma breve história, o historiador Rodrigo Teixeira busca compreender a transformação do papel socioeconômico e as mudanças na imagem formada sobre os ciganos na população mineira, entre o século XIX e o início do XX. Privilegiando as "correrias de ciganos", a partir de fontes diversificadas - artigos de jornal, documentação policial, textos memorialísticos, relatos de viagens, série de posturas municipais e testemunhos literários -, o autor compara estes registros, destacando as semelhanças e as diferenças com o objetivo de analisar as relações entre os ciganos e a sociedade. O autor critica a literatura já produzida sobre os ciganos, que apresenta um "olhar hostil, constrangedor e estrangeiro" e que reforça a imagem deste povo como ladrão, inútil, vândalo, trapaceiro e sujo. 49 Para Teixeira, tais afirmativas se mostram improcedentes porque se limitam à visão reducionista dos discursos que os descrevem. Traçando o caminho contrário ao de seus antecessores, Teixeira procura apresentar outra imagem dos ciganos, valorizando os seus costumes e cultura e apontando o preconceito e o estigma, expressos, inclusive, em obras literárias - como o principal fator de fortalecimento do processo de exclusão dos ciganos da sociedade. Para o autor, somadas a esta visão, as ideias de civilização e progresso contribuíram para intensificar a repressão aos grupos marginalizados. Rodrigo Teixeira, portanto, apresenta uma visão positiva sobre os ciganos, buscando distanciá-los da imagem estereotipada através de argumentos que contrapõem as afirmações fornecidas pelas fontes utilizadas no seu trabalho. Porém, em alguns momentos, tende a vitimizar o cigano como se neste processo alguns grupos não tivessem cometidos delitos que alimentassem o estigma contra o grupo.

Na trilha aberta por estas pesquisas, nosso trabalho busca fazer uma nova leitura a partir de outros interesses que não se limitam à vitimização ou ao julgamento dos ciganos, mas que aponte as peculiaridades<sup>50</sup> que colaboram para os estudos que lhes conferem visibilidade.

-

<sup>&</sup>lt;sup>49</sup>TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 12.

<sup>&</sup>lt;sup>50</sup> As peculiaridades foram vistas como aspectos singulares sobre os ciganos que encontramos nos relatos policiais.

Os resultados da pesquisa foram organizados em quatro capítulos. No primeiro, descrevemos brevemente alguns costumes e tradições ciganas, seus processos de deslocamento na Europa, como também as perseguições que sofreram nos lugares onde eram considerados indesejáveis até a sua chegada no Brasil em 1562.

No segundo capítulo, fomos ao encontro de pesquisas que se debruçaram sobre as discussões do início da República e das categorias que nortearam o projeto de um país impulsionado pela Ordem e pelo Progresso. Para tanto, foi importante destacar os ideais de modernização em Minas Gerais, estado composto de um conglomerado de regiões diversificadas que projeta na sua nova capital, Belo Horizonte, os ideais republicanos de progresso econômico, higienização, modernização, urbanização, infraestrutura e ruptura com o passado atrasado e incivilizado.

Optamos, no terceiro capítulo, por analisar as normas estabelecidas para controle, criminalização, expulsão e enquadramento dos ciganos no estado mineiro. Em tal sentido, examinamos leis, decretos e códigos de conduta criados com a intenção de normalizar o papel da polícia como órgão cumpridor das leis do Estado e mantenedor da ordem nos espaços públicos e privados, na tentativa de garantir o controle daqueles considerados "perturbadores da ordem".

No quarto capítulo, destacamos os casos investigados que mencionam ciganos, partindo da documentação produzida pelas autoridades policiais do estado de Minas Gerais. Observamos as perseguições policiais e todo o movimento existente para manter os ciganos longe das cidades mineiras, por serem considerados perigosos à sociedade. Do mesmo modo, também explicitaremos ações de protagonismo dos ciganos que podem oferecer subsídios para outra leitura da estigmatizada representação dos ciganos no Brasil.

## CAPÍTULO 1 - RONS, SINTIS E CALONS: OS CHAMADOS CIGANOS

#### 1.1 De onde vieram e quem são?

A unificação dos estudos sobre os ciganos ocorreu no final do século XIX, na Inglaterra, especificamente em 1888, com a criação da Gipsy Lore Society, que desenvolve pesquisas utilizando diversas áreas do conhecimento como a antropologia, história e a linguística. Estas investigações resultaram em análises que definiram a origem dos ciganos, esclarecendo diversas teorias para explicar quem eram e de onde vieram os integrantes deste grupo.

Estudos baseados na cultura, nos costumes e na grande semelhança linguística definiram que a origem cigana remetia à Índia. Em 1760, o estudante húngaroVályi Stefán, da Universidade de Leiden, na Holanda, percebeu semelhanças entre o idioma sânscrito, falado por colegas indianos que estudavam na mesma universidade, e a língua falada pelos ciganos do seu país, a Hungria. Esta teoria, segundo Moonen, foi divulgada somente tempos depois na Alemanha, em três momentos diferentes: "por Christian Büttner em 1771, por Johann Rüdiger em 1782, e por Heirinch Grellman em 1783".<sup>51</sup>

Os ciganólogos<sup>52</sup>supõem que os ciganos saíram do Noroeste da Índia, atual Paquistão, por volta do ano mil, tendo como causa a recusa do grupo em se submeter ao sistema de castas. Fabio Melo propõe que os ciganos faziam parte da casta mais baixa dos hindus – os *párias* – e que viviam no Hindustão, região a nordeste da Índia, antes de serem expulsos pelo imperador turco-mongol Tarmelão, em 1398.<sup>53</sup>

Angus Fraser apresentou hipóteses alternativas, defendidas por pesquisadores, alegando que os ciganos faziam parte de guerreiros que "constituíam a segunda categoria das quatro castas da sociedade hindu", distanciando-se da ideia de casta inferior.<sup>54</sup>O professor de

<sup>&</sup>lt;sup>51</sup>MOONEN, Frans. **O anticiganismo:** os ciganos na Europa e no Brasil. Recife: 3° ed., 2011, p. 65-73.

<sup>&</sup>lt;sup>52</sup> São aqueles que estudam o comportamento, a cultura e os costumes dos ciganos através da ciência denominada "ciganologia". Esta nasceu em 1888, na Inglaterra (Reino Unido), a partir da criação da Gipsy Lore Society, associação internacional de pessoas interessadas na língua, cultura e histórias de vários grupos conhecidos como ciganos. A Gipsy Lore Society publica um jornal sobre o assunto e se reúne, anualmente, para discutir a questão cigana no mundo.

<sup>&</sup>lt;sup>53</sup>MELO, Fabio J. Dantas de. **Os ciganos** *Calon* **de Mambaí:** a sobrevivência de sua língua. Brasília: Thesaurus, 2005.

<sup>&</sup>lt;sup>54</sup>FRASER, Angus. **História do povo cigano.** Lisboa: Editorial Teorema, 1997. p. 31.

linguística Ian Hancock julgou serem os ciganos descendentes de uma casta militar que deixou a Índia por causa das invasões islâmicas lideradas pelo sultão Mahmudde Ghazni.<sup>55</sup>

Difícil saber quais foram as causas da dispersão dos ciganos para diversas regiões do globo. Muitas são as hipóteses e lendas que tentam descrever os motivos que os fizeram sair de sua região de origem para viver em outros espaços geográficos. Lendas religiosas tentaram explicar os motivos da dispersão cigana. Algumas dizem que os ciganos haviam negado abrigo a José e Maria no caminho de volta do Egito e por isso sofreram esta punição; os ciganos foram apontados como aqueles que ajudaram Judas a trair Cristo, bem como acusados de ter forjado os quatro pregos que crucificaram Jesus.<sup>56</sup>

Na Idade Média, a justificativa para a perambulação dos ciganos por diversas regiões europeias estava relacionada à sua descendência de Caim. Segundo Isabel Fonseca, existem descrições de viajantes que dizem terem visto os ciganos em Creta, em 1322, onde eles se faziam passar pela raça de Caim, reforçando o mito desta descendência. Estas lendas religiosas alimentaram, muitas vezes, o distanciamento entre os ciganos e os demais grupos sociais, dificultando sua inserção social nas novas regiões por onde circulavam.

Inicialmente, observamos que os ciganos não constituem uma população homogênea. Fraser afirma que a palavra "cigano" foi um "dos muitos nomes" dados "pelos de fora" e que teve "conotações essencialmente raciais" para caracterizar o "membro de uma raça nômade" Frans Moonen, compartilhando desta afirmação, ressalta que organizações ciganas e ciganólogos vêm tentando substituir, no léxico, a palavra "cigano" por *Rom*. Este processo se denomina de "romanização", pois busca conferir legitimidade aos ciganos. <sup>60</sup>

A palavra *Rom* é utilizada por alguns subgrupos ciganos para se autodenominar, já que eles não se reconhecem como ciganos. "Cigano" é uma denominação construída pelo outro para classificar esse grupo desconhecido e, ao longo da história, carregou um significado pejorativo, que estigmatizava a imagem do grupo, conforme observamos na definição do termo em dicionários em momentos históricos distintos:

<sup>&</sup>lt;sup>55</sup>HANCOCK, Ian. We are the Romani people. Hatfield: University of Hertfordshire Press, 2012.

<sup>&</sup>lt;sup>56</sup> Esta explicação tem relação com a profissão desempenhada pelo subgrupo cigano da etnia *Rom*, que tem como tradição seguir a ocupação de caldeireiro.

<sup>&</sup>lt;sup>57</sup>Caim: nas línguas semíticas (hebreu, aramaico) significa ferreiro, profissão associada aos ciganos. Ver em: FONSECA, Isabel. **Enterrem-me de pé:** a longa viagem dos ciganos. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p. 106. Segundo o livro do Gênesis, Caim, filho de Adão e Eva, teria assassinado seu irmão Abel por ciúmes. Como punição, Deus o condenou à condição de errante pelo mundo. Gênesis, capítulo 4. **Bíblia Sagrada.** 50º edição. São Paulo: Editora Ave-Maria, 2004.

<sup>&</sup>lt;sup>58</sup>FONSECA, Isabel. **Op. cit.**.

<sup>&</sup>lt;sup>59</sup> FRASER, Angus. **Op. cit.** p.11.

<sup>&</sup>lt;sup>60</sup> MOONEN, Frans. **O anticiganismo:** os ciganos na Europa e no Brasil. Recife: 3º edição, 2011.

Raça de gente vagabunda, que diz vem do Egito, e pretende conhecer de futuros pelas raias, ou linhas da mão; deste embuste vive, e de trocas, e baldio caso, ou de dançar, e cantar; vivem em bairros juntos, tem alguns costumes particulares, e em espécie e Germânia com que se entendem. Cigano um dos carneiros de guia, entre Pastores. Cigano, adj. que engana com arte, sutileza, e bons modos.<sup>61</sup>

Indivíduo que pertence à raça dos ciganos. 2. Vendedor ambulante de artigos de capelista, agulhas, alfinêtes, panos etc. 3. Sujeito que faz negócio de compra e venda de animais, porém sempre de má fé. 4. Nome de um dos carneiros de guia. 5. Indivíduo do povo nômade que, distribuído por todo o mundo vive de expedientes e trapaceando em compras e vendas. Adj. 1. Ladino, esperto, negocista. 2. Bajulador, lisonjeiro. 3. Chicaneiro, trapaceiro. 4. Impostor. 62

Relativo ao ou próprio povo cigano; (...) que ou aquele que tem vida incerta e errante; boêmio; que ou aquele que trapaceia; velhaco, burlador; que ou aquele que faz barganha, que é apegado ao dinheiro; agiota, sovina (...).<sup>63</sup>

Contrariando as definições, os ciganos são grupos heterogêneos e, dentre os aspectos que os distinguem, podemos apontar diferenças nos dialetos, na religião, na profissão, no modo de vida (nômade, seminômade ou sedentário), além de diferenças em alguns costumes e valores culturais. Rodrigo Teixeira argumenta que, nas narrativas históricas, os ciganos são descritos como possuidores de uma única cultura, mas eles são grupos "múltiplos e unos" e não devem ser estudados a partir de preconcepções que os definem como "cigano típico" ou o "cigano genérico", porque os ciganos "pensam em si próprios de forma fragmentária. Cada cigano tem uma forte identificação com o seu grupo familiar ou com as famílias que têm o mesmo ofício. Mas não existe uma identidade única entre todos os ciganos." Estas definições permitem a atribuição de características estereotipadas sobre o "cigano", "entidade coletiva e abstrata" através de uma generalização reducionista.<sup>64</sup>Como assinala o autor:

No domínio dos ciganos, não existem senão múltiplas identidades. Daí que o termo cigano não designa as comunidades por nomes que elas próprias dão para si. Ele designa, isto sim, uma abstrata imbricação de comunidades ciganas. A diferença é muito grande, pois na realidade não existem ciganos, mas sim diversas comunidades (historicamente diferenciadas) chamadas de ciganas, mantendo relações de semelhança e /ou dessemelhança umas com as outras. 65

\_

<sup>&</sup>lt;sup>61</sup> Ciganos. (1922). **Dicionário de língua portugueza.** Antônio de Moraes Silva, Rio de Janeiro. Edição comemorativa do primeiro centenário da Independência do Brasil.

<sup>&</sup>lt;sup>62</sup> Ciganos. (1965). **Novo dicionário brasileiro Melhoramentos** (P. 751, 3ª ed., Vol. 1).

<sup>&</sup>lt;sup>63</sup>**Dicionário Houaiss** da Língua Portuguesa. Rio de. Janeiro, Ed. Objetiva, 2001. p. 716.

<sup>&</sup>lt;sup>64</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 20.

<sup>&</sup>lt;sup>65</sup> Ibidem. p. 21.

Logo, os ciganos são caracterizados por este olhar simplificado que o outro lhe dirige, não existindo a preocupação em observar as suas nuances e diferenças. A utilização de uma única característica para definir a comunidade cigana leva à generalização da sua imagem, desconsiderando o fato de que existem características específicas que diferem os grupos e as sociedades. Erving Goffman defende que aos grupos estigmatizados é negado o direito de diferir entre si e que, na maioria das vezes, eles são classificados como possuidores de uma única identidade social. Nesse sentido, nos registros policiais, os ciganos são relatados como um único grupo apesar da heterogeneidade das situações encontradas e das etnias existentes.

Entretanto, cigano é um conceito genérico que define uma variedade de indivíduos e grupos que se autodenominam *Rom*, *Sinti* ou *Calon* e, como expressou Angus Fraser, "não há nenhuma palavra Romani<sup>66</sup> que queira dizer cigano". <sup>67</sup>Sendo assim, os ciganólogos passaram a defini-los a partir desta autodenominação que aponta para a existência de três grupos de ciganos existentes no mundo. O linguista Fabio Melo observa que esta divisão estaria relacionada à "territorialidade", pois defende que a origem territorial desempenhou influência nas profissões dos grupos e ressaltou diferenças culturais e dialetais. <sup>68</sup>

Observamos que, apesar de a sociedade generalizar os ciganos como um único grupo, existe, por parte deles, um esforço em demarcar as diferenças existentes no grupo. Porém, a maneira como aparecem na fonte nos limita a analisá-los como pertencentes a uma identidade única. De toda forma, é importante apontar as diferenças que os permeiam.

Pesquisas realizadas no Brasil apontam para a existência de dois grupos de ciganos no país: os *Rons* e *Calons*. Não existem estatísticas confiáveis que definam a quantidade de ciganos que entraram no Brasil nem o número de etnias ciganas que vieram para o país. Alguns estudiosos como Cristina Pereira apontam para a existência de 500 mil ciganos vivendo em território brasileiro, mas nenhuma pesquisa foi realizada no intuito de confirmar esta afirmação.<sup>69</sup> Entretanto, Rodrigo Teixeira salienta:

Acredita-se que até o final do século XVII existissem no Brasil somente ciganos originários da Península Ibérica, os hoje chamados *Calon*, ou *Kalé*. Mas já na primeira metade do século XIX chegaram também ciganos *Rom*, ou *Roma*,da Europa do Leste, acompanhados ou não de suas famílias. <sup>70</sup>

33

-

<sup>&</sup>lt;sup>66</sup> Língua comum a este grupo étnico.

<sup>&</sup>lt;sup>67</sup> FRASER, Angus. **Op. cit.** p. 13.

<sup>&</sup>lt;sup>68</sup> MELO, Fabio J. Dantas de. **Op. cit.** p. 19.

<sup>69</sup> Ver em: PEREIRA, Cristina da Costa. **Os ciganos ainda estão na estrada.** Rio de Janeiro: Rocco, 2009. p.

<sup>&</sup>lt;sup>70</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 49.

Estima-se que os *Calons*, cuja língua é o *calo*, também chamada de *chibi*, eram numerosos na Península Ibérica entre os séculos XV e XVI. Imigraram para o Brasil, por imposição ou de maneira voluntária, a partir do século XVI.

Os *Rom* são provenientes da Europa Oriental e estariam distribuídos por um maior número de países, divididos em subgrupos: *Kalderash*, *Matchuara*, *Lovara*, *Ursari*, *Rudari*, *Aurari*, *Xoraxané*, *Tchurara*, dentre outros. Estes nomes são definidos a partir da sua localização geográfica ou ocupação profissional (caldeireiro, artista circense, artesão, comerciante de cavalos, músico). Os *Rom* imigraram para o Brasil a partir do século XIX.

Os *Sinti* possuem forte presença na Alemanha, Itália e França, onde são conhecidos como *Manouch*. Não há estudos que indiquem sua presença no Brasil, mas é provável que tenham vindo durante o período da grande imigração, ocorrida de 1870 a 1920, quando a entrada dos imigrantes não era registrada a partir da etnia, mas da nacionalidade. Segundo Teixeira, quando eram proibidos pela polícia portuária de desembarcar em território brasileiro, os ciganos utilizavam-se da sua "identidade secundária", apresentando a nacionalidade do país de origem. Pode ser por isso que eles não são classificados, nos registros, como pertencentes à etnia *Sinti*. Assim, o autor afirma que:

Segundo dados oficiais, de 1819 a 1959, migraram para o Brasil 5,3 milhões de europeus dos quais 1,7 milhão portugueses, 1,6 milhão italianos, 694 mil espanhóis, 257 mil alemães e 125 mil russos. No desembarque, registrava-se apenas a nacionalidade do imigrante, e não sua identidade étnica. É mais do que provável que no meio dos quase dois milhões de imigrantes italianos e alemães também tenham vindo ciganos *Sinti*, principalmente durante e após a II Guerra Mundial.<sup>71</sup>

Sendo assim, os pesquisadores afirmam que estes grupos – *Rom*, *Sinti* ou *Calon* – vêm do mesmo tronco de origem indiana, e as ramificações diferem no que tange às profissões e à procedência geográfica. Apesar de falarem o *Romani*, é importante observar que esta língua possui variações dialetais decorrentes da localização regional. A língua cigana faz parte da identidade social e cultural e aparece como símbolo de defesa e pertencimento do/ao grupo. Porém, atualmente, muitos destes grupos não falam mais o *Romani* e a tradição da oralidade tem se perdido com o passar dos tempos.

A manutenção da cultura, costumes e tradições ciganos se constituiu, durante anos, como instrumento de proteção da sua identidade. Mas não permitir ao outro o conhecimento

\_

<sup>&</sup>lt;sup>71</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 23-24.

do seu mundo colocou o cigano numa posição de marginalidade, sustentada pelos estigmas criados em torno deste desconhecimento.

Mergulhar, mesmo que superficialmente, na sua tradição, cultura e costume nos permite a compreensão de ações, gestos, atitudes, silêncios e movimentos.

#### 1.2 Cultura, costumes e tradições

Os ciganos conservam especificidades ilimitadas próprias da identidade, dos costumes, da cultura e tradição dos grupos distintos. Dentre elas, o uso do nome é particularmente importante para o estudo do tema, pois na documentação coligida encontramos referência às consecutivas mudanças dos nomes próprios de ciganos. O delegado de polícia da cidade de Passos, ao relatar a perseguição a ciganos, discorreu que:

vencendo o maior obstáculo à sua prisão, pois, os ciganos dão indiferentemente um nome ou outro e ainda os troca entre si e substituem com toda facilidade (...).

Já então se sabia que o réo José Braga ou Ferad Braga era o cigano Mido Anovick ou Emygdio Anovick, conhecido também por Mido Luis, sua mulher Maria, a servia Baba e que seu irmão Jorge ou Ferad Jorge tinha nome de Mitcho (?) Anovick ou Miki Anovick, Miguel Anovick e Miki Luiz.<sup>72</sup>

Mido cumpriu parte da pena na Penitenciária de Ouro Preto, usando os seguintes nomes: Mido Luiz, Mido Anovitch, Matsa Luiz, Ferod Braga, José Braga e Dr. Itabano, quando exercia a medicina ilegal na Bahia e Piauí. Seu irmão Mitcho Luiz assinava: Mitcho Ivanovich, Jorge Braga, Ferad Jorge e Felipe Luiz. E Baba se dizia Maria, Teresa, Baba Aloigi, Baba Petrovich, Barbara Anovich, Ana Petrovich, Cigana e Barbara.<sup>73</sup>

Para Dornas Filho, os ciganos conservavam os nomes com que eram registrados em seus países de origem, mas faziam uso de apelidos e alcunhas para despistarem a polícia e constituírem seus bandos. Discordamos desta afirmação, pois defendemos, assim como Rodrigo Teixeira, que os ciganos costumavam mudar os sobrenomes exóticos por um "tipicamente português", como ocorria entre os demais imigrantes. Podemos utilizar como exemplo, conforme assinalou o autor, a família Wassilnovitch, que ao chegar ao Brasil mudou sobrenome para Silva.<sup>74</sup>Teixeira também aponta o hábito dos ciganos alterarem seus nomes

<sup>&</sup>lt;sup>72</sup>APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques. 4 de maio de 1917.

<sup>&</sup>lt;sup>73</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>74</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 89.

para que em transações comerciais com os *gadjés* pudessem esconder a ascendência cigana. Esta estratégia visava impossibilitar a desistência da transação, por parte do comprador, por medo de ser enganado, uma vez que os ciganos eram vistos como trapaceiros e ladrões.

Corroborando com esta discussão, Moonen afirma, em pesquisa realizada com os ciganos de Souza (PA), que muitos ciganos possuíam dois nomes diferentes "um para uso na comunidade cigana (apelido) e outro para uso na sociedade nacional (o nome de batismo)". Enquanto o apelido era usado nas relações pessoais do cigano dentro da sua comunidade, o nome de batismo era usado como estratégia de defesa do grupo. A autora Cristina Pereira, ao discorrer sobre a tradição cigana, certifica que os ciganos costumam receber três nomes diferentes: "O nome secreto só de conhecimento da mãe, que é soprado no ouvido do recémnascido para espantar os maus-espíritos (...). O segundo nome é o do batismo cigano, que é de conhecimento da tribo. O terceiro é o nome católico, que será usado na sociedade não cigana." 76

Desta forma, o nome aparece como um símbolo de pertencimento no grupo, ao mesmo tempo em que é utilizado como estratégia de fuga do estigma de ser cigano. Compartilhamos das conclusões de Erving Goffman, em estudo sobre os estigmas que inabilitam indivíduos para a aceitação social plena, quando afirma que as modificações do nome são uma medida de acobertamento do estigma, ampliando a discussão sobre o nome como um símbolo de identificação do indivíduo. A mudança no nome seria, desta forma, não somente uma tentativa de fugir do estigma, mas também uma estratégia para se igualar aos demais.

Outro importante símbolo da identidade cigana é o uso dos trajes característicos. Em alguns momentos específicos, buscando fugir do estigma existente, os ciganos faziam, e ainda fazem, uso de trajes diferentes dos utilizados na sua tradição. Conforme comprova a documentação analisada, "os costumes e aspectos de ciganos eram disfarçados sob trajes usados no Brasil."<sup>77</sup>

Evidentemente, esperava-se que os ciganos não abrissem mão do uso dos seus trajes característicos, mas, como observou Goffman, os trajes ciganos são classificados como símbolos de estigma. Estes símbolos fazem parte de um modelo determinado, que classifica pessoas e grupos. Para fugir desta categorização, uma das táticas é ocultá-lo.<sup>78</sup> Teixeira reforça esta afirmação, informando que as mulheres utilizavam trajes tidos como exóticos

36

-

<sup>&</sup>lt;sup>75</sup> MOONEN, Frans. **Ciganos calon no sertão da Paraíba**. MCS/UFPB, Cadernos de Ciências Sociais. João Pessoa, 1994. p. 23.

<sup>&</sup>lt;sup>76</sup> PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** p. 66-67.

<sup>&</sup>lt;sup>77</sup> APM, POL Série 8, caixa 44, Passos, 4 de maio de 1917.

<sup>&</sup>lt;sup>78</sup>GOFFMAN, Erving. **Op. cit.** p. 116.

enquanto os homens se propunham a modificar os trajes para, nas negociações, não serem identificados como ciganos.<sup>79</sup> Nas figuras a seguir, que mostram alguns tipos de ciganos identificados pela polícia mineira, podemos observar que os homens das imagens faziam uso de trajes tidos como comuns e que não os caracterizavam como pertencentes ao grupo cigano. Inclusive, na segunda imagem o cigano faz uso de paletó e chapéu, trajes típicos da época, afastando qualquer tipo de desconfiança quanto a sua etnia. Segundo Oliveira China: "Os homens usam bigodes e o chefe, respeitável barba comprida, correntão de ouro com moedas de prata dourada; bengalão com anneis fixos onde são penduradas medalhas; chapéo de feltro de abas largas, casaco preto ou camisa, calças vermelhas e fôfas, botas pretas e altas."80 Em ambas as imagens, fugindo ao imaginário construído pela sociedade, os ciganos não estão com indumentárias coloridas, não possuem cabelos grandes e brincos nas orelhas nem outro sinal que os relacione à comunidade cigana, porém se encaixam no fenótipo que os descreve como possuidores de "cabelos pretos e brilhantes, a pele morena ou cor de cobre, olhos "vivos e corpos esbeltos e ágeis" ou "homens de pele amorenada, feições que lembram os brancos, bem feitos e robustos". 81 Na figura 1 é possível observar que o rapaz registrado trata-se de um jovem, aparentando em torno de 12, 16 anos de idade e que possivelmente foi detido junto com algum grupo de ciganos que passava pela região.



FIGURA 1 – Ciganos identificados no Brasil I

Fonte: DORNAS FILHO, João. Os ciganos em Minas Gerais, 1949.

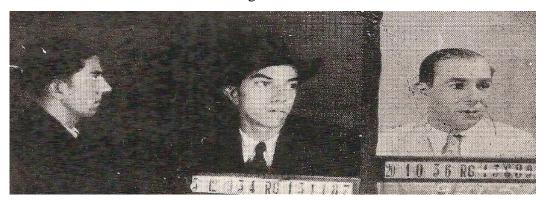
37

<sup>&</sup>lt;sup>79</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 109.

<sup>80</sup> CHINA, Oliveira. **Op. cit.** p. 120.

<sup>&</sup>lt;sup>81</sup> Ibidem. p. 105.

FIGURA 2 – Ciganos identificados no Brasil II



Fonte: DORNAS FILHO, João. Os ciganos em Minas Gerais, 1949.

Ciganólogos como Ronaldo Senna, Cristina Pereira e a cigana Sally Edwirges Esmeralda Liechocki enfatizam o uso dos trajes femininos característicos, chamados de *súknias/sukrini*, costurados pelas próprias ciganas, que incrementam as saias e vestidos com babados, fitas, rendas, pedras e tecidos brilhantes e coloridos. <sup>82</sup> Os longos vestidos das ciganas são trajes tradicionais das mulheres casadas e em algumas etnias, antes do casamento, é permitido às jovens ciganas o uso de roupas de *gadjó*. Os vestidos e saias, muito rodados, nunca são feitos de tecidos transparentes, seu comprimento sempre é marcado abaixo do joelho e as ciganas utilizam uma anágua por baixo evitando assim que por algum deslize as partes do corpo sejam expostas, contrariando a imagem que descreve a cigana como vulgar. Porém, um detalhe característico dos vestidos ciganos são os marcantes decotes nos seios que são expostos por serem símbolos de fertilidade, ao contrário da associação feita a este hábito como exposição da sensualidade da cigana. A autora Isabel Fonseca afirma que os

seios são associados a bebês e não a sexo, portanto a parte superior do corpo não é de especial interesse, nem fonte de vergonha. Ao contrário, a parte inferior do corpo é considerada altamente perigosa em termos de poluição; a maioria das mulheres usa saias longas e calças compridas são proibidas.<sup>83</sup>

Outro signo importante na cultura cigana é o uso do dente de ouro, visto como "um sinal de prestígio e riqueza"<sup>84</sup> colocado, em muitos casos, para substituir os dentes naturais que foram extraídos. Este símbolo aparece em alguns registros policiais na identificação dos ciganos ou como apelidos usados por eles, devido ao seu uso. Como exemplo, podemos citar

<sup>82</sup> Ver estas informações em: SENNA, Rodrigo. A seda esgarçada: configuração sócio-cultural dos ciganos de Utinga. Feira de Santana: Editora UEFS, 2005; LIECHOCKI, Sally E. Esmeralda. Ciganos: a realidade. Niterói, RJ: Heresis, 1999. PEREIRA, Cristina. Op. cit.

<sup>83</sup> FONSECA, Isabel. Op. cit. p. 57.

<sup>84</sup> SENNA, Ronaldo. **Op. cit.** p. 64.

o caso do suspeito de ser ladrão e jagunço o "bandido Joaquim Bernardes, vulgo Joaquim Rosário ou Dente de Ouro".<sup>85</sup>

Por serem vaidosos, os ciganos apreciam o uso de joias de ouro, cobre, prata ou latão, sendo comum o uso de brincos grandes, anéis, pulseiras (construídas com medalhas ou moedas antigas), relógios e medalhas destes materiais. Segundo Liechocki, os ciganos costumam confeccionar suas joias, sendo o ouro o metal preferido, por afastar *bibaxt* (má sorte).

O uso de xales com longas franjas, nos ombros ou na cintura, também é característico das ciganas de algumas etnias. Como sinal distintivo, elas costumam usar na cabeça um "cordão de palha trançada, lenços coloridos ou correntes douradas"<sup>86</sup>, sendo que lenços presos na nuca definiam as mulheres casadas e uma ou duas tranças soltas marcavam as solteiras. Nas figuras a seguir podemos observar esses traços distintivos em mulheres que representam ciganas identificadas pela polícia mineira.



FIGURA 3 – Ciganas identificadas no Brasil I

Fonte: DORNAS FILHO, João. Os ciganos em Minas Gerais, 1949.

-

<sup>85</sup> Ver: APM. POL, Série 9, caixa 22, pacote 21, 30 de outubro de 1910. Carmo do Rio Claro.

<sup>&</sup>lt;sup>86</sup> LIECHOCKI, Sally. **Op. cit.** p. 55.

FIGURA 4 – Ciganas identificadas no Brasil II



Fonte: DORNAS FILHO, João. Os ciganos em Minas Gerais. 1949.

FIGURA 5 – Ciganas identificadas no Brasil III



Fonte: DORNAS FILHO, João. Os ciganos em Minas Gerais. 1949.

Observamos que a cigana da Figura 4 parece estar vestida de preto; como ela aparenta ser mais velha, provavelmente se tratava de uma viúva. Na tradição cigana quando um ente morre são "queimados todos seus pertences e naquele lugar eles passam vários anos sem irem lá. Se ele for casado a esposa corta o cabelo e veste-se de preto para o resto da vida". 87 Sendo assim, a maioria dos ciganos evita o uso de roupas pretas por estarem associadas à morte e tristeza. Segundo Cristina Pereira, no grupo dos *Rom*, alguns subgrupos fazem cerimônias chamadas de *pomana*, nas quais serve-se um banquete para amigos e parentes e coloca-se em uma mesa alguns pertences do morto, diversas comidas, fotos, flores e frutas que serão, ao final, jogados em um rio. Diferentemente da morte, o nascimento é um momento festejado

40

<sup>&</sup>lt;sup>87</sup> FIGUEIREDO, Francisco Soares. **Op. cit.** p. 16.

pelos ciganos, que valorizam uma família numerosa, assim as mulheres grávidas são tratadas de maneira especial, por serem dotadas da sorte de engravidar, e as estéreis são desvalorizadas dentro da comunidade, sendo dado ao marido o direito de anular o casamento.<sup>88</sup>

Os casamentos ciganos são bastante valorizados e acontecem a partir de acordos firmados por duas famílias, o que se faz muito cedo, muitas vezes antes de os filhos nascerem. Feito o pacto, o pai do noivo fica responsável por dar a casa e a festa, que tem duração mínima de três dias, e o pai da noiva, além de pagar o dote, dá a mobília para que o casal inicie a vida juntos. Na carta escrita pelo cigano Miguel Anovich, residente no Rio de Janeiro, para o seu irmão Estevão Anovich, que estava em Minas Gerais, observamos o começo de acordo para realização de um casamento. A carta deixa a entender que a cigana envolvida no acordo tentou romper a tradição ao desafiar o irmão na realização do casamento:

Da lembranças para Braz Grande E para toda a família delle se elle quer cazar a filha Joanna Para meu filho nicolau eu fasso Uma festinha boa compro muita Serveja porco.(...) Vosse não fica zangado meu irmão Estevam por cauza da nossa irmã Mara porque eu não estava Enganado (?) por causa de 300 mil reis porque ella é uma rapariga Ella Sozinha queria Cazar sem a Minha ordem escondido queria Cazar com filho da Massa e Depois a Massa Não queria, ella Eu não sabia nada disso foi a Massa quem me disse estas Couzas depois a mara quem diz Ella diz assim meu irmão Miguel Se vossê não me caza com o filho da Massa Vossê me caza com o filho do Jóca se não eu Vou Fugir para cidade quem é maluco Para não receber 500 mil reis quanto Ella quer fugir a culpa Toda é dela agora eu não queria cazar ela sem ordem do Senhor Miguel Novich.<sup>89</sup>

Os ciganos se casam muito cedo, entre 13 e 18 anos, e a virgindade da moça é essencial para a continuação do acordo. Desta forma, após a cerimônia o casal é levado para um quarto com testemunhas que se certificam da pureza da mulher e expõem a sua honra para todos os convidados através de um lenço branco manchado de sangue. Este lenço será guardado em lugar seguro, pois é considerado um objeto sagrado. 90

Os ciganos preferem que os casamentos aconteçam dentro dos próprios grupos ou subgrupos, pois se "casando entre si facilitam a preservação de seus traços culturais na nova família que irá se formar". <sup>91</sup> Porém, os casamentos entre grupos diferentes não são proibidos, e tampouco os relacionamentos que envolvem um cigano e uma *gadji*, desde que a mulher

<sup>&</sup>lt;sup>88</sup> A autora Cristina Pereira afirma que a mulher estéril era considerada "aquela que copulou com *beng* (diabo)", sendo usados vários recursos mágicos e simpatias para tentar reverter a situação. PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** p. 65

<sup>&</sup>lt;sup>89</sup> Carta escrita por Miguel Anovich, em 19 de agosto de 1910. Disponível em: DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 45-46.

<sup>&</sup>lt;sup>90</sup> Ver esta discussão em: PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** p. 67-78; SENNA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 115-128.

<sup>&</sup>lt;sup>91</sup> PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** p. 71.

passe a viver no acampamento junto com os outros. Mas o casamento entre uma mulher cigana e um *gadjó* é envolto em preconceito e resistência por parte do grupo, pois estes entendem que o homem poderia isolar a mulher e os filhos do casal, prejudicando o fortalecimento da família cigana. Os casamentos geralmente acontecem na Igreja Católica e alguns no civil, porém estas práticas não inviabilizam a realização da cerimônia cigana chamada de *gade*. 92

Os ciganos praticam várias religiões, como: "cartomancia, quiromancia (leitura das linhas das mãos), oculomancia (leitura dos olhos), leitura do destino na borra do café e do chá, no jogo de moedas e, sobretudo, na observação dos sinais da natureza – inclusive no voo de aves."<sup>93</sup>Existem alguns grupos que cultuam Nossa Senhora Aparecida e outros, Santa Sara Kali, <sup>94</sup> vista como padroeira dos ciganos.

Embora absorvam elementos das sociedades por onde passam, os ciganos mantêm aquilo que os diferencia de outros povos, através da ancestralidade, herança mantida pelo trato com a família e com a justiça. Ciganólogos como Cristina Pereira advertem que a família é o elemento central da vida cigana, pois através dela o indivíduo se estrutura "econômica, social, política e etnicamente". A autora admite que os laços étnicos de parentesco são tão marcantes que os indivíduos da mesma idade se tratam como primos e de idades diferentes como tios e sobrinhos, mesmo que não pertençam à mesma família, reforçando com isso a unidade étnica. Compartilhando deste entendimento, Moraes Filho esclarece que os ciganos se reconheciam e se reconhecem mutuamente como parentes, mesmo que não sejam da mesma família, permitindo esta relação de respeito nos tratamentos.

Sobre as relações entre os ciganos e a justiça, podemos observar, no estudo de Cristina Pereira, que os ciganos *Rom* possuíam uma espécie de justiça paralela, utilizada quando necessário para o julgamento de questões importantes ao grupo.

Instituições ciganas consideradas o *Krisromai* (ou *Krisromani*, *Krisromaii*) e o *Krisnitori* (ou *Diwano*). A primeira delas é uma assembleia que pode ser comparada a um órgão judicial da sociedade não-cigana. Reúne os conhecedores das normas da *romanipen* (não são sempre as mesmas pessoas), geralmente os mais velhos, embora também possam participar

<sup>&</sup>lt;sup>92</sup> Cerimônia característica do ritual de casamento cigano.

<sup>&</sup>lt;sup>93</sup>PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** p. 84.

<sup>&</sup>lt;sup>94</sup>A lenda conta que as três Marias (Maria Jacobina, Maria Salomé e Maria Madalena) estavam desesperadas em alto-mar e começaram a rezar quando Sara Kali, uma das servas das três mulheres, tirou seu *Dikiô* (lenço) da cabeça e prometeu que, se todos se salvassem, ela jamais andaria com a cabeça descoberta, em sinal de respeito a *Kristesko* (Jesus Cristo). A cripta de Santa Sara Kali fica na cidade de Saint-Maries-de-la-Mer, na França, local onde todos chegaram após ouvidas as preces de Sara. STANESCON, Mirian. **Lila Romani** – **cartas ciganas**: o verdadeiro oráculo cigano. São Paulo: Smart Videos Editora, 2007.

jovens, reconhecidamente íntegros, para julgar assuntos importantes para o *romá*. (...)

Já o *Krisnitori* é um conselho de anciãos (homens e mulheres) que escolhe os membros do *Kris*,mas não participa dele. Um dos piores castigos que o Tribunal Cigano pode aplicar, depois da pena de morte (esta, hoje em dia, segundo me asseguraram, é raríssima, está praticamente extinta), é a expulsão de um indivíduo do seu meio familiar.<sup>95</sup>

A autora afirma que entre os *calons* existe um conselho menos rígido, formado pelos mais velhos, que funciona como o *Krisromani* e que julga casos importantes para o grupo. É importante ressaltar que as decisões tomadas pelos conselhos não são passiveis de mudanças e uma vez que um membro seja considerado um *marimô*<sup>96</sup> não retorna mais para o grupo.

A manutenção deste tribunal interno durante o período republicano sugere que os ciganos possuíam uma lógica sociocultural que não se enquadrava naquele cenário. Tal prática ressalta a independência que este grupo procurou manter em relação ao Estado durante aqueles anos como manutenção dos seus costumes. Podemos observar, ao pontuar esta e outras especificidades da cultura cigana, que, apesar do nomadismo que os caracteriza e os expõe ao contato com culturas e costumes diversos, os ciganos conseguiram conservar, quase intactas, suas tradições, apresentando "(...) espantosa capacidade de conservar os hábitos, os costumes, a língua, os meios de vida tradicional, o gosto pelas artes, principalmente a música", como sugere Dornas Filho.<sup>97</sup>

Mais do que uma condição imposta pelo preconceito, ser nômade, para o cigano, representa liberdade. A manutenção deste costume causa estranhamento na sociedade que por desconhecimento da cultura e costumes, associa o nomadismo a prática exercida por vagabundos, vadios, mendigos e ladrões e assim alimenta a imagem estereotipada que marginaliza o grupo e atravessa um longo período na história.

### 1.3 Os ciganos na Europa: narrativas históricas

Fabio Melo afirma que, depois de serem expulsos da Índia, os ciganos teriam vivido durante muito tempo em Zangui, província que fica entre o Egito e a Etiópia. Segundo o

<sup>&</sup>lt;sup>95</sup>PEREIRA, Cristina da Costa. **Op. cit.** p. 81.

<sup>&</sup>lt;sup>96</sup> "O conceito de *marimô* serve, afinal, para proteger a estrutura familiar e é comum a todos os grupos ciganos." *Marimô* significa impuro e esta impureza está atrelada à realização de práticas como: "comer entre não-ciganos, ir à casa dos não-ciganos, comer em restaurante." A autora Cristina Pereira afirma que a instituição do *marimê* não é mais praticada. Ibidem. p. 79-80.

<sup>&</sup>lt;sup>97</sup>DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 15.

autor, baseados nesta informação, cronistas do século XVIII escreveram que os ciganos se originaram nesta região, denominando-os de *Zigeuner*, *gypsy*, *gitanos*, *zíngaros*, que seria derivado de *egiptian*. Porém, como já afirmamos, os estudos linguísticos questionam a origem egípcia dos ciganos. <sup>98</sup>A autora Cristina Pereira defende que os ciganos foram denominados egípcios em região das viagens feitas em Modon, local que se chamava Pequeno Egito.

Para Fraser, estas denominações derivam do substantivo bizantino *Adsincani*, povo conhecido por serem adivinhos, domadores de ursos e cobras, músicos e feiticeiros e que nunca parava no mesmo lugar durante muito tempo. A primeira referência a este termo surgiu em 1068, em Constantinopla, pois os bizantinos, normalmente, se referiam aos ciganos como sendo *Atsínganoi*. Baseado em estudos linguísticos, Fraser sugeriu que os ciganos saíram da Índia rumo à Pérsia e, antes de o país cair sob o domínio árabe, no século VII, seguiram para a Armênia, onde ficaram até meados do século XI, quando fugiram, devido à guerra causada pela invasão dos mongóis, rumo ao território ocidental de Bizâncio – Constantinopla e Trácia – e então se espalharam pelos Bálcãs e pela Europa. Os primeiros que apareceram neste continente, no início do século XV, possuíam pele escura, dizia-se que andavam como nômades por penitência e declaravam que tinham vindo do Pequeno Egito. <sup>99</sup>Moonen afirmou que esta era a denominação utilizada para descrever uma região da Grécia, mas que os europeus da época interpretaram como sendo o Egito, na África. <sup>100</sup>

O primeiro registro de ciganos na Europa Ocidental apareceu na Alemanha, em 1417, onde eles se exibiam como saltimbancos e acrobatas. Liderados por um conde ou um duque, portavam salvo-condutos na garantia de serem bem-recebidos nos lugares por onde passavam. Os ciganos apresentavam-se como peregrinos e adquiriam o salvo-conduto e as cartas de recomendação dos príncipes, em especial de Segismundo, rei dos romanos. Quando fugiram para Roma, reis, nobres e até o Papa orientavam a todos para tratá-los bem. Estas cartas foram utilizadas demasiadamente, a ponto de começarem a não ser mais aceitas. Fraser afirma que muitas dessas cartas passaram a ser falsificadas, pois algumas delas permitiam aos ciganos roubar sem ser punidos.

A primeira menção de cartas papais nas mãos dos Ciganos está consignada a 16 de Julho de 1422 numa crônica Suíça: nesse dia, diz-se aí, o Duque Miguel do Egipto e os seus acompanhantes apresentaram aos cidadãos de Basiléia "boas cartas de salvo-conduto do Papa e do nosso senhor Rei e outros senhores".<sup>101</sup>

<sup>-</sup>

<sup>98</sup>CHINA, José B. D'Oliveira. **Op. cit.** p. 15.

<sup>&</sup>lt;sup>99</sup> FRASER, Angus. Op. cit. p. 52.

<sup>100</sup> MOONEN, Francis. Op. cit.

<sup>&</sup>lt;sup>101</sup>FONSECA, Isabel. **Op. cit.** p. 75.

Nos séculos XIII e XIV, quando chegaram à Valáquia e à Moldávia (moderna Romênia e Moldova), os ciganos foram escravizados pelos *voivodas* (proprietários da terra), pelo Estado e pelo clero. Tudo indica que a escravidão teve início com exploração fiscal, até ser declarado que qualquer cigano sem dono era propriedade do Estado. A escravização se deu com o intuito de evitar que fugissem da região, pois preenchiam o espaço existente entre os camponeses e senhores da região com as suas especializações em certos ofícios.

Os Ciganos, propriedade dos mosteiros e dos boiardos, viram destroçados os seus direitos individuais até ficarem absolutamente à disposição dos seus senhores: eles e os seus filhos tornaram-se alfaias que podiam ser vendidas, trocadas ou dadas; um romeno ou romena que cassasse com um desses ciganos tornava-se também escravo. 102

Os ciganos sofreram mais de 400 anos com a escravidão nestas regiões, mantidos como força de trabalho, não eram remunerados e sofriam maus-tratos. O clero justificava a escravidão pelo mito da maldição cigana, relacionado à descendência de Caim. Devido ao longo período que passaram exercendo trabalho forçado, ciganólogos, como Isabel Fonseca, afirmam que a região da Romênia abriga atualmente o maior número de ciganos vivendo em um único país. Isso não significa que os ciganos desta região vivem em igualdade social; ao contrário, continuam sendo discriminados.

A abolição da escravidão cigana na Romênia aconteceu por volta do século XIX e marca o início da segunda onda migratória dos ciganos, quando passaram a migrar voluntariamente para outros países.

No quadro a seguir, procuramos mapear a presença cigana na Europa Ocidental a partir do século XV, buscando compreender o processo migratório dos ciganos por diversos países europeus:

<sup>&</sup>lt;sup>102</sup>FRASER, Angus. **Op. cit.** p. 63.

<sup>&</sup>lt;sup>103</sup> FONSECA, Isabel. **Op. cit.** 

**QUADRO 2** 

T)	•		10	$\alpha$ · 1 · 1
Presenca	cigana	ทล	Eurona	<b>Ocidental</b>
I I obciiça	CISUIIU	114	Laropa	Ocidental

LOCALIDADE	ANO DE APARIÇÃO	
Barcelona	1447	
Portugal	Final do século XV	
Inglaterra	1512	
Roma	Meados do século XVI	
Escócia	1540	

Fonte: Fonte: MOONEN, Frans; PEREIRA, Cristina; FRASER, Angus. ANDRADE JUNIOR, Lourival. 104

No século XVI, é possível observar em diversas regiões europeias a intolerância aos ciganos através de leis e decretos anticiganos, que proibiam a sua entrada nos reinos; permitiam que fossem açoitados; solicitavam a sua retirada do país de imediato; que os condenavam ao degredo; e permitiam o assassinato dos membros deste povo. Do final do século XIX até o início do século XX, aumentou o número de leis e medidas anticiganas na Europa.

Essas medidas eram tomadas como precaução diante do desconhecimento sobre as intenções das viagens realizadas pelos ciganos por várias regiões. Alguns acreditavam serem os ciganos espiões devido ao conhecimento tático que possuíam sobre o país e os habitantes, informações necessárias para o sucesso das suas viagens. Sendo assim, segundo Angus Fraser, <sup>105</sup>os ciganos não eram bem-vindos em algumas cidades da Alemanha e, baseados na acusação de espionagem, os alemães criaram no ano de 1498 um decreto que expulsava todos os ciganos das terras germânicas. Porém, diante da existência de 300 estados germânicos, era difícil unificar as ações contra este grupo e as leis e decretos se mostraram ineficientes.

Segundo o autor, foram encontrados vestígios, que remetem aos anos de 1447 a 1472, da presença de ciganos em Aragão e na Catalunha, onde chefes ciganos haviam se beneficiado de salvo-condutos reais. No reino de Castela, eles haviam sido bem recepcionados e protegidos por membros da nobreza espanhola em troca de auxílios prestados com o arranjo de "belos cavalos". Com a união das coroas de Castela e Aragão, em 1479, e a promessa de restabelecimento da lei e da ordem, as cartas de proteção começaram a cessar e aquelas que continuavam a ser emitidas tinham uma duração limitada. No decreto dos reis católicos

<sup>104</sup> Todos já referenciados no texto, com exceção de: ANDRADE JÚNIOR, Lourival. Da barraca ao túmulo: cigana Senbica Christo e as construções de uma devoção. Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

<sup>&</sup>lt;sup>105</sup> FRASER, Angus. **Op. cit.** 

emitidos em 1499, foi estabelecido que os ciganos deveriam se tornar sedentários ou arrumarem um dono; caso contrário, seriam banidos por 60 dias.

Fraser afirma que inicialmente os ciganos apareceram no norte da Itália, chegando ao sul de Roma por volta do século XVI, de modo a constar nos arquivos italianos em dois momentos distintos. O primeiro registro estava relacionado ao assassinato de uma família, e segundo fala de um cigano que foi citado por receber um pagamento depois de tocar cítola. Segundo o autor, Veneza foi a primeira a emitir decretos contra a presença de ciganos, e logo depois Milão também adota medidas contra o grupo por considerá-los uma ameaça pública. A expulsão alcançaria todos os Estados pontifícios apenas no ano de 1552, quando os ciganos são apontados como causadores de desordem, roubos e escândalos.

Em Portugal os ciganos aparecem na literatura a partir do século XVI, e sua presença neste país foi marcada por inúmeras medidas repressivas que os baniam e os proibiam de entrar no reino. Com a lei de 1538, os ciganos nascidos em Portugal, quando expulsos do território, eram enviados para as colônias na África e posteriormente para o Brasil.

## 1.4-Uma breve abordagem dos ciganos no Brasil: do degredo à República

O degredo foi a maneira utilizada para banir os indesejáveis e criminosos perseguidos e julgados pelo reino. Com a proibição da entrada de ciganos em Portugal e a expulsão destes do reino, muitos foram deportados para o Brasil. Ao que parece a deportação de ciganos teve início no ano de 1686, quando eles foram enviados para o Maranhão e se intensificou a partir de 1718 com o envio destes para outras capitanias. Porém, pesquisadores indicam que a chegada dos ciganos em terras brasileiras começou ainda no século XVI. 106

### 1.4.1-Degredo cigano e a colonização do Brasil

Ciganólogos como Rodrigo Teixeira e Frans Moonen apontam para a chegada dos ciganos na colônia portuguesa no continente americano em 1574, quando o cigano João Torres foi degredado de Portugal para a América, provavelmente com sua mulher, Angelina, e seus filhos. O cigano estava preso no Limoeiro, mas teve pena decretada de cinco anos nas galés. 107 Porém, ele argumentou não ter condições de cumpri-la por se tratar de um homem

<sup>&</sup>lt;sup>106</sup> Ver em TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.;** CHINA, José B. D'Oliveira. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>107</sup> Ver em: TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.**; MOONEN, Frans. **Op. cit.** 

"fraco e quebrado, e não era para servir em coisa de mar e muito pobre, que não tinha nada de seu". <sup>108</sup> Sendo assim, solicitou ser enviado ao Brasil.

A historiadora Elisa Maria Lopes da Costa frisou que, devido ao longo período de encarceramento, os prisioneiros partiam para as colônias com "pouca saúde", agravada em face das condições deficientes em que eram transportados. <sup>109</sup>Neste contexto, importa destacar a inexistência de pesquisa aprofundada, por ciganólogos, assegurando o desembarque de João Torres e família no Brasil e quais rumos tomaram após a sua chegada no país.

Baseado no processo a respeito do degredo de João Torres para o Brasil, muitos ciganólogos, como Mello Moraes Filho e Lourival Andrade Junior, citam este cigano como sendo o primeiro a entrar no país. Porém, fundamentado no trabalho intitulado **O povo cigano entre Portugal e terras de além-mar (séculos XVI-XIX)**, de Costa, desenvolvido para as comemorações dos descobrimentos portugueses, é possível questionar esta afirmação. A historiadora, por meio das cartas de perdão, um dos tipos de documentos utilizados no seu trabalho, apresenta outro caso, datado em 1562, referente à pena de degredo de um cigano para a colônia portuguesa na América:

(...) João Giciano "natural do Reino da Grécia". Este homem, com mulher e catorze filhos, era acusado, com três casais e vários estrangeiros, de ter roubado 2 burros na vila Alcácer, motivo bastante para ser condenado a açoites e a dois anos de galés. Ora, além de ter 75 anos de idade, era aleijado da mão esquerda o que o impedia de servir como remador, motivo pelo qual pediu ao rei a comutação da sentença. O soberano mandou que fosse visto pelo físico e pelo médico, após o que, em Janeiro de 1562, lhe concedeu a comutação por três ou quatro anos (texto não é explícito) para o Brasil.<sup>111</sup>

A pesquisa de Elisa Maria Lopes da Costa permitiu estabelecer uma nova datação para o envio dos ciganos ao Brasil, mas, assim como no caso de João Torres, a documentação não comprova o cumprimento da pena no domínio português. São apenas indícios. Em Portugal, por meio de decretos, eram exigidas do escrivão da Corte certidões com a relação dos nomes de todos os enviados, seus destinos, os crimes cometidos e período da pena, mas os

<sup>&</sup>lt;sup>108</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** p. 28.

<sup>&</sup>lt;sup>109</sup>COSTA, Elisa Maria Lopes da. **O povo cigano entre Portugal e terras de além-mar (séculos XVI-XIX)**. Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 1997.p. 21.

<sup>&</sup>lt;sup>110</sup> Ver em: MORAES FILHO, Mello. **Op. cit.**; ANDRADE JÚNIOR, Lourival. **Da barraca ao túmulo:** Cigana Senbica Christo e as construções de uma devoção. Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

<sup>&</sup>lt;sup>111</sup> COSTA, Elisa Maria Lopes da. **Op. cit**. p. 36.

pesquisadores do período desconhecem os documentos que registraram os nomes dos ciganos que chegaram ao Brasil.

Para o historiador Geraldo Pieroni, muitos ciganos chegaram ao Brasil através das deportações ocorridas no século XVII. O autor defende que os ciganos foram banidos de Portugal juntamente com assassinos, falsários, feiticeiras, entre outros. Privilegiando os séculos XVI e XVII como "início e apogeu do envio de degredados inquisitoriais para o Brasil", ele afirma que a colônia foi palco do desembarque "desta gente ociosa e prejudicial por sua vida e costumes", que não tinha utilidade em Portugal. Desta forma, Sua Majestade D. Pedro, rei de Portugal e Algarves, decretou que, além do degredo para a África, conforme as Ordenações Filipinas, 313 os ciganos deveriam ser enviados também para o Brasil.

O degredo de ciganos para as colônias virou um modelo atraente. A autora afirma que nenhum outro país, até o século XIX, adotou prática semelhante com os ciganos e não se sabe a quem atribuir a ideia de castigar aquele grupo étnico, mas a partir de 1538, a Lei XXIV das Cortes passou a punir os ciganos com degredo de dois anos para a África. Costa destacou que:

[...] várias leis publicadas entre 1648 e 1670, nas quais o soberano ordenava aos Desembargadores da Casa de Suplicação de Lisboa e aos da Relação do Porto que o envio dos sentenciados em penas de degredo fosse feito para o Maranhão (Brasil), dada a grande carência de povoadores nele sentida. 114

Pieroni, prosseguindo na mesma linha, declarou que, diante da escassez de gente para povoar a Colônia, Portugal utilizou o degredo como estratégia para habitar as terras de alémmar. Diante do insuficiente número de portugueses no Brasil, foi concedido o perdão aos degredados, tendo como objetivo a utilização da sua força de trabalho, especificamente em serviços públicos, nas funções "da justiça e da fazenda". A Coroa enviou os ciganos para o Brasil a fim de que contribuíssem com a ocupação dos sertões nordestinos. Naquele momento, era melhor contar com os ciganos do que com os índios. Neste processo, alguns souberam tirar proveito da situação e prosperaram, porém a grande maioria não teve a mesma sorte. 115

<sup>&</sup>lt;sup>112</sup>PIERONI, Geraldo. **Vadios e Ciganos, Heréticos e Bruxas:** os degredados no Brasil-Colônia. 3º ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil: 2006. p. 111-114.

<sup>&</sup>lt;sup>113</sup>As Ordenações Filipinas, publicadas em 1603, estabeleceram que ciganos de qualquer nação eram proibidos de entrar no Reino e sofreriam pena de açoites com baraço e pregão, além de degredo de dois anos para a África se desobedecessem à lei. Segundo o historiador Pieroni, estas "apresentam cerca de 90 tipos de crimes punidos com o degredo no Brasil, punição escolhida pela justiça portuguesa para os crimes mais graves" (Ibidem. p. 80). Ele estima que muitas pessoas foram enviadas para o Brasil no período de 1500 a 1822.

<sup>&</sup>lt;sup>114</sup> COSTA Elisa. **Op. cit.** p. 22.

<sup>&</sup>lt;sup>115</sup>PIERONI, Geraldo. **Op. cit.** p. 111.

Ciganólogos como Rodrigo Teixeira e Oliveira China afirmam que os ciganos foram enviados para o Maranhão em 1686 para cumprir penas por causa da política de expulsão dos indesejáveis de Portugal. Posteriormente, em 1718, este grupo foi enviado à Bahia, a Pernambuco, a Sergipe e ao Ceará. Com a chegada dos ciganos aos portos destas regiões, eles se dirigiram a São Paulo e Minas Gerais, se espalhando pela colônia.

Na tentativa de evitar que os ciganos vindos para o Brasil propagassem a sua cultura e os seus costumes, o rei de Portugal transmitiu ao vice-rei ordem proibindo os ciganos, recémchegados na Bahia em 1718, de falarem suas línguas.

Eu, Dom João, pela graça de Deus, etc. – Faço saber a V. Mercê que me aprouve banir para a sua cidade vários ciganos (homens, mulheres, crianças) devido ao seu escandaloso procedimento neste reino. Tiveram ordem de seguir em diversos navios destinados a esse porto, e, tendo eu proibido, por lei recente, o uso de sua língua habitual, ordeno a V. Mercê que cumpra essa lei sob ameaça de penalidades não permitindo que ensine dita língua a seus filhos, de maneira que daqui por diante o seu uso desapareça. 117

As queixas sobre a manutenção da identidade cigana eram frequentes. Diversas foram as leis, os decretos e códigos que limitavam e impediam as andanças dos ciganos pela colônia e, paralelamente, proibiam os usos e costumes deste povo. A exemplo, podemos citar a lei de 1708 a qual proibia o uso dos trajes ou "geringonças" de ciganos. Para China, o conteúdo do alvará de 1760 mostrava que o número de ciganos havia aumentado no país quando afirma:

Eu El Rey faço saber aos que este Alvará de Ley virem que sendo me presente que os Siganos, que deste Reino tem sido degradados para o Estado do Brazil vivem tanto á disposição de sua vontade que uzando dos seus perjudiciaes costumes com total infracção das minhas Leys, causão intolerável incomodo aos moradores, cometendo continuados furtos de cavalos, e Escravos e fasendo-se formidáveis por andarem sempre encorporados, e carregados de armas de fogo pellas estradas, onde com declarada violência praticao mais a seo salvo os seus perniciossimos procedimentos; considerando que assim para socego publico, como obrigalos pellos termos mais fortes e eficazes a tomar vida civil: sou servido ordenar que os rapazes de pequena idade filhos dos ditos ciganos se entreguem judicialmente a Mestres, que lhes ensinem os officios e artes mecânicas, aos adultos se lhes assente praça de soldados, e por algum tempo repartão pellos Prezidios, ou se facção trabalhar nas obras públicas pagandolhes o seu justo salario; prohibindo-se a todos poderem comerciar em bestas e Escravos e andarem em ranchos: Que vivão em bairros separados, nem todos juntos, e lhes não seja permettido trazerem armas (...). 118

<sup>&</sup>lt;sup>116</sup> Ver: TEIXEIRA, Rodrigo Côrrea. **Op. cit.;** CHINA, José B. D'Oliveira. **Op. cit.** 

<sup>117</sup> DORNAS FILHO, João. Op. cit. p. 17.

<sup>&</sup>lt;sup>118</sup> CHINA, José B. D'Oliveira. **Op. cit.** p. 59.

Estas medidas estavam relacionadas ao sentimento de não pertencimento que era dirigido aos ciganos. Segundo o artigo escrito pelo Beneditino D. Estevão Bittencourt O. S. B., no livro **Ciganos: antologia de ensaios**, os ciganos não prestavam serviço militar, não registravam seus filhos e não realizavam casamentos tendo, cada "tribo" ou "bando" nômade, seu chefe e sua forma de governo. Estas características lhes impunham o papel de estrangeiros.

De acordo com Dornas Filho, a lei de 1720 que proíbe a entrada de estrangeiros na colônia se referia especificamente aos ciganos, já que, segundo o autor, os ciganos eram estrangeiros sérvios, húngaros, boêmios, gregos e polacos. Mesmo com a emancipação política, em 1822, que tornava o Brasil independente, os ciganos permaneciam excluídos. Segundo o autor, eram considerados motivos que tornavam os ciganos estrangeiros no período imperial:

1. Dizem que a sua pátria é o Egito; 2. não juraram o projeto da Constituição e menos consta que jurassem outra qualquer dos nossos vizinhos; 3. não se acham alistados em corporação alguma desta província e, por isso, não podem prestar serviços às mesmas; 4. finalmente, não consta que eles tenham dado provas de serem católicos romanos, por não haver pároco que os reconheça por seus fregueses.<sup>119</sup>

Sendo os ciganos vistos como estrangeiros, tratou-se, segundo Teixeira, de ampliar as medidas repressivas contra este grupo com o objetivo de "disciplinar a presença dos ciganos nos espaços públicos". Essas ações objetivavam retirá-los das ruas e afastá-los para as cidades vizinhas, transformando o espaço da cidade no modelo "liso, homogêneo". Este projeto se intensificou com a urbanização das cidades e a civilização dos costumes.

Conforme China, os sertões de Minas Gerais estavam repletos de ciganos *Calons*, que, expulsos ou "saídos dos núcleos sedentários" do Rio de Janeiro, seguiam para este estado. O autor não define quando estes deslocamentos ocorreram, porém a leitura do texto nos possibilita indicar que isto aconteceu no final do século XIX e início do XX. O antropólogo Frans Moonen faz um elucidativo comentário quando diz que estes deslocamentos fazem parte "da velha política de 'mantenha-os em movimento'. O estado de Minas Gerais expulsa seus ciganos para São Paulo, que os expulsa para o Rio de Janeiro, que os expulsa para o Espírito Santo, que os expulsa para a Bahia, de onde são expulsos para Minas Gerais, etc,". Existia a preocupação do Estado em não os deixar se fixar, na tentativa de expulsá-los do país.

<sup>&</sup>lt;sup>119</sup> Ibidem. p. 18.

Esta afirmação nos leva a concluir que o nomadismo pode ser explicado, por um lado, como uma prática inerente ao cigano, relacionada à sua tradição, pois, como afirma Jean-Pierre Liégeois, "os ciganos levam o território dentro de si"<sup>121</sup>, não sendo necessário permanecer em um espaço limitado nem fixado ao solo por ser o nomadismo essencial à manutenção e construção da cultura desse grupo, fazendo parte da identidade cigana ao mesmo tempo em que o diferenciava do *gadjó*. Por outro lado, a possibilidade dos ciganos se tornarem sedentários parecia dificultada pelas autoridades republicanas através da política de mantê-los em movimento. Assim, por mais que desejasse se fixar, o grupo não conseguia, devido à intolerância da população local, que não permitia uma interação.

Este sentimento fica claro no ofício enviado pelo delegado de polícia da cidade de Boa Esperança ao chefe de polícia estadual, quando o delegado expressa preocupação com a chegada de ciganos no município de Dores da Boa Esperança, na região Sul de Minas Gerais, vindos de São Paulo. 123

Chegando ao meu conhecimento que diversos ciganos, vindo de S. Paulo para o districto de S. Fran<sup>co</sup> de Rio Grande, cometeu o assassinato de um individuo que [...] outros vieram procura de animaes roubados pelos referidos ciganos, recomendo-vos que de acordo com o [...] del<sup>a</sup> d'aquelle districto tomei o conhecimento do facto aluído o respectivo inquérito.<sup>124</sup>

Este documento, também, reforça as movimentações de ciganos pelas fronteiras do estado. Em resposta ao ofício, o chefe de polícia do estado de Minas Gerais assegurou apoio às providências tomadas contra os ciganos que estavam infestando o distrito de São Francisco do Rio Grande. Os documentos certificam o grande fluxo de ciganos se movendo entre as fronteiras dos estados de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro. A preocupação com os ciganos que transitavam na fronteira entre os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro apareceu no **Correio de Minas**, no ano de 1898:

<sup>&</sup>lt;sup>120</sup> MOONEN, Frans. **Op. cit.** p. 54.

<sup>121</sup> LIÉGEOIS, Jean Pierre. Los Gitanos. México: Fondo de Cultura Econômica, 1983. p. 53 (tradução nossa).

<sup>&</sup>lt;sup>122</sup> Ver sobre nomadismo em: LIÉGEOIS, Jean Pierre. **Op. cit.** p. 50-55.

<sup>&</sup>lt;sup>123</sup>Em 1895, totalizam-se 61 Posturas Municipais com artigos contra ciganos na cidade de Dores da Boa Esperança. Em 1911, o município de Dores da Boa Esperança era composto por três distritos: Dores da Boa Esperança, Congonhas da Boa Esperança e São Francisco do Rio Grande. Em 1923, o distrito São Francisco do Rio Grande foi elevado à cidade e ganhou o nome de Guapé. Em 1938, pelo Decreto-lei Estadual nº148, assinado pelo interventor mineiro Benedito Valadares, a cidade Dores da Boa Esperança passou a ser denominada de Boa Esperança. Ver: http://pt.wikipedia.org/wiki/Boa\_Esperan%C3%A7a\_(Minas\_Gerais).

<sup>124</sup>APM. POL Série 2, caixa 58, Boa Esperança, 16 de outubro de 1917.

Ao governo deste Estado communicou o governo fluminense que ciganos perseguidos por força daquelle Estado demandavam a fronteira mineira e pediu autorização para que as ditas forças em perseguição dos bandidos possam penetrar no território mineiro.

Attendendo prontamente a solicitação o desejos do governo fluminense, o governo deste Estado fez também seguir 30 praças municiadas e comandadas pelo major Adão Soares, afim de destroçar o bando de facínoras, estabelecendo planos de accordo com as forças fluminenses. 125

No mesmo ano, os estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro assinaram um acordo no qual se estabelecia que as polícias de ambos os estados poderiam penetrar além dos seus territórios, facilitando assim a perseguição aos ciganos nas suas fronteiras. Este acordo surgiu após a união de forças dos dois estados para a facilitar a perseguição de ciganos na zona de Santa Tereza, Três Ilhas, Rio Preto e Lima Duarte, como aconteceu no caso registrado no jornal **Correio de Minas**: "O chefe de polícia do Estado de Minas, de accordo com o do Estado do Rio, fez seguir 100 praças para Parahybuna, afim de operarem conjuntamente com as que daqui seguiram contra a quadrilha de ciganos que tem praticado depredações no interior dos dous Estados."<sup>126</sup>

Reforçando o acordo firmado, em agosto 1906, foi sancionada a Lei nº 2.622, a partir do convênio celebrado entre os estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais sobre a questão de limites.

Artigo único Fica approvado o convênio celebrado pelo Presidente do Estado, em 19 de novembro de 1904, com o governo do Estado do Rio de Janeiro, afim de pôr termo as antigas questões de limites entre os dous Estados; revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as auctoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.<sup>127</sup>

O sucesso desta lei, segundo Dornas Filho, fez com que, mais tarde, o estado de São Paulo assinasse também convênio com Minas Gerais, para facilitar as movimentações nas fronteiras dos estados, evitando o atraso das diligências policiais, pois era necessário solicitar ao estado vizinho, através de telegrama, autorização para entrar na fronteira, como demonstra a mensagem encaminhada pelo chefe de segurança, Aureliano Leal, para o chefe de polícia do estado de Minais Gerais: "Estaes autorizado mandar Delegado Januária penetrar território

<sup>&</sup>lt;sup>125</sup> Correio de Minas, Juiz de Fora, n°129, 23. nov. 1898.

<sup>&</sup>lt;sup>126</sup>Ciganos? **Correio de Minas**, Juiz de Fora, n°77, 4. abr. 1897.

<sup>&</sup>lt;sup>127</sup>Colleção das Leis e Decretos do Estado de Minas. Bello Horizonte Imprensa Oficial do Estado de Minas Geraes, 1907.

ciganos acamparam perto de monte Aldo."<sup>128</sup> Os acordos estabelecidos para flexibilidade nos limites entre os estados reforçam que os ciganos utilizavam as regiões de fronteiras para se locomover de um estado para outro devido à tradição do nomadismo e/ou para realização de transações comerciais. <sup>129</sup> A fronteira, por ser um espaço de movimentação, também era utilizada como rota de fuga quando os ciganos escapavam das perseguições policiais.

As regiões de fronteiras eram as preferidas pelos ciganos, devido às facilidades de evasão por causa dos problemas referentes às regiões de litígios entre os estados e para as transações comerciais. Resolver a recorrente questão de territórios de contestado, através de acordos ou convênios, facilitava a penetração da força policial.

Isabel Fonseca aborda este assunto no seu livro **Enterrem-me em pé: a longa viagem dos ciganos**, defendendo que "os ciganos são um povo infatigavelmente fronteiriço" e que viam nas fronteiras "uma espécie de amigo", pois sempre estavam sendo colocados para fora dos espaços (países, estados, cidades) por "serem estranhos" e considerados vagabundos e errantes. A autora complementa afirmando que "sempre houve e sempre haverá concentração de ciganos nos limites dos países, e da mesma forma, dentro das fronteiras nacionais, ao longo das linhas limítrofes de condados". A fronteira se apresentava como linha neutra, possibilitando ao cigano movimentar-se de maneira rápida entre um estado e outro.

Ao analisar os limites das fronteiras e o nomadismo nos questionamos se não existe relação entre ser nômade e as perseguições sofridas pelos ciganos. Poderia o nomadismo cigano ser explicado pelas consequentes perseguições? Ou ser nômade é o motivo que causa as perseguições? Estamos diante de um jogo complexo, pois, conforme argumenta Isabel Fonseca, a "fronteira" é limite, mas também zona de contato; os ciganos constituem uma cultura de fronteira, uma cultura de contato, em grande medida, uma cultura aberta. Sugerimos que a cultura de fronteira ao mesmo tempo em que permite a mobilidade pelas regiões, aprisiona o grupo nesse movimento a medida que a sociedade associa esta flexibilidade cigana aos estereótipos que os define. O que se pode, com base em todos os vestígios, afirmar é que a imagem sustentada seria a que os ciganos estariam em movimento para encobrir o seu perfil criminoso.

## 1.4.2 – A presença cigana nos estados brasileiros

54

<sup>&</sup>lt;sup>128</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 1900-1907. Baependi.

<sup>&</sup>lt;sup>129</sup> Ver documento que traz solicitação de permissão para transitar efetuando transações comerciais: APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 1903-1907 – Bahia.

<sup>&</sup>lt;sup>130</sup>FONSECA, Isabel. **Op. cit.** p. 243.

A presença cigana no Rio de Janeiro foi percebida a partir do início do século XVIII, marcada pela concentração de ciganos no Campo da Cidade, planície alagadiça que ia do mar às encostas do Morro do Desterro, posteriormente, chamado de Largo do Rossio (atual Praça Tiradentes), que ficou conhecido como Campo dos Ciganos. A escritora Roberta Oliveira, no livro **Praça Tiradentes**, afirmou que por ser alagadiço o campo não interessava a ninguém, logo "tornou-se o lugar ideal para algumas famílias que acabavam de ser expulsas de Portugal e que não eram bem-vistas em nenhuma outra parte da cidade: os ciganos". <sup>131</sup> Instalando-se naquela região, os ciganos que tinham como atividade econômica o comércio, principalmente de cavalos, "transformaram o Campo de São Domingo no Campo dos Ciganos".

Porém, entre 1779 e 1790, os ciganos foram obrigados a se mudar do Campo dos Ciganos, quando Luís de Vasconcelos Souza, vice-rei, visando ao ideal de progresso, iniciou o saneamento dos brejos existentes no local. Oliveira ressaltou que, no século XIX, não era mais possível encontrar tantos ciganos transitando nesse espaço. A autora creditou este fenômeno à miscigenação dos ciganos com os portugueses da região ou à mudança destes para outros bairros.

Neste local os ciganos também faziam a comercialização dos escravos e, neste período, gozaram de bastante prestígio na província do Rio de Janeiro. Inferimos, segundo as leituras efetuadas, que a participação no comércio de escravos lhes rendeu aceitação na sociedade e valorização do povo cigano. De acordo com Oliveira China, as notícias dos "viajantes que passaram pelo Rio" informam que este grupo, por ser rico e poderoso, devido aos lucros do comércio de escravos, passou a ser tolerado na sociedade.

Para os ciganólogos, a relação dos ciganos com o rei era antiga, pois existem referências sobre a presença de ciganos na comitiva de D. João vinda para o Brasil, em 1808. Estes ciganos participavam de festas reais, animando a todos, inclusive participaram da festa de casamento da filha mais velha de D. João, D. Maria Tereza, em 1810. Entretanto, ao final do ano de 1820, este grupo deixa de ser convidado para animar as festas da coroa, voltando a ocupar a margem da sociedade.

Notamos que este processo de aceitação está relacionado à discussão de Erving Goffman sobre a tentativa das pessoas estigmatizadas de tentar corrigir, de maneira indireta ou direta, a sua condição. Elas dedicam "grande esforço individual ao domínio de áreas de atividades consideradas, geralmente, como fechadas" com o objetivo de adquirirem o *status* 

<sup>&</sup>lt;sup>131</sup>OLIVEIRA, Roberta. **Praça Tiradentes.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. p. 11.

de normais. E, assim, passam pela transformação de pessoa estigmatizada para aquela que tem "provas de tê-lo [o estigma] corrigido". Sugerimos que este processo gera a aceitação do indivíduo estigmatizado. Ao se dedicar a uma atividade, ou agir/viver dentro do que é esperado pela sociedade, o estigmatizado promove a "suspensão" do estigma, o que Goffman classifica como "normalização", quando pessoas portadoras de um estigma são tratadas como se fossem iguais entre os "normais". Porém, o autor chama atenção que a normalização ou familiaridade com o estigma não reduz o menosprezo direcionado para os estigmatizados. Logo, o signo que o estigmatiza será lembrado, sempre que necessário, com o intuito de colocá-lo no seu lugar.

Os anos de prestígio dentro da sociedade levaram muitos ciganos ao sedentarismo: ocuparam cargos públicos, trabalharam como oficiais de justiça no fórum da cidade, como afirma Oliveira China. Para o autor, esta era uma demonstração de que os ciganos que viviam no Rio de Janeiro já se encontravam "englobados à nacionalidade". Desta forma, defende que os ciganos no Rio de Janeiro progrediram no século XIX, levando-se em consideração seu histórico na capital. Primeiro, na posição de degredados, depois comerciantes de escravos e ricos negociantes, então como participantes das festas reais e por fim como funcionários da justiça. Neste contexto, podemos observar que, ao se incorporar à sociedade, os ciganos tiveram uma participação nas práticas socioeconômicas. O historiador Ático Vilas-Boas da Mota, corroborando este pensamento, afirma: "Basta que atente para o processo de transformação de vida porque passaram, isto é, de tão nômades que eram, para tão sedentários que vieram a ser." 134

Complementando esta discussão, o artigo intitulado **Os ciganos do Catumbi**, <sup>135</sup> ao tratar sobre os ciganos sedentarizados, aborda a discussão da presença cigana nos fóruns da cidade. Os autores destacam que os ciganos desempenhavam a função de meirinhos de forma "firme e marcante" e que a partir de uma "rede de apadrinhamento", mantida através da boa relação com o magistrado, fizeram carreira na profissão, que foi transmitida por gerações.

Observamos, diante do expressivo número de oficiais de justiça ciganos e, fundamentalmente, do comércio que envolvia as despesas feitas em processo judicial, que é possível o relacionamento entre esses dois sistemas de organização. Pois como podemos indicar, através da genealogia de algumas famílias ciganas, esses grupos conseguiram, durante gerações e de maneira

\_

<sup>&</sup>lt;sup>132</sup> GOFFMAN, Erving. **Op. cit.** p. 18-19.

<sup>&</sup>lt;sup>133</sup> CHINA, José B. D'Oliveira. Op. cit.

<sup>&</sup>lt;sup>134</sup>MOTA, Ático Vilas Boas. **Op. cit.** p. 49-50.

<sup>&</sup>lt;sup>135</sup>COUTO, Patrícia B., MELLO, Marcos Antônio S. e SOUZA, Mirian Alves de. Os ciganos do Catumbi: de "andadores do Rei" e comerciantes de escravos a oficiais de justiça na cidade do Rio de Janeiro. **Comunidades e Territórios.** n°18, jun. 2009.

expressiva, ocupar funções públicas vinculadas à estrutura do judiciário carioca. 136

Entretanto, exercer o cargo de oficial de justiça não significava, necessariamente, assumir a identidade cigana, pois, como afirmou o cigano José Mello da Rocha Neto, oficial de justiça aposentado: "Queria ser inimigo do meu avô, era perguntar a ele se ele era cigano. Ele não gostava de jeito nenhum porque (....) não tem nada qualificativo referente a cigano. Nada de bom é associado a cigano. Isto cria uma certa reserva." Este depoimento confirma que, apesar de estarem inseridos no mercado de trabalho, os ciganos utilizavam-se de manobras para esconder sua identidade, buscando fugir do estigma existente na sociedade. Goffman<sup>138</sup> chamou esta prática de "estratagemas", que evitavam o preconceito e discriminação. Assim, o indivíduo podia se esconder atrás de uma imagem aceita na sociedade, que camuflava o perfil que não era bem visto no corpo social. Pegando como exemplo o caso do oficial de justiça citado, podemos afirmar que negar a identidade cigana era uma medida estratégica, pois o conceito de justiça está ligado à moral, ao passo que a definição de cigano estava relacionada a não ter moral. A atitude de negar e/ou manipular a identidade social demonstra que Rocha Neto como cigano, sabia que pertencer a este grupo não estava associado à moral necessária para se ocupar o cargo na justiça. Sendo assim, ele se desfaz da sua identidade social porque percebe que ela estava atribuída a uma imagem negativa. Desta forma, podemos afirmar que muitos ciganos negam, omitem ou manipulam a sua identidade para se proteger do preconceito provocado pelo estigma que os acompanha. E, ao ocuparem cargos importantes, se cercam de pessoas que ignoram e/ou não conhecem o seu passado na tentativa de manter ocultas as informações sobre a sua identidade. Num certo sentido, portanto, ao contrário do que se espera de um estigmatizado ao alcançar notoriedade, este indivíduo nega o local ao qual, pertence abrindo mão de representar os demais.

Claro que não podemos deixar de afirmar que o distanciamento dos ciganos da sociedade também era marcado pela escolha deste grupo em não se adaptar a uma cultura diversa à deles na busca pela preservação das suas tradições e costumes. Assim, esta atitude reafirmava alguns estereótipos. Outro ponto importante, o qual devemos mencionar, é a tendência a vitimização do grupo. Segundo Goffman, o estigmatizado tende a utilizar a sua condição de marginalização na sociedade para justificar o seu "fracasso" e através dele se beneficiar através da vitimização da sua imagem.

<sup>&</sup>lt;sup>136</sup> Ibidem. p. 46.

<sup>&</sup>lt;sup>137</sup> Ibidem. p. 87.

<sup>&</sup>lt;sup>138</sup> GOFFMAN, Erving. **Op. cit.** 

Dando continuidade à presença cigana nos estados brasileiros, podemos observar que, conforme afirma China, no livro **Os ciganos do Brasil**, os ciganos aparecem no estado de São Paulo entre os anos de 1726 e 1760, ocorrendo casos de perseguições a este grupo por acusação de roubo, extorsão, leitura da *buena dicha* e por se passarem por falsas cartomantes na capital paulista e nas cidades de Mogi Guaçu e Caçapava. O autor defende que os ciganos se concentravam no norte da cidade de São Paulo e se instalavam em núcleos sedentários principalmente nos bairros de Belenzinho, Maranhão e Pinheiros.

Ao tratar do estado da Bahia, o autor afirma que "foi uma das primeiras terras brasileiras em que chegaram os ciganos" <sup>139</sup> vindos degredados de Portugal. Estes passaram a habitar o bairro da Mouraria e depois o de Santo Antônio d'além do Carmo, ambos designados pelo Senado da Câmara para este fim, demonstrando que houve, ao longo dos anos, um avanço da presença cigana neste estado. Subindo para o Ceará, encontramos referência aos descendentes dos ciganos que foram deportados de Portugal para lá, mas nos demais estados o autor não encontrou informações suficientes sobre a presença e/ou movimentação de ciganos.

É importante observar que os ciganos se movimentavam pelos estados brasileiros, fazendo-se frequentes em algumas regiões. Segundo a literatura estudada e a partir da análise da documentação coligida, o que determinava a quantidade de vezes que o cigano iria passar por uma região era a situação econômica local, medida através do comércio e da aceitação do grupo na localidade. Como veremos no capítulo 4, contrariando a imagem existente sobre o cigano, em alguns municípios, cidades, vilas e distritos mineiros, este grupo possuía uma aceitação na sociedade, baseada, muitas vezes, em troca de serviços ou interesses socioeconômico.

### 1.4.3 Os deslocamentos ciganos pelas regiões de Minas Gerais

De acordo com Dornas Filho, no ano de 1718, os ciganos são registrados nos documentos do estado de Minas Gerais quando se notou a presença de "trupes" de artistas ciganos na região do ouro. Em 1720 a lei de 20 de março que fazia referência à proibição da entrada de estrangeiros no estado mineiro se refere explicitamente aos ciganos. Com o aumento da presença cigana na Capitania de Minas Gerais, o governante Gomes Freire de

-

<sup>&</sup>lt;sup>139</sup> CHINA, José B. d'Oliveira. **Op. cit.** p. 118.

Andrade iniciou campanha contra os ciganos presentes na Vila Rica e na Serra da Mantiqueira.

Não se consinta, que pelas povoações, e fazendas dos particulares divaguem, ou se demorem por caza dos mesmos vagabundos, viciosos, e sigannos, ainda mesmo pessoas desconhecidas, e suspeitas, sem que produzão huma nota, ou documento, que legalize a sua identidade (...) huma multa de dês mil reis he o mínimo das penas imposta à contravenção, além das que especificam leis positivas para cazos idênticos.<sup>140</sup>

Os ciganos deixavam para trás bens compostos de animais e bagagens, que eram distribuídos pela polícia da região. A apreensão de animais e bagagens dos ciganos era comum na região mineira, e a polícia local costumava divulgar nos jornais informações sobre materiais apreendidos com o objetivo de atingir os donos dos ditos objetos. Em um destes casos, segundo Rodrigo Teixeira, o jornal **O Minas Geraes** "publicou 33 vezes, entre 19/20 de abril e 10 de junho de 1897", <sup>141</sup> informações sobre a apreensão de 48 animais para que fossem requisitados pelos donos.

Alvarás, cartas régias e correspondências das autoridades, memorialistas e viajantes possibilitaram aos estudiosos constatar que finalizada a exploração do ouro os ciganos passaram a viver das transações do comércio de escravos.

Para Dornas Filho,<sup>142</sup> com o fim da escravidão, os ciganos passaram a barganhar e roubar cavalos, encobrindo essa profissão com a de caldeireiros, a *buena dicha* e exibição de animais ensinados pelo interior mineiro. Discordamos do autor, pois as profissões pontuadas por ele são os ofícios exercidos pelos ciganos e os caracteriza como grupo. A tradição cigana relacionada aos ofícios desempenhados pelos grupos somente confirma que as profissões não foram criadas como estratégia para dissimular possíveis ações criminosas dos ciganos. Elas existiam, conforme discutimos anteriormente, como práticas inerentes ao grupo. Contudo, ainda que não possamos negar a existência de ações criminosas envolvendo alguns ciganos, estas não devem ser relacionadas às ocupações por eles exercidas.

Rodrigo Teixeira menciona que ciganos caldeireiros, "que até então trabalhavam no conserto de peças e objetos de latão e de cobre", saídos do Nordeste, seguiram para Minas Gerais em busca de melhores condições de vida. A leitura da sorte pelas mãos ou "leitura da sina" era considerada pelas ciganas uma "atividade lúdica" e uma das principais atividades econômicas do grupo. E a ocupação de saltimbancos era uma prática de famílias ciganas que

<sup>&</sup>lt;sup>140</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** p. 59.

<sup>&</sup>lt;sup>141</sup> Ibidem, p. 77.

<sup>&</sup>lt;sup>142</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** 

eram proprietárias de, ou trabalhavam e, circos que circulavam por muitos países. <sup>143</sup> Segundo o autor, os ciganos do subgrupo *Ursari*, "assim denominados porque se especializaram no adestramento de ursos", trouxeram ao Brasil animais inexistentes no país, a exemplo do urso, e com ele atraíam e entretinham muitos "curiosos". <sup>144</sup>

Entre as famílias circenses europeias que chegaram a partir de meados do século XIX, eram ciganas (*Rom ou Sinti*) as famílias Wassilnovitch, Stancowich, Stevanowich (comprovadamente Kalderasch de origem húngara) e Robatini (esta "família veio em parte da Itália e em parte da Romênia"), além de certamente de outras tantas famílias mais.<sup>145</sup> (...)

Os maiores circos pertencentes a famílias ciganas no Brasil são: Circo Orlando Orfei (*Sinti* – subgrupo manouche italiano); Circo Norte Americano (família Stevanovitch); Circo Nova York (João Augusto Micalovitch), Circo México (Ronaldo Evans – Kalderasch americano). 146

Reforçando a continuidade da prática dos ofícios característicos de cada grupo, encontramos na documentação coligida e analisada referência à passagem de dois circos pelo interior de Minas. No primeiro registro, a polícia pede reforço devido à presença do circo na comarca de Muriaé e, no segundo documento, a polícia nega a licença ao circo Pierre, pois o circo Ipinelli se encontrava licenciado e atuando na região da Villa Nova de Lima. Segundo a ocorrência, a deficiência de força pública impedia a fiscalização de dois circos e um cinema na vila. 147O documento possibilita afirmar a existência da atuação circense em Minas Gerais e a permissão para realizá-la. Os documentos analisados não deixam claro se existia o conhecimento, por parte das autoridades policiais e da população, sobre a realização da prática do circo por ciganos, porém sugerimos a partir da literatura coligida que as pessoas tinham conhecimento da atuação circense cigana e a aceitava: primeiro por ser uma atividade lúdica que divertia todos; e segundo porque os circenses, por exercerem uma profissão, não representavam perigo à ordem.

Para Teixeira, o aumento dos ciganos no território mineiro tem relação com o significativo grupo que saiu do Rio de Janeiro depois que a comunidade precisou reestruturar sua participação nas atividades econômicas até então desenvolvidas. Com a abolição da escravatura, os ciganos da capital do Império perderam seu principal ramo de atuação

<sup>145</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 89. apud SILVA, Erminia. 1996 p. 18.

<sup>&</sup>lt;sup>143</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** p. 87-90.

<sup>&</sup>lt;sup>144</sup> Ibidem. p. 88.

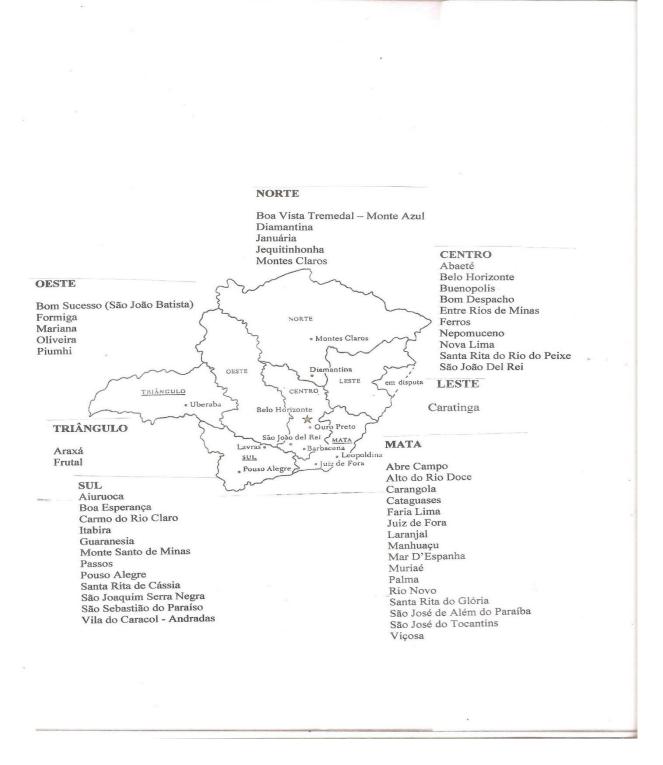
<sup>&</sup>lt;sup>146</sup> Idem. apud BUENO, Virginia R. dos Santos.1990, p. 51.

<sup>&</sup>lt;sup>147</sup>Ver os documentos: APM. POL Série 9, caixa 34, pacote 01. Muriaé, 1911-1912 e APM. POL Série 9, caixa 34, pacote 19. Nova Lima, 1913-1918.

econômica: a comercialização de escravos. Desta forma, o autor conclui que isto explicaria a migração dos ciganos para a zona da Mata mineira, em ascensão por causa do café.

A pesquisa por mim realizada no Fundo Chefia de Polícia, do Arquivo Público Mineiro, possibilitou visualizar que, nas primeiras décadas do século XX, a região Sul e a zona da Mata registraram o maior número de ocorrências policiais envolvendo ciganos. Nas regiões Norte, Centro, Oeste e no Triângulo houve poucos registros policiais. Na região Leste, por sua vez, foi encontrada apenas uma ocorrência, na cidade de Caratinga. No mapa, podemos visualizar em quais municípios mineiros foram encontrados registros ou simples menção relativa à presença cigana nas cidades de Minas Gerais. A partir do mapeamento relativo aos registros policiais, constatamos que as reclamações sobre a conduta cigana por região mineira eram decorrentes do maior número de ciganos concentrados nestas áreas. Os municípios mineiros com uma presença cigana representativa eram também as áreas mais dinâmicas da economia mineira, por causa da produção e exportação de café.

Mapa 1 – Ciganos em regiões mineiras (1907-1920)



Mapa das zonas mineiras, segundo o uso corrente, adaptado a partir da pesquisa. 148

<sup>&</sup>lt;sup>148</sup>WIRTH, John D. **Op. cit.** p. 42.

Entre o final do século XVIII e o início do século XX, perseguições e repressões contra os ciganos foram organizadas pelo aparato policial na tentativa de estabelecer a ordem. Este período ficou conhecido como "correrias de ciganos" e gerou inúmeros confrontos no interior e nas fronteiras do estado de Minas Gerais. O jornal **A Ordem** noticiou o caso descrevendo a perseguição a ciganos no arraial de Conceição do Turvo, liderada pelo tenente Valamiel e vinte praças que seguiram com a ajuda de paisanos.

No arraial da Conceição do Turvo souberão que por ahi tinhão passado, e, continuando a perseguil-os, encontrarão-os abarracados em suas proximidades.

Os ciganos logo que avistarão a força e os paisanos tomarão posição hostil e bem munidos os receberão, atacando-os com fortes descargas, havendo então permuta de muitos projectis. Houve uma luta tremenda por algum tempo.

O chefe dos ciganos, de um ano, visinho às barracas, servindo-se de uma bandeira, commandava os seos companheiros que, com grande denodo combatião fazendo claros no pequeno exercito da policia que teve que abandonar o campo, o que aliás, não é de admirar porque em número muito superior ao da policia, as vantagens dos ciganos erão insuperáveis quase. 149

Em outra matéria publicada pelo **Correio de Minas** observamos a preocupação com a presença cigana e o relato sobre o despreparo dos policiais frente ao grupo.

O bando está armado a Mauser, Manulicher e Marlin; e como hontem noticiamos já disbaratou a primeira força de Minas que marchou em seu encalço, havendo perecido nesse encontro um official e algumas praças, sendo muitas feridas.

(...)

Um facto impressionara grandemente em todo este caso; é estar esta quadrilha armada de carabinas de guerra!

Como é possível que um bando nômade de ciganos possa resistir à forças regulares, acceitando combates e apresentando-se armados a Manulicher e Comblain?<sup>150</sup>

Dentre os motivos que sugeriam a expulsão e perseguição aos ciganos estava a leitura da *buena dicha* feita pelas mulheres ciganas nas ruas das cidades. O jornal **Correio de Minas**, ao citar matéria veiculada no jornal **Diário da Tarde**, chama a atenção da sociedade para a presença das ciganas nas ruas, ao mesmo tempo em que alerta sobre o acampamento do grupo nas redondezas.

<sup>&</sup>lt;sup>149</sup>Correrias de Ciganos. A Ordem. Ouro Preto. 23. jan. 1892, p. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>150</sup> Ciganos? **Correio de Minas.** Juiz de Fora. 4. abr. 1897.

O Diário da Tarde noticiou ter aparecido ante-hontem nesta cidade uma horda de ciganos, dentre a qual se destacaram mulheres que andaram em diversas casas, lendo a buena-dicha, com o que conseguiram alliviar a bolsa de incautos.

Segundo somos informados, esses ciganos estabeleceram acampamento ante-hontem na estrada União e Industria, abaixo de Poço Rico e próximo a Barreira, em barracas, onde pernoitaram.

Previnam-se os moradores à margem da União e Industria contra esses amigos do alheio, useiros e veseiros nos roubos de animaes. <sup>151</sup>

Segundo Dornas Filho, os ciganos eram tratados como "caso de polícia", por estarem envolvidos em crimes e assaltos nos sertões mineiros, promovendo a desordem na sociedade. Esse fato lhes rendeu a classificação de "perturbadores da ordem". Na documentação analisada, o delegado de polícia Antonio Oliveira Netto, ressalta em telegrama encaminhado para as autoridades competentes:

Communico vossencia acabo enviar districto Matto Verde deste município todo destacamento policial excepção suma praça afim attender pedido subdelegado dalli que se sentiu impotente repelir desordem praticada numero grupo ciganos quaes armados e embriagados fizeram fechar todo comercio alarmando população que segundo parece desejam saquear attenciosos saudo.<sup>152</sup>

Dornas Filho é enfático ao afirmar que o problema dos ciganos, em Minas Gerais, permaneceu durante três séculos e que a melhoria desta situação estava associada ao policiamento eficaz para combate a este grupo. Ele reitera que depois da proibição da entrada de ciganos pela polícia portuária, a partir da República, "pode ser dito que não existem mais ciganos estrangeiros no Brasil". Questionamos tal afirmação, pois, na documentação, encontramos alusão à presença de ciganos gregos, sérvios, italianos, o que demonstra que este grupo continuava a ter acesso ao país. A historiadora Isabel Borges, na sua dissertação de mestrado trouxe informações sobre bandos de ciganos gregos que desembarcaram em Juiz de Fora vindos da Capital Federal corroborando com a nossa afirmação sobre a presença de ciganos estrangeiros no país. 154

Reforçando esta discussão, o jornal **Conceição do Serro**, do ano de 1904, ao registrar a presença de ciganos na cidade de Conceição, ressalta que eles eram naturais de diversos

<sup>&</sup>lt;sup>151</sup> **Correio de Minas.** Juiz de Fora, 30. out. 1898, p. 1.

<sup>&</sup>lt;sup>152</sup> APM. POL Série 9, caixa 18, pacote 42. 1889-1940.

<sup>&</sup>lt;sup>153</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 16.

<sup>14</sup> 

<sup>&</sup>lt;sup>154</sup> BORGES, Isabel Cristina Medeiros Mattos. **Cidades de portas fechadas**: A intolerância contra os ciganos na organização urbana na Primeira República. Dissertação de mestrado apresentada ao programa de pós-graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2007. p. 68.

países da Europa, "austríacos, hespanhoes e italianos" e que o chefe deles, de origem austríaca, falava cinco línguas "francez, allemão, portuguez, hespanhol e russo". <sup>155</sup>A proibição da entrada de ciganos pode ter diminuído e/ou sido dificultada, mas isto não impedia a sua admissão no país com identidades secundárias (do país de onde originavam). O autor não especifica quando esta proibição foi decretada, e na pesquisa realizada (1907-1920) não obtivemos contato com a lei citada.

Com o intuito de controlar os deslocamentos, cultura e costumes ciganos, os governos municipais criavam ações, códigos de condutas, leis e decretos que evitassem e/ou limitassem a circulação dos ciganos e promovessem a expulsão destes povos. O objetivo era estabelecer a ordem através do afastamento daqueles que perturbassem ou ferisse este desejo conforme apontam os relatórios dos presidentes de estado: "Deram-se ultimamente incursões de bandos de ciganos em alguns municípios, principalmente nas zonas ruraes. As medidas, porém, tomadas pela administração, produziram o desejado effeito de afastar esses elementos perniciosos." 156

Em janeiro de 1892, o Rio de Janeiro deportou para Conceição do Turvo, município de Piranga – (Minas Gerais), um número de ciganos que causou desordens e conflitos. Depois das frequentes investidas da polícia, eles se deslocaram para Muriaé e Viçosa, mas foram repelidos novamente, refugiando-se nas matas de Suassuí. Encontraremos, posteriormente, no ano de 1917, nos documentos pesquisados no APM, referência ao tenente da polícia que promovia perseguição aos ciganos no município de Piranga, reforçando que esta região continuava fazendo parte da rota de passagem do grupo. 158

Quando os ciganos passavam pelas cidades, era comum relacionarem a eles roubos ou crimes, mesmo que não tivessem relação com o grupo. Isso provado que, por serem portadores de estigmas, a imagem existente do grupo era de perturbadores da ordem. Assim, conforme relata o telegrama do delegado Raimundo Francisco Lima, do município de Itabira, no ano de 1919, para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, um "bando de setenta ciganos pedem licença acampar amanhã nesta cidade. Peço urgentes instrucções". Ao analisar este documento, percebemos que as autoridades não estavam acostumadas a lidar com a chegada, sem aviso prévio, dos ciganos às cidades. E quando era requerida uma licença

-

<sup>&</sup>lt;sup>155</sup>Conceição do Serro. Conceição. 24 de julho de 1904. p. 2-3. Noticiário.

<sup>&</sup>lt;sup>156</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais (1907-1920). Disponíveis em: <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais</a>.
p. 57.

<sup>&</sup>lt;sup>157</sup> Ibidem, p. 35.

<sup>&</sup>lt;sup>158</sup> APM. POL Série 8, caixa 57, pacote 12. 1915-1919 – Piranga. 24 de maio de 1917.

<sup>&</sup>lt;sup>159</sup> APM. POL Série 9, caixa 27, pacote 25. 1915-1919 – Itabira. 9 de outubro de 1919.

para acampar, através de pedido de autorização, os delegados demonstram não saber como agir. Este despreparo é evidente, pois no segundo telegrama encaminhado o delegado informa ao chefe de polícia que os ciganos afirmam possuir licença para acampar na cidade e, diante desta afirmação, solicita reforço de praças para conter o grupo. Porém, os ciganos seguem rumo à capital do estado.

O fato sugere que os ciganos em questão tinham conhecimento que, ao receber a permissão para acampar na região, estariam em consonância com a lei, e desta forma, não corriam o risco de serem expulsos, demonstrando para a sociedade que sua intenção era apenas passar pela região sem causar nenhum dano. No entanto, o preconceito contra ciganos, tanto no que se refere à sua passagem quanto à sua permanência na região, os impede de acampar no local.

O autor Dornas Filho<sup>160</sup> pontua diversas ocorrências, ao longo do século XIX, envolvendo ciganos. Dentre elas o autor relata que, em 1893, ciganos foram acusados de ter cometido roubos e agressões na cidade de Rio Preto, no estado de Minas Gerais. Em Dores de Indaiá, no oeste de Minas, mais ou menos 200 ciganos foram acusados de assaltar a cidade. E em agosto de 1896, em Lavras, região Sul do estado, foram presos cerca de 30 ciganos, entre homens, mulheres e crianças.

É importante apontar que, na documentação, encontramos apenas dois documentos que fazem menção à presença de mulheres e crianças no grupo de ciganos que entravam nas cidades ou passavam por elas. Apesar da sua ausência nos registros policiais, sabemos que os ciganos vivem em uma estrutura familiar extensa, podendo ser composta por várias famílias nucleares, e que valoriza o apego à família. Sendo assim, Rodrigo Teixeira relatou que, quando sofriam perseguições policiais, os ciganos abandonavam além de valores, as mulheres e crianças que os acompanhavam.

Deixar mulheres e crianças para trás era talvez uma estratégia de sobrevivência dos bandos perseguidos, que facilitava a fuga dos homens, tornando-a mais rápida. Sabia-se também que as mulheres e crianças, mesmo sendo ciganas evocariam piedade da polícia, pois eram consideradas frágeis. Portanto, não deveriam ser maltratadas. <sup>161</sup>

Sugerimos que a presença de mulheres e crianças é negligenciada nos boletins policiais porque os ciganos eram descritos como "bandos armados, "bando de gatunos", "bando de desordeiros" que apresentavam perigo para a sociedade local. Desta forma, a

<sup>160</sup> DORNAS FILHO, João. Op. cit.

<sup>&</sup>lt;sup>161</sup> TEIXEIRA, Rodrigo, **Op. cit.** p. 70.

presença de crianças, mulheres e velhos poderia dar ao grupo uma imagem mais maleável, e talvez o objetivo deste grupo fosse manter os estigmas que provocavam medo a população.

Neste sentido, o estado de Minas Gerais incentivou as perseguições policiais aos grupos de ciganos, no interior do estado, pretendendo resolver a "questão cigana". Conforme ressaltou Dornas Filho: 162 "(...) à medida que as perseguições policiais os vão tangendo, eles procuram as regiões menos acessíveis às repressões." Este incentivo econômico perdurou até o século XX. Apontamos, a partir dos documentos de despesas apresentados pelos agentes aos chefes de polícia, como esta prática era recorrente:

> MENSAGEM 1: Cumprindo ordens de V. Ex. para apresentar contas detalhadas das despesas feitas em diligencia no norte de Minas para captura de ciganos, passo ás vossas mãos as notas das despesas juntando recibos que poderão provar as despesas feitas (...). 163

> MENSAGEM 2: Recebi do Sr. Tenente Geraldo Joviano dos Santos a quantia de trezentos e vinte mil réis (320\$000) de corrida em automóvel que fiz de Piuí á Capetinga, daí a Formiga, nas regiões de Vendinha, Fivelas, Fazenda Silvianinho e Estiva, daí Pimenta e daí a Piuí, num percurso de 168 quilômetros em diligencia na captura de ciganos. 164

> Tendo esta delegacia dispendido a quantia de trezentos e vinte mil reis (320\$000) com o seu transporte desta cidade á Capetinga, neste município, Vendinha, Fivelas, Fazenda do Silvianinho e Estiva, no município de Formiga, de Estiva á Pimenta e daí Piuí em perseguição a grupos de ciganos, conforme telegrama n°200, de 19-10-938 e 210, de 27-10-938, da Delegacia de Furtos, venho solicitar a V. Excia ordenar providencias no sentido de ser reembolsada aquela importância, por intermédio da Pagadoria do Departamento de Instrução da Força Pública para o que junto a este documento comprobatório da despesas. 165

> O delegado especial de Piuí, tenente Geraldo Joviano dos Santos, pede providencias no sentido de ser reembolsado de despesas feitas com o seu transporte a várias localidades, em perseguição a grupos de ciganos de acordo com ordem expedida por esta Delegacia.

> Penso que é de se atender, pois a ordem foi dada em virtude de autorização da Chefia de Polícia, que para esse fim mandou fosse prorrogada a jurisdição do tenente Joviniano. 166

Vemos, portanto, nestas mensagens enviadas às delegacias de polícia, que o incentivo à perseguição aos ciganos, principalmente fora da jurisdição do delegado, era frequente e

<sup>162</sup> DORNAS FILHO, João. Op. cit. p. 16.

<sup>&</sup>lt;sup>163</sup> APM. POL Série 9, caixa 14, Belo Horizonte, 11 de abril de 1917.

<sup>&</sup>lt;sup>164</sup>APM. POL Série 9, Operações policiais, caixa 4, Mesquita – Rubelita, 1938.

<sup>&</sup>lt;sup>165</sup>APM. POL Série 9, Operações policiais, caixa 4, Piuí, 9 de novembro de 1938.

<sup>&</sup>lt;sup>166</sup>APM. POL Série 9, Operações policiais, caixa 4, Piuí, 22 de novembro de 1938.

também podemos aventar a possibilidade de que a estrutura policial mineira nas primeiras décadas do século XX era precária. No cumprimento de suas funções, os agentes gastavam dinheiro do próprio bolso e, depois, tinham de solicitar o ressarcimento, muitas vezes não recebendo o que gastaram. De toda forma, tais gastos indicam a preocupação das autoridades policiais em remover, de todas as suas regiões, os ciganos. Sendo assim, estas ações forçam o continuado deslocamento dos ciganos entre diversos municípios mineiros e/ou a ocultação da sua identidade étnica como estratégia de vida. A seguir, relacionamos alguns municípios (vilas, distritos ou comarcas) onde eram frequentes a presença e a passagem de ciganos:

QUADRO 3

Municípios com mais ocorrências envolvendo ciganos

	MUNICÍPIO	REGIÃO	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS
1	Passos	Sul	14
2	Januária	Norte	13
3	Vila de Caracol (cidade	Sul	12
	de Andrada)		
4	Belo Horizonte	Centro	12
5	Carmo do Rio Claro	Sul	5

Fonte: Fundo Chefia de Polícia (1907-1920). Arquivo Público Mineiro. 167

De 1907 a 1920 encontramos grande incidência de documentos policiais e ocorrências citando a perseguição de ciganos ou envolvendo membros deste grupo no interior mineiro. Com muita frequência, em tais documentos, solicitavam-se providências ao chefe de polícia do estado sobre como agir na presença de ciganos, como o telegrama enviado em 9 de novembro de 1907 para Belo Horizonte: "Sigo amanhã Caracol chamando subdelegado dispersar ciganos levo praça" e o telegrama remetido pelo delegado especial de Itabira, Capitão Noronha: "Ciganos retiraram-se deste município sigo capital." 169

O delegado de polícia, em exercício, de São Thiago, José Hemoterio Mendez, solicitou ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais auxílio para manter a tranquilidade pública na realização de uma atividade que concentraria um número grande de pessoas no distrito. A

-

<sup>&</sup>lt;sup>167</sup> As demais cidades, municípios e distritos não foram quantificados, no quadro, por apresentarem menos de três ocorrências.

<sup>&</sup>lt;sup>168</sup> APM. POL Série 9, caixa 19, pacote 36. Caldas, 1906-1910.

<sup>&</sup>lt;sup>169</sup> APM. POL Série 9, caixa 27, pacote 25. Itabira, 1915-1919.

força de segurança municipal temia a ocorrência de desordem urbana decorrente da junção de aglomerado populacional, autoridades e ciganos.

Tendo aqui neste lugar grande reunião de povo, do dia 4 ao dia 18 do corrente mez, e nessa occasião esperamos grandes reuniões de comitivas de ciganos, os quaes tem anunciado muito neste districto, pedimos a V. Ex<sup>a</sup> nos mandar para aqui, no dia 14 do mez alludido, duas praças para a manutenção da ordem e segurança das autoridades.<sup>170</sup>

Na solicitação, observamos ser a possível participação dos ciganos na chamada "reunião do povo", o que gera insegurança. A possibilidade da presença dos chamados "perturbadores da ordem" aparece como justificativa para a solicitação de reforço, visando aumentar o insuficiente contingente policial do distrito para assegurar a segurança e a manutenção da ordem. Nos frequentes telegramas e ocorrências enviados, as autoridades locais comunicavam ao chefe de polícia do estado as medidas adotadas para controlar, expulsar e conter a presença de ciganos nas regiões. A constante presença dos ciganos no interior de Minas Gerais comprova que o estado fazia parte da rota de viagem dos ciganos, seja pelas relações econômicas, sociais ou políticas. Num certo sentido, portanto, é importante nos debruçarmos sobre o momento político, social e econômico pelo qual o estado mineiro vivenciava para compreendermos algumas das situações relatadas nos registros policiais envolvendo ciganos.

<sup>&</sup>lt;sup>170</sup> APM. POL 9 Série 9, caixa 18, 27 pacotes. Bom Sucesso, 1913-1916, 1° de agosto de 1916.

# CAPÍTULO 2 - A REPÚBLICA, MINAS GERAIS E O PROJETO MODERNIZADOR

### 2.1 Minas Gerais: diversidade econômica, política e social das regiões

Na passagem dos séculos XVIII para o XIX, as plantações de café se expandiram das terras fluminenses até atingirem a zona da Mata. <sup>171</sup>Entre os anos de 1825 a 1850, a produção cafeeira promoveu o aparecimento de aglomerados populacionais e centros comerciais importantes, que criaram uma cooperativa entre os principais municípios da região, dentre eles: São Paulo de Muriaé, Cataguases, São João Nepomuceno, Ponte Nova e Carangola. Segundo Amaral Lapa, a partir de 1896 o estado de Minas Gerais tornou-se o segundo maior produtor de café no Brasil. <sup>172</sup> O presidente do estado de Minas Gerais entre 1910 a 1914, Julio Bueno Brandão, em mensagem afirma que o "produto que mais contribui para elevação do valor da nossa exportação é o café offerecendo o maior contingente de recursos necessários à manutenção dos serviços públicos". <sup>173</sup>

O café era a principal fonte de riqueza pública e particular, e o estado investia em representantes fora do país não só para facilitar a sistematização e o andamento das associações agrícolas, mas também para atestar a superioridade do café brasileiro nos centros consumidores. Somente na Europa se mantinham dois agentes das cooperativas que garantiam o adiantamento de prêmios apresentando ao mercado tipos melhores de café e colocando o produto na mão de intermediários, que estavam mais próximos dos consumidores. Os incentivos para impulsionar os negócios das fazendas de café consistiam na permissão para empréstimos, aquisição de máquinas e rebeneficiamento do café, garantindo as movimentações das cooperativas existentes. O café estava concentrado nas regiões Sul e da zona da Mata do estado, e o cenário político beneficiava os interesses econômicos dos cafeicultores que atuavam em benefício próprio.

Segundo relatórios dos residentes do estado, a exportação máxima do café ocorreu entre os anos de 1901-1907, sendo "o café, sem dúvida, o nosso grande produto – a grande riqueza do Estado e da Nação; de anno para anno, porém os outros ramos de produção cresceram de volume e de valor, denotando que vamos conseguindo a polycultura". <sup>174</sup> O

<sup>&</sup>lt;sup>171</sup> LAPA, José Roberto do Amaral. **A economia cafeeira**. 3. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1986, p. 27.

<sup>&</sup>lt;sup>172</sup>Ibidem. p.28.

<sup>&</sup>lt;sup>173</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais (1907-1920).Disponíveis em: <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas</a> gerais. p. 79.

<sup>&</sup>lt;sup>174</sup> Ibidem. p. 12.

estado era autos-suficiente em alimentação e plantava produtos básicos como feijão, arroz e milho, estimulando diversas áreas da lavoura mineira e possibilitando a criação de cooperativas de laticínios, cereais e outras, tendo como objetivo o desenvolvimento econômico do estado. Conforme afirma Cláudia Viscardi, além de exportar café, Minas desenvolvia também a pecuária, considerada como segundo "pilar de sustentação econômica do estado" representando "1/3 da contribuição do café."

Segundo Wirth, as paisagens mineiras eram o reflexo do sentimento anterior de isolar Minas do resto do país. Estado montanhoso, cercado de oeste a leste pelas serras da Canastra e Mantiqueira, Minas foi descrita, pelo autor, como um: "mosaico de sete zonas ou subregiões" diversificadas que atingia 7% do Brasil. O estado se desenvolveu em momentos diferentes e por isso apresentava "crescimento desarticulado" com "histórias particulares e problemas especiais". <sup>176</sup>

O Oeste e o Sudoeste, o Triângulo e o Sul são extensões lógicas do interior de São Paulo, ao qual o primeiro esteve ligado juridicamente até 1816, e ao qual todos ainda estão ligados econômica e culturalmente. A maior parte do vale do Rio São Francisco geograficamente faz parte do sertão brasileiro, que se alonga além da Bahia e Pernambuco, atingindo o Ceará. De fato, parte norte de Minas foi administrada a partir de Salvador, Bahia, até 1750; quase todas as suas exportações atravessaram Salvador até o presente século. O Oeste pertencia à fronteira colonial do gado, estendendo-se da Bahia a Goiás. No sudeste, a zona da Mata gravitava para o porto da cidade do Rio de Janeiro, fazendo parte do interior do Rio de Janeiro, desde o início do "boom" do café de 1830. E além da fronteira da zona Leste, o pequeno estado do Espírito Santo isolava os mineiros do mar, como era o desejo de Portugal.<sup>177</sup>

O autor ressalta que economicamente Minas estava dividida em regiões que produziam produtos diversos: o Triângulo, a partir de 1880, com a economia agropecuária; o Norte, economia de estâncias (corrida de diamante em 1830); o Oeste exportava gado para o Sul; e o café financiava a zona da Mata e o Sul. O declínio do Centro só cessou em 1920, "quando o desenvolvimento de industriais de bens de consumo, bancos e comércio deu uma base econômica à nova capital política em Belo Horizonte". Não houve estagnação econômica em Minas. Marcado por uma economia fraca e por ocupar uma posição

<sup>&</sup>lt;sup>175</sup>VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias:** uma revisão da "política do café com leite". Editora Fino Traço; Belo Horizonte: 2012, 2.ed.. p. 117.

<sup>&</sup>lt;sup>176</sup>WIRTH, John. **Op. cit.** p . 41.

<sup>&</sup>lt;sup>177</sup> Ibidem. p. 41- 42.

<sup>&</sup>lt;sup>178</sup> Ibidem, p. 43.

intermediária entre o Sul e Nordeste do Brasil, o estado passou a ter um crescimento mais lento em comparação a São Paulo.

Minas vivia em disputas internas que dificultava sua participação nos principais acontecimentos nacionais. Essa conjuntura foi potencializada pela política do café com leite, que teve início em 1906, no governo Afonso Pena, que estabelecia o jogo político seria ditado por São Paulo, que entrava com a riqueza, e Minas, que entrava com a "sabedoria, prudência e disciplina tradicionais no campo das manobras." 179 Até a década de 1930, manteve-se uma estabilidade no regime devido à aliança entre os dois maiores estados da Federação: São Paulo com força econômica e Minas com força política. Viscardi defende que não existia tanta estabilidade na aliança, pois os estados de São Paulo e Minas Gerais eram marcados por rivalidades dos seus partidos políticos, o Partido Republicano Mineiro (PRM) e o Partido Republicano Paulista (PRP), que mantinham elos de aliança a partir da economia exportadora. A autora aponta que a aliança era fictícia e que somente funcionava quando "outras alternativas faziam-se inviáveis, constituindo-se mais em uma exceção do que em uma regra". 180 Porém, a articulação entre os dois estados rendeu o maior número de presidentes eleitos no regime republicano. Foram treze os presidentes eleitos durante a Primeira República: três do PRP e cinco do PR. O período que antecedia as eleições presidenciais era marcado por uma grande disputa política entre os estados, que discutiam as indicações dos nomes que deveriam concorrer às eleições. Ao final, após ser indicado, o nome deveria ser referendado por pelo menos dois estados apoiadores.

Na corrida política dos estados da Federação por espaço a partir dos partidos republicanos, o Parlamento era importante local de disputa devido à distribuição de recursos da União para os estados. As unidades federativas ofereciam empréstimos aos municípios, tendo como objetivo o melhoramento das regiões. Em 1914, muitos municípios mineiros solicitaram empréstimos ao governo do estado, de acordo a lei nº 546, de 27 de setembro de 1910, 181 que criou e regulamentou os empréstimos municipais.

Eleva-se a 97 o numero de municipios que, de accordo com a lei n. 546, de 27 de setembro de 1910, solicitaram empréstimos, para melhoramentos locaes.

Delles 59 já assignaram o respectivo contracto e 38 ainda não o fizeram por carência de documentos. Foram feitas 7 novações de contractos.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>179</sup> VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **Op. cit.** p. 41. apud Franco, 1955, p. 478.

<sup>&</sup>lt;sup>180</sup> Ibidem, p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>181</sup> Também conhecida como Lei Bueno Brandão.

Afim de ser delimitada a responsabilidade dos municipios, novamente creados, com relação aos emprestimos contrahidos pelos de que faziam parte, firmaram-se três accordos.

A importância total dos emprestimos realizados attinge a somma de 19.095:555\$729. 182

Com estes investimentos, segundo relatórios de presidentes de estado<sup>183</sup> houve um aumento do orçamento municipal para viabilizar instalações elétricas e de saneamento básico, o que significou uma grande transformação nas cidades e vilas para acompanhar o projeto modernizador. Neste processo, era necessária a ampliação de projetos higienistas que protegessem a população das doenças e enfermidades, contribuindo para o progresso de cada região. O movimento sanitarista percorreu os sertões mineiros na tentativa de acabar com as doenças que causavam o atraso no país. Havia várias ocorrências de enfermidades, dentre elas, a epidemia de varíola (conhecida também como alastrim), sarampo, coqueluche, tuberculose e casos de infecção "typhica", associada à falta de higiene. No ano de 1909, o estado sofreu com a epidemia de varíola, obrigando o governo a arcar com despesas extras para conter o surto. No ano de 1912, o estado mineiro registrou 47 óbitos devido à tuberculose. A Diretoria de Higiene, secretaria do estado, tinha como objetivo aplicar a vacina de Jenner na população para conter as epidemias e extinguir as moléstias e os males. A infecção "typhica" chegou a flagelar alguns municípios mineiros como São João Del Rei, Juiz de Fora, Muzambinho, Ubá, Entre Rios.

Além disso, o interior de Minas sofria com casos de febre amarela. Segundo John Wirth, os médicos Belisário Pena e Arthur Neiva, em expedição pelo sertão em 1912, apontaram a "doença, a pobreza e a ignorância" como o problema do sertanejo, frutos do abandono e negligência da sociedade nacional. Logo, para conter as endemias o estado investiu na difusão dos meios de transporte, no povoamento do solo, no saneamento dos campos, urbanizando as cidades e ordenando os espaços. Apesar de o campo ainda sofrer com as doenças e desnutrição, a vida nas cidades tornou-se mais saudável após a instalação do sistema municipal de esgoto em 1910.

O Sul e a zona da Mata tomaram a dianteira nesse quesito básico de progresso urbano. Por volta de 1923, 40 dos 178 municípios tinham sistema de esgoto e 149 tinham sistemas de abastecimento de água de qualquer tipo.

1.

<sup>&</sup>lt;sup>182</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais (1907-1920). Disponíveis em: <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais</a>, p. 29-30.

<sup>183</sup> Disponíveis em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas gerais.

As taxas de mortalidades caíram com a melhoria da qualidade de vida nas capitais do Brasil e Belo Horizonte felizmente não foi exceção. 184

Como podemos perceber, existia o interesse em extinguir os males através da transformação das instalações elétricas das redes de saneamento de águas e esgoto, da modificação dos hábitos e costumes com o objetivo de levar para os sertões mineiros uma cultura civilizada.

#### 2.2 O ideal republicano e o estado de Minas Gerais

Com a proclamação da República, o país deu continuidade ao projeto modernizador 185 na capital e nos demais estados com o objetivo de se aproximar dos costumes civilizados da Europa. A França foi o país exportador e gerenciador das novidades e, por mais que cada estado tenha tido um ritmo próprio em adotar os projetos modernizadores, a grande parte se esforçou para acompanhar o modelo europeu. Entre o final do século XIX até a Primeira Guerra Mundial, a *Belle Époque* foi um momento marcado por avanços tecnológicos, científicos e mudanças sociais que transformaram os hábitos e costumes dos cidadãos.

Em Minas Gerais, os orçamentos municipais cresceram sendo criados empréstimos municipais para propiciar os melhoramentos locais que visavam ao progresso, assim "cidades e vilas mineiras transformaram-se rapidamente pelas instalações elétricas de força e luz, de águas e esgotos". <sup>186</sup>

Paralelamente a estas mudanças, a Proclamação da República buscava assegurar aos cidadãos o direito de participar do poder do Estado através do instrumento do voto, garantindo o gozo dos direitos civis, políticos e sociais. O regime tinha o objetivo de acabar com os privilégios de poucos, mas foi marcado pela dominação de uma minoria, conforme afirma Maria Efigênia Resende:

A denominação de República oligárquica, frequentemente atribuída aos primeiros 40 anos da República, denuncia um sistema baseado na dominação de uma minoria e na exclusão de uma maioria do processo de participação política. Coronelismo, oligarquia e política dos governadores fazem parte do vocabulário político necessário ao entendimento do período republicano em análise. <sup>187</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>184</sup>WIRTH, John. **Op. cit.** p. 56.

<sup>&</sup>lt;sup>185</sup> Considera-se o projeto modernizador como mudanças que visavam à expansão das cidades, a transformação dos hábitos e costumes da população a partir da crença de uma sociedade pautada na ordem e no progresso.

<sup>&</sup>lt;sup>186</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais 1915. Disponíveis em: http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: DELGADO, Lucilia de Almeida Neves e FERREIRA, Jorge (orgs). **O Brasil Republicano.** O tempo do

O regime republicano não acabou com o poder dos coronéis: ao contrário, fortaleceu o poder dos chefes locais das cidades, após a autonomia conquistada pelos estados com o federalismo. Nesse período, o coronelismo atingiu a sua expansão e plenitude, com o aumento dos eleitores rurais e do controle dos coronéis sobre políticos locais e população, especificamente em Minas Gerais, sob a subordinação do Partido Republicano Mineiro. O coronel possuía trânsito nas regiões com poder de voto e articulação política o que facilitava a sua permanência no poder e os tornavam importantes para os partidos estaduais que controlavam as políticas dos estados. Para elucidar, Resende assinala: "o coronelismo demarca uma mudança qualitativa na tradicional dominação do poder privado". 188

A Constituição de 1891 transmitiu aos municípios autonomia em relação aos seus interesses peculiares. Tais unidades administrativas eram geridas por proprietários de terras que assumiam a chefia da política municipal em consonância com coronéis que eram "designados por associação com o mais alto titular da Guarda Nacional". Segundo Resende, o coronelismo tinha uma "identidade específica" que sobreviveu até 1930 e que se impunha através de confrontos entre poderosos rivais, na sua grande maioria, de famílias diferentes. O coronel estabelecia entre a população o sentimento de dependência, um misto de paternalismo e vigilância que controlava, com pulso firme, as pessoas da região. Assim, negociava o voto em troca de benefícios que agradassem a população e, negando-lhe apoio, perseguia aqueles indivíduos que o contrariassem.

Ocupada a liderança no seu município, o coronel, de quem todos dependem, tem sua base de poder local estruturada a partir de alianças com "pequenos coronéis", geralmente líderes nos distritos que compõem o município, com as "personalidades" locais — médicos, advogados, padres, funcionários públicos, comerciantes e farmacêuticos, entre outros — além de um guarda pessoal, formado por capangas e cabras. Em caso de necessidade, ele não hesita em organizar milícias privadas e temporárias, mobilizadas em situações de confronto armado com coronéis rivais e mesmo contra governantes de seus estados. 190

Nas guerras coronelísticas, o estado mineiro atuava oferecendo algo do interesse de cada zona, aproveitando-se do fato de que os chefes locais dependiam do governo do estado para a realização de obras públicas e nomeação de pessoas. Os chefes locais tinham uma

liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 91.

<sup>&</sup>lt;sup>188</sup> Ibidem, p. 95.

<sup>&</sup>lt;sup>189</sup>Idem, p. 95.

<sup>&</sup>lt;sup>190</sup>Ibidem, p. 96.

única ordem: "nunca se opor ao Governador", pois precisavam do apoio do governo estadual para a realização dos seus projetos locais. Assim, as comunidades pequenas e com poucos recursos terminavam dependendo dos coronéis para aplicação de investimentos e benfeitorias.

Observando a documentação coligida, verificamos que em algum momento foi estabelecida uma rede de relações entre os ciganos e coronéis de algumas regiões. Desta forma, este grupo passou a servir como força de trabalho, dedicando-se ao serviço de capangas. Neste ofício, os ciganos realizavam uma troca em que eram beneficiados com o apadrinhamento dos coronéis e em contraponto faziam a segurança do chefe local e seus aliados políticos e realizavam diversos serviços, que, muitas vezes reforçavam os estereótipos que marginalizam a imagem do grupo. Relatamos, no capítulo 4, alguns dos casos que registram essas relações.

Ao analisar Minas Gerais durante a Primeira República, Cláudia Viscardi<sup>191</sup> divide o período em quatro fases: na primeira fase, o estado mineiro não teve atuação; no segundo momento, com duração de 1894 a 1906, teve pouca participação política; já no terceiro momento (1906-1918), Minas apareceu com maior participação enquanto os paulistas foram marginalizados; e, no quarto momento (1919-1929), os mineiros e paulistas compartilharam o poder.

Minas fazia parte das oligarquias estaduais responsáveis pela condução política do regime republicano, sendo detentora, juntamente com São Paulo e Rio Grande do Sul, do controle e do poder sobre o Estado Nacional. Nesse jogo político, existia o interesse em manter os estados em harmonia com o Executivo Federal, e o estado mineiro ficou conhecido como "o fiel da balança", porque assumia posição de neutralidade perante o governo federal. Segundo José Murilo de Carvalho: "A política mineira adquiriu a imagem que ainda perdura: governista, conservadora, cautelosa, estável. A elite do estado começou a falar de si mesma como o fiel da balança da federação, como o ponto de equilíbrio do país nos momentos de instabilidade." <sup>192</sup>A bancada política mineira era conhecida como "carneirada", pois estava sempre a serviço do presidente e das alianças realizadas por este. Durante o Império, o número de deputados mineiros era de 20 parlamentares; na República, esta bancada aumentou para 37 deputados e três senadores. Até o ano de 1917, existiam em Minas Gerais 178 municípios e 807 distritos de paz, sendo o estado mais populoso da Federação. Sendo assim,

<sup>&</sup>lt;sup>191</sup> VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O teatro das oligarquias:** uma revisão da "política do café com leite". Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

<sup>&</sup>lt;sup>192</sup> CARVALHO, José Murilo. Ouro, terra e ferro: vozes de Minas. In GOMES, Angela Castro. **Minas e os fundamentos do Brasil Moderno.** Editora UFMG: Belo Horizonte, 2005, p. 63.

possuía o maior contingente eleitoral do país e a bancada legislativa mais forte dos estados federativos.

O poder exercido pela bancada política não impedia que os mineiros migrassem em grandes quantidades para São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Goiás. Os grandes períodos de estiagem que, segundo Wirth, devastavam "o sertão mineiro" provocaram a saída de muitos mineiros e baianos de Minas Gerais. Somados a este fenômeno estavam a "superpopulação, os baixos salários, e a baixa produtividade". <sup>193</sup>

#### 2.2.1 Belo Horizonte: a vitrine do Brasil

A construção da nova capital, Belo Horizonte, tinha como objetivo consolidar o ideal de cidade civilizada paralelamente ao projeto mineiro de tornar-se um estado moderno. O projeto foi inspirado na construção de grandes metrópoles como Paris, Washington e La Plata e tinha como objetivo promover o progresso econômico, moderno e intelectual de Minas Gerais, marcando a chegada de um novo tempo. A construção da "cidade símbolo" indicava a ruptura com o passado atrasado (escravista e agrário) da antiga capital Ouro Preto, que não conseguiu exercer a centralidade política necessária para tornar-se representante do Estado rumo à modernidade (indústria e comércio). As mudanças ocorrem num contexto de disputas políticas entre facções diversas que viam a necessidade da construção de um centro político administrativo que equilibrasse a economia, centralizando o poder em uma região neutra, sem as antigas rivalidades internas. Desta forma, a mudança da capital para um centro neutro possibilitaria a reorganização dos governos estadual e locais.

Foram escolhidas cinco localidades para concorrer à posição de nova capital, dentre elas: Juiz de Fora, Barbacena, Paraúna, Várzea do Marçal e Arraial do Curral D´el Rey. O espaço escolhido para a construção da nova capital apresentou condições de localização e infraestrutura necessárias para se adequar ao projeto de urbanização. Em 1893, o Congresso Mineiro escolheu o Arraial do Curral D´el Rey como local onde seria construída a nova capital do estado de Minais Gerais, disponibilizando para a execução das obras a importância de vinte e cinco mil contos. 194 Sob a coordenação do engenheiro Aarão Leal de Carvalho Reis, as obras da Cidade de Minas, primeiro nome dado à capital, tiveram início em 1894. Prometendo um padrão moderno de cidade, baseado nos modelos estéticos europeus, o

1

<sup>&</sup>lt;sup>193</sup>WIRTH, John D. **Op. cit.** p. 60.

<sup>&</sup>lt;sup>194</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais. <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais</a>.

projeto expulsou a antiga população que habitava o espaço, levando-a para os subúrbios e regiões vizinhas. Ao refletir sobre a construção da nova capital, Priscila Rocha afirma:

Belo Horizonte foi planejada e construída com áreas grandes e livres no intuito de facilitar a comunicação dos habitantes; a livre circulação, à ventilação e a higiene. Os espaços foram classificados e ordenados de acordo com as funções e necessidades sociais. Todas as esferas da vida política e pública tiveram o seu lugar previamente pensado e definido mediante sua importância no novo modelo político, econômico e social. A cidade era totalmente organizada estruturalmente e rompeu drasticamente com o padrão colonial das antigas cidades de Minas. 195

Belo Horizonte foi inaugurada em 1897, pelo presidente do estado de Minas Gerais Crispim Jacques Bias Fortes, dentro de um ordenamento geométrico baseado na influência médico-higienista, com uma população total de 10 mil habitantes. Todas as repartições públicas foram transferidas de Ouro Preto para a nova capital, sendo a sede do governo instalada definitivamente em 12 de dezembro do mesmo ano. Apesar de ter espaços de trabalho, moradia e lazer bem definidos, com instalações de rede elétrica, saneamento, transportes, as intervenções não consideraram as necessidades da população mais pobre. Desta forma, a cidade nasceu dividida em três áreas: urbana, suburbana e rural. Segundo Rocha, a área urbana recebeu estrutura de educação, transporte, saneamento, assistência médica, estabelecimentos comerciais e edifícios públicos num espaço geométrico, limpo e saudável com uma "arquitetura racional e moderna" que abrigava as elites da cidade. A região suburbana não recebeu, inicialmente, estrutura urbana. E a área rural, por sua vez, composta de cinco colônias agrícolas, possuía chácaras que abasteciam a cidade com "produtos hortigranjeiros".

A autora assinala que a capital "nasceu com uma inspiração cosmopolita, moderna, saudável, esteticamente correta", <sup>197</sup> mas não atendeu às expectativas de modernidade iniciais projetadas, pois, finalizada a construção da cidade, faltava introduzir os habitantes aos hábitos e costumes modernos que transformariam os seus aspectos culturais. As práticas provincianas dariam espaço ao estilo de vida moderno. Porém, apesar das tentativas de se distanciar do passado atrasado, não foi levado em consideração que a população, mesmo atraída com os ideais de modernidade, carregava velhos costumes e hábitos que dificultavam a sua inserção

<sup>&</sup>lt;sup>195</sup>ROCHA, Priscila Viana da. **Nos rastros da** *Belle Époque* **mineira:** estrangeirismos franceses em jornais de Belo Horizonte do final do século XIX e início do século XX. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos da Linguagem da UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, 2014, p. 32.

<sup>&</sup>lt;sup>196</sup> Ibidem, p. 34.

<sup>&</sup>lt;sup>197</sup>Ibidem, p. 35.

no projeto idealizado para a cidade. Rocha adverte que a "transformação das ruas e dos edificios não modificou os costumes antigos", <sup>198</sup> caracterizando a existência de uma nova roupagem em antigos manequins que garantiu a capital o apelido popular de "puerirópolis". <sup>199</sup>

Para a autora, vários motivos prejudicaram o avanço da modernidade em Belo Horizonte, dentre eles: povoamento da cidade; um projeto pensado para as elites, excluindo a maioria da população; crise econômica enfrentada nos primeiros anos, causada pelas dificuldades do café no mercado internacional; o estilo de vida acanhado que favorecia a convivência social restrita ao ambiente privado; e a falta de vida social. Além disto, o número insuficiente de atrações e práticas culturais demonstrava que a capital não era um "polo de cultura". Sendo assim, a instalação de cafés no centro da cidade representou o início das transformações do cenário cultural da capital, oferecendo à população pontos de encontro e discussão.

A Rua da Bahia, nesse sentido, ficou conhecida como um espaço para práticas "civilizadas" e "modernas", onde a elite belo-horizontina desfilava os novos modos de vestir baseados nas suas referências: o Rio de Janeiro e Paris. Esta tentativa de alcançar a civilização através da manipulação e transformação dos corpos expressava a artificialidade em "parecer moderno", pois o "comportamento, o modo de vestir, de agir e de falar das elites foi modificado à medida que a necessidade de atingir os ideais de progresso e modernidade se impunha".<sup>200</sup>

Rumo a consolidar-se como capital moderna, Belo Horizonte se tornou um centro de tratamento da tuberculose e outras doenças do pulmão, seguindo o padrão moderno de se livrar das doenças na construção de um lugar limpo, vazio, higienizado, ordenado, organizado, urbanizado e habitado por corpos saudáveis para tentar virar a vitrine do país. Paralelamente a esta preocupação, existia a intenção de eliminar os focos geradores da desordem, separando e limitando quem era trabalhador e quem era vadio, pois os vagabundos se contrapunha ao projeto pretendido de manter a ordem e quebravam com o ideal de "povo ordeiro que tradicionalmente gozam os mineiros". <sup>201</sup>

#### 2.3 O trabalhador nacional e a ordem trabalhista

Termo utilizado para classificar a ausência de cosmopolitismo e entretenimento entre os moradores. Ver ROCHA, Priscila Viana da. **Op cit.** p. 35.

<sup>&</sup>lt;sup>198</sup>Ibidem, p. 34.

<sup>&</sup>lt;sup>200</sup>ROCHA, Priscila Viana da. **Op. cit.** p. 41.

<sup>&</sup>lt;sup>201</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais. <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas-gerais">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas-gerais</a>, 1909.

O projeto da "formação do mercado capitalista de trabalho assalariado" não é iniciado no regime republicano, mas começou a ser discutido no século XIX, especificamente em 1850, na transição do trabalho escravo para o trabalho livre, quando, paralelamente ao fim do tráfico de escravizados, foram regulamentadas leis de acesso à propriedade da terra. A lei nº 601, denominada Lei de Terras, de 18 de setembro de 1850, por exemplo, proibia a aquisição de terras devolutas por outro meio que não fosse o da compra, impossibilitando, desta forma, o acesso dos ex-escravizados a estas terras. Na visão de Florisvaldo Ribeiro, os parlamentares defendiam que a lei "criaria condições modernas para que os fazendeiros obtivessem trabalho livre". <sup>202</sup> Para o autor, este período foi marcado pela passagem da escravidão ao trabalho livre e pela transformação do homem livre em trabalhador assalariado, referendando o trabalho como "atividade essencialmente humana, moderna e civilizadora". Claro que devemos ter consciência de que este processo não aconteceu de forma automática, logo devemos ressaltar que após a abolição ocorreram formas de trabalho livre, sem o assalariamento. Desta forma, os grupos políticos pretendiam "reorganizar o mundo do trabalho" e superar os "traços de negatividade" existentes numa "sociedade escravista" através da manipulação da imagem do trabalhador e das transformações implementadas na sociedade. <sup>203</sup>

Essas mudanças sociais marcam uma nova concepção do trabalho e do trabalhador, a partir da "redefinição do conceito de trabalho", na tentativa de enquadrar os libertos na nova ordem:

A imersão do trabalhador previamente expropriado nas leis de mercado de trabalho assalariado passa por dois movimentos essenciais, simultâneos e não excludentes: a construção de uma nova ideologia do trabalho e a vigilância e repressão contínuas exercidas pelas autoridades policiais e judiciárias.<sup>204</sup>

O historiador Sidney Chalhoub afirma que, para a valorização deste novo conceito de trabalho, foram feitas articulações com conceitos vizinhos, como os de "ordem" e "progresso", para impulsionar o país no sentido do "novo", da "civilização". Este novo conceito de trabalho adquiriu um sentido "regulador", estabelecendo que esta atividade era essencial para "despertar a nacionalidade, superar a preguiça e a rotina", impulsionando o país

80

-

<sup>&</sup>lt;sup>202</sup> RIBEIRO JR. Florisvaldo Paulo. **O mundo do trabalho na ordem republicana**: a invenção do trabalhador nacional 1888-1928. Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, Brasília, 2008, p. 43.

<sup>&</sup>lt;sup>203</sup> Ibidem, p. 15.

<sup>&</sup>lt;sup>204</sup>CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim:** o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. São Paulo: Editora UNICAMP, 2001, p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>205</sup> Ibidem. p. 48.

rumo ao progresso. Este projeto de nação tinha como objetivo construir a imagem do "homem trabalhador", isto é, fazer o homem livre associar o trabalho a uma ação dignificadora, excedendo os limites de disciplinarização do tempo e espaço. O enquadramento do trabalhador extrapolou o espaço do trabalho, interferindo na vida privada através de condutas que justificavam o *status* de "homem de bem". Segundo Chalhoub:

> Os processos revelam de forma notória a preocupação dos agentes policiais e jurídicos em esquadrinhar, conhecer, dissecar mesmo, os aspectos mais recônditos da vida cotidiana. Percebe-se, então, a intenção de controlar, de vigiar, de impor padrões e regras preestabelecidos a todas as esferas da vida.<sup>206</sup>

Para a historiadora Margareth Rago, controlar e vigiar a vida dos trabalhadores consistia na tentativa de domesticação do operariado através de um modelo imposto de comportamento, baseado nos valores burgueses, que exploravam, ao máximo, o rendimento dos trabalhadores. Reprimir diversões, álcool, fumo, jogos, dentre outras manifestações consideradas como desviantes, fazia parte da estratégia de afastar o trabalhador do que Rago descreve como "manifestação instintiva, selvagem, descontrolada e desviante". As fábricas eram ordenadas a partir de um modelo disciplinar que tinha como objetivo fazer os trabalhadores respeitarem normas hierárquicas. Uma dessas normas era, por exemplo, o controle do tempo, que era demarcado com "horários de entrada, de almoço, de saída" e que instaurava "micropenalidade do tempo" através da repressão dos "atrasos, ausências, interrupções das atividades e tudo aquilo que signifique redução do ritmo da exploração capital".207

Existia a necessidade de controlar a vida pública e privada dos indivíduos e disciplinar todos os hábitos dos trabalhadores, dentro e fora das fábricas, observando aqueles que fugissem aos padrões de comportamento ordeiro. Segundo a autora, para facilitar tal empreitada, construíram-se vilas operárias, locais com toda a estrutura necessária para a vida do operário e sua família. Nestes locais, eram concedidos benefícios para os trabalhadores, "como a instalação de armazéns, cooperativas, farmácias, restaurantes, escolas, vilas operárias, assistência médica junto às fábricas", <sup>208</sup> sendo-lhes permitido gozar de toda uma estrutura que facilitasse sua vida fora das fábricas. Estes benefícios permitiam o controle do trabalhador em espaços delimitados, ao mesmo tempo em que davam a falsa ideia de que o

<sup>&</sup>lt;sup>206</sup> Ibidem. p. 53.

<sup>&</sup>lt;sup>207</sup>RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: a utopia da cidade disciplinar. Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985, p. 23.

<sup>&</sup>lt;sup>208</sup>Ibidem. p. 34.

trabalhador estaria no mesmo patamar que os patrões, e isto assegurava a vivência de forma harmônica e igualitária.

A concessão de condições básicas possibilitava aos patrões enquadrar-se na imagem paternalista que, ao mesmo tempo em que reprimia, controlava e disciplinava os hábitos através do maior controle da vida privada do trabalhador, afastando do seu cotidiano hábitos considerados perniciosos, cedia regalias e estruturas que contribuíam para o bem-estar do trabalhador e da sua família. Esta relação paternalista não era aceita por todos os trabalhadores, conforme assinala Rago. Alguns não aceitavam as normas de trabalho e os ritmos produtivos impostos pelo capital e se manifestavam através de estratégias/métodos de resistência, como o roubo de peças, greves, destruição de equipamentos e máquinas para burlar o modelo disciplinar adotado pelos patrões.<sup>209</sup> Estas estratégias de desobediência consistiam em mostrar ao empregador que ele não tinha o controle de todos os operários e que este grupo se utilizava de diversas formas de resistência para romper com a ordem. Em contrapartida, o patronato criava novas maneiras de reprimir e conter as ações destes trabalhadores, por exemplo, substituía, facilmente, os operários revoltosos, aproveitando a grande quantidade de mão de obra existente, descartando aqueles que não cumpriam as expectativas. Além disto, o patronato utilizava como estratégia expor a imagem dos trabalhadores que não cumpriam as normas e regras, exibindo suas fotos nas fábricas, na tentativa de ridicularizá-los e puni-los perante aos outros.

Em contraste com o ideal de trabalhador – laborioso e ordeiro –, estavam os vagabundos, mendigos, criminosos e estrangeiros, que causavam preocupação à segurança nacional e à tranquilidade pública devido à imagem de preguiçoso que não possuía moradia nem trabalho. A vagabundagem e a mendicidade representavam perigo aos planos de construção de uma sociedade baseada no modelo europeu de civilidade. Segundo Ribeiro, elas estavam desassociadas desse projeto por desrespeitar a propriedade e por não cumprir a lei cristã que determinava que todos os homens deveriam se dedicar ao trabalho.

As representações da vadiagem, no interior da lógica do mundo do trabalho, buscam produzir uma classificação indistinta dos fatores de gênero e geração. Homens, mulheres e crianças cujas ações não convergem para a conformação da sociedade civilizada, que se mostram resistentes à introjeção dos valores positivados do trabalho que não protagonizavam a instituição do trabalhador nacional, serão definidos como vadios e criminosos.<sup>210</sup>

\_

<sup>&</sup>lt;sup>209</sup> Ibidem. p. 27.

<sup>&</sup>lt;sup>210</sup> RIBEIRO JR. Florisvaldo Paulo. **Op. cit.** p. 119.

A República não inaugurou o combate à ociosidade, mas o ressignificou, atribuindolhe novos sentidos. Como observa Chalhoub, o projeto de repressão à ociosidade data de 1888 e suas discussões estavam relacionadas à repercussão do dia 13 de maio na organização da sociedade. Isto posto, o conceito de vadiagem

se constrói na mente dos parlamentares do fim do Segundo Reinado basicamente a partir de um simples processo de inversão: todos os predicados associados ao mundo do trabalho são negados quando o objeto de reflexão é a vadiagem. Assim, enquanto o trabalho é a lei suprema da sociedade, a ociosidade é uma ameaça constante à ordem. O ocioso é aquele indivíduo que, negando-se a pagar sua dívida para com a comunidade através do trabalho honesto, coloca-se à margem da sociedade e nada produz para promover o bem comum.

Há, portanto, uma incompatibilidade irredutível entre manutenção da ordem e ociosidade.<sup>211</sup>

O ocioso era visto como um elemento pernicioso porque representava uma ameaça à "moral e aos bons costumes", uma vez que fazia mau uso do tempo e se permitia certas "depravações", que poderiam levar ao ato criminoso e imoral. Sendo assim, o vadio estava exposto à ociosidade, conceito associado à pobreza, ao crime, à aversão ao trabalho e, por isso, ameaçava a moralidade das famílias. Estando o ócio, neste caso, relacionado à pobreza, a ação repressiva às "classes perigosas" poderia ser justificada, pois as classes pobres eram ameaçadoras da ordem e necessitavam do controle de suas ações. A polícia e a escola aparecem como instituições importantes para a manutenção do projeto modernizador. Desta forma, para regular esta sociedade ordenada pelo trabalho, como define Chalhoub, fez-se necessário o uso da vigilância policial controlando a sociedade nas esferas pública e privada, através da repressão dos estigmatizados como "vadios, desordeiros e promíscuos", com o objetivo de estabelecer a ordem através da limpeza das cidades da presença dos indesejáveis.

Porém, conforme ressalta o autor, a ociosidade era permitida para aqueles que tivessem como garantir sua sobrevivência, pois o ócio seria uma recompensa pelo esforço laboral, diferentemente do que ocorria com aqueles que não exerciam nenhuma atividade e gozavam de horas vagas. Para estes, desfrutar do ócio estava associado à falta de compromisso, vadiagem e vagabundagem. Compartilhando desta afirmação, Florisvaldo Ribeiro argumenta que o repouso, fruto do trabalho, não poderia ser confundido com a preguiça, semente do vício que expunha a sociedade a práticas incivilizadas. O trabalhador representaria o agente da ordem, enquanto o vadio seria representado como desordeiro e

-

<sup>&</sup>lt;sup>211</sup> CHALHOUB, Sidney. **Op. cit.** p. 73-74.

criminoso. O autor assinala que a presença dos vadios nas cidades coincidiu com as "mudanças de característica da sociabilidade passando do rural para o urbano".<sup>212</sup>

A preocupação sobre a presença de vagabundos e vadios nas ruas das cidades aparece na documentação coligida e analisada. No documento que descreve as operações policiais, datado de 1917, observamos a maneira como as autoridades lidavam com os vagabundos/vadios e quais medidas eram tomadas para afastar o grupo que representava perigo à ordem das ruas:

O meio legal de obrigar os vadios e outros indivíduos perigosos à ordem social a tomarem occupação lícita, consiste em advertência pelos delegados; subdelegados e inspectores de secção, que deverão marcar um prazo breve para esses indivíduos se mostrarem empregados, sob pena de serem processados nos termos da lei.

Serão processados ou compelidos a assignar termo:

1° Os vadios, isto é, os que não exerçam profissão, officio ou qualquer mister em que ganhem a vida, não possuindo meios de subsistência e domicilio certo em que habitem, aquelles que procuram a subsistência por meio de occupação prohibida por lei ou manifestamente ofensiva da moral e bons costumes.

(Artigo 200 de Regulamentação Policial expedido com o decreto nº 613, de 9 de março de 1893.) $^{213}$ 

Reforçando o conceito definido de vadio/vagabundo, Teixeira afirma que o "vagabundo se caracterizava pela ausência de domicilio, que é associada à imoralidade (incluindo a promiscuidade), à pouca higiene, à falta de vínculos com a sociedade sedentária e civilizada". Schmitt, por sua vez, reforça esta afirmação ao defender que para "a sociedade dominante, os marginais se definiam negativamente: não têm 'domicílio fixo', 'moram em qualquer lugar', 'gente sem senhor', 'inúteis ao mundo'". Estes indivíduos, que fugiam a ordem estabelecida, seriam recolhidos à prisão ou processados com base no artigo 399 do Código Penal. Associados a esta imagem de vagabundos e vadios, estavam os ciganos, que, segundo a documentação policial analisada no APM, deveriam ser controlados e/ou eliminados da sociedade.

#### 2.3.1 Os ciganos na lógica do trabalho

<sup>&</sup>lt;sup>212</sup>RIBEIRO JR. Florisvaldo Paulo. **Op. cit.** p. 115-116.

<sup>&</sup>lt;sup>213</sup> APM, POL Série 9, Caixa 15, Belo Horizonte, 1917.

<sup>&</sup>lt;sup>214</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** p. 117.

<sup>&</sup>lt;sup>215</sup> SCHMITT, Jean-Claude. **Op. cit.** p. 280.

Buscando localizar os ciganos na discussão sobre a nova concepção de trabalho e trabalhador, verificamos através das leituras sobre o tema que as imagens sobre os ciganos, registradas no imaginário social, estavam e eram marcadas pela marginalização, sustentada pela construção de estereótipos e estigmas. Dentre elas, destacava-se a imagem do vadio, vagabundo e mendigo, como afirma Moraes, "ler a sina, mendigar, iludir e pilhar, eis a senha desses párias vagabundos". Ao tratar sobre esta discussão em um dos seus artigos e fazer referência à necessidade de buscar formas para aproveitar a força de trabalho destes "inúteis", o jornal **A União** afirma:

O povo, que além de não trabalhar, ainda é ignorante, é inútil a si próprio e a sociedade. Não é objeto de somemos consideração formar bons cidadãos; e mesmo aproveitar no que for possível, as forças dos vagabundos e ciganos, dos ociosos e deliquentes; o individuo e as famílias, a sociedade e o Estado lucram com isso.<sup>217</sup>

A sociedade categoriza os indivíduos designando qualidades consideradas comuns e naturais àqueles inseridos em cada categoria. Segundo Erving Goffman, tal categorização estaria relacionada aos ambientes sociais em que vive a maioria das pessoas. Neles, uma rotina de relação social já está bem determinada. Ao ser quebrada pela aparição de um estranho, gera desconforto. A partir disto, passa-se a prever a identidade social do outro, com base em preconcepções, que acabam transformadas em expectativas e exigências. Se estas são frustradas ao longo da análise das características deste outro, diante da impossibilidade de enquadrá-lo, de categorizá-lo, o estranho será estigmatizado.

O termo estigma, segundo Goffman, seria usado "em referência a um atributo profundamente depreciativo" e "um atributo que estigmatiza alguém pode confirmar a normalidade de outrem", sendo assim, para facilitar e justificar a ação de discriminação e exclusão do outro, aquele que estigmatiza não considera o estigmatizado como humano. O estigma estaria relacionado com a depreciação daquele que sofre a ação: "Um estigma é, então, na realidade, um tipo especial de relação entre atributo e estereótipo, embora eu proponha a modificação desse conceito, em parte porque há importantes atributos que em quase toda a nossa sociedade levam ao descrédito." Goffman defende a existência de três tipos de estigmas: o estigma das abominações do corpo (deformações físicas); as culpas de caráter individual e os estigmas tribais de raça, nação ou religião. Destacamos o terceiro tipo,

<sup>&</sup>lt;sup>216</sup> MORAES Filho, Mello. **Os Ciganos no Brasil e Cancioneiro dos Ciganos.** São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1981, p. 24.

<sup>&</sup>lt;sup>217</sup>**A União.** Ouro Preto. nº 30, 11. dez. 1886.

<sup>&</sup>lt;sup>218</sup>GOFFMAN, Erving. **Op. cit.** p. 13.

que corresponde ao indivíduo que assume que sua "característica distinta já é conhecida ou imediatamente evidente" e por isso seria transmitida através da linhagem, contaminando "por igual todos os membros de uma família". 219

Conforme apreendido na pesquisa, é possível afirmar que a estigmatização da imagem do cigano estava associada ao modo de viver e costumes deste grupo: povo nômade, que exercia, dentre outros ofícios, a leitura das mãos; não possuíam registros oficiais de nascimento, casamento e óbito; e ocupavam os espaços insalubres das cidades com os seus acampamentos e movimentação contínua e desordenada nos espaços públicos e privados. Logo, o imaginário social tratou de construir imagens sobre os ciganos, associando-os aos vagabundos e "embusteiros" que peregrinavam pelo mundo, "sem assento nem domicilio permanente". Oliveira China afirma que os ciganos eram povos "sem pátria, sem credo e sem destino" e "não obedeciam a ninguém", o que reforçava a imagem de criminosos, vadios, sujos, ladrões, trapaceiros e mentirosos, desvalorizando o grupo e reforçando sua exclusão da sociedade, que os considerava o "elemento suspeito". Esta visão estereotipada do outro desvalorizou, invalidou e desqualificou a imagem do cigano através de juízos de valor manipulados e fabricados pelo desconhecimento da história e cultura cigana. 220

Conforme assinala o romancista Augusto de Oliveira e Sousa no artigo escrito no livro Ciganos: antologia de ensaios, os ciganos eram "um exemplo constante de vagabundagem e roubalheira, exposto à imitação fácil do brasileiro, contagiando, permanentemente, os menos inclinados ao trabalho, os irrequietos, inimigos da calma sertaneja". <sup>221</sup>Desta forma, apareciam como má influência para a sociedade, pois abriam a possibilidade de o trabalhador se desviar da ordem e disciplina do trabalho se inclinando para a vadiagem. Fazendo um paralelo sobre o ideal de trabalhador e a imagem do cigano, o autor afirma:

> Não trabalham. Pedem. Vivem da esmola dos moradores e viajantes, furtando quando podem, sem pejo, propondo negociatas, com o fito de lucrar e até, algumas vezes, extorquindo quais a força. As mulheres devassam as moradas, enchendo os sapiquás; recorrem à buena-dicha, ao feitiço, à mandinga, ao encantamento; são curandeiras, sarando feridas bravas com beijar três vezes os dedos em cruz; algumas, belas, dançam, dão a felicidade, predizem o futuro. Crianças turras choramingam, famílias malandras, aos furtos correndo todos os recantos das casas, muito astuciosas.<sup>222</sup>

<sup>220</sup> CHINA, José B. D'Oliveira. **Op. cit.** p. 299.

<sup>&</sup>lt;sup>219</sup>Ibidem. p. 14.

<sup>&</sup>lt;sup>221</sup> Ver em: MOTA, Ático Vilas-Boas da (org.). **Op.cit.** p. 99.

<sup>&</sup>lt;sup>222</sup>Ibidem. p. 96.

Discutindo a construção desta imagem, Cristina Pereira destacou, através de entrevistas feitas com ciganos, que o tempo e o espaço de trabalho deste grupo se diferem daqueles dos demais, pois "cigano não tem que ficar trabalhando dia e noite, igual a *gadjo*".<sup>223</sup>O tempo e o espaço histórico dos ciganos eram marcados de maneira divergente desta nova ordem de trabalho, pois privilegiava "horas livres" em oposição à "jornada de trabalho" determinada para o trabalhador. Fortalecendo esta discussão, Teixeira afirma:

(...) os ciganos não tinham suas tarefas mensuradas e realizadas de forma cíclica e rotineira; não estavam sobre a égide do relógio, não consideravam precisamente a duração dos dias e das noites, desconheciam ou faziam questão de ignorar o tempo abstrato e linear, uniformemente dividido.<sup>224</sup>

Esta afirmação reforça que, enquanto os ciganos desconsideravam as noções de tempo e espaço, os trabalhadores viviam de acordo com um tempo controlado por normas e regras que limitavam a sua movimentação no espaço público e privado. Portanto, essas divergências em relação ao controle do tempo e espaço provocavam a marginalização dos ciganos perante a sociedade. Para Jean-Claude Schmitt, a evolução social revelou novas formas de marginalidade, que "provocavam atitudes de defesa e rejeição, sendo assim, aquele que excede o centro é o desconhecido e, assim, estaria à margem, logo era associado ao ócio e à falta de trabalho". O autor assinala que os grupos à margem da sociedade alimentam diversas fantasias sobre seu modo de vida, pois "os marginais são justamente os que escapam a todas as estruturas de integração numerosas e complementares. Eles são a-sociais em relação à sociedade dominante". 225

No que tange ao meio de subsistência, entre os ciganos sempre foi de responsabilidade do homem exercer uma atividade para garantir o sustento da família. Conforme afirma Melo, "cabe aos homens a tarefa de ganhar dinheiro" enquanto as mulheres cuidavam da "manutenção da casa (...) e [d]o preparo das refeições". 226 Os ciganos homens trabalhavam na criação e fabricação de joias, reformando panelas artesanalmente, como soldadores, trocadores de animais, músicos, circenses, ao passo que as mulheres exerciam a quiromancia, cartomancia e mendigavam nas ruas das cidades. 227 Sem trabalho fixo, os ciganos frequentavam a escola somente para aprender o básico, evitando, deste modo, se tornar

-

<sup>&</sup>lt;sup>223</sup> PEREIRA, Cristina da Costa. **Op. cit.** p. 21.

<sup>&</sup>lt;sup>224</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 114.

<sup>&</sup>lt;sup>225</sup>. SCHMITT, Jean-Claude. A história dos marginais. In LE GOFF, Jacques. **A História Nova.** São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 280.

<sup>&</sup>lt;sup>226</sup>MELO, Fabio J. Dantas de. **Op. cit.** p. 59.

<sup>&</sup>lt;sup>227</sup>Sobre esta discussão ver: FONSECA, Isabel. **Op. cit.** p. 67. Quando a autora afirma que muitos ciganos utilizavam a mendicância como um hobby.

empregado de alguém, pois, como afirma Melo: "cigano não trabalha para os outros." Segundo a cigana Sally Liechocki no livro **Ciganos: a realidade**, todo cigano

nasce com seu ofício predestinado, então, temos os *latachos*, ciganos circenses, os de cavalariça, os tropeiros, os *aguapes*, ciganos fazendeiros, os *pasche-paskero*, ciganos músicos fora os que estudam e são médicos, como fora o nosso ilustre *barô* Oswaldo Macedo, os advogados, os bailarinos e os quiromantes. Existem alguns ciganos que trabalham em comércio de ferrovelho, os que trabalham em bancos e financeiras e que ninguém tem conhecimento do fato de serem ciganos, pelo muito que ainda existe de preconceitos contra nós, no Brasil.<sup>229</sup>

O comércio era uma das principais fontes de renda dos ciganos, os quais costumavam comercializar muitas mercadorias. Sendo assim, os deslocamentos constantes também estão associados à questão econômica, pois as viagens se faziam necessárias para as frequentes negociações com os *gadjós*. Segundo Teixeira, a negociação de cavalos e mulas era a atividade mais frequente, porém muito ciganos se dedicavam ao trabalho de saltimbancos e ao circo

As transações envolvendo cavalos e bestas de carga exigia perícia para a avaliação da mercadoria a ser comprada, vendida ou trocada. Além de se utilizar das famosas habilidades retóricas para convencimento da outra pessoa. Já as atividades artísticas de acrobatas, ilusionistas e músicos, requeriam, sem dúvida, alto desenvolvimento de destreza corporal, além de muita capacidade de concentração mental.<sup>230</sup>

O autor aponta que a flexibilidade dos ciganos na prática das suas atividades econômicas contribuiu para a sua sobrevivência e, em alguns momentos, para a "sociabilidade com as populações locais". Porém, esta proximidade decorrente do comércio não impediu que a população criasse estereótipos para qualificar este grupo, principalmente no que tange às formas de negociação praticadas pelos ciganos. Era costume cigano barganhar as mercadorias e pechinchar nas transações com os *gadjé*, e esta habilidade para negociar contribuiu para a imagem negativa que os ciganos tinham perante a sociedade. Conforme Teixeira, a barganha era vista como desonesta e "os barganhistas eram vistos pela população em geral com desconfiança, principalmente se fossem ciganos".<sup>231</sup>Além desta habilidade comercial, o

\_

<sup>&</sup>lt;sup>228</sup> MELO, Fabio J. Dantas de. **Op. cit.** p. 70.

<sup>&</sup>lt;sup>229</sup> LIECHOCKI, Sally E. Esmeralda. **Op. cit.** p. 32.

<sup>&</sup>lt;sup>230</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 83.

<sup>&</sup>lt;sup>231</sup> Ibidem. p. 86.

costume deste grupo de apanhar animais soltos nas estradas por onde passava rendeu-lhes a reputação de ladrões.

### 2.4 Em busca do trabalhador ideal: os imigrantes

O desejo de embranquecer a sociedade, povoar as regiões (com estrangeiros brancos, católicos e civilizados), e o aparecimento de novas formas de exploração agrícolas, que exigiam mão de obra para os fazendeiros e proprietários de fábricas, refletiu no projeto do Estado brasileiro de trazer imigrantes europeus para o país. Com o fim do tráfico de escravizados, houve a necessidade de recrutar trabalhadores livres para as lavouras de café em substituição ao trabalho escravo, e os imigrantes foram trazidos como alternativa positiva para o processo de transformação. Na tentativa de dificultar o acesso dos ex-escravizados à propriedade da terra, o governo imperial colocou em vigor a Lei de Terras de 1850, lei nº 601, que determinava que a aquisição de terras devolutas aconteceria por meio da compra pelo Estado, impedindo a apropriação territorial pela ocupação ou exploração da terra. Em meio a estas transformações, muitos imigrantes, buscando melhorias de vida nas Américas, vieram atraídos pela notícia de que o Brasil tinha muita oferta de terra e poucos trabalhadores qualificados.

Os governantes pensavam nos imigrantes como trabalhadores ideais que, oriundos do mundo civilizado, iriam contribuir para o avanço/progresso dos costumes e da cultura dos brasileiros, a partir de uma lógica ordenada pelo trabalho. Segundo Chalhoub, foi construída, pelo governo, a referência de imagem do imigrante ideal, estimulando comportamentos considerados como adequados, propiciando o combate à ociosidade de nacionais e estrangeiros.

> O imigrante e sua família deveriam estar sempre dispostos ao trabalho árduo e às condições difíceis de vida, pelo menos nos primeiros tempos, sendo que estes sofrimentos seriam mais tarde compensados pelo acesso à pequena agricultura familiar. Dentro deste contexto, é fácil entender o porquê do rigor da pena do estrangeiro que era detido por vadiagem: destinado a servir de exemplo, de protótipo do trabalhador ideal na ordem capitalista que se anuncia, não adequação a estes parâmetros era vista como uma ameaça à ordem social.232

A Europa, neste período, enfrentava um grande crescimento demográfico e o início do processo de expansão do capitalismo, que excluía do mercado de trabalho a massa de

<sup>&</sup>lt;sup>232</sup>CHALHOUB, Sidney. **Op. cit.** p. 77.

camponeses expulsa do campo e cuja mão de obra não era aproveitada nas cidades. Para muitos estrangeiros, a saída dos seus países de origem e a ida para as Américas representavam a possibilidade de melhoria de vida. Segundo o artigo "Imigração e família em Minas Gerais no final do século XIX" a vinda do imigrante para o Brasil representaria um processo de educação do produtor agrícola, pois se acreditava que o imigrante dominava as técnicas de exploração da terra.<sup>233</sup>

O Brasil registrou, em 1880, a maior entrada de estrangeiros no país, devido à recessão econômica e ao controle na entrada dos emigrantes nos Estados Unidos e na Argentina. Mas, apesar de oferecer subsídios para a imigração, o Brasil não recebeu um número superior de imigrantes se comparado aos Estados Unidos e à Argentina. Os Estados Unidos, a Argentina e o Canadá eram também polos atrativos de imigração, recebendo, conforme afirma Cristiana Andrade, imigrantes espontâneos; a maioria dos imigrantes que vieram para o Brasil, por sua vez, foram atraídos pelos subsídios oferecidos pelo governo. Segundo os autores, os Estados Unidos absorveram, aproximadamente, 70% dos estrangeiros que emigraram, enquanto que a Argentina recebeu 4,2 milhões; o Brasil, 2,9 milhões; e o Canadá, 2,5 milhões. Reflexo do frequente fluxo imigratório, o Brasil ocupou o terceiro lugar entre os países que mais receberam estrangeiros. Os anos de maior concentração, segundo Cristiana Andrade, teriam sido 1895, 1896 e 1897.<sup>234</sup>

O governo brasileiro patrocinava a vinda de imigrantes através do pagamento de passagem, dentre outras despesas oriundas da viagem. Além disto, diante de muitas requisições dos colonos, o governo começou a pagar pela vinda da família dos imigrantes, provavelmente uma estratégia para fixá-los e/ou atraí-los para o país. Buscando beneficiar os estrangeiros que chegavam ao país, o novo regime criou leis que favoreciam os imigrantes, como a Lei da Grande Naturalização, de 1890, que "declarava cidadãos brasileiros todos os estrangeiros que em seis meses não manifestassem expresso desejo de manter sua cidadania original", <sup>235</sup> garantindo aos estrangeiros acesso benefícios exclusivos dos cidadãos do país no processo de naturalização. Segundo o livro **História geral da civilização brasileira**, um mês após "a Proclamação da República, o Governo Provisório, atendendo aos interesses da

-

<sup>&</sup>lt;sup>233</sup>ANDRADE, Cristiana Viegas, [*et. al*]. Imigração e família em Minas Gerais no final do século XIX**. Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.27, n°54, 2007, p. 155-176.

<sup>&</sup>lt;sup>234</sup> Ibidem, p. 157.

<sup>&</sup>lt;sup>235</sup> CARVALHO, José Murilo. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987, p.81.

imigração, decreta que sejam considerados cidadãos brasileiros todos os estrangeiros aqui residentes a 15 de novembro e aqueles que tiverem residência no país por dois anos."<sup>236</sup>

Outro fator importante de incentivo à vinda de imigrantes para o país estava na necessidade de povoamento do solo. Muitas regiões garantiram o aumento da sua população através da chegada de imigrantes vindos para o Brasil com subsídios oferecidos pelo governo federal. Segundo Cristiana Andrade [et.al] no artigo sobre imigração e família, a marca do fluxo migratório brasileiro tinha ênfase em núcleos familiares, pois este modelo de imigração diminuiria os riscos de retorno para o país de origem e era fundamental para o "desempenho das atividades na lavoura cafeeira".<sup>237</sup> Para tal, o estado de Minas Gerais, através da Lei nº455, de 11 de setembro de 1907, autorizou o "governo a conceder gratuitamente aos estrangeiros que constituírem família no estado, lotes de terras devolutas", garantindo para estes grupos moradia ao mesmo tempo em que supria o interesse do governo de manter os estrangeiros fixados nas regiões.<sup>238</sup>

Associado à necessidade de povoar as regiões mais afastadas, existia o projeto de embranquecimento, que baseado na superioridade da raça branca defendia a mistura das raças, através da miscigenação. Desta forma, a chegada dos imigrantes representava a possibilidade de mistura entre a raça branca (superior e civilizada) e a raça negra (degenerada) na tentativa de acabar com um dos entraves para o avanço nacional que, segundo as elites da época, era posto pela existência dos negros no país.

Com a República e a adoção do federalismo, pensado para assegurar a autonomia dos estados, lhes foi transferida a responsabilidade de arcar com os custos da vinda dos estrangeiros, sendo assim, colonização e imigração passaram a fazer parte do compromisso dos estados. Esta transferência foi uma estratégia para melhorar a vinda dos imigrantes para o país, porém, estas mudanças impossibilitaram muitos estados de participar do processo imigratório, devido aos altos custos que esta prática exigia, incluindo o pagamento de passagem dos estrangeiros interessados em vir para o país e a criação de núcleos coloniais. A falta de infraestrutura e meios de manutenção destes grupos dificultou a administração desta prática pela maioria das unidades federativas. A única que conseguiu manter a política de subvenção foi São Paulo devido à riqueza gerada pelo café. Segundo Ligia Silva, estes acontecimentos afetaram os rumos dados às terras devolutas, fazendo com que o governo

<sup>2</sup> 

<sup>&</sup>lt;sup>236</sup> PINHEIRO Sérgio Paulo(dir.). **História Geral da Civilização Brasileira:** O Brasil republicano: Sociedades e instituições (1889-1930). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006, v. 9, p.108.

<sup>&</sup>lt;sup>237</sup> ANDRADE, Cristiana Viegas, [et. al]. **Op. cit.** p. 163.

<sup>&</sup>lt;sup>238</sup>Disponível em:

http://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=455&comp=&ano=1907. Acessado em 20 de maio de 2014.

federal deixasse nas mãos dos governos estaduais a responsabilidade pela ocupação das terras conforme os interesses das classes dominantes regionais. E, assim, os estados aprovaram legislação que permitia a liberalidade em relação à posse. A autora afirma que:

Minas Gerais, além de modificar a data-limite das posses legitimáveis, alterou, através do Decreto nº 1.351, de 11/1/1900, os prazos de legitimação. Ainda em 1916 (Lei nº675, de 12/9/1916) concedia mais dois anos para os ocupantes de terras devolutas legitimarem as suas posses. Na década de 1920, novos prazos foram concedidos.<sup>239</sup>

A impossibilidade de muitos estados em investir no deslocamento e manutenção dos imigrantes nas suas regiões levou o governo federal, em 1907, a intervir neste processo, fazendo novos investimentos na tentativa de manter a imigração, o povoamento do solo e os núcleos coloniais. Desta forma, lançou em 19 de abril de 1907 o Decreto nº6.455, que, entre seus artigos, garantia a participação da União no serviço de povoamento do solo através de acordos firmados entre os estados, empresas, companhias, associações e particulares que tivessem o interesse em trazer imigrantes para o país. O decreto visava à "estabilidade do colono no solo, pela ação direta da União, pela iniciativa dos Estados". <sup>240</sup> Além disto,

O Governo Federal empregará meios necessarios para tornar largamente conhecidas no exterior as vantagens naturaes, a multicipalidade de recursos e facilidade de vida que o Brazil offerece aos individuos laboriosos que queiram empregar a actividade em qualquer ponto do seu territorio.<sup>241</sup>

Os resultados deste investimento só vieram aparecer em 1911, quando o Serviço de Povoamento do Solo Nacional foi reformulado. É importante frisar que a mediação da União não significou que a imigração voltou a ser responsabilidade do governo federal, mas o governo intercedeu junto às unidades federativas com o objetivo de apoiar a permanência dos serviços.

Com a vinda dos imigrantes, o governo enfrentou problemas com a acomodação devido à falta de moradias para recebê-los. Para tentar solucionar a questão, Luciana Andrade<sup>242</sup> afirma que, após protestos dos estrangeiros, o governo construiu a Hospedaria dos Imigrantes, tentando atrair, inicialmente, estrangeiros solteiros, mas eles chegavam com as

<sup>242</sup> ANDRADE, Luciana Teixeira de. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>239</sup>SILVA, Ligia Maria Osório. A Apropriação territorial na Primeira República. In SILVA, Sérgio S. e SZMRECSÁNYI, Tamás (org.). **História econômica da Primeira República**. São Paulo: Edusp, 2002, p. 163.

<sup>&</sup>lt;sup>240</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>241</sup>Artigo 136 do Decreto nº 6.455, 19/4/1907. Disponível em: <a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html</a>. Acessado em 20 de julho de 2015.

suas famílias e a hospedaria não dava conta de hospedar a todos. O fluxo imigratório foi marcado pela concentração de homens, jovens e solteiros que depois de acomodados solicitavam do governo subsídios para trazer suas famílias.

Em 1913 houve o aumento do número de imigrantes no Brasil com a chegada de 192.683 estrangeiros. O autor observa que, entre 1911 e 1913, 57.000 estrangeiros de diversas nacionalidades (alemães, italianos, espanhóis, portugueses, japoneses sírios e turcos) deram entrada no país. Mais de um terço desses imigrantes era italiano. O autor assinala que o fluxo imigratório não aconteceu de maneira equilibrada e alguns estados receberam um número maior de imigrantes das mais diversas nacionalidades. Somada a esta discussão, percebemos que muitos estrangeiros que entraram no país tiveram sua nacionalidade registrada a partir do país de origem, o que não necessariamente correspondia à sua nacionalidade real. Discursando sobre este tema, Pinheiro afirma que as mudanças propagadas nas fronteiras europeias causavam a alteração da nacionalidade do indivíduo ao ser registrado no novo país, sendo assim "muitas vezes são incluídos em outra nacionalidade imigrantes que depois virão com uma especificação mais precisa. Assim, poloneses vieram como russos, alemães ou austríacos etc."<sup>243</sup>

No que tange à entrada de ciganos no Brasil, podemos tecer algumas reflexões sobre a questão. Não temos conhecimento de registros sobre o número de ciganos que entraram no país entre os anos de 1907 a 1920, pois estas inscrições eram feitas a partir da nacionalidade. Desta forma, com base na afirmação do capítulo sobre Imigração, do livro **História geral da civilização Brasileira** podemos inferir que muitos ciganos, ao entrarem no Brasil, foram registrados segundo a nacionalidade de seu local de origem, não revelando sua descendência cigana. É importante observar que a maioria das nacionalidades (alemães, italianos, portugueses, espanhóis) que entraram no Brasil, no período imigratório, abrigava presença cigana. Logo, muitos ciganos podem ter dado entrada no Brasil a partir destas nacionalidades e por isso não há registros que quantifiquem o número de entradas ciganas no período imigratório. O autor traz outro dado importante para a identificação da entrada de ciganos no Brasil quando indica que, apesar da existência de romenos no país desde 1908, estes tiveram uma entrada significativa no ano de 1920, quando 28.626 romenos entraram no país. Ressaltamos que a Romênia historicamente escravizou ciganos até o ano de 1864, sendo até hoje considerado um dos países com maior presença cigana. Podemos, desta forma, apontar

\_

<sup>&</sup>lt;sup>243</sup> PINHEIRO, Paulo Sérgio (dir.). **Op. cit.** p. 110.

que, dentre os romenos que entraram no Brasil até o ano de 1920, muitos poderiam ser ciganos atraídos pelas ofertas de melhoria de vida propagadas pelo governo brasileiro.

### 2.4.1 Os imigrantes em Minas Gerais

Na mensagem enviada pelo presidente do estado de Minas Gerais, Julio Bueno Brandão, ao Congresso Mineiro, no ano de 1911, foi posto que a colonização serviria para o engrandecimento do país, frisando a necessidade de braços para cultivar as terras férteis. O presidente Bueno Brandão finalizou afirmando que "governar é povoar" e que na tentativa de povoar as regiões mineiras o governo investiu na vinda de estrangeiros para o estado. Procurava-se "melhorar a sorte dos agricultores", recebendo através da imigração novos trabalhadores que contribuiriam para a colonização. Acreditava-se que "collocando-os em nossas terras desertas e dando-lhes, a esses pobres do occidente, sob o céu do novo mundo, um trecho da terra e um tecto, com esperanças do futuro que, no velho continente, não lhe podiam sorrir", eles se sentiriam atraídos a vir e permanecer no estado de Minas Gerais. Segundo a mensagem, Minas ofereceu amplo espaço para o desenvolvimento dos serviços destinados à colonização/imigração e atraiu os imigrantes, fixando-os em núcleos coloniais organizados e tutelados com o objetivo de fornecer mão de obra para a cafeicultura.

Segundo Florisvaldo Ribeiro, o período com maior fluxo migratório registrado em Minas se deu entre os anos de 1894 a 1901, coincidindo com o momento de construção da capital, Belo Horizonte.<sup>246</sup>A comissão responsável pela construção da cidade investiu na vinda de imigrantes para contribuir para a construção da cidade modelo do estado mineiro. Porém, os imigrantes precisavam ser acomodados e terminaram ocupando a zona suburbana, onde, segundo Andrade, surgiram os bairros Favela e Leitão.<sup>247</sup>Estas construções desordenadas não faziam parte do projeto do governo mineiro, que investia na vinda destes grupos com um objetivo específico.

Os imigrantes eram trazidos para atender as necessidades da lavoura, das indústrias e de povoamento dos núcleos coloniais do estado a partir da solicitação dos fazendeiros e proprietários de fábrica que exigiam mão de obra qualificada. Deste modo, a grande maioria dos imigrantes foi direcionada para as lavouras de café, mas muitos escolheram ficar nas

<sup>246</sup> RIBEIRO, Florisvaldo. **Op. cit.** p. 55.

<sup>&</sup>lt;sup>244</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>245</sup> Ibidem. p. 53-54.

<sup>&</sup>lt;sup>247</sup>ANDRADE, Luciana Teixeira de. **Op. cit.** p. 4.

cidades, "ocupando postos no comércio, nos transportes, nas obras públicas e no serviço doméstico". <sup>248</sup>O direcionamento dado para os imigrantes, campo ou cidade, dependia das solicitações feitas pelos fazendeiros e proprietários de fábricas conforme observamos em mensagem do presidente de estado Julio Bueno Brandão:

Em virtude de pedidos de fazendeiros e de industriaes, já foi auctorizada a introdução de 289 famílias, sendo 265 italianas, 19 austríacas, 4 polacas e 1 allemã e de 17 operarios práticos da nacionalidade seguinte: italianas 9, allemã 5, polacas 2, e sem nacionalidade 1.<sup>249</sup>

A nacionalidade dos imigrantes que vieram nestes períodos varia bastante. Segundo a mensagem do presidente Julio Bueno Brandão, no ano de 1914, dos 2.145 imigrantes que deram entrada no país: 871 eram espanhóis; 429, alemães; 337, italianos; 300, portugueses; 109, japoneses; 41, austríacos; 16, holandeses; 12, russos; 9, franceses; 7, suíços; 4, norteamericanos; 4, ingleses; 2, argentinos; 1, húngaro; e 1, dinamarquês. As duas nacionalidades que mais se dirigiram para Minas Gerais, conforme Andrade et al., foram os espanhóis e italianos. Espanhóis e italianos. É importante ressaltar que o incentivo à imigração japonesa não era uma prática, porém em 1917, ainda em número bastante limitado e em nível de experiência, foram introduzidas na cultura de cereais do Triângulo Mineiro, por solicitação dos agricultores, várias famílias de imigrantes japoneses.

A vinda dos imigrantes representava um custo para os cofres do estado, pois era necessário arcar com as despesas de viagem, hospedagem e posteriormente com passagens para a vinda da família destes imigrantes. O quadro a seguir possibilita-nos estabelecer uma média de quanto se gastou com a vinda de imigrantes entre os anos de 1907 a 1914:

<sup>&</sup>lt;sup>248</sup> DORNELAS, Juliana Gomes. **Na América a esperança:** os imigrantes sírios e libaneses e seus descendentes em Juiz de Fora, Minas Gerais (1890-1940). Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2008, p. 16.

<sup>&</sup>lt;sup>249</sup>Provincial Presidential Reports (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais 1913, p. 37.

<sup>&</sup>lt;sup>250</sup>ANDRADE, Cristina Viegas [et. al]. **Op. cit.** p. 174.

Custos com a imigração em Minas Gerais, 1910-1914

**Ouadro 4** 

ANO	DESPESAS COM	NÚMERO DE	
	SERVIÇOS DE	IMIGRANTES	
	IMIGRAÇÃO		
1907	445:163\$400	2.569	
1909	517:677\$140	3.613	
1910	959:741\$917	463	
1911	375:412\$718	-	
1912	320:847\$150	2.024	
1913	113:842\$296	2.145	

Fonte: **Provincial Presidential Reports** (1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago) Minas Gerais 1907-1920.<sup>251</sup>

Quando chegava ao estado, o imigrante costumava ser encaminhado para a Hospedaria Horta Barbosa de Juiz de Fora, fechada em 1906, e depois direcionado para as fazendas de café. Diante da necessidade de acomodar os imigrantes durante um tempo de espera até que seguissem aos seus destinos, que poderiam ser as fazendas de café ou núcleos coloniais, foi iniciada, em 1914, a construção da Hospedaria dos Imigrantes da Capital que custou aos cofres públicos o valor de 156:024\$030. A inauguração do espaço, prevista para acontecer em 1917, foi suspensa devido à guerra e à falta de verba orçamentária.

A imigração era muito custosa para o governo mineiro, e o apoio da União para a construção e manutenção dos núcleos coloniais foi essencial para a permanência dos incentivos à vinda de imigrantes para Minas Gerais. Inicialmente, existiam oito núcleos coloniais mantidos pelo estado: Nova Baden, no município de Águas Virtuosas; Rodrigo Silva, em Barbacena; Francisco Sales, em Pouso Alegre; Afonso Pena, Carlos Prates, Bia Fontes, Américo Werneck e Adalberto Ferraz nos subúrbios da capital. Depois, foram criados mais dois núcleos coloniais, o de Major Vieira, localizado em Cataguazes, e o de Rio Doce, em Ponte Nova, ambos tendo como base os decretos nº 3.207 (1/7/1911) e nº 3.279 (19/8/1911). O estado se queixava da falta de braços para cultivar as colônias e via a construção de núcleos coloniais próximos às estradas de ferro como estratégia para ampliar o número de trabalhadores. Os núcleos coloniais sofreram um aumento significativo até o ano

96

<sup>&</sup>lt;sup>251</sup> Observamos, na documentação analisada, que os anos posteriores a 1914 não trazem informações detalhadas sobre os gastos com a entrada de imigrantes no Brasil. Uma das razões para isso pode ter sido a suspensão da "corrente imigratória" com o início da guerra em 1914.

de 1920 devido às necessidades postas por fazendeiros e proprietários de fábricas, porém este aumento representava um alto custo para o governo, conforme a tabela a seguir:

TABELA 1

Núcleos Coloniais

ANO	QUANTIDADE DE	NÚMERO DE	PRODUÇÃO
	NÚCLEOS	INDIVÍDUOS	
1907	8	2.569	445:163\$400
1909	8	3.613	517:677\$140
1912	15	4.171	673:640\$718
TOTAL	31	10.353	1636:481\$258

Fonte: **Provincial Presidential Reports** (**1830-1930**) (Center of Research Libraries – University of Chicago) Minas Gerais 1907-1920.

De acordo com o decreto nº 6.455, a administração dos imigrantes era centralizada na Repartição do Povoamento do Solo, ficando o governo limitado à transmissão e emissão dos requerimentos de passagem marítima para as famílias dos colonos localizados nos núcleos estaduais. Na mensagem do presidente do estado Wenceslau Braz Pereira Gomes, no ano de 1910, nenhuma autorização foi dada pelo Estado para gastos com despesas de transporte marítimo, pois, anteriormente, haviam sido empregadas concessões no valor de 1:821\$600 em despesas com o transporte marítimo de 36 pessoas de 8 famílias italianas, uma delas procedente de Buenos Aires e cinco, da Itália. Neste mesmo ano, a Repartição do Povoamento do Solo introduziu 427 imigrantes, distribuídos em colônias do Estado. Observamos que o total das despesas referentes à imigração, colonização, aquisição de terras para novos núcleos e indústria sérica da colônia "Rodrigo Silva" chegou ao valor de 959:741\$917.

Para atrair os imigrantes, o estado mineiro investiu em propagandas e na contratação de agentes responsáveis, enviados para a Europa, com o intuito de organizar a vinda de famílias migrantes. Estes demonstravam para os estrangeiros os benefícios, as vantagens e garantias que as leis e Minas Gerais ofereciam aos imigrantes que escolhessem o estado. Em uma dessas ocasiões o contratante foi preso e processado como aliciador clandestino de estrangeiros. Segundo a mensagem do presidente, Julio Bueno Brandão o envio dos agentes para divulgação era

elemento vital de propaganda a favor do Estado, tornando-o cada vez mais conhecido do estrangeiro e facilitando assim a emigração para aqui, além dos artigos a respeito que se publicam nas Revistas "Les Etats Unis Du Brésil", "L'Etoile du Sud", de Paris, e na "Deutsche Zeintung", de S. Paulo, occuparam-se desse assumpto as revistas "Il Brasile", de Paris e "L'Italia Illustrée" e o Jornal "L'Italia Coloniale" da Italia. 252

As propagandas nas revistas fortaleciam as campanhas realizadas pelos agentes contratados, que recebiam o equivalente a 5:000\$00, por cada grupo de 50 famílias trazidas para o Brasil, especificamente para o estado de Minais Gerais. Porém, o valor era repassado somente decorridos 60 dias de permanência dos imigrantes no local, pois existia a preocupação de que fraudes fossem cometidas e os imigrantes mudassem de estado num curto espaço de tempo.

Na tentativa de facilitar o embarque imediato dos imigrantes, o governo mineiro solicitou à União que autorizasse o transporte marítimo Internationale See Transport Compagnie Hayen e Cic, de Hamburgo, "a dar passagem, de 3 classe de Anvers ao Brasil, aos immigrantes que lhe forem apresentados pelo Agente Geral das Cooperativas Mineiras na Europa". A estratégia do governo era deixar contratantes nos portos de Bremen e Hamburgo, na Alemanha, oferecendo passagem aos imigrantes que apresentassem interesse em migrar para Minas Gerais.

Apesar dos investimentos no sentido de trazer imigrantes para as lavouras e fábricas e para povoar as regiões mais distantes, as tentativas de estabelecer um projeto de imigração para o estado não foram bem-sucedidas. Minas não conseguiu atrair nem manter os estrangeiros em suas regiões. Segundo Wirth, houve "em Minas emigração dos estrangeiros entre 1900 e 1920 e, nesse ano-base, o estado, com apenas 14,9 estrangeiros por 1.000 habitantes, tinha sua classificação bem mais próxima de Pernambuco (5,8) do que de São Paulo (181,5)."<sup>254</sup> Logo, o autor afirma que "a sociedade tradicional não foi muito alterada pelo sangue e talento estrangeiro" diante do pequeno número de imigrantes que entrou no estado, pois as estratégias não garantiram a permanência deles em Minas. Segundo Wirth:

Apesar de esforços concentrados, que incluíam passagens subsidiadas pelo estado (1894-1897) e colônias agrícolas, Minas não conseguiu atrair nem manter os imigrantes durante o período de 1880-1920, a fase de maiores transferências populacionais do Velho Mundo para o Novo Mundo. O pico veio após a abolição (1888), até a queda do preço do café em 1897: cerca de

\_

<sup>&</sup>lt;sup>252</sup> Ibidem. p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>253</sup>**Provincial Presidential Reports (1830-1930)** (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais, 1913, p. 37.

<sup>&</sup>lt;sup>254</sup> WIRTH, John D. **Op. cit.** p. 53.

69.500 europeus chegaram a Minas com despesas custeadas pelo estado. Em pouco tempo, porém, deixaram as fazendas de café pelas zonas rurais de São Paulo ou pelas cidades. Em 1907, deu-se o início da recuperação do preço do café, mas em 1908 e 1914, Minas só atraiu 6.600 imigrantes, enquanto que o magnetismo de São Paulo arrecadou 363.000, de 1910 até a Primeira Guerra Mundial.<sup>255</sup>

O autor afirma que a economia paulista possibilitava aos imigrantes variadas oportunidades, ao passo que em Minas este grupo era visto como mão de obra barata e enfrentava as dificuldades para o uso da terra impostas para a sociedade tradicional. Além disso, os cafeicultores mineiros "não podiam manter a mão-de-obra estrangeira", <sup>256</sup> de modo que os imigrantes não encontravam benefícios para se manter em Minas. Em consonância com esta afirmação, o autor Florisvaldo Ribeiro assinala que a cafeicultura mineira optou por absorver os trabalhadores livres e libertos devido às dificuldades em atrair os imigrantes para o estado em face "da política de imigração desenvolvida pelos paulistas", do "alto índice populacional de Minas Gerais" e da inviabilidade de ampliar as plantações de café devido aos obstáculos naturais. <sup>257</sup> Conforme assinala o autor, deste modo:

a política de imigração desenvolvida pelos mineiros restringiu-se à colonização, timidamente esclarecida, ao invés de suprir as necessidades das lavouras particulares, a ponto de permitir a Afonso Arinos declarar, não sem exagero, que "nós, mineiros, costumamos assegurar ser Minas o mais brasileiro dos Estados do Brasil". <sup>258</sup>

Além disso, as esperanças depositadas sobre os imigrantes brancos e civilizados oriundos da Europa, na tentativa de trazer para Minas Gerais e para o Brasil hábitos disciplinares e laboriosos, foram frustradas pela chegada de grupos indolentes, preguiçosos, vadios que ameaçavam a consolidação da ordem e provocaram o crescimento acelerado da população. Segundo Rago, esperava-se receber civilizações superiores; no entanto, os imigrantes trouxeram hábitos estranhos e desconhecidos, "devastando o mundo civilizado" através de costumes associados a alcoolismo, jogos, crimes, greves, doenças e ideais anarquistas. Deste modo, muitos imigrantes serviriam para engrossar o "número dos assaltantes, pivetes, jogadores, malandros e vagabundos em geral", bem como críticos do modelo republicano, que representava o modelo adverso ao desejado pelo projeto

99

<sup>&</sup>lt;sup>255</sup> Ibidem. p. 54.

<sup>&</sup>lt;sup>256</sup> Idem. p. 54.

<sup>&</sup>lt;sup>257</sup> RIBEIRO, Florisvaldo. **Op. cit.** p. 54.

<sup>&</sup>lt;sup>258</sup>Ibidem. p. 54.

modernizador da República.<sup>259</sup> Todos esses, considerados perturbadores da ordem, passaram a causar preocupação ao estado e por isso teriam sua vida controlada por aqueles responsáveis pela manutenção da ordem: a polícia.

<sup>&</sup>lt;sup>259</sup>RAGO, Margareth. **Op. cit.** p. 17.

# CAPÍTULO 3 - CUMPRIR A LEI E MANTER A ORDEM: A POLÍCIA MINEIRA E O CONTROLE SOCIAL

### 3.1 Normatização das condutas: leis, decretos e códigos de postura

As leis, decretos e códigos de conduta buscavam orientar/regular a ação dos policiais para controlar as movimentações e ações dos ciganos, vagabundos, mendigos e vadios nos estados, cidades e municípios com o objetivo de manter a ordem. Os códigos de posturas foram organizados conforme as necessidades sociais, regulamentando questões básicas a partir do que era considerado contravenção. Segundo Rodrigo Teixeira, os códigos de postura eram diretrizes rígidas criadas para organizar o cotidiano da população, determinando permissões e proibições para questões político-administrativas, econômico-financeiras e sociais.

As Posturas Municipais determinavam permissões e proibições para questões político-administrativas, econômico-financeiras e sociais, regulamentava-se: o alinhamento das construções, a saúde pública, a assistência social, a proteção ao trabalho e a propriedade, entre outras.<sup>260</sup>

Cada município sancionava seu código de postura conforme as suas necessidades, para disciplinarizar e orientar a população. O autor afirma que as posturas eram o reflexo dos costumes da época, expondo o que a população aceitava e rejeitava, sendo o meio legal de controle e repressão dos comportamentos através da atuação da polícia.

Assim, a partir da normatização de condutas, grupos que apresentavam comportamentos que fugiam do que era exigido e/ou esperado na sociedade, sofriam com as perseguições e repressões. Desta forma, foram sancionadas leis de combate à vadiagem e mendicância nas ruas das cidades. A repressão aos grupos considerados indisciplinados e desordeiros era essencial para manter a "completa tranquilidade e ordem" nos municípios mineiros. Por isso, o controle, baseado na repressão desses indivíduos, era feito através da criação, pelo governo, de normas que deveriam ser aplicadas pelo braço controlador do estado, a polícia. Conforme veremos, as posturas municipais se concentravam e reforçavam a preocupação com os ciganos, já que o art. 295 do Código criminal do império (1830) referiase aos vadios de forma geral.

-

<sup>&</sup>lt;sup>260</sup> Teixeira, Rodrigo Côrrea. **Op. cit.** p. 55.

Apesar de oscilarem na delimitação de dois tipos principais de contravenções contra pessoas causadas por ciganos (comércio de escravos, animais e objetos e a simples permanência na cidade), as posturas se distinguem quanto à definição de cigano, o tipo de transação que é proibido, tempo de estada permitida e as penas e multas. Nas posturas da primeira metade do século há ênfase em colocar o cigano como indivíduo suspeito por barganhar escravos e animais ilicitamente.

No transcurso do século isto vai se alterando, e já no último quartel do século XIX, preocupa a simples presença dos ciganos na cidade, pensava-se ser ameaçadora para saúde pública.<sup>261</sup>

Paralelamente aos códigos de postura, a polícia utilizava, como instrumento de regulamentação e controle dos corpos e comportamentos, decretos e leis promulgados pelo Estado ou que ditavam as normas para todo o país. Com a conclusão do Código Penal, em outubro de 1890, em substituição ao Código Civil, a polícia passou a utilizar-se dos seus artigos para enquadrar aqueles que eram indesejáveis ou cometiam contravenções. Assim, alguns dos seus artigos foram encontrados na documentação pesquisada referendando as ações da polícia. Especificamente, encontramos os artigos que se referem a roubos e furtos de animais, vagabundos e vadios nas ruas das cidades e mendicância. É importante ressaltar que em 1900 foi criado o regulamento dos mendigos que os enquadrava dentro da ordem e determinava: "nenhum indivíduo poderá pedir esmolas, no distrito da cidade, sem estar inscrito como mendigo no respectivo livro da Prefeitura"<sup>262</sup>. Assim, todo aquele considerado mendigo deveria ter um registro na polícia e mendigar em locais e horários determinados mediante a utilização de uma placa "Mendigo". Porém, segundo Luciana Andrade, todos aqueles que se inscreviam como mendigos deveriam passar por exames médicos, afim de comprovarem a sua condição, caso os exames comprovassem a sua aptidão, estes indivíduos deveriam ser processados. Após a construção do asilo de mendicidade Afonso Pena, os mendigos passaram a ser afastados das ruas e a prática de mendigar deixa de ser autorizada e os mendigos são forçados a procurar trabalho.<sup>263</sup>

Dentre os artigos do Código Penal utilizados para orientar os policiais a identificar e punir vagabundos e mendigos estão:

**Art.** 391. Mendigar, tendo saude e aptidão para trabalhar: Pena – de prisão cellular por oito a trinta dias.

2

<sup>&</sup>lt;sup>261</sup>TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Correrias de ciganos pelo território mineiro (1808-1903).** Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1998. p. 30, apud Posturas da Câmara de Sabará (1829), RAPM, Belo Horizonte, anno XIII (1908).

<sup>&</sup>lt;sup>262</sup> ANDRADE, Luciana Teixeira. Op. cit. p.24

<sup>&</sup>lt;sup>263</sup>Idem.

**Art.** 392. Mendigar, sendo inhabil para trabalhar, nos logares onde existem hospicios e asylos para mendigos:

Pena – de prisão cellular por cinco a quinze dias.

**Art.** 393. Mendigar fingindo enfermidades, simulando motivo para armar á commiseração, ou usando de modo ameaçador e vexatorio:

Pena – de prisão cellular por um a dous mezes.

**Art.** 394. Mendigar aos bandos, ou em ajuntamento, não sendo pae ou mãe e seus filhos impuberes, marido e mulher, cego ou aleijado e seu conductor:

Pena – de prisão cellular por um a tres mezes.

**Art.** 399. Deixar de exercitar profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover a subsistencia por meio de occupação prohibida por lei, ou manifestamente offensiva da moral e dos bons costumes:

§ 1º Pela mesma sentença que condemnar o infractor como vadio, ou vagabundo, será elle obrigado a assignar termo de tomar occupação dentro de 15 dias, contados do cumprimento da pena.

Segundo Francis Cotta, com o agravamento da perturbação da ordem pública nas principais vilas mineiras no século XIX, ocorreu o aumento de leis e códigos sancionados para a proibição da entrada e transação comercial com os ciganos nas regiões. A documentação analisada nos permite afirmar que a relação entre o aumento dos delitos e os ciganos está associada à imagem que a sociedade fazia deste grupo. Observa-se que o artigo 111 da Câmara de Sabará, sancionado no ano de 1829, definia o pagamento de multa no valor mínimo de "dez mil réis" para os "vagabundos, viciosos, e siganos" que perambulassem em "povoações e fazendas dos particulares", sem documento que comprovasse a sua identidade perturbando a "tranquilidade, segurança e propriedade dos habitantes". 264 Reforçando o interesse em afastar das cidades a presença cigana, encontramos no capítulo único do art. 40 da Resolução nº 926, de 7 de junho de 1852, promulgada em Ouro Preto, que trata sobre segurança e propriedade pública, a seguinte resolução: "É prohibido negociar animaes e escravos com ciganos: multa de 10\$000 reis e o dobro na reincidência."<sup>265</sup> Neste período, os ciganos se constituíam como exímios comerciantes de escravos e barganhistas de cavalos e bestas. Rodrigo Teixeira, ao discursar sobre as atividades realizadas pelos ciganos e as causas das proibições, relata:

Além de serem acusados de negociar animais roubados, pesava sobre os ciganos a acusação de embusteiros, ao transformarem pangarés em vistosos cavalos de raça e convencerem os compradores de que o eram. Alguns desses ciganos conjugaram esta ocupação com a negociação de escravos, comprados ou permutados, principalmente, nos mercados da Corte.<sup>266</sup>

-

<sup>&</sup>lt;sup>264</sup>TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** 1998, p. 62, apud Posturas da Câmara de Sabará, 22 de julho de 1829.

<sup>&</sup>lt;sup>265</sup>Correio Official de Minas. Ouro Preto, nº163, 29 jul. 1858.

<sup>&</sup>lt;sup>266</sup>TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** 1998, p. 85.

Percebemos que outros decretos e códigos de postura foram promulgados no intuito de controlar, punir, vigiar e excluir os ciganos do convívio com a sociedade local. Desta forma, na tentativa de controlar os passos dos ciganos no estado e garantir à polícia mineira maior fiscalização na entrada e saída de ciganos das cidades e municípios, a Câmara Municipal da Villa do Santíssimo Sacramento, no art. 92 do capítulo que se refere à segurança pública, proíbe a permanência dos ciganos por mais de três dias na região. Em seguida, acrescenta que aqueles que negociassem com o grupo seriam punidos a pagar multa de "5\$000 sendo animal, e si for escravo 100\$000", além de serem recolhidos à cadeia durante cinco dias. <sup>267</sup> O autor Rodrigo Teixeira de afirma que inicialmente as posturas colocavam o cigano como suspeitos por barganhar escravos e animais ilicitamente, mas que ao decorrer do tempo esta preocupação vai sendo alterada e a simples presença cigana nas cidades passa a ser o motivo para afastar o grupo por representar uma ameaça a saúde pública.

Os códigos de postura municipais compartilhavam do mesmo objetivo frente aos ciganos, segundo Teixeira entre 40 municípios do estado mineiro existiam 61 artigos em códigos diferentes que tratavam especificamente de ciganos.<sup>269</sup>

Apesar de oscilarem na delimitação de dois tipos principais de contravenções contra pessoas causadas por ciganos (comércio de escravos, animais e objetos e a simples permanência na cidade), as posturas se distinguem quanto à definição de cigano, o tipo de transação que é proibido, tempo de estada permitida e as penas e multas.<sup>270</sup>

É o caso, por exemplo, do código de postura da Vila de Caracol, cujo artigo 60 proibia a estada de ciganos por mais de vinte quatro horas, tendo como objetivo manter a tranquilidade da vila.<sup>271</sup> Os artigos que fazem referência ao controle de ciganos na cidade de Ouro Preto cumprem o mesmo papel regulador, como podemos observar a seguir:

Art. 141 É prohibido negociar escravos, e animaes com ciganos, e pessoas desconhecidas, e suspeitas. Entende-se por ciganos os individuos vagabundos, por taes havidos, que costumão por meio de trocas, e baldrecas negociar animaes e escravos.<sup>272</sup>

<sup>270</sup> Ibidem, p. 30.

<sup>&</sup>lt;sup>267</sup> APM. Provincia de Minas Gerais. **Livro da lei mineira.** 1873. p. 211-224.

<sup>&</sup>lt;sup>268</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Côrrea. **Op. cit.** 1998.

<sup>&</sup>lt;sup>269</sup> Ibidem, p. 54.

<sup>&</sup>lt;sup>271</sup> APM, POL Série 8, caixa 19, pacote 1-5. Vila do Caracol. 5 de setembro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>272</sup>Correio Official de Minas. Ouro Preto, nº 131, 22. abr. 1858.

Art. 124 entende-se por ciganos os individuos vagabundos que costumão negociar animaes, e escravos por meio de trocas, baldrocas, e como taes são havidos – supprima-se o final deste art. desde a espressão allm.<sup>273</sup>

Art. 55 As autoridades policiaes pro[...]rão de maneira que seos districtos não se demorem os ciganos por mais de vinte e quatro horas. Findo esse tempo, os expellirão, salvo o caso de moléstia que impeça a continuação de viagem.<sup>274</sup>

Os códigos de postura sancionados em outras cidades mineiras no século XIX, por exemplo, Paracatu, Cabo Verde, Santo Antônio do Parahybuna e Santa Luzia seguem apresentando a preocupação das autoridades com a presença cigana nas cidades. Assim, regulamentavam a proibição de negociações de escravos e animais com pessoas desconhecidas, em específico ciganos, e penalizando, através da aplicação de multa, aqueles que infringissem a lei.<sup>275</sup>

Segundo Rodrigo Teixeira<sup>276</sup> as posturas determinavam permissões e proibições para questões políticas, administrativas, econômicas, financeiras e sociais, regulamentando questões básicas a partir da necessidade dos municípios e a luz dos costumes da população da época. Todos estes códigos promulgados não só regulamentavam o papel da polícia local como agir diante da presença dos ciganos, vagabundos e mendigos nas cidades, mas também indicava a intolerância que as autoridades tinham com alguns grupos.

## 3.2 Normalizadores da ordem: a polícia mineira

A polícia é o aparelho de disciplina do Estado e tem como obrigação normalizar e regular a vida dos cidadãos através da manutenção da ordem. Para tal, faz-se necessário o controle dos corpos dos indivíduos, através do acompanhamento do seu cotidiano e da sua circulação pelos lugares públicos, onde os comportamentos são regulados através da moralização dos costumes. Porém, não podemos deixar de apontar que uma instituição é composta de diferentes classes sociais e que nela existem divisões hierarquizadas que impõem diferenças nos papéis desempenhados dentro da estrutura.

<sup>&</sup>lt;sup>273</sup>Correio Official de Minas. Ouro Preto, nº 139, 14. mai. 1858.

<sup>&</sup>lt;sup>274</sup>**Diário de Minas.** Ouro Preto, ano 2, nº 431, 9. mar. 1875, p. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>275</sup>Ver: APM. Provincia de Minas Gerais. **Livro da lei mineira**. 1875. Paracatu pp. 271 e 295; **Op. cit.** Santa Luzia, p. 336; Provincia de Minas Gerais. **Livro da lei mineira**. 1879. Cabo Verde, p. 199. Código de posturas municipais de Santo Antônio do Paraybuna In BORGES, Isabel Cristina Medeiros Mattos. **Op. cit.** p.42. <sup>276</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Côrrea. **Op. cit.** 1998.

Sendo assim, é importante saber quem são e o que fazem os policiais mineiros para compreender as investigações e diligências destas autoridades nas cidades e municípios do estado.

## 3.2.1 Quem são os mantenedores da ordem?

O Exército tinha o controle direto das polícias militares, até a alteração da lei constituição de 1988. Em Minas Gerais, com a proclamação da república, o Corpo Policiai foi dissolvido e em seu lugar foi criada a Guarda Republicana, que, em 1891, com a promulgação da Constituição Mineira, tornou-se a Força Pública. Neste período, segundo Francis Cotta, a "força foi denominada Corpos Militares de Polícia de Minas, tendo comandos independentes" que eram submetidos às "ordens imediatas do Presidente de Estado e subordinada ao Chefe de Polícia". No ano de 1893, a estrutura recebeu uma nova denominação, tornando-se a Brigada Policial. O autor ainda acrescenta que em 1909 foi criada a Guarda Civil, que deveria "garantir a ordem, a segurança e tranquilidade pública", mas que mais tarde esta voltou a ser chamada de Força Pública. 277 As alterações na nomenclatura da polícia não alteraram a sua base de atuação, que sempre foi a de manter e estabelecer a ordem. Mesmo após o rompimento da monarquia e a inauguração da república, o modelo de polícia não foi modificado. Com a proclamação da república foi inaugurada a ideia do soldado cidadão, assim era o "cidadão armado" que trabalhava dentro da lei para a manutenção da ordem.

Dentro desta estrutura, a Força Pública recebia ordens diretas do presidente do estado, sendo subordinada à Secretaria do Interior, na qual estava localizada a Chefia de Polícia do estado. O chefe de polícia recebia o auxílio dos delegados especializados e auxiliares (com funções no estado); dos delegados regionais (distribuído nas regiões), delegados de polícia ou delegado especial (presentes nos municípios), subdelegados de polícia (presentes nos distritos) e praças da Força Policial (à disposição da Chefia de Polícia). Segundo o relatório dos presidentes de estado: "o corpo de auctoridades policiaes em Minas compõe-se de um chefe de polícia, dois delegados auxiliares, 71 delegados formados, nas sedes da comarcas, 65

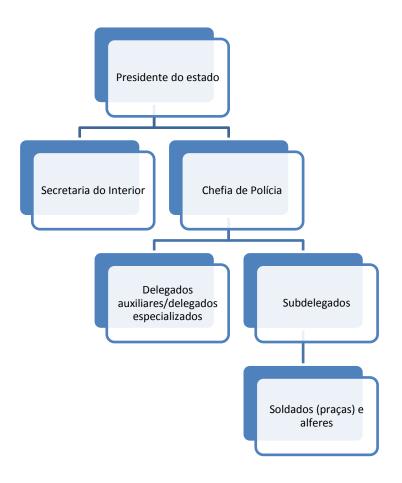
<sup>&</sup>lt;sup>277</sup>COTTA, Francis Albert. **Breve história da polícia militar de Minas Gerais.** Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2014. p. 122.

<sup>&</sup>lt;sup>278</sup> CARVALHO, José Murilo. **Op. cit.** p. 39.

delegados leigos, nos municípios, 722 subdelegados, nos districtos, além dos respectivos supplentes." <sup>279</sup>

A distribuição era realizada nas "circunscrições militares e em destacamentos pelos municípios para policiamento dos grandes centros, guarnição das cadeias e prisão de criminosos", <sup>280</sup> ficando a estrutura organizada da seguinte forma:

FIGURA 6 Organograma Divisão do poder



Fonte: COTTA, Francis Albert. **Breve história da polícia militar de Minas Gerais.** Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2014.<sup>281</sup>

Para ingressar no cargo de delegado e subdelegado, era necessário ser cidadão brasileiro, maior de 21 anos, saber ler e escrever, além de ser residente no município para onde pretendia o cargo. Para assumir o cargo de chefe de polícia era exigido que o candidato

<sup>281</sup>Ouadro adaptado.

<sup>&</sup>lt;sup>279</sup> Provincial Presidential Reports(1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais, 1912. Disponível em http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais.

<sup>&</sup>lt;sup>280</sup>Ibidem, p. 129.

fosse bacharel em direito e tivesse uns 10 anos de experiência na área. Além disso o candidato dependia da indicação do presidente de estado. O cargo possibilitava o contato direto com a elite política, permitindo ao chefe de polícia estabelecer relações com políticos importantes no cenário estadual. Apenas entre os anos de 1909 e 1915 os chefes de polícia não eram bacharéis de direito, momento em que os militares estiveram à frente do cargo, conforme verificamos no quadro a seguir:

QUADRO 5 Chefes de polícia do estado de Minas Gerais — 1907 a 1922

PERÍODO	NOME
1907	Rafael de Almeida Magalhães
1908	Francisco de Assis Barcelos Corrêa
1909	Urias de Melo Botelho
1909 a 1911	Primeiro-tenente do Exército Brasileiro Cristiano
	Alves Pinto
1911 a 1912	Coronel Jacinto Freire de Andrada
1912 a 1915	Tenente-coronel Pedro Jorge Brandão
1915 a 1917	José Vieira Marques
1918	Antônio Afonso de Moraes
1918 a 1922	Julio Otaviano Ferreira

Fonte: COTTA, Francis Albert. **Breve história da polícia militar de Minas Gerais.** Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2014, p.178-179. <sup>282</sup>

As exigências para inserção na carreira de soldado eram bem menores. O candidato precisava ser cidadão brasileiro, ter entre 16 e 40 anos, ser sóbrio e forte. Ao abordar a questão, José Murilo de Carvalho faz referência às palavras de Leitão Carvalho, que afirmava que "as principais fontes de recrutamento do Exército eram: a) os nordestinos afugentados pelas secas; b) os desocupados das grandes cidades que procuravam serviço militar como emprego; c) os criminosos mandados pela polícia; d) os inaptos para o trabalho". Esta afirmação indicava que os cidadãos que se alistavam para o serviço militar, muitas vezes, não tinham perfil para desempenhar a função e não estavam preparados para isto. As próprias exigências feitas para o acesso ao cargo já limitavam o perfil daqueles que se candidatariam.

A vida do soldado não era fácil. Eles viviam submetidos a péssimas condições de trabalho, sem treinamento formal, baixos salários, locados em destacamentos policiais mal

<sup>&</sup>lt;sup>282</sup>Quadro adaptado.

<sup>&</sup>lt;sup>283</sup>CARVALHO, José Murilo de. **Forças armadas e políticas no Brasil.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed., 2006. p. 20.

estruturados, sem nenhum conforto e com efetivo insuficiente para conter as demandas existentes em todo o estado. Conforme afirma Francis Cotta.

o efetivo era insuficiente para o atendimento das múltiplas necessidades nas várias partes do vasto território; era grande a impossibilidade de ser-lhe imposta disciplina, a direção e a fiscalização; havia grande dificuldade de comunicação; os "paisanos" eram nomeados sem nenhum preparo ou aptidão para o desempenho das funções, o que contribuía para o desprestigio da Polícia; os exíguos vencimentos concorriam para afastar dos quadros "os cidadãos mais aptos para o serviço militar, desde que não lhes oferecerem meios decentes de subsistência, remunerados dos pesados encargos que lhes incubem.<sup>284</sup>

Diante da necessidade de efetivo nas várias partes do estado, os policiais eram, constantemente, transferidos para outras cidades, porém, diferentemente dos oficiais, viajavam com suas famílias no vagão de segunda classe da via férrea. E, na falta de ferrovias e estradas, arriscavam-se em longas e cansativas viagens que poderiam durar até meses.

A transferência possibilitava o aumento do efetivo em locais distantes e o envio de delegados com perfil para a manutenção e o controle da ordem. Sendo assim, policiais que tinham visibilidade e desempenhavam um bom trabalho eram transferidos para locais diferentes com o intuito de dar continuidade e ampliar o "combate aos perturbadores da ordem" em outros municípios e distritos do interior. Estes policiais deveriam possuir conhecimento do território para facilitar a mobilidade. Porém, contratavam guias nos casos em que desconheciam o caminho, como citaremos no próximo capítulo.

Como exemplo do bom trabalho desempenhado pela polícia, fazemos referência ao caso do policial Pedro do Livramento, citado com frequência na documentação. Segundo os documentos, o policial foi parabenizado, em 1907, em Boa Vista, pela manutenção da ordem pública e em outras cidades em investigações envolvendo ciganos. Reforçando o importante trabalho desempenhado em favor da preservação da ordem e do reconhecimento de Pedro do Livramento por parte da Chefia de Polícia, o policial teve ampliada a sua jurisdição para tomada de providências contra a jogatina e a vadiagem, como vinha desenvolvendo na circunscrição que administrava. Além disso, baseados no bom trabalho do delegado, os moradores de Passos encaminharam carta com abaixo-assinado para a Chefia de Polícia solicitando o retorno do policial após a sua transferência para a cidade de

<sup>&</sup>lt;sup>284</sup>COTTA, Francis. **Op. cit.** p. 121.

Palma. <sup>285</sup>Percebemos que existia, em algumas das relações constituídas por Pedro do Livramento, uma relação política, pois, como sabemos, havia entre a polícia e os poderosos locais um acordo que possibilitava o bom desempenho no controle daqueles considerados perturbadores da ordem e o controle dos corpos da própria população.

Segundo José Murilo de Carvalho o envolvimento da polícia com a política era vista como atraso e por isso existia a tentativa do afastamento do militar das questões políticas, mas mesmo assim, a influência política era frequente e isto se refletia na ocupação de cargos no governo. O autor defende que as polícias militares eram controladas pelas oligarquias estaduais e que os acontecimentos políticos favoreceram o aumento do contingente do exército. Enquanto que Francis Cotta defende que a "relação entre polícia e política será uma mistura explosiva que terá reflexos diretos na maneira de proceder do policial". Segundo o autor, essas relações políticas eram construídas, porque os soldados eram maltratados pelo governo. E por isso, apesar da imparcialidade exigida pelo cargo, terminavam se envolvendo com políticos locais no trabalho como jagunços de cabos eleitorais ou se viam tentados a se envolver em atividades ilícitas para garantir uma melhor condição de vida. O autor reforça, quando ao tratar dos destacamentos policiais, que

as condições materiais eram péssimas: maus quartéis, sem asseio, sem conforto; vencimentos insuficientes, vida cara em toda parte; viagens dispendiosas tornavam indesejável a vida do policial e contribuiriam para um ambiente propício ao suborno e à desonestidade. Por outro lado, subordinados em geral à política de partidarismo, servindo os destacamentos às ordens de delegados "nem sempre corretos, costumavam os praças esquecer o nobre dever para se transformarem em jagunços de cabos eleitorais.<sup>287</sup>

Sugerimos que o envolvimento de alguns policiais em práticas ilícitas, a exemplo dos casos do soldado desertor e de brigas envolvendo delegados de polícia, fazendeiros e o presidente da Câmara nas cidades mineiras, analisados no próximo capítulo, tem relação com as condições de trabalho inadequadas às quais os policiais estavam submetidos. Estas condições geravam conflitos e envolvimentos com terceiros, que interferiam na administração da polícia no local.

2

<sup>&</sup>lt;sup>285</sup>Ver: APM. POL Série 9, caixa 29. pacote 1-13, Boa Vista, 1907; APM, POL Série 9, caixa 38. pacote 16, Palma, 1908; APM, POL Série 9, caixa 61. pacote 14, Belo Horizonte, 1908; APM, POL Série 9, caixa 47. pacote 1-35, Itaperuna, 1909. APM, POL Série 9, caixa 26. pacote 9, Santa Rita de Cássia, 1913; APM. POL Série 9, caixa 13, pacote 13. Passos, 1915; APM. POL Série 2, caixa 58. Passos, 1917; APM. POL Série 8, caixa 44. pacote 6, Piunhí, 1918.

<sup>&</sup>lt;sup>286</sup> COTTA, Francis. **Op. cit.** p. 23.

<sup>&</sup>lt;sup>287</sup>Ibidem, p. 125. apud SILVEIRA, 1957, p. 68.

A polícia tinha como papel a imparcialidade no desempenho de sua função, e o compromisso com o governo e o povo, sem distinção de raça, credo ou cor na aplicação das leis e regulamentos. Para Francis Cotta, este papel estava articulado com a regra determinada pela polícia de "eliminar o inimigo" através da divisão da sua ação entre o trabalho com a comunidade (polícia preventiva) e o controle dos delinquentes (polícia repressiva). Assim, o policial deveria agir de forma agressiva e imediata perante o inimigo, que nenhum direito possuía, já que era considerado um transgressor da lei.

No que tange à separação que deve ser feita pela polícia entre quem é inimigo e quem é cidadão, José Murilo de Carvalho defende que essa era uma tarefa difícil, pois o policial, ao acessar as forças armadas, deixava de ser um cidadão comum, passando a pensar e agir de maneira diferente dos demais, logo, isso interferia na sua análise e atuação dentro da sociedade.

O soldado da polícia é treinado dentro do espírito militar e com métodos militares. Ele é preparado para combater e destruir inimigos e não para proteger cidadãos. Ele é aquartelado, responde a seus superiores hierárquicos, não convive com os cidadãos que deve proteger, não conhece, não se vê como garantidor de seus direitos.<sup>288</sup>

Concordamos com Carvalho sobre a convivência dos militares com os cidadãos comuns e o desconhecimento da sua realidade, pois o policial, uma vez inserido na instituição passa a pensar e agir conforme o que é exigido dele, desconsiderando a sua origem social. Com base na documentação, percebemos que, mesmo sendo o policial um mantenedor da ordem, disposto a servir à lei e aos seus superiores no combate a vagabundos e vadios, e comungando, enquanto cidadão comum, das mesmas necessidades dos demais como a questão de moradia e baixos salários, no trato com a sociedade este policial agia como se não pertencesse ao mesmo grupo social que os demais. A convivência na instituição e as condutas apreendidas no treinamento faziam com que este policial se distanciasse dos demais agindo como se fizesse parte de outro patamar. Na verdade, o treinamento o levava a se sentir detentor do poder. José Murilo de Carvalho, ao discutir a história dos militares no livro Forças armadas e políticas no Brasil, diz que os praças e soldados consistiam na classe pobre que via na carreira militar a ascensão social e a possibilidade de permanência nos estudos.<sup>289</sup> O autor reforça que os interesses para se alistar ao exército eram diversos e que

<sup>&</sup>lt;sup>288</sup>CARVALHO, Murilo. **Cidadania no Brasil:** o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. n. 213.

<sup>&</sup>lt;sup>289</sup>CARVALHO, José Murilo de. **Op. cit.** 2006.

nenhum dos interessados estava preocupado em servir à pátria, pois o serviço militar permitia a melhoria de vida através do acesso ao poder e prestígio social. O candidato passava a uma responder uma estrutura hierarquizada, mas, ao mesmo tempo, permanecia convivendo no mesmo ambiente dos outros cidadãos comuns. Assim, aqueles que optavam por ingressar na carreira militar sofriam uma alteração na posição social, pois adquiriam uma nova posição social e poder, mas em compensação os baixos salários não lhes permitiam sair do seu antigo local de moradia. Assim, as elites civis optavam por formar seus filhos em profissões de prestígio social, como direito, medicina ou engenharia, e quando decidiam pela carreira militar investiam na marinha, pois possuía maior prestigio social e econômico.

As relações hierárquicas dos soldados com os seus superiores podem ser observadas em detalhes expostos na documentação. Cartas, ofícios e telegramas eram encaminhados pelas autoridades policiais aos seus superiores requisitando serviços, apoio, fazendo reclamações ou informando a posição em investigações.

Os documentos trazem, além do conteúdo escrito, carimbos e observações feitas por outras pessoas, demonstrando que passavam por um processo de análise, através do olhar de diferentes níveis da autoridade policial, antes de chegar ao destino final e/ou antes de ser respondido. Segundo Marina Costa e Silva, as marcas de carimbos, selos, e escritos nos documentos representam um indício de como a polícia organizava a cidade e o Estado e, em paralelo, de que maneira estava ordenada a estrutura policial. E mais, expressavam que estes documentos eram gerados no cotidiano da polícia e assim permitiam a visualização do grupo além do espaço militar, demarcando os cargos de poder o qual os soldados e praças deveriam se reportar quando solicitada autorizações ou para informar situações adversas nas regiões.

Usar os registros policiais permitiu-me perceber que essa instituição é humana, cheia de contradições, de incertezas, de falhas e mesmo que, comumente, a polícia seja vista como uma instituição "dura", de controle, lugar de violência e imposição da força, foi possível perceber fissuras, frestas, lacunas.<sup>290</sup>

Assim, direcionando para o corpo militar um olhar mais humano, é possível, segundo a autora, quebrar a imagem tida dos militares como somente mantenedores da ordem. Nesse sentido, os praças, soldados e guardas também faziam parte do grupo que representava perigo para a "moral, os bons costumes e a ordem social". Como podemos observar na carta-

<sup>&</sup>lt;sup>290</sup>COSTA E SILVA, Marina Guedes. **A moral e os bons costumes**: A experiência da cidade nas narrativas policiais (Belo Horizonte 1897 – 1926). Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Educação Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009. p. 26.

denúncia enviada ao chefe de polícia do estado pelo vigário de Santo Antônio das Teixeiras, Carlos Antônio de Souza:

Venho por este levar ao conhecimento de V. Exa. os absurdos que o Snr. Tte. Luiz da Fonseca esta praticando no município do Pyranga; este homem com o título de carta branca que julga possuir, querendo punir os ladrões de animaes e ciganos, vem, porém, fazendo os maiores absurdos invadindo propriedades alheias violando domicílios, forçando os proprietários incautos entregarem os seus animaes possuídos em negócios a justo título, forçando ainda dar-lhe dinheiro com ameaças de nada dizer si não morre; este homem que muito pior é do que os próprios ladrões, porque, este, ataca e rouba as claras um pae de Família (...)

(...) este bandido soldado revestido de authoridade para manter a ordem e fazer justiça, mas infelizmente esta fazendo os maiores horrores e injustiças que clamam o Ceos, acompanhado de força pública, fac-similis dos jagunços para acabrunhar e vexar um pae de numerosa família (...) este soldado ladrão e assassino tem feito estas depredações com muitas pessoas, que ate hoje, não sabem porque foram castigadas; este soldado gatuno que roubou em casa do Snr. Jose d'Assis, 2 garruchas e 1 caniveta Rs. 576\$500, 7 animaes, sendo alguns adquiridos em negocio ha tempos e outros criados em seu próprio sitio; este carrasco sem alma e sem Deus, na presença do Snr. Jose d'Assis fez espancar barbaramente uns prezos e depois banhal-os em água com sal; e, finalmente esfregando um sabugo nos seus corpos para maior soffrimento das victimas.<sup>291</sup>

Verificamos na carta que a postura do policial foge, completamente, do que se esperava dele e deveria ser praticado por ele. Na verdade, este homem se vale da sua autoridade para se aproveitar dos cidadãos, praticando contra eles roubos, ameaças, latrocínios. A denúncia do comportamento abusivo nos permite observar, conforme afirma Marina Costa e Silva, que a polícia contava com outros olhares vigilantes da moral, além do seu. E estes olhares exigiam que a postura das autoridades policiais fosse exemplar no desempenho da função caso contrário, eram feitas denúncias, através de cartas anônimas ou não, contra as barbaridades e arbitrariedades cometidas pela polícia.

Dando seguimento ao caso, após as denúncias deferidas pelo vigário, o Tenente Luiz da Fonseca, delegado de polícia especial, encaminhou para o chefe de polícia do estado explicações que asseguravam que não havia cometido nenhuma contravenção que desabonasse a sua conduta, justificando que aqueles que haviam sido presos sofreram tal penalidade por descumprimento da lei, através do furto de animais, contrariando o que havia sido denunciado na carta. Não encontramos documento que permitisse analisar as medidas tomadas pela chefia de polícia para apurar este caso. Logo, não sabemos se o delegado de

<sup>&</sup>lt;sup>291</sup>APM. POL, Série 8, caixa 57, pacote 12, 24 de maio de 1917. Alto Rio Doce.

polícia sofreu alguma penalidade ou se o seu depoimento foi validado pelas autoridades competentes.

Em outro caso de arbitrariedade policial, dois moradores de Passos, negociantes de animais, enviaram para o chefe de polícia do estado, Afonso de Moraes, abaixo-assinado relatando que o delegado de polícia de Oliveira, Bronsilber Lopes e dois soldados o agrediram, em viagem de negócio para a fazenda do coronel Américo, com a justificativa de que ambos eram suspeitos de serem ladrões de animais. O delegado teria confiscado a armas que eles levavam para realizar a sua segurança na estrada, contando o dinheiro que carregavam questionando quem eram e o que queriam.

Por mais que procurássemos provar que éramos negociantes de animaes, mostrando papeis e a marca que trazemos para marcar os animaes comprados, elle não quis ouvir e nos deixou entregues aos soldados. As 9 horas da noite um soldado disse que tinha ordem de amarrar as nossas mãos para traz e os pés; e fizeram isto com correias duras, produzindo ferimentos e alem disso diziam-nos desaforos ameaçando-nos de morte. Ficamos a noite inteira sem dormir, amarrados e deitados de bruço no chão. Isto podemos provar com dois pedreiros, trabalhadores da Fazenda e que assistiram estas barbaridades, assim como com outras pessoas a quem mostramos nossos braços e pés feridos. <sup>292</sup>

A busca pela ordem era contraditória com as medidas tomadas por alguns policiais para garanti-la. Em um dos registros da polícia de Manhuaçu, o delegado afirma que prendeu um suspeito de roubo de animais e bateu nele com uma bengala para obrigá-lo a confessar o crime, mas que nem desta maneira foi possível arrancar a confissão de culpa.<sup>293</sup> Chegamos à conclusão de que, por ter sido esta carta encaminhada ao chefe de polícia do Estado, esta atitude violenta estava em consonância com as medidas utilizadas para controle dos suspeitos.

Os casos de violência e corrupção envolvendo policiais que infringiam a lei eram considerados crime, cabendo penalidades para os envolvidos. Como afirma José Murilo de Carvalho, mesmo tendo sido abolido em 1874, o castigo físico ainda era aplicado aos soldados descumpridores da lei como punição à infração, assim: "As surras de espada sem corte, depois de vara de marmelo no Exército e de chibata na Marinha, previstas na legislação do Conde de Lippe, de 1763, eram frequentes nas duas corporações." Não encontramos, na documentação, nenhum registro de policial sendo punido por comportamento abusivo. Alguns

<sup>&</sup>lt;sup>292</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 6, Belo Horizonte. 19 de junho de 1918.

<sup>&</sup>lt;sup>293</sup>APM. POL Série 9, caixa 31, pacote 10, Manhuaçu, 1906.

<sup>&</sup>lt;sup>294</sup>CARVALHO, José Murilo. **Op. cit.** p. 21.

documentos fazem referência a conduta abusiva dos delegados/subdelegados locais, os quais relatamos, no próximo item.

Verificamos que, apesar de regulada por leis e normas que exigiam a manutenção da ordem, a estrutura da Força Pública possuía fissuras e contradições que dificultavam, em alguns momentos, a execução do que era esperado dela. Assim, vivendo uma realidade diferente da esperada, os policiais construíam um cotidiano dentro da corporação a partir do misto de suas experiências de vida e daquilo que lhes era cobrado.

## 3.2.2 Relatos do cotidiano dos policiais mineiros

O policial é o primeiro a deferir o olhar, indagar e procurar pistas sobre fatos investigados, registrando os acontecimentos que devem seguir para a análise do juiz. É importante ressaltar que este registro não traz somente a interpretação dos fatos, mas também carrega todo o arcabouço social, cultural e político de quem fala e para quem fala. Desta forma, segundo Marina Costa e Silva, o olhar do policial é uma análise, não uma representação da versão verdadeira, dos fatos, pois ele está submetido à hierarquia das instituições e às formas como elas se organizam através de regras e leis que determinam como deve ser o seu comportamento dentro e fora da sociedade.<sup>295</sup>

Logo, o olhar do policial é um misto das suas experiências pessoais e das exigências impostas pelas regras e leis dentro do corpo policial. Sendo a ordem pública uma das preocupações dos governantes locais, verificamos que, nos registros das autoridades policiais, são frequentes relatos sobre controle dos perturbadores da ordem, ciganos, vagabundos, vadios e desordeiros registrados a partir do cotidiano marcado por investigações, diligências e solicitações para o envio de praças diante do insuficiente número necessário para controle e manutenção da ordem.

Na série "Ordem Pública" dos Relatórios dos Presidentes de Estados, são descritas, as estratégias utilizadas pelas forças policiais para manter a ordem na região e afastar da "população laboriosa" esses "bandos de malfeitores" que "tiravam a tranquilidade a seus laboriosos habitantes". E, ao relatar sobre a situação em que se encontravam os municípios, o presidente do estado informa:

-

<sup>&</sup>lt;sup>295</sup> COSTA E SILVA, Marina . **Op. cit.** 

Há, no presente momento, completa tranquilidade e ordem em quase todos os municípios mineiros; em pouco deles ocorreram acidentes desagradáveis e prejudiciais à segurança e vida dos cidadãos, mas o governo tratou logo de contel-os e reprimil-os.<sup>296</sup>

Reforçando esta onda de tranquilidade, em 1904, o presidente Francisco Sales, publicou uma mensagem, fazendo referência à ordem em que se encontrava o estado de Minas Gerais:

(...) a não ser em alguns municípios do triângulo Mineiro e do centro do Estado, onde recentemente se manifestaram grupos de ciganos que foram perseguidos pela polícia, pode-se dizer que desapareceu o receio que infundiam à população laboriosa esses malfeitores. A região da Mata, que foi durante muito tempo flagelada por essas hordas, sente-se hoje desoprimida dêsse estado aflitivo, que roubava a tranquilidade a seus laboriosos habitantes.<sup>297</sup>

No relato do delegado de polícia especial da 7º Circunscrição do Município de Manhuaçu e Caratinga, podemos identificar as medidas tomadas no município para preservar a tranquilidade conquistada durante anos de vigilância, evitando que casos de desordem ocorridas na região afetassem novamente a circunscrição.

Conforme officio e V. Excia sob nº 464 datado de 27 de março findo, estive em fins do mesmo mez em Manhuassu e notei a cidade em completa calma, salvo algumas pretensões occultas entre os grupos politicos d'aquella cidade, de facto e se esta muito prevenido com os factos em annos anteriores alli occorridos, e que de surpreza podem alterar a ordem pública na referida cidade, antes de vir de alli para aqui eu entendi com o digno Sr Dr Promotor da Justiça da Cidade que em caso de perturbação da ordem mandasse um avizo para mim, o que aquela auctoridade assim prometteu creio que em quanto nada há alteração na ordem pública, tenho todo cuidado com os buatos de alteração na ordem que a pouco era observada na citada Cidade, alli encontrei o Sr Alferes Marcilio Antônio de Castilho em missão especial de V Excia que também entrando em accordo qualquer ocorrido que alli se desse, dar avizo que sem perda de tempo seguirei para alli só o que é precizo e ter naquelle logar forte destacamento para agir qualquer ataque (...) necessário ter a polícia toda vigilância e prevenção no policiamento da cidade de Manhuassu, para que não seja perturbada a ordem e a paz que infelizmente muito tem dezanimado toda esta região.<sup>298</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>296</sup>Provincial Presidential Reports(1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago). Minas Gerais. Disponível em <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>297</sup>Ibidem.

<sup>&</sup>lt;sup>298</sup>APM. POL Série 9, caixa 31, pacote 10, Manhuaçu, 1905.

As maneiras de agir da polícia mineira são retratadas no jornal **Queluz de Minas** ao fazer referência ao combate de vagabundos nas cidades. O jornal aponta que quando a polícia não age de forma enérgica é repreendida pela sociedade e quando o faz é censurada.

Se o Delegado deixa correr à revelia a fiscalisação do comercio, este grita e chama-o de inepto e falta de cumpridor do dever, porque o commercio sofre pela falta de tranquilidade que tem com as pessoas suspeitas e vagabundas, sem garantia e repressão da polícia.

Se agir contra o jogo, vadiagens dos vagabundos, vagabundas e immoraes, que se sugeitam a ser presos trez e quatro vezes por semana só para não trabalharem, o delegado è descomposto por elles e, sugeito a outras tantas censuras, encontrando até em outras auctoridades vontade de desmoralisar e constrangir os effeitos de seu dever.

Se age com paciência, é desmoralisado pelos infractores; se age dentro da lei, não há papel que chegue; se faz a correcção com a lei, querem-lhe castigar.<sup>299</sup>

Entre os recorrentes registros feitos pela polícia mineira, estão as inúmeras cartas e ofícios solicitando o aumento no contingente policial, que, por ser inferior à necessidade de cada local, a manutenção da ordem pública ficava prejudicada. Os relatórios dos presidentes de estado e os registros policiais chamavam a atenção para o corpo insuficiente da força policial e leis para aumentar o efetivo eram constantemente anunciadas nos relatórios. Como por exemplo: a lei nº557, art.7°, de 31 de agosto de 1911 que determinava que o efetivo da Força Pública foi elevado a 2600 praças após ser verificado o insuficiente número de 2000 praças. <sup>300</sup> Desta forma, os ofícios solicitavam reforços para "lidar" com os casos de desordens nas regiões e informavam a solicitação, por parte dos delegados, de civis nas diligências envolvendo, principalmente, ciganos. É o que pode ser observado na correspondência enviada pelo capitão João Lima ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais, solicitando o envio de um delegado especial "acompanhado de força" para a cidade de Caracol, pois

os ciganos, que estão muito armados e todos os domingos vem promover desordens nesta Villa como V. Ex<sup>cia</sup> sabe, compõe-se só de um cabo e duas praças, insuficiente portanto para enfrentar tantos ciganos armados. Entretanto a V. Ex<sup>cia</sup> a reclamação do povo deste município, peço também

instruir-me como devo proceder, para tranquilizar ao mesmo povo.<sup>301</sup>

-

<sup>&</sup>lt;sup>299</sup>O mundo ralha de tudo. **Queluz de Minas.** Conselheiro Lafaiete, nº 84, 26. fev. 1915.

<sup>300</sup> Provincial Presidential Reports(1830-1930) (Center of Research Libraries – University of Chicago).

Minas Gerais, 1912. Disponível em <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas</a> gerais.

<sup>&</sup>lt;sup>301</sup>APM. POL Serie 8, caixa 19, Alvinópolis, 24 de setembro de 1907.

(...) numeroza manada de ciganos muito armados, os quaes aos domingos e outros dias vem a esta Villa, ostentando armas prohibidas e trocando animaes a força iludindo aos incantos.

inflaes a força fludilido aos flicantos

(...) vejo-me privado de tomar qualquer medida para os expulsar deste municipio devido ao destacamento policial compor-se só de um cabo e duas praças e os ciganos estarem muito armados e estarem reunidos muitos

homens.302

Percebemos que o delegado não somente descreve o número insuficiente de praças, o que dificultava a captura dos ciganos, mas também deixa transparecer o despreparo dos militares frente à situação que se apresentava. Isso confirma, como foi posto anteriormente, a fragilidade a que os policiais ficavam expostos devido ao despreparo e à falta de contingente e armas.

Dentre os relatos dos policiais, os registros sobre a repressão à vagabundagem e o furto de animais são recorrentes na documentação, reforçando o projeto de controlar segmentos da população considerada transgressora da ordem e do progresso. É importante observar que as regras de controle não eram impostas a todos, somente àqueles considerados possuidores de comportamento desviante. Desta maneira, os delegados e subdelegados de polícia solicitavam à Secretaria de Polícia do Estado providências contra o furto recorrente de animais para que a responsabilidade daqueles que cometiam o delito fosse apurada e estes pudessem ser processados, a fim de restabelecer a confiança dos moradores local.

Declaro-vos, em resposta ao vosso off° de 23 do mez findo, que essa subdelg. compete tomar providencias constantes do [...]; aludido inquérito sobre os furtos de animais ali praticados afim de se apurar a responsabilidade de seus actos e processando-os [...] e vagabundos compelindo-os a tornar ocupações honestas. <sup>303</sup>

Ampliando nossa Jurisdicção ao município de Uberaba, recomendo que para ali vos transporteis quanto antes afim de desenvolver ação enérgica contra a jogatina e a vadiagem, procedendo contra os jogadores em vigor, e contra os vadios, obrigando-os a tomar ocupação de preferência nos estabelecimentos agrícolas, dentro do prazo que ficará o vosso critério. <sup>304</sup>

A repressão aos vagabundos que frequentavam os espaços públicos era a garantia de compeli-los a tomar o rumo correto, na esperança de e eles pudessem ser recuperados antes de se tornar criminosos.<sup>305</sup>Os jornais também colaboravam para disseminar as campanhas

<sup>&</sup>lt;sup>302</sup> APM, POL Série 8, caixa 19, Alvinópolis, 1 de setembro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>303</sup> APM, POL Série 2, caixa 53, Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 1916.

<sup>&</sup>lt;sup>304</sup> APM, POI Série 2, caixa 58, Passos, 28 de dezembro de 1917.

<sup>&</sup>lt;sup>305</sup> APM. POL Série 2, caixa 1, Santo Antônio do Doria, 1916.

policiais contra a vagabundagem na capital e nos municípios/distritos do estado. Como descreve a matéria do jornal **Correio da Tarde**:

Há dias que o sr. tenente João Baptista, sub delegado de polícia desta Capital, iniciou uma tenaz campanha contra a vagabundagem que infesta Bello Horizonte.

Segundo soubemos, tem a polícia, sob as ordens d'aquelle digno official, effectuando a prisão de um grande numero de desocupados enviando os para o Morro da Mina em Queluz, afim de serem empregados na extracção do manganez (...). 306

As frequentes correspondências trocadas entre a polícia mineira alertando para as providências a serem tomadas contra a presença de ciganos, o jogo, a desordem e a vadiagem nas cidades, municípios e distritos terminavam virando notícia nos jornais mineiros, que noticiavam a necessidade do combate os ociosos nas ruas.<sup>307</sup> O jornal **A Penna**, por exemplo, na matéria intitulada "Os vagabundos", expõe o olhar da sociedade sobre a presença de vagabundos e vadios na cidade, ao mesmo tempo que cobra providências da força policial.

Infectando com suas palavras más, e seus estylos endiabrados, abundam nas praças, ruas e travessas desta cidade, essa classe de gente desoccupada e pervessa, descansando ou arrementando a sua vagabundagem no cães Municipal, onde ocupam-se exclusivamente a atirarem pedras a tudo e a todos. A pezar de não termos numero sufficente de praças para deitar em ordem todos esses abuzos não seria máo, que o Dr. Delegado de Polícia correcto e leal no seu cargo como tem sido, tomasse uma providencia para isso não ficar assim, embora mesmo, dando cabo a essa gente obrigando-a trabalhar.<sup>308</sup>

O jornal **Correio da Tarde**<sup>309</sup> reforça a separação feita pela polícia entre os vadios e mendigos quando publica que diversas reclamações haviam sido feitas sobre a presença de homens e mulheres que, embora fortes para o trabalho, mas que estavam nas ruas pedindo dinheiro. O documento prolonga a sua preocupação em manter a ordem pública, mas também em garantir uma cidade limpa e civilizada para aqueles que pudessem vir a visitá-la. Desta forma, aponta que Minas Gerais deveria seguir o exemplo do Rio de Janeiro na aplicação de medidas repressivas, mas eficazes, para a diminuição da incidência de mendigos e vadios nas ruas da cidade.

<sup>&</sup>lt;sup>306</sup> Acção louvável da polícia. **Correio da Tarde.** Belo Horizonte, 29. nov. 1917, ano 1, nº 21, p.3.

<sup>&</sup>lt;sup>307</sup>Ver em: APM. POL, Série 2, caixa 52, Santa Rita do Rio do Peixe. 1915-1916.

<sup>&</sup>lt;sup>308</sup> Os vagabundos. **A Penna**, Januária, 16 de agosto de 1915, ano 1, nº 9, p.2.

<sup>&</sup>lt;sup>309</sup> Ver em: Reclamações. **Correio da Tarde.** Belo Horizonte, 24 de novembro de 1917, ano 1, nº17, p.2.

Os jornais reforçam as cobranças as autoridades locais sobre providências contra a presença dos vagabundos nas ruas da cidade, como verificamos no jornal **A Penna**, na coluna nomeada "A delegacia de polícia".

Ao nosso distincto delegado de policia vimos novamente solicitar providencias, afim de ser repellida a vagabundagem sobranceira que infesta as ruas da cidade, por quanto depois da reunião do directorio político local, nenhuma satisfação nos deu a respeito. Não julgamos entretanto, que, a distinta auctoridade não tenha ligado a importância necessária.<sup>310</sup>

Segundo o jornal, a sociedade aguardava uma resposta para a reclamação, que não era a primeira, deixando claro para o delegado que, caso ele não tratasse de resolver o problema com os vagabundos que infestavam a cidade, solicitaria, diretamente, ao chefe de polícia providências para o caso. A publicação do problema no jornal se constitui como uma forma de pressionar os delegados e autoridades locais para resolver a questão antes de chegar ao conhecimento da chefia de polícia, podendo assim causar danos à carreira da autoridade policial.

Em uma das notícias, o jornal parabeniza o chefe de polícia por ter soltado circular padronizando as medidas a serem utilizadas contra os vagabundos, desordeiros e alcoólatras. Segundo o jornal, o Sr. Dr. Affonso de Moraes tomou medidas severas para a repressão à vadiagem, que, conforme o jornal, era um problema de "fácil solução". Na circular, a autoridade escreve que "as cidades regorgitam de desoccupados, sob as formas de vagabundos, falsos mendigos, alcoolatras e jogadores, numeroso exercito que representa perigo constante para a moral, os bons costumes e a ordem" e, assim, sugere que os delegados, subdelegados e inspetores de seção os obrigue a tomar ocupação lícita marcando um "prazo breve para esses individuos se mostrarem empregados, sob pena de serem processados nos termos da lei". A notícia ainda ratifica a ideia que havia sido sugerida de serem os trabalhadores isentos do alistamento militar, enquanto os vagabundos deveriam ser obrigados ao alistamento, reforçando que discutimos anteriormente sobre o despreparo das forças militares a partir, também, do corpo de homens que se alistavam para a corporação. 312

Outro tema bastante recorrente nos relatos policiais são os furtos ou roubos de animais nas fazendas das regiões, ocorrências que preocupavam a população e exigiam ação dos

120

<sup>&</sup>lt;sup>310</sup>A delegacia de polícia. **A Penna,** Januária, 18 de dezembro de 1913, ano 1, n°17, p. 2.

<sup>&</sup>lt;sup>311</sup>Uma circular do Dr. chefe de polícia. **Correio da Tarde.** Belo Horizonte, 27. dez. 1917, ano 1, nº 44, p. 1.

<sup>&</sup>lt;sup>312</sup> Repressão da vadiagem. **Correio da Tarde.** Belo Horizonte, 20. dez. 1917, ano 1, nº 39, p. 2.

policiais. São muitos os registros que fazem referência às perseguições de quadrilhas de ladrões de animais, algumas lideradas por ciganos. No caso a seguir, o documento faz referência ao uso de notas falsas pela quadrilha de ladrões que agia nas regiões de Divino Carangola, Bonfim e Santa Helena, além de relatar o assassinato do subdelegado do distrito, colocando que os militares estavam expostos e poderiam perder suas vidas nas missões.

Em cumprimento as vossas determinadas ordens em telegramma do dia três deste mez dirigiu-se a Pedra Bonita e nada pude fazer alli por lá já ter disperçado a quadrilha de ladrões de animaes para o Divino de Carangola e parte para Bonfim e S. Helena, sigo em perceguições da mesma dia 17 por denuncia que tive esta quadrilha, chefiada por Sebastião Paulista passada de notas falsas e gatuno José Peão e João Baptista da Silva criminosos evadidas da Cadeia de Viçosa e que ignoram a mesma conhecido por Zico criminoso de morte no districto de Frutal a 4 annos mais o menos matou o Subdelegado este creio que tem mandado de prisão expedido por V. Ex. na delegacia de Ponte Nova.<sup>313</sup>

No próximo caso, o subdelegado solicita da Chefia de Polícia o aumento no número do destacamento para fazer a segurança do distrito de Faria Lima devido ao perigo que o lugar representava por estar localizado junto às fronteiras com os estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Por este motivo, o distrito se via invadido, constantemente, por bandidos revoltados que abalavam a paz e tranquilidade da região.<sup>314</sup>

Diante disto, a população depositava no subdelegado da região confiança para resolver os problemas envolvendo ladrões de animais. A sociedade estava sobressaltada com os crimes praticados em suas propriedades e exigia da polícia medidas que restabelecessem a paz na região. Para tal, o delegado do município saiu em perseguição aos criminosos e, para a garantia do sucesso da missão, solicitava da Chefia de Polícia reforço do destacamento. Segundo relatado por testemunhas do processo de investigação, o número de homens na quadrilha era superior ao número de praças disponíveis no distrito. Por isso, quando o comandante do batalhão solicita, através de ofício, a transferência de um dos soldados pertencentes ao corpo militar daquela delegacia, o subdelegado pede a permanência do policial com base no número já insuficiente de oficiais que compunham sua equipe. É importante ressaltar que, dentre as fazendas assaltadas, estão a do monsenhor e da viúva do capitão, o que justificaria, o desejo da polícia de dar uma resolução mais rápida ao caso.

-

<sup>&</sup>lt;sup>313</sup> APM. POL Série 9, caixa 6, pacote 11 – 13, Abre Campos, 16 de abril de 1911.

Levo ao conhecimento que n'este Districto de alguns dias para cá apareceu pelas fazendas, grupo de indivíduos assassinos e ladrões que tem saqueado diversas casas de negócio pelas roças e assaltando fazendas; tenho effectuado diversas diligencias como sejam inquérito de testemunhas as quaes tem deposto nesta Subdelegacia e todas ellas affirmam mais aterrorisadas as selvagerias que os bandidos tem commetidos, a ponto de chegarem a casa de colonos e apontarem as armas e exigirem comida.

As fazendas assaltadas são a do Monsenhor João Sabino de Las Casas, Viúva de Antonio de Souza, Capm. Marinho e outras mais e diversas casas de negocio pela roça das quaes tenho recebido chamados e alguns deixando de attender por achar-me em diligencia.

Ha poucos dias os referidos bandidos foram e em terrenos da fazenda do Monsenhor Las-Casas, em casa de um italiano de nome Luiz Gingato e assaltaram a mesma vindo um filho accudir seu pae, foi offendido gravemente com um tiro de garrucha por um dos assaltantes.<sup>315</sup>

Em outro caso ocorrido no município de Araxá foi solicitado ao chefe de polícia do estado a ampliação da jurisdição do delegado especial na tentativa de minimizar o número de desordens na região. <sup>316</sup> Essa medida era constante nos municípios e distritos mineiros que viviam tentando manter a ordem, como aconteceu em Monte Santo quando o promotor de justiça do município solicitou ao chefe de polícia que nomeasse um novo delegado com o intuito de manter a ordem no local. <sup>317</sup>

Na tentativa de controlar o furto de animais que acontecia com frequência na região, o delegado de polícia da comarca de Entre Rios enviou para o chefe de polícia do estado, ofício relatando a situação em que se encontrava a comarca, ao mesmo tempo, solicitou providências para dirimir os casos.

Communico a V. Ex que contou esta delegacia haver nas immediações da fazenda "Chácara", próxima ao districto de S. Gonçalo da ponte uma perigosa quadrilha de ladrões que esta operando desassombradamente naquella visinhaças sendo já avultado o número de animaes furtados.

Não dispondo esta delegacia de força necessária para tomar as medidas que o caso reclama resolvi officiar a V. Ex para que se digne resolver como for mais conveniente para castigar severamente os infractores da lei.<sup>318</sup>

Em 8 de julho de 1914, reforçando o ofício, anteriormente encaminhado para o chefe de polícia do estado, o delegado de polícia da comarca de Entre Rios, Arnaldo Orlando de Moura, descreveu ação ocorrida no arraial de "Suassuhy", distrito do município, que

<sup>316</sup> APM. POL Série 8, caixa 8, pacote 7, 24 de julho 1913, Araxá.

<sup>&</sup>lt;sup>315</sup>APM. POL Série 8, caixa 3, 11 de março de 1913, Carangola.

<sup>&</sup>lt;sup>317</sup> APM. POL Série 9, caixa 33, pacote 17, 30 de abril de 1907, Monte Santo.

<sup>&</sup>lt;sup>318</sup> APM, POL Série 8, caixa 33, pacote 4, 28 de abril de 1914, Entre Rios.

culminou no confronto dos praças disponíveis na delegacia com os ladrões de animais pertencentes a "quadrilha" que agia no município. Segundo o delegado, ao dar voz de prisão aos suspeitos ouve grande troca de tiros que resultou na morte de um dos envolvidos, mais conhecido como José Viçosa, e na apreensão de "sete animaes dos quaes três arreiados; duas carabinas winchester; uma garrucha e outros objectos". O delegado ressaltou que a diligência aconteceu depois de avisos da comunidade que suspeitou de três homens desconhecidos e armados de carabinas que andavam "sondando a cidade e obtendo informações a cerca das fazendas de creação". O delegado reforçou no ofício que mesmo após esta ação as investidas das quadrilhas de furto de animais não cessou.

Mas não terminaram os apprehensões. Agora mesmo os proprietários da conhecida fazenda de animaes do "sangue" pedem-me por telephone providencias no sentido de capturar outros membros da grande quadrilha que circundam a fazenda, sendo que hoje um dos ladrões foi visto armado de carabina mas a pé nos terrenos da fazenda a certa distancia de um empregado com quem conversou e quem não quiz se approximar.

Na impossibilidade de com três soldados apenas, tomar quaesquer providências e sentindo com toda a população a gravidade do momento e que uma solução benéfica deve ser dada com urgência espero que V.Ex não se negara a aconselhar-me qual deva ser a minha atitude em tal emergência. 320

Em resposta ao ofício encaminhado pelo delegado, o chefe de polícia do estado questionou a ação do delegado perguntando: se os soldados lavraram auto de resistência; se houveram testemunhas na ação e se foi apurada a responsabilidade dos envolvidos. O delegado cuidou de questionar as perguntas reforçando que a ação ocorreu de maneira legitima após a solicitação dos moradores e fazendeiros da região que incomodados com a presença dos desconhecidos, apontados por eles como "ladrões de animais", solicitaram da delegacia providências para o afastamento dos sujeitos da região. E ironizou ao pedir esclarecimentos sobre as questões:

Desejava, pois, saber, se, no caso de se repetirem as visitas desses indivíduos, falta competência a policia para a sua captura na vez que não estejam processados? A auctoridade não tem sequer o direto de detel-os e pedir-lhes explicações? E se elles quizerem obedecer deverão ser deixados ir em paz?<sup>321</sup>

<sup>320</sup> APM, POL Série 8, caixa 33, pacote 38, 8 de julho de 1914, Entre Rios.

<sup>&</sup>lt;sup>319</sup> APM, POL Série 8, caixa 33, pacote 38, 8 de julho de 1914, Entre Rios.

<sup>&</sup>lt;sup>321</sup> APM, POL Série 8, caixa 33, pacote 38, 24 de julho de 1914, Entre Rios.

Logo em seguida, em resposta aos questionamentos do delegado, a Secretaria de Polícia de Minas Gerais encaminhou instruções para o delegado da comarca de Entre Rios orientando sobre como se comportar em situações semelhantes a relatada.

a - no caso de andarem pelos arredores das cidades e das fazendas de crear indivíduos suspeitos ladrões de animaes si falta competência a policia para a captura dos mesmos uma vez que não estejam processados ou pronunciados.
b - si a auctoridade policial tem o direito de detel-o e pedir explicações; e no caso de desobediência se devem ir em paz.

As auctoridades polícias somente poderão prender em flagrante delicto ou em virtude de requisição ou nota de pronuncia recebida do juiz competente para formação da culpa. A auctoridade policial pode prender por ordem verbal, os que forem encontrados commetendo algum crime ou forem seguindo perseguidos pelo clamor publico qualquer pessoa do povo pode e os officiaes de justiça e agentes policiais são obrigados a prender e levar a presença da auctoridade que ficar mais próxima a qualquer que for encontrado commettendo algum delicto ou enquanto fugir perseguido pelo clamor público, os que assim forem presos entedender-se-aos presos em flagrante.

É illegal a prisão preventiva sem requisitos assim como não é legal a prisão para averiguação policial.

No caso do individuo suspeito não atenderem a intimação da auctoridade policial para darem explicações devem ser processados por crime de desobediência remettendo os autos do juiz competente.

quanto as armas e animaes aprehendidos, o delegado deve dar o destino determinado nas instrucções das 1 de maio de 1906 a fl. 13 e 14. 322

O esclarecimento das regras utilizadas no controle dos ladrões de animais fazia o delegado da comarca escolher entre seguir o recomendado pela Secretaria de Polícia ou ser orientado pelas suas próprias regras baseado na pressão realizada pela comunidade local que se sentindo ameaçada com a presença de "indivíduos suspeitos" requeria do delegado providências enérgicas e imediatas.

Na busca pela manutenção da ordem a polícia registrou inúmeros casos que relatam a perseguição, prisão e expulsão de ciganos nas cidades, municípios e distritos mineiros e a partir deles podemos observar detalhes que nos revelam relações e situações que extrapolam o incômodo com o qual a sociedade e as autoridades policiais sentiam em relação a presença deste grupo nas regiões.

<sup>&</sup>lt;sup>322</sup> APM, POL Série 8, caixa 33, pacote 38, 29 de julho de 1914, Belo Horizonte.

## CAPÍTULO 4 – ACOMPANHANDO OCORRÊNCIAS: OS CIGANOS NOS RELATOS POLICIAIS

Observando os documentos policiais entre os anos de 1907 e 1920, encontramos relatos em que os ciganos aparecem como sujeitos da história atuando como autores e/ou acusados de crimes, roubos, desordem, falsificadores de moedas ou capangas, proprietários de fazenda e trabalhadores que, vivendo na ordem estabelecida pelo Estado, requisitavam salvo conduto ou cartas de recomendação para serem mais recebidos nas diversas regiões mineiras por onde passavam ou como viajantes que requeriam autorização para entrar nas cidades. A documentação nos possibilitou trilhar numa discussão complexa, em que a questão moral está relacionada à posição social ocupada pelo cigano. Quando o cigano tinha participação na questão política, econômica e religiosa do Estado, sua identidade étnica costumava ser omitida pelas autoridades policiais, judiciais ou pela sociedade civil, mas, quando este não contribuía para a manutenção do projeto modernizador, vivendo à margem da sociedade, a sua imagem era ressaltada através da visão estigmatizada do cigano como criminoso, desordeiro e ladrão de animais. Percebemos, a partir da documentação, que em alguns casos o próprio cigano negava/omitia a sua identidade, por ter consciência que existia preconceito em se declarar como tal. Era necessário para os ciganos transitar, em alguns momentos, entre ser certo e errado, ser criminoso ou cidadão de bem e, dependendo da situação social na qual estivesse inserido, ele era considerado mais ou menos cigano, tendo como parâmetro a moral determinada pela sociedade. Observa-se que, em paralelo ao preconceito existente contra este grupo, os ciganos também se mantinham marginais às leis, normas e ordens estabelecidas pelo Estado como estratégia de preservação da sua cultura e tradição.

Claro que não podemos afirmar que os ciganos estavam livres de envolvimento em crimes, roubos ou desordem, mas não devemos generalizar esta imagem como se qualquer cigano, por ser nômade, não possuir domicílio fixo e não estar enquadrado no padrão de trabalhador exigido na época, fosse um perturbador da ordem. Ressaltamos, mais uma vez, que a nossa intenção não foi apresentar os ciganos como vítimas ou não do processo histórico, mas identificá-los como sujeitos atuantes dos casos que extrapolam a visão estereotipada deste grupo, a partir da releitura das ocorrências e operações descritas nos documentos produzidos pela polícia mineira em que os ciganos aparecem como atores de contravenções.

Destacamos como elemento de análise quatro casos que ocorreram entre os anos de 1907, 1913 e 1916. Uma densa documentação possibilitou o acompanhamento dos fatos ocorrido, nos permitindo fazer interpretações sobre as relações existentes entre os ciganos,

polícia, juízes, fazendeiros, políticos e comunidade local. Os casos em questão se concentram nas regiões norte e sul de Minas, especificamente nas cidades de Januária, <sup>323</sup> Passos e Vila de Caracol. <sup>324</sup> Porém, não deixamos de analisar outros casos, mais curtos, que relatam as entradas, passagens e conflitos envolvendo os ciganos pelas regiões mineiras e que viabilizaram o estudo sobre a situação deste grupo no estado de Minas Gerais.

Percebe-se que, contrariando o ciganólogo Rodrigo Teixeira, que afirma que após o ano de 1903 "foi interrompido a enorme preocupação policial com os ciganos, desaparecendo as referências documentais sobre correrias ciganas", 325 os relatos policiais descrevendo a permanência e passagem dos ciganos nos municípios continuavam frequentes. E as perseguições a este grupo permaneceram, embora a polícia não mais usasse o a termologia "correrias de ciganos", utilizada em grande escala nos relatórios policiais e na imprensa, especialmente entre os anos de 1892 e 1897, período de maior destaque das fugas e perseguições. A documentação referente aos anos posteriores a este período ainda traz ocorrências e operações que descrevem as diligências policiais a este grupo em diversas cidades, municípios e distritos mineiros. Claro que percebemos a diminuição no número de investigações policiais e, com base nas evidências pesquisadas, sugerimos que as relações estabelecidas entre os ciganos, fazendeiros e políticos das diversas regiões mineiras suscitavam a aceitação deste grupo nos locais por onde passavam. Vemos, portanto, que estas relações enfraqueceram as intensas perseguições realizadas, anteriormente, com o apoio destes setores da sociedade. Assim, conforme podemos analisar na documentação, a necessidade de expulsar os ciganos da região estava atrelada a alguns populares inconformados com a presença deste grupo, bem como a autoridades policiais e fazendeiros/coronéis contrários ao grupo político o qual os ciganos estavam apoiando. Além disto, a ocupação por parte dos ciganos de outra posição social pode ter influenciado na alteração da imagem estigmatizada sustentada sobre o grupo.

<sup>&</sup>lt;sup>323</sup> O distrito foi criado com a denominação de Brejo do Amparo e passou a se chamar Januária em 1884, quando promulgada a lei provincial n°3.194.

<sup>&</sup>lt;sup>324</sup> Em 1928, a Vila de Caracol passou a ser chamada de Andradas em homenagem ao ex-presidente do estado Antonio Carlos Ribeiro de Andrada.

<sup>&</sup>lt;sup>325</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 17.

FIGURA 7 - Ciganos presos pela polícia mineira em 1917

Fonte: DORNAS FILHO, João. Os Ciganos em Minas Gerais, 1949.

## 4.1 Registros dos casos ciganos

Os casos seguintes são os relatos de ocorrências e/ou operações mais curtas que se apresentam de maneira enriquecedora para a compreensão de alguns casos relatados anteriormente e possibilitam analisar detalhes negligenciados pela história sobre os ciganos no Brasil.

Manuel da Costa, subdelegado de polícia do distrito de São José de Tocantins, chamou a atenção do chefe de polícia do estado de Minas Gerais para a existência de "quadrilha de gatunos" que estava acampada na distância de quatro quilômetros do distrito, praticando roubo de animais e fazendo o repasse de notas falsas. O policial, convencido do perigo que representava a estada do grupo, expressou a intenção de contribuir com o distrito vizinho no combate aos crimes e ameaças provocadas por aquela presença. Porém, deixou claras, as limitações deste ato, pois a circunscrição não fazia parte das suas atribuições como subdelegado. Desta forma, encaminhava para o chefe de polícia solicitação de "ordens e instruções" que lhe permitisse avançar para o distrito vizinho e, assim, dava a sua contribuição para a manutenção da ordem e tranquilidade do estado.

Outrosim, conforme as ordens e instruções dadas V. Ex uns no caso de qualquer deligência suspeita é necessário ser de muito segredo e auxílio de alguns praças sinto que é certo que esses malfeitores não possão sem te espião secrectos p<sup>a</sup> os avisar no caso de haver qualquer deligência são pela qual e de necessidade que seja em segredo mas é [...] semelhante quadrilha e se não cortar este mal os negociantes d'este logar se reseão de ser victima d'elles, contando se d'entro de e centenas dias arrobo de animaes em número distante e são este os que se sabe.<sup>326</sup>

O mais revelador neste caso é observar que o policial, temeroso do vazamento de informação que viesse a estragar a diligência, pediu segredo às autoridades frente ao possível envio de praças para ampliação do insuficiente contingente do município, afirmando que o grupo de "gatunos" possuía espiões que os deixavam informados sobre as diligências planejadas pela polícia local. Os casos analisados já sugerem que as relações estabelecidas pelos ciganos com fazendeiros, políticos e sociedade civil possibilitavam a mobilidade na região e permitiam, em algumas situações, que eles tomassem ciência das diligências planejadas pela polícia para expulsá-los. Estas informações permitiam aos ciganos se preparar para a chegada da polícia local através do enfrentamento ou da fuga dos acampamentos, causando uma brecha nas investigações contra o grupo.

Além disto, a correspondência revela que uma das preocupações do subdelegado era a manutenção da economia local, colocando em pauta que existia o receio de que os comerciantes locais, ao se sentirem ameaçados com a presença dos ciganos na região, poderiam trocar de município e com isso a economia enfraquecesse.

Apontamos que a presença de "gatunos", "ciganos", "jagunços e cangaceiros", já incomodava a tranquilidade dos distritos do município de Ubá desde o século XIX, quando esses grupos já eram alvos da vigilância das autoridades ao se aproximarem das cidades.

Segundo Isabel Cristina Borges, o Jornal do Comércio informava que um

bando de ciganos invadiu o arraial de Tocantins, obrigando os habitantes a fugirem, e que estão circulando a cidade de Ubá. [...]

Constantemente a imprensa registra factos vergonhosos como este, de correrias de bandos numerosos de ciganos, que põem em sobressalto as povoações do interior, que sacrificam vidas e que abonam muito pouco a nossa civilização.<sup>327</sup>

É preciso, de modo energético, pôr termo aos vandalismos praticados por essas hordas de aventureiros, desrespeitadores da lei, violadores da propriedade alheia e assassinos.

<sup>&</sup>lt;sup>326</sup> APM. POL Série 8, caixa 54, pacote 16, 31 documentos, 1905-1907, Ubá.

<sup>&</sup>lt;sup>327</sup> BORGES, Isabel Cristina Medeiros. **Op. cit.** p. 67 apud Jornal do Commércio. Juiz de Fora, 25. ago. 1897, p. 1, coluna 2.

Os ciganos em Minas têm muitos pontos de contactos com jagunços da Bahia, Oxalá não nos venha a dar o trabalho daquelles.<sup>328</sup>

Observa-se que é muito recorrente na documentação a solicitação de segurança para a população ordeira, que estava exposta a "vândalos e desordeiros" que colocavam em perigo a ordem e civilização das cidades. Para a manutenção desta ordem, era frequente o envio, por parte dos delegados especiais e subdelegados lotados nos interior de Minas Gerais, de correspondências para o chefe de polícia, solicitando orientação para o trato com os ciganos acampados ou que estavam a caminho dos municípios. Esta ação sugere que a polícia não possuía preparo suficiente para lidar com a presença de ciganos acampados nas cidades e que devido ao insuficiente número de praças temiam reagir sem um respaldo da Chefia de Polícia do estado.

Curiosamente, o próximo caso faz referência ao envolvimento dos ciganos com a comercialização de notas falsas, fugindo das acusações que sempre indicavam a participação dos ciganos em roubo de animais. A falsificação de moeda era crime previsto pelo Código Penal de 1890 e previa a reclusão por um a quatro anos de prisão. O que se pode afirmar, com base nos vestígios, é que o envolvimento dos ciganos na fabricação de moedas falsas estava diretamente relacionado à sua profissão de caldeireiro, pois a prática obtida com a tradição possibilitava a fundição de moedas.

Para ilustrar, indicamos o caso do moedeiro falso Theophilo Rolin Freire da Paz, que havia sido preso e recolhido à cadeia de Juiz de Fora, acusado pelo crime de fabricação e introdução de moedas falsas na sociedade. Este cigano ficou famoso pela sua habilidade em fundir moedas. Consta na documentação que, decretada a sentença em Juiz de Fora, foi solicitada, junto ao juiz seccional do estado de Minas Gerais, Dr. Carlos Honório Barrão, a transferência do preso para a cadeia localizada no município de Palmas. O pedido somente foi atendido em maio de 1907, quase um ano após a requisição, conforme ofício encaminhado para o Dr. Raphael de Almeida Magalhães, chefe de polícia do estado de Minas Gerais, "de ordem do Dr. Juiz Seccional solicito a Vª. Ex<sup>cia</sup>. a remoção do moedeiro falso Theophilo Rolin Freire da Paz, que se acha recolhido a cadeia de Juiz de Fora, para a cidade de Palma". O pedido de transferência sugere que o acusado havia sido pronunciado pelo crime de falsificação de moeda no município supracitado.

<sup>&</sup>lt;sup>328</sup>BORGES, **Op. cit.** p. 67, apud Jornal do Commércio, 10 de janeiro de 1897. p. 1, coluna 3.

<sup>&</sup>lt;sup>329</sup>Código Penal de 1890, Decreto nº847, de 11 de outubro de 1890. Artigos 239 a 242. Disponível em: <a href="http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049">http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>330</sup> APM. POL Série 9, caixa 61, pacote 12, 84 documentos, 1906-1907, várias cidades. 15 de maio de 1907.

A documentação silencia sobre os rumos do cigano Theophilo Rolin, que aparece anos depois sendo citado em diligência envolvendo o seu filho Benjamim Rolin da Paz. Quando, em 3 de agosto de 1908, o subdelegado de polícia de Laranjal, Octavio Miranda Monteiro de Barros, enviou ofício ao chefe de polícia de Minas Gerais, Francisco de Assis Barcellos Correia, comunicando que havia sido convidado pelo Alferes Agenor Noronha para acompanhá-lo em diligências no município de Palmas por existirem em seu poder "diversos mandados de prisão contra diversos criminosos" que estariam escondidos na fazenda do Coronel Firmo de Araújo. Segundo o subdelegado, ao desembarcar na estação de Cysneiros, um companheiro dos ciganos seguiu para a fazenda Fortaleza, de posse do Sr. Firmo, para avisar aos outros da aproximação do delegado especial. Isto levou os ciganos a abandonar o acampamento, que, como descreveu, ficava numa senzala. Na fuga precipitada, os ciganos deixaram para trás baús cheios de roupas, dentre outros objetos que não conseguiram conduzir. Além disso,

nessa occasião foi preso, para averiguações, Benjamim Rolim da Paz, filho do celebre moedeiro falso Theophilo Rolim, que deve estar cumprindo ou já cumpriu sentença nessa capital. Dirigindo o Sr. Alfes Noronha a residência do Sr. Cel. Firmo de Araujo, ahi disse delicadamente as que ia, retrucandolhe o Sr. Firmo, grosseiramente que, em sua fazenda, não admitia entrada de autoridades. 332

Para o subdelegado Octavio Miranda Medeiros de Barros, se os ciganos não tivessem sido avisados, a ação policial não teria sido prejudicada e outros bandidos teriam sido presos, dentre eles:

Juvenal José de Siqueira, foragido da cadeia de Rio Branco e já condenado a 30 annos e que depois da fuga já tem commetido mais assassinatos e inúmeros furtos de animaes e roubos a mão armada; Onofre Gama e Benevenuto Moreira, vulgo Capitão, pronunciados, ambos, em Cataguases e Pádua, por furtos de animaes; Zeferino Cigano, Chico Dente de Ouro, José Telles, conhecidos ladrões de animaes e, finalmente, José Soares Lopo Moreira, ladrões e também pronunciados em Cataguases no art. 294 inciso 2 comb. com os arts. 13 e 63 do Cod. Penal.

Ao outro dia, tendo o Sr. Alfs. Noronha seguido para S. José, fui a cidade da Palma sendo cercado em casa do Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito por um grupo de bandidos armados de carabinas Winchesters e capitaneados pelo Sr. Firmo de Araujo; no outro dia engrossou o número de arruaceiros, estando também presentes, como há testemunhas, os bandos, digo, bandidos acima

<sup>332</sup> APM. POL Série 9, caixa 38, pacote 16, 57 documentos, 1891-1940, Palmas. 3 de agosto de 1908.

<sup>&</sup>lt;sup>331</sup> APM. POL Série 9, caixa 38, pacote 16, 57 documentos, 1891-1940, Palmas. 3 de agosto de 1908.

Esta pequena história traz à tona aspectos recorrentes na documentação coligida e que estão sendo discutidos no decorrer deste capítulo. Aqui, novamente, observamos o vínculo entre ciganos e fazendeiros/coronéis, que resultava na troca de favores através da proteção dos coronéis nas disputas políticas das regiões, no acampamento dos ciganos nas fazendas e nas informações recebidas antecipadamente sobre as investigações e ações policiais, que possibilitava aos ciganos fugir para não serem pegos. Além disto, eram recorrentes as acusações sobre roubo de animais, algumas vezes sem fundamento, e a chegada e/ou passagem de ciganos pelas regiões. Seria possível afirmar que as disputas políticas nas regiões mineiras contribuíam, em alguns momentos, para as perseguições aos ciganos? Sugerimos que, em algumas regiões, as disputas políticas entre autoridades locais que utilizavam os ciganos como capangas reforçavam as perseguições a este grupo, porém não se constituía como fator principal.

Outro ponto que deve ser ressaltado, entre os casos até então analisados nos relatos policiais, é que algumas lideranças ciganas eram conhecidas e faziam uso de apelidos com referência à patente da Guarda Nacional. São recorrentes as indicações de "major", "capitão" e "coronel" ao se referir às lideranças ciganas. Não encontramos, em nenhum dos ciganólogos estudados, pesquisa que indicasse os motivos que levam os ciganos, especificamente os *Calons*, a utilizar esta referência. Sendo assim, não é exagero afirmar que os *Rons* que se utilizam dos títulos de príncipes e princesas, rainhas e reis, embaixadores(as) para designar as suas lideranças têm como objetivo fortalecer a etnia, marcando posição nas escalas sociais do grupo. Os *Calons*, partindo deste pressuposto, utilizam-se das patentes da Guarda Nacional com o objetivo de fortalecer as lideranças ciganas e reforçar o poder que cada uma delas possuía no grupo. Vitor Figueiredo afirma que o próprio coronelismo fazia alusão à mais alta patente da Guarda Nacional e que possuir uma patente militar, mesmo de grau inferior, era o desejo de muitos homens da sociedade: "A distinção militar imiscuía-se de tal forma à imagem do indivíduo que precedia ou até mesmo substituía o seu nome". 334É importante afirmar que as lideranças são escolhidas pelos membros mais velhos do grupo, que decidem

<sup>&</sup>lt;sup>333</sup> APM. POL Série 9, caixa 38, pacote 16, 57 documentos, 1891-1940, Palmas. 3 de agosto de 1908.

<sup>&</sup>lt;sup>334</sup> FIGUEIREDO, Vitor Fonseca. **Os senhores do sertão:** coronelismo e parentela em uma área periférica de Minas Gerais (1889-1930). Dissertação apresentada a Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2010. p. 77.

por aqueles que se mostram mais responsáveis para dar direcionamento e tomar decisões pelo todo. 335

O caso a seguir reforça a existência, entre ciganos, fazendeiros e políticos da região, de relações baseadas em acordos e trocas de favores que garantiam o trânsito dos ciganos de um local para outro. Assim, em carta endereçada para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, o delegado de polícia especial da 18° circunscrição em Viçosa, Antônio José Barbosa, relata a existência de ciganos acampados nos distritos de Pedra do Antaduas e Serra, ambos localizados em Ponte Nova. O grupo de ciganos era liderado pelo cigano Bragança, acusado de ter assassinado um militar.

Com uma das duas deste município existe um cigano conhecido como Bragança que segundo conta é um dos autores do assassinato do infeliz alferes. Symphomano Alves Passos no município de Mariana. Estes ciganos são ladrões de animaes e assassinos. Aqui veio em minha presença o cidadão Clemente de Almeida pedir protecção visto como os mesmos pretendem assassinal-o. Estes ciganos são protegidos por Sebatião e Pedro Pereira filhos do finado Antonio Pereira de Santiago que ali protegia toda a noite bandidos e os filhos continuam na mesma; até consta que a espada do alferes ainda existe em poder dos taes Pereiras. Portanto queira V. Exª providenciar para Mariana, afim de que a ser correto venha a competente precatória para a captura de Bragança e mais algum que ahi esteja e bem assim para se proceder a apprehensão da espada.<sup>336</sup>

Alguns pontos podem ser ressaltados nesse episódio. Os Pereira costumavam manter relações com ciganos ou outros grupos descritos como "bandidos" e com eles estabeleciam uma troca baseada na proteção e em favores. Provavelmente, os ciganos trabalhavam como capangas e recebiam proteção para eliminar os desafetos desta família. É possível afirmar que esta família fizesse parte das parentelas de poder da região, sendo temida no distrito, pois, como descreve o delegado especial, a prática de proteger "bandidos" partia do pai Antonio Pereira de Santiago e, até então, nenhuma providência havia sido tomada para punir esta família. Logo, observamos que o delegado especial solicita ao chefe de polícia providências para conter os ciganos envolvidos no caso, apontados como os únicos culpados dos atos cometidos. Mas, mesmo estando ciente de que os mandantes do crime do alferes foram os Pereiras, até porque os irmãos estavam de posse da espada do oficial assassinado, não toma contra eles nenhuma medida. Assim, concluímos que, por serem eles cidadãos, moradores do distrito e provavelmente donos de algum prestígio dentro da sociedade, não lhes cabia ser

<sup>&</sup>lt;sup>335</sup> Ver discussão em: FONSECA, Isabel. **Op. cit.**, DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 56; FIGUEREIDO, Francisco. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>336</sup> APM. POL Série 8, caixa 56, pacote 8, 38 documentos, 1906-1911. 29 de janeiro de 1907.

julgados pelas ameaças e tentativas de assassinato, porém, estando os ciganos em posição inferior, e por não serem eles considerados cidadãos, podiam assumir a culpa pelos acontecidos.

Curiosamente, encontramos no caso seguinte a descrição de disputas políticas envolvendo o turco Francisco José e o Coronel José Machado no distrito de São João Batista do Glória. O caso retrata as relações envolvendo lados opostos e demonstra de que maneira as autoridades policiais tomavam partido neste processo. Em ofício endereçado ao chefe de polícia do estado, protocolado pelo subdelegado de polícia Francisco Alves Pereira, o policial relatou:

Factos gravíssimos ameaçam se a desenrolar neste districto, e assim que o Turco Francisco Jose alvaran-se em chefe político e criou uma política composta de jagunços e cafagestes, em oposição ao Cel. Jose Machado, chefe político de real valor e desde o comesso deste ajuntamento a ordem pública do lugar tem estado sempre perturbada, com elementos desordeiros capturados pelo referido turco, ainda hontem elle pos um filho seu armado de Manses pela rua em procura de Júlio Ribeiro, para assacigna-lo e o dicto rapaz logo que encontrou-se com Julio não exitou, sacou logo da arma e quando hia fazer fogo, alguns populares que se achavam presente avistaram esta sena de sangue.

Desde já esta elle com 6 ou 8 capangas aquartelados em sua residência e propalam publicamente que vão promover arruaças no dia da eleição de 1 de novembro, eu peço a V. Exª tomar a mais enérgica providencia que for possível, enviando força publica para esse districto ao menos 2 ou 3 dias antes da eleição eu promptifico-lhe a função gratuita para força durante os dias que aqui permanecer, o que vos peço é, que a bem da ordem pública V Exª não deve deichar de enviar a força a este lugar. 337

Observa-se que, devido a posicionamento político diverso, o subdelegado solicitou o envio de praças para reforçar a segurança nos dias da eleição, mas não seria exagero afirmar que o reforço solicitado era designado para a segurança do Coronel José Machado, o qual fazia parte do grupo político ao qual o subdelegado pertencia, e que, diante do contingente de seguranças contratados pelo turco Francisco José, o coronel se sentia ameaçado. É importante ressaltar que consideramos neste caso que o turco seria cigano, levando-se em consideração as informações, já explicadas, sobre esta terminologia. Sendo assim, teríamos outro caso em que um cigano ocupa posição social privilegiada na sociedade mineira, fugindo dos recorrentes relatos em que aparece envolvido em perseguições policiais.

<sup>&</sup>lt;sup>337</sup> APM. POL Série 9, caixa 18, pacote 28, 2 documentos, 1918, Bom Sucesso. 3 de outubro de 1918.

O próximo caso foi o único nas ocorrências policiais em que encontramos referência à leitura da sina<sup>338</sup> no estado mineiro. O delegado de polícia especial remete ao chefe de polícia do estado informações sobre a prisão de uma turca que fazia adivinhações através das cartas do baralho.

Remetto-vos os baralhos, panos e fixas apreendidos em casa da turca Maria Antonia, á Rua Curityba 603, afim de que sejam recolhidos ao depozito da Chefia de Policia.

Quanto a meza ficará na Delegacia até, que seja requerida a sua entrega a esta Delegacia.<sup>339</sup>

Nesta versão, portanto, vemos a apreensão dos materiais de trabalho da dita turca que atendia em casa, e não nas ruas, como faziam muitas ciganas. Poderíamos questionar se não se trata de uma cigana, mas, com base na afirmação de Rodrigo Teixeira, quando diz que "as ciganas, para escapar das perseguições policiais, passaram a instalar-se em locais fixos"<sup>340</sup> e que outras, buscando exercer a profissão, solicitavam "habeas corpus," confirmamos que algumas ciganas passaram a usar estratégias para praticar a buena dicha. Isabel Cristina Borges,<sup>341</sup> ao tratar sobre a questão, afirma que a preocupação não estava na prática de mulheres que previam o prever o futuro, mas em torno das técnicas utilizadas para a realização da leitura da sorte. Para a autora, sendo a cartomante de origem ou formação europeia, teria ela respeito na sociedade, sendo enquadrada na "alta chiromancia", mas, se não fizesse parte deste círculo, seria perseguida e suas práticas, marginalizadas. Assim, percebemos que, no projeto modernizador, a manifestação de práticas nas ruas das cidades eram reprimidas pelas forças policiais, mas dentro de um padrão pré-estabelecido eram aceitas, liberadas e utilizadas pela sociedade. Usaremos, como exemplo, para melhor compreendermos esta diferença, o caso envolvendo as famílias Greco e Anovitch, analisado no início deste capítulo. Maria Greco, por já estar inserida na sociedade, devido à posição social do marido, teve a leitura da sina descrita como quiromancia e nenhuma crítica foi feita a esta prática, descrita como profissão. Ao contrário, Maria Baba, cigana nômade, praticava a buena dicha e com ela iludia os incautos cidadãos crentes da leitura do futuro. Fica clara a tentativa de separá-las a partir da posição social ocupada pelas duas ciganas que foram descritas diferentemente, mesmo sendo ambas ciganas, nômades e exercerem a mesma profissão.

<sup>&</sup>lt;sup>338</sup> Leitura das mãos.

<sup>&</sup>lt;sup>339</sup> APM. POL Série 9, caixa 13, pacote 13, 60 documentos, 1911-1918, Belo Horizonte.

<sup>&</sup>lt;sup>340</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 54.

<sup>&</sup>lt;sup>341</sup> BORGES, Isabel Cristina Medeiros Mattos. Op. cit.

Em 24 de agosto de 1910, o promotor de Justiça Leôncio Gomes da Silva relatava, em ofício encaminhado para capital Belo Horizonte, diligência para a captura de "indivíduos suspeitos, muito armados de carabinas e outras armas curtas" que se suspeitava tratar-se de "criminosos, ciganos ou jagunços" que rodeavam o distrito de Conceição Aparecida. Encaminhando os quatro praças disponíveis para apurar o caso, descobriu-se que o grupo tinha seguido para Dores da Boa Esperança e que eram "ladrões profissionais de animais". Era comum os ciganos serem associados ao roubo de animais. Tendo ciência de que o grupo se constituía como perturbador da ordem dos cidadãos ordeiros, os praças seguiram em seu encalço com o intuito de capturá-los. 342 Ao chegarem ao município de Dores da Boa Esperança, deram voz de prisão e

elles armados e talvez nos mataria a todos si a prisão fosse tentada de dia, nos receberam com fogo, sendo preciso que correspondessemos havendo tiroteio seguramente de dez minutos, conseguindo prender um delles, mas infelizmente tivessemos que assistir tombar varado por uma bala nosso agente de policia.

Suponho tenha evadido o outro com uma mulher que também fez fogo, e que este se retirara para o Espírito Santo dos Coqueiros.

Este individuo, ladrão de animaes e assassino que responde por uns trinta processos, neste estado e no de S.Paulo, chama-se Joaquim Bernardes, mas tem os seguintes nomes: Jose Ferreira, Jair Ferreira, Joaquim Ferreira, João Rocha e Dente de Ouro.<sup>343</sup>

O promotor questionou a atitude do subdelegado de Conceição Aparecida, considerada suspeita, pois ele não reagiu à presença dos ciganos no distrito, denunciando que o grupo costumava acampar no rancho do irmão do subdelegado. Isso reforça a nossa afirmação de que os ciganos possuíam vínculos com vários setores da sociedade.

Logo depois de finalizada a diligência, e tendo o delegado retornado ao seu distrito, remeteu edital para ser publicado no jornal "O Minas Geraes", relatando o "depósito de 10 animaes" que estavam em poder dos "bandidos" com o intuito que os seus donos chegassem para requerê-los. Segundo Rodrigo Teixeira,<sup>344</sup> era comum que os animais e bens apreendidos em posse dos ciganos fossem colocados à disposição em editais publicados em jornais e, não sendo recolhidos em tempo hábil, eram vendidos em hasta pública.

O cidadão Francisco Corielli, Delegado de Policia em exercício, do Município de Carmo do Rio Claro, na forma da lei: Faz saber a todos que o presente edital virem delle noticias tiverem, que se

<sup>&</sup>lt;sup>342</sup> APM. POL Série 9, pacote 22, 24 documentos, 1910-1912, Carmo do Rio Claro. 24 de agosto de 1910.

<sup>&</sup>lt;sup>343</sup> APM. POL Série 9, pacote 22, 24 documentos, 1910-1912, Carmo do Rio Claro. 24 de agosto de 1910.

<sup>&</sup>lt;sup>344</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** 

acham depositados nesta cidade dez (10) animaes de sella que se compõem de burro, bestas e cavallos, os quaes foram por esta delegacia de policia, apprehendidos em poder dos jagunços e gatunos Joaquim Bernardes e Juvêncio Rosa Marinho. Toda e qualquer pessoa que se julgar em direito a alguns destes, queriam apresentar seus documentos legaes dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da publicação deste em órgão official do Estado. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda passar este edital que se a affixão pelo Minas Geraes. Dado e passado nesta cidade do Carmo do Rio Claro, aos dezenove (19) de agosto de mil nove centos e dez (1910).

ee, Agemiro Dias da Costa, escrivão, o escreve<sup>345</sup>

Assim, temendo o ataque por parte do grupo de ciganos, o delegado de polícia Francisco Cariellos encaminhou ofício para o chefe de polícia Américo Lopes, solicitando que fosse disponibilizado para o distrito de Carmo de Rio Claro, por "falta de praças (...), com urgência, uma diligência permanente de oito praças pelo menos, até que se restituam a calma e socego não só de toda população, como das auctoridades que também se acham aprehensivas com este estado de causas". A preocupação do delegado estava na chegada de "indivíduos suspeitos, ladrões e jagunços de outras zonas", que estavam abalando a paz e a ordem da população tranquila e ordeira. 346 Observamos que eram recorrentes as mensagens dos delegados dos distritos, municípios e cidades, solicitando do chefe de polícia do estado de Minas Gerais providências e dando conhecimento sobre a chegada de ciganos, principalmente vindos de Bahia e São Paulo, demonstrando que a fronteira entre estes estados era uma linha tênue.

Segundo o oficio, estava entre os "indivíduos suspeitos" o "bandido" Joaquim Bernardes, mais conhecido como Joaquim Rosário, ou Dente de Ouro, apontado como chefe de numerosa quadrilha, que em diligência com a polícia havia perdido dez animais e bagagem completa. Entretanto, o cigano, buscando recuperar os seus pertences, passou a planejar o ataque da cidade, usando "espiões" que garantiam o repasse de informações sobre os acontecimentos naquele local. Pelo visto, não é temerário afirmar que Dente de Ouro possuía, também neste distrito, contatos importantes, que mantinha relações.

Logo, na primeira tentativa de retomada de seus bens, encaminhou uma "carta da suposta viúva (...), que querendo illudir e allegando que seu marido morreu em conseqüência de ferimento recebido na lucta com a polícia, implorou consideração afim de obter os

<sup>&</sup>lt;sup>345</sup> APM. POL Série 9, pacote 22, 24 documentos, 1910-1912, Carmo do Rio Claro. 19 de agosto de 1910.

<sup>&</sup>lt;sup>346</sup> APM. POL Série 9, caixa 22, pacote 21, 25 documentos, 1907-1910, Carmo do Rio Claro. 30 de outubro de 1910.

referidos animaes e bagagem". 347 Obviamente, conforme sugerem as evidências, esta mulher é a mesma que atirou nos policiais quando o grupo foi atacado. É possível que se trate da mulher do cigano Dente de Ouro e que ela apenas apareça nas evidências graças às atitudes tomadas no processo de apuração do caso. Ela atirou contra os policiais demonstrando que participava da ação e promovia a segurança do grupo quando necessário. Além disso, a citada carta recebida pelas autoridades a descreve como viúva na tentativa de sensibilizar a polícia e com isso recuperar os bens perdidos na diligência. A participação desta mulher neste caso sugere que nos grupos de ciganos perseguidos existiam mulheres, crianças e idosos, mas que a sua presença foi negligenciada nos relatos das autoridades competentes.

## 4.2 As rivalidades entre o juiz de direito José Carlos da Cunha Sobrinho, o "coronel" Lacerda e a família Michlos

Em 26 de abril de 1907, na cidade de Januária (MG), o escrivão da delegacia, Manoel José Pereira, em relatório transmitido ao governo do estado da Bahia reportava os motivos que levaram à rivalidade entre o juiz de direito José Carlos da Cunha Sobrinho e o cigano João Miguel de Lacerda. Segundo os autos, o juiz de direito da vizinha comarca de Carinhanha (BA) encontrava-se em gozo de licença, visitando os pais, baianos que passaram a residir na cidade de Januária, quando foi ameaçado e agredido pelo caldeireiro João Miguel de Lacerda. Este residia no distrito Mocambo (MG), pois precisou mudar-se do distrito de Côcos, localizado em Carinhanha, graças aos problemas com o referido juiz. O cigano Lacerda, intitulado coronel, sem nacionalidade definida, pois aparece nas descrições policiais ora como brasileiro nato, ora como estrangeiro de nacionalidade turca, 348 italiana ou espanhola, já havia relatado em telegrama encaminhado ao secretário do Interior de Belo Horizonte os motivos que o levaram a procurar o juiz de direito.

> Custando-me haver ordem de prisão contra mim nesta cidade científico V. Ex<sup>cia</sup> não sou criminoso. Aqui exigo do Dr. José Carlos da Cunha, juiz de direito comarca Carinhanha (Bahia) 1:000x000 motivo seguinte: paguei-lhe 1:000x000 por um despacho favorável à realização do meu casamento e garantia de vida na povoação "Cocos" mesma comarca. Huma vez que elle suspendeu taes garantias em officio dirigido a sub commissario policia mesma povoação e ordenar minha retirada dentro de 24 horas dando logar aos habitantes "Cocos" aggrediram-me a tiros, dos quaes recebi um na

<sup>&</sup>lt;sup>347</sup> APM. POL Série 9, caixa 22, pacote 21, 25 documentos, 1907-1910, Carmo do Rio Claro. 30 de outubro de

<sup>&</sup>lt;sup>348</sup> É importante ressaltar, que turco pode ser uma referência à descendência da Turquia ou o termo muito utilizado pelos mineiros para designar os ciganos, conforme referendado na introdução deste trabalho.

cabeça a pé do ouvido, por isso entendi exigir meu conto de reis. Não conseguindo alli o meu assassinato, mandaram quatro indivíduos no meu encalço para me assassinarem, afim não descobrir o negocio do conto de reis, sou homem conhecido em todos estados do Brasil.<sup>349</sup>

Ao ficar sabendo que o juiz encontrava-se em Brejo do Amparo (MG), procurou-o para um ajuste de contas, conforme afirma a documentação:

Mezes antes de fincar sua residência no districto do Mocambo o indivíduo de nome João Miguel Lacerda (...) queixava de que fôra obrigado a mudar-se rapidamente dos Cocos, districto Carinhanha, para não ser assassinado accusando o juiz de direito como causador de sua desgraça contava que o Dr. José Carlos receberá de suas mãos um conto de reis para despacho favorável em uma questam de defloramento de uma moça movida contra si, e no salvo conducto garantindo sua vida e liberdade. O juiz depois de dar o despacho e o salvo conducto e receber o conto de reis, quando voltava a sua residência julgou sem effeito aquelles actos de sorte foi recebido a balas ao entrar em Cocos.

Vindo a esta cidade soube que o Dr. Cunha estava no Brejo a 6 kilometro da cidade, e disse que iria alli entender se com o mesmo para receber o seu dinheiro.<sup>350</sup>

Segundo a fonte, quando os parentes do juiz souberam das intenções do cigano, reuniram homens armados e foram ao encalço do referido, que não mais retornou para a sua residência. Com isso, o chefe de polícia baiano José Maria Tourinho, tomando conhecimento da ocorrência, encaminhou, para o chefe de polícia mineiro, diversos telegramas informando os acontecimentos e requerendo providências sobre o ocorrido:

Tenho communicação achar se preso turco Lacerda se diz Coronel de Januária que tentou contra vida nosso colega Dr. José Carlos da Cunha Sobrinho Juiz Direito comarca Carinhanha. Tomo liberdade lembrar V. E. como medida garantir pessoa Dr. José Carlos e tranquillidade de população aquella zona retirada lacrada muito confio providências V. E.<sup>351</sup>

Tendo sido desacatado e aggredido pelo coronel Lacerda turco na cidade Januária onde se acha em gozo de licença Dr José Carlos da Cunha Sobrinho juiz direito comarca Carinhanha deste estado, rogo (...) providências sentido sercar nosso collega todas garantias o que muito cordealmente dos agradecidos saudações. 352

Não tendo V. E. respondido sobre pedido expulsões território supposto coronel Lacerda estrangeiro actualmente Januária e peço primeira occasião

<sup>350</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912–1914. Januária. 25 de abril de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>349</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912–1914. Januária. Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>351</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 14 de março de 1907, Telegrama.

<sup>352</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 21 de março de 1907, Telegrama.

ser satisfeito este pedido assim como ordem capitão Américo delegado militar reside Januária garantia doutor juiz direito Carinhanha ali gozo licença Lacerda está sendo processado crimes comettidos comarca Carinhanha.<sup>353</sup>

Considerando as solicitações do chefe de polícia baiano, o juiz de direito utilizou-se da sua influência política encaminhando pedidos de providências ao governador da Bahia, José Marcelino de Sousa, que enviou requerimento de ordens de prisão para o cigano no estado mineiro. Assim, a Delegacia Especial da Vigésima Circunscrição abriu a primeira investigação contra o dito cigano. Dias depois, quando retornou para a cidade de Januária, o "coronel" Lacerda foi preso e recolhido à cadeia para averiguações policiais por ter ameaçado o juiz de direito, por não ter domicílio e ser autor de façanhas, inclusive de ter provocado tiroteio no distrito de Côcos, comarca de Carinhanha, acusações com base nas informações da polícia baiana.<sup>354</sup>

Cigano "vulgo coronel Lacerda" preso hoje aqui implicado crime inaffiancavel Estado Bahia, não pode mandar expedir telegramma visto falta identificação assignando seu supposto nome apenas por signaes illegiveis. Se o fizer, será por intermédio via inimigos pessoas Dr. José Carlos.<sup>355</sup>

No dia 12 de março de 1907 o delegado de polícia especial de Januária, Capitão Américo Ferreira Lima, iniciou a apuração dos fatos relatando que o "coronel" Lacerda, morador do Mocambo, portador de armas proibidas, ameaçava a todos e recentemente teria se dirigido ao Brejo do Amparo para agredir o juiz de direito de Carinhanha – (Bahia). Sendo assim, foi preso em flagrante de delito e recolhido à cadeia, sendo as armas apreendidas mediante auto de apreensão e depositadas na delegacia. Estavam em poder do cigano: quatro carabinas de repetição, uma espada, uma garrucha, cartuchos de pólvora, chumbo e balas. Assim, após prender o suspeito, o Capitão Américo, responsável pelo caso, remeteu telegrama para o chefe de polícia de Minas Gerais informando que estava "aqui suspeito nome coronel Lacerda intitulado engenheiro portador joias armas e mulher raptada Paracatu". 357

<sup>-</sup>

<sup>353</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 25 de março de 1907, Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>354</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. 18 de abril de 1907. Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>355</sup>APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>356</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912–1914. Januária. 18 de abril de 1907. Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>357</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912–1914. Januária. Telegrama.

Exercendo o direito garantido pela Constituição de 1891, o referido cigano entrou com um pedido de *habeas corpus*,<sup>358</sup> sendo posto em liberdade no dia 14 de março de 1907, mas, conforme afirmou o delegado em relatório, as armas apreendidas não foram devolvidas para o "individuo solto", já que eram armas proibidas. Ao requerer *habeas corpus*, o cigano demonstrou possuir conhecimento dos seus direitos dentro da sociedade. E, com base na documentação, sugerimos que ele exerceu o seu direito, questionando sua prisão por considerá-la arbitrária e injusta. Assim, a apresentação de documentos assinados por autoridades de outros estados, que atestavam o seu caráter como homem de bem e que estava apto a transitar pelos estados do Brasil, reforçava a contradição do que era assinalado pelas autoridades da Bahia, que o definiam como um criminoso perigoso por conta das divergências com o juiz de direito José Carlos da Cunha Sobrinho.

Logo, passados dois dias em liberdade, o cigano Lacerda deu motivo para novamente ser levado à presença da autoridade policial quando escreveu carta ao juiz de direito exigindo a restituição do conto de réis, teoricamente desobedecendo ao termo de segurança assinado que o obrigava a não mais tirar o "socego público nem aggredir ou insultar a quem quer que seja especialmente o referido Doutor Cunha". Aqui se revela também que, ao tomar a atitude de encaminhar carta de cobrança ao juiz de direito, o cigano pensou que se resguardava de romper com o termo assinado, no qual se comprometia a não perturbar a ordem pública, pois confiou que, ao não ter contato físico com o juiz, não estaria rompendo com o que havia sido pactuado. Ao enviar a carta, o cigano cobrou pelo serviço não prestado e, ao mesmo tempo, evitou o conflito que gerou a sua prisão. Porém, as autoridades mineiras consideraram que o cigano desacatou a ordem estabelecida e, desta forma, decretaram novamente a sua prisão.

O Capitão Américo Lima, em telegrama encaminhado ao chefe de polícia de Belo Horizonte, relatou o episódio do processo de prisão do acusado, esclarecendo que o preso ficaria à disposição das autoridades baianas, as quais tinham solicitado a sua prisão:

Nunca desrespeitei habeas corpus juisos 2 dias passado expedi ordem prisão Lacerda por suspeito portador armas, sem domicílio. Preso 12 corrente foi

<sup>21</sup> 

<sup>&</sup>lt;sup>358</sup>cc Art. 72 A Constituição assegura a brasileiros e estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes: § 22 – Dar-se-á o *habeas corpus*, sempre que o indivíduo sofrer ou se achar em iminente perigo de sofrer violência ou coação por ilegalidade ou abuso de poder." Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, 24 de fevereiro de 1891. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao91.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Constituicao/Constituicao91.htm</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>359</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912–1914. Januária. 25 de abril de 1907.

solto habeas corpus 14. Recebi apoio requisição polícia Carinhanha prisão dele. Prendi o 16 disposição autoridade requisitante.<sup>360</sup>

(...) segui o hontem rumo Contendas, Montes Claros ou aqui. Puz força seu encalço vários pontos prisão a 16 partindo Urucuia ordens Alferes christo prendel o apprenhendendo armas, garantindo Dr. Carlos. Não cumprirão ordens. Mandei agora força Alferes christo garantir vida liberdade Dr. Cunha. Segue officio documentos. Estou atacado seções. Telegramma S. Francisco via Contendas.<sup>361</sup>

Em presença da polícia mineira, o cigano relatou os motivos da rivalidade com o dito juiz e apresentou documentos de diversas autoridades, não citadas no documento, que comprovavam a sua boa índole e o seu caráter ordeiro, justificando que ele não era um criminoso. Interrogado, em 25 de abril de 1907, o "coronel" Lacerda respondeu as seguintes perguntas:

Primeiro: se foi ao Brejo do Amparo com a intenção aggredir ao doutor José Carlos da Cunha? Respondeu que n'esta terra elle não tem parentes nem irmão nem amigos para defendel o caso quizesse aggredir o doutor José Carlos da Cunha e que não foi ao Brejo com intenções de fazer-lhes o mal.

Segunda: se é verdade que elle respondente no hotel onde se hospedara dissera ter contas que ajustar com o doutor José Carlos, e dar lhe uns gritos? Respondeu que é verdade que dissera no hotel em presença de diversas pessôas que tinha contas a ajustar com o doutor José Carlos, por ter este recebido um conto de reis seu para dar lhe garantias de vida e bens, e para dar despacho favorável a seu casamento: e depois que elle declarando retirara se chegara em presença do juiz o Capitão Silvestre, e dele conseguirá contra ordens as suas garantias. Perguntado qual a espécie de ajuste de contas que tem a fazer com o doutor José Carlos da Cunha? Respondeu que o ajuste de contas que tem a fazer é perante os homens e a sociedade exigindo a restituição de seu dinheiro e não pelas armas, pois não é assassino.

Terceira: Se é verdade que nesta cidade, e nos districtos ostenta o uso de armas prohibidas attitude de aggredir quem quer que seja? Respondeu que não; apenas conduz as armas necessárias à sua viagem; neste acto o mesmo coronel Lacerda appresentou quatorze attestados de diversas auttoridades da República provando ser ordeiro e não ter crime algum. 362

<sup>&</sup>lt;sup>360</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. 20 de março de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>361</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. 12 de abril de 1907, Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>362</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. 25 de abril de 1907.

Quanto ao ocorrido, a versão é bastante diferente das descrições apresentadas nas correspondências enviadas para as autoridades mineiras, em que foi exaltada a imagem criminosa do acusado. Porém o suspeito apresenta, na citação anterior, outra interpretação do fato ocorrido, defendendo-se das acusações a ele dirigidas.

Seguindo os autos ao Promotor João Moreira Castro, este optou pelo arquivamento do processo por considerar não haver matéria para proceder conforme relatou o juiz de direito de Januária, Aureliano Gonçalves, em telegrama encaminhado para o chefe de polícia, em Belo Horizonte:

Tendo indivíduo João Miguel Lacerda requerido habeas corpus, pedi informações delegado especial que respondeu me tel o prendido a requisição delegado Carinhanha, não declarando o crime a que o mesmo esta sujeito, nem artigo código, não sabendo se o crime é afiançavel, dos que livram soltos ou se esta pronunciado. Nada esclarecendo informação parece me ser illegal prisão por não se achar revestida das formalidades artigo 750 seguintes consolidação criminal para agir convenientemente peço responder me urgente saudações.<sup>363</sup>

Em 12 de maio de 1907, o promotor arquivou o processo por falta de subsídios que dessem continuidade às investigações, relatando os motivos em minuciosas informações colhidas através da delegacia de polícia de Januária, as quais foram transmitidas para o governo da Bahia.

Remetta se ao doutor promotor de justiça Januária vinte e um de março de mil novecentos e sete — J. F. B. Caciquinho — os presentes autos de investigações policiais não ministram base para procedimento criminal do coronel João Miguel Lacerda. Assim, pois sou de parecer que se deve archivar se processo.<sup>364</sup>

As origens do conflito entre o juiz de direito José Carlos da Cunha Sobrinho e o cigano João Miguel de Lacerda, vulgo "coronel" Lacerda, eram mais profundas do que as narradas nos relatórios da polícia de Januária. Este conflito se iniciou no estado da Bahia após desavenças de Lacerda com a família dos ciganos Michlos por conta de um casamento que não se realizou e/ou aconteceria sem o consentimento da citada família. Conforme apontado no primeiro capítulo deste trabalho, os casamentos ciganos aconteciam a partir de acordos previamente firmados pelas famílias e necessitavam do consenso dos pais e/ou irmãos da noiva. No entanto, contrariando a tradição cigana, Lacerda tentou oficializar a união através

-

<sup>&</sup>lt;sup>363</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. 12 de abril de 1907. Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>364</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. 25 de abril de 1907.

de despacho favorável do juiz de direito, que, ao contrário do que era esperado, não disponibilizou o documento e, segundo o cigano, incitou a população expulsá-lo do distrito baiano.

Estas informações nos levam a pensar que a família Michlos se uniu com o juiz de direito José Carlos da Cunha Sobrinho com intuito de perseguir o cigano, pois, como explicitou Lacerda em telegrama já citado, o juiz, por não conseguir o seu assassinato no distrito de Côcos, mandou quatro pessoas para persegui-lo: "Não conseguindo alli o meu assassinato, mandaram quatro indivíduos no meu encalço para me assassinarem (...)." De qualquer forma, as evidências pesquisadas indicam que foram os irmãos Michlos que perseguiram Lacerda pelo estado mineiro. Porém, a documentação em questão não deixa claro quais foram os motivos que influenciaram a decisão do dito juiz de unir-se à família contra o cigano, mas a análise da documentação nos leva a aventar a hipótese de que a família pagou um valor maior ao dito juiz de direito para que não oficializasse a união entre Lacerda e a irmã dos Michlos, inclusive dando-lhe autorização para persegui-lo.

Segundo a documentação, a rivalidade entre José Miguel Lacerda e os quatro irmãos Michlos – Antônio, Jorge, Theodoro e Lucas – e o pai, Notário Michlos, artistas caldeireiros, analfabetos e de nacionalidade espanhola, que moravam havia 18 anos no Brasil, iniciou-se em 1902, no município de Assaré (CE), quando, segundo relatou a família Michlos em documento lavrado por tabelião de Carinhanha, "éramos victimas das purias deste indivíduo, já bastante conhecido como atrabiliario". De acordo com os Michlos, ao se mudar para a Bahia, Lacerda se constituiu como "inimigo porque quis subtrahir nossos haveres e mais tentando contra a honra de nossa família" querendo "enlouquecer uma irmã dos mesmos". <sup>366</sup> Nesta ocasião, após a tentativa de desonrar a família, segundo os autos, Lacerda teria se retirado da cidade de Côcos e reuniu ciganos que estavam em Angical, município vizinho a Sant`Anna dos Brejos, com o objetivo de atacar e roubar os espanhóis, que contaram com a ajuda do subdelegado de polícia do distrito de São Gonçalo para fazer a sua segurança: "O dito Lacerda para e uni grupo que já marchava a seu chamado, tendo sido intimado a turbulento para retirar-se do termo, o que cumpriu; atendido mais a que também ficou provado (...)."<sup>367</sup>

Os irmãos se queixaram de que Lacerda já havia tentado assassiná-los e por isso estavam receosos de serem novamente vítimas do cigano, que se achava entre as comarcas

<sup>&</sup>lt;sup>365</sup> APM. POL Série 9, caixa 28, pacote 27, 58 documentos, 1912 – 1914. Januária. 12 de abril de 1907, Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>366</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 6 de janeiro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>367</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 23 de janeiro de 1907.

mineiras de Januária, Montes Claros e Diamantina, local para onde os irmãos pretendiam partir em viagens de negócios. Por isso, buscando se resguardar de novos ataques e agressões, solicitaram salvo conduto ao delegado de polícia, Capitão José Martins de Oliveira, primeiro suplente em exercício em Sant'Anna dos Brejos, comarca de Rio Corrente (BA), com o objetivo de transitar livremente pelo estado mineiro, dando continuidade à "demanda de vida de trabalhos" e para continuar deixando "boa fama" nos lugares por onde passavam. Não podemos deixar de ressaltar que era uma prática cigana carregar salvos-condutos ou cartas de recomendação de autoridades governamentais ou religiosas para apresentar pelas regiões por onde passavam, garantindo que seriam bem recebidos nos locais, graças às recomendações destas autoridades. Estes documentos eram necessários para garantir aos ciganos trânsito livre, conforme foi discutido no primeiro capítulo desta tese.

[...] e finalmente atendendo a que supplicantes allegaram receiar nova agressão por parte do referido Lacerda; mandei passar a presente carta de guia ou como endireitou melhor nome tenha pela qual pede e roga a todas as pedidas autoridades que se dignem garantir a vida e os bens dos referidos senhores preze de justiça, no que prestarão real serviço a causa publica; e vai por mim assignada. 369

Os pedidos são reforçados pelo envio de telegrama da Secretaria de Polícia de Carinhanha para a polícia de Januária buscando resguardar a integridade física da família:

[...] convém communicar se ao delegado especial em Januária para suas providencias, que Antônio Michlos, Jorge Michlos, Theodoro Michlos, Lucas Michlos e Notário Michlos, residentes em Carinhanha, estado da Bahia, tendo percorrido os municípios de Januária e Montes Claros julgam se ameaçados pelo turco João Miguel Lacerda que, há muito, os persegue.<sup>370</sup>

Dentre os documentos produzidos pelas autoridades baianas, o relato lavrado em cartório fazia ressalva ao caráter ordeiro e à boa índole da família Michlos, narrados em outras declarações produzidas por diversas autoridades, conforme afirmou a fonte analisada. A solicitação ao comissário de polícia de documento que permitisse a demanda da vida de trabalho reforçou a imagem dos membros da família como trabalhadores ordeiros, que labutavam "pacificamente para ganhar licitamente o pão" e, assim, estavam em consonância com o compromisso do Estado e com o projeto do país que associava o trabalho a ação dignificadora do homem. Em paralelo, enfatizava as perseguições que o cigano Lacerda

<sup>369</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 23 de janeiro de 1907.

-

<sup>&</sup>lt;sup>368</sup> Sobre o assunto ver: TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>370</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 4 de julho de 1907.

submetia à família, fortalecendo a ideia de que este representava um perigo ao grupo e à sociedade. O Capitão José Martins de Oliveira descreveu o episódio, relatando que:

[...] documentos valiosos de diversas autoridades civis, judiciárias e policiaes não só d'este Estado como de outros estados visinhos serem homens trabalhadores pacíficos e de exemplar comportamento; e mais attendendo a testemunhos insuspeito de diversos cidadãos conceituados residentes nesta cidade e seu termo que provaram que um indivíduo de nome João Miguel de Lacerda que se intitula de coronel, ora brazileiro nato, ora estrangeiro, tem perseguido os ditos Senhores chegando ao ponto de vir publicamente a esta cidade injurial-os quando pacificamente trabalhavam em suas barracas [...]. 371

Em contraste, a fonte apresenta Lacerda como um indivíduo descomprometido com a ordem, que continuava com a "vida errante" iludindo a sociedade e a justiça por onde passava. A referência ao modo de vida que o cigano continuava a levar reforça a visão deste como vagabundo, nômade, sem residência fixa e, por isso, distante do projeto de trabalhador ideal da época, constituindo- se como um perturbador da ordem. A imagem foi construída com o objetivo de classificá-lo como um "aventureiro" que tinha a intenção de enganar e ameaçar os cidadãos.

Aqui onde estamos, encontramos notícias exatas de que o citado Lacerda depois de haver atacado o Arraial dos Cocos distante desta Villa vinte e duas léguas por motivos de satisfasêr seus maos extintos tentando contra a vida de cidadãos pacíficos por cujo fato se acha processado na justiça desta comarca, retirou se para este Estado de Minas e ahi continua ameaçando a tudo e todos.<sup>372</sup>

[...] já esta pelas façanhas que narra, já pela inverdade em que a cada passo é apanhada; e também attendendo a que sendo elle um simples caldeireiro tem enganado a diversas pessoas de outro Município especialmente do Município de Angical, onde recebeu diversos taxos para concertar e evadiu se sem entregar as donas que mandaram ao incalce do mesmo Lacerda, já tendo ele vendido os taxos a outras pessoas; e ainda mais provado como ficou que o mesmo Lacerda no Arraial de Formoza do Termo é Sant'Anna, digo, do Termo de Santa Rita do Rio Preto, n'este Estado, tentou, sem motivo justificável, perturbar a ordem pública tendo sido expulso a força armada pela respectiva autoridade policial [...]. 373

145

<sup>&</sup>lt;sup>371</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 24 de janeiro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>372</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 6 de janeiro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>373</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. 23 de janeiro de 1907.

Mas algo também se revela no relato elaborado pela família Michlos. Ao fazer referência à profissão do cigano Lacerda, a família o indicou como um "simples caldeireiro", fazendo-nos questionar quais seriam as características que permeavam essa definição, levando-se em consideração que a profissão da família era a mesma do acusado. Parece, contudo, existir a intenção de distanciá-lo da profissão, atribuindo experiências negativas na prestação do serviço deste indivíduo à comunidade, diferenciando-o daqueles que a exerciam com comprometimento e hombridade. Essas observações provocam interrogações importantes sobre a família Michlos. Afinal, seriam eles todos ciganos? Os Michlos teriam abandonado a "vida errante" para se dedicar a uma vida orientada pelo trabalho? Existia a tentativa de se afastar da identidade cigana para manter a "boa fama" e o respeito dentro da sociedade? Tudo indica que a classificação como "simples caldeireiro" teve o objetivo de minimizar o trabalho do outro, chamando a atenção para o fato de que, mesmo exercendo a mesma profissão, Lacerda não era digno de ocupá-la, porque o seu perfil estava associado ao ladrão, mentiroso e descomprometido com as regras do trabalho. Por outro lado, devemos destacar que a profissão de caldeireiro é atribuída aos ciganos Kalderasch da etnia Rom considerados pelo grupo como exímios ferreiros.<sup>374</sup>

Oliveira China, no livro **Os ciganos no Brasil**, ao tratar da presença cigana no estado da Bahia, trouxe entrevista realizada pelo jornal **Diário da Bahia**, no ano de 1935, com ciganos residentes no bairro da Mouraria, em Salvador, registrando a existência da família Michlos. A família, natural do Ceará e oriunda da cidade de Curvello (MG), já havia percorrido todo o estado mineiro entre os anos de 1909 e 1935 quando entraram na Bahia, passando por todo o sudoeste baiano. A família entrevistada afirmou ser "constituída nos mesmos moldes da família brasileira" por serem casados no civil e religioso. E era, coincidentemente, formada por caldeireiros/ferreiros, tendo um deles o mesmo nome dos irmãos aqui estudado, conforme citação: "Seu nome, amigo? Theodoro Michlos". Com base em todos os vestígios, pode-se afirmar que os Michlos eram uma família cigana seminômade, embora a informação tenha sido omitida de todos os documentos registrados nos cartórios baianos em nome da família. Sugerimos que a omissão da identidade cigana ocorreu propositalmente para que os Michlos não fossem associados à imagem negativa atribuída ao cigano Lacerda.

<sup>&</sup>lt;sup>374</sup> Sobre o assunto ver: China, José. **Op. cit.**; LIECHOCKI, Sally. **Op. cit.**; TEIXEIRA, Rodrigo.**Op. cit.**; PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>375</sup> CHINA, Oliveira. **Op. cit.** p. 122.

<sup>376</sup> Idem.

De qualquer forma, as evidências pesquisadas comprovam que negar ser cigano era um ato estratégico e necessário dentro de uma sociedade que via este grupo de maneira estereotipada/estigmatizada por eles não cumprirem as leis republicanas e não serem sedentários, de modo que o conceito de cigano significava não ter moral, romper com as leis, ser vagabundo. Segundo Rodrigo Teixeira, "ser cigano significava, no mínimo, estar sob suspeita". Comungando deste pensamento, China afirma que os ciganos eram conhecidos "por ladrões de cavallos (...). O roubo entre elles sempre foi praticado como profissão. (...) e os ciganos são excessivamente mentirosos." Desta forma, a atitude de se afastar da identidade cigana, neste momento, demonstra que eles tinham consciência da responsabilidade que existia em assumir-se como tal e, por isso, omitir e/ou negar a etnia quando assumiam uma posição social de relevância era propício para a aceitação na sociedade.

Dando continuidade ao caso, registramos que o juiz de direito de Carinhanha, José Carlos da Cunha Sobrinho, respaldado no código penal, encaminhou documento para as autoridades mineiras solicitando a extradição do preso. Assim, dois anos após a prisão de José Carlos Lacerda, as polícias baiana e mineira ainda trocavam correspondências para alinhar a negociação para extradição do "suspeito" a Carinhanha. O cigano seguia preso em Arassuahy (MG), aguardando as providências a serem tomadas pelo estado da Bahia que negociava a sua condução por Pirapora (MG), conforme telegramas encaminhados pelo chefe de polícia baiano Antônio Dantas.

Para facilitar transporte criminoso João Miguel Lacerda preso Arassuahy nesse estado rogo me declarei se é possível ser elle entregue Pirapora escolta que mandarei ali buscar afim ser elle immediatamente conduzido termo Carinhanha este estado onde esta pronunciado artigos 196 e 24 código penal. Sendo possível solicito me avisar com tempo de expedir ordens necessárias remetendo documento comprobatório despacho pronúncia na forma lei. 379

No embaraço em que acho mover força que actualmente e muito insufficiente as mais penosas necessita serviço público máximo prazo tão longe e difficil expedição como a escolta do Arassuahy criminoso pronunciado João Miguel Lacerda rogo me (retaveis) se posso [...] nosso valioso auxílio sentido ser dito criminoso entregue pela polícia mineira em ponto ou localização limítrofe que este estado onde é situado villa Carinhanha, districto culpa a cujo juiz tem ser apresentado alludido

<sup>&</sup>lt;sup>377</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 70.

<sup>&</sup>lt;sup>378</sup> CHINA, Oliveira. **Op. cit.** p. 120.

<sup>&</sup>lt;sup>379</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. Telegrama.

criminoso caso affirmativo enviar vos lei ofício com [...] pronúncia expedido providências necessária aguardando vossa resposta.<sup>380</sup>

Em resposta aos telegramas da polícia baiana, as autoridades mineiras informaram que a maneira mais fácil de locomover o preso para o estado da Bahia seria através da navegação fluvial pelo Rio São Francisco, em viagem com duração de 40 dias. Entretanto, esta ação dependeria de escolta mineira composta por no mínimo três praças de confiança e da ajuda de soldados baianos que acompanhassem a ação ou estivessem disponíveis a receber o preso em solo baiano. Caso contrário, a ação estaria fadada ao insucesso, como indicam as evidências. As forças policiais mineiras estavam se empenhando para a realização da extradição sem a ocorrência de nenhum problema.

Assim sendo, em reconhecimento aos esforços desempenhados para realização do extradição de José Lacerda pelo chefe de polícia do estado de Minas Gerais, a Secretaria da Polícia e Segurança Pública do estado da Bahia encaminha carta,

agradecendo a V. Ex.ª boa vontade e promptidão com que attendendo a meu pedido por telegramma de 5 do corrente, se digne auxiliar me nos meios de facilitar o transporte da Villa de Arassuahy onde se acha preso para a de Carinhanha, neste estado, onde é pronunciado, o réu João Miguel de Lacerda sempre me apresentar a V. Ex.ª a inclusa certidão de pronunciamento do dito rio, assegurando te de acordo com o telegrama e V.Ex.ª de 8 do corrente mez providensiado no sentido de seguirem duas praças do regimento policial para receberem e escoltar da cidade de Januária a com destino Carinhanha, neste estado o Lacerda, mais uma vez manter se pelas providências que competem ao chefe de polícia da Bahia, para legalizar se a extradição de Lacerda nos termos do of. n° 39 de 30 de janeiro 1892 artigo 1.

O caso em questão evidencia a preocupação das autoridades mineiras em proceder à extradição com o auxílio da polícia baiana de modo acordado entre as partes, evitando um desentendimento entre os estados, como foi registrado em documento envolvendo os municípios de Carinhanha e Januária.

João Miguel Lacerda crime artigo 294, 1363 código penal.<sup>381</sup>

Julgando conviniente V. Ex. cia conheça notícias do que ocorre na fronteira nossos estados transmitto seguinte telegramma que chefe de polícia Minas casa receber do delegado militar Januária: Tenente Faria polícia bahiana chamou me pelo telephone declarando ter permissão entrar neste estado. Protestei por não ter chefia polícia comunicado esta elevada semelhante permissão. Continua cidade Carinhanha revolucionado estando sendo alli

<sup>&</sup>lt;sup>380</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. Telegrama. 8 de outubro de 1909.

<sup>&</sup>lt;sup>381</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 21, 25 documentos, 1903-1907. Bahia. Carta. 11 de outubro de 1909.

queimadas casas. Tenente Faria tentou contra vida commandante vapor declarando que entrava em Minas afim ensinar mineiros, isto trazido me conhecimento por diversas pessoas. Peço permissão lembrar que em virtude telegramma V. Ex. cia há tempos tem pedindo que autoridades mineiras impedissem exportação armas para território bahiano sem precisar facto nem logar ordenei tal província fosse tomada Pirapora S Francisco na suposição que se tratasse armamento importado rio via central e S. Francisco. Referência agora atribuída Tenente Faria no telegramma supra parecem ter ligação assumpto há tempos tratado V. Exa mas governo Minas ignora si população mineira da fronteira contribuirá qualquer modo para acontecimentos Carinhanha. 382

Alguns pontos devem ser ressaltados no episódio envolvendo o juiz de direito, o cigano Lacerda e a família Michlos, pois os motivos utilizados para explicar o surgimento do conflito são bastante específicos. Em geral, ao que tudo indica, o juiz abusou do poder enquanto autoridade jurídica para perseguir o cigano, após os desentendimentos envolvendo o pagamento/efetivação do despacho e salvo conduto. O juiz não apresentou os motivos que o levou a negar a documentação requerida pelo cigano, e nas documentações analisadas não encontramos nenhum relatório em que nega a história contada por ele. O que se pode afirmar, com base em todos os vestígios, é que as denúncias apresentadas pela polícia baiana contra o suspeito eram baseadas na rivalidade existente entre o cigano e o juiz de direito José Carlos da Cunha Sobrinho.

Assim, com base na documentação existente, concluímos que as acusações a Lacerda foram arbitrárias e provavelmente foram manipuladas pelas autoridades baianas, pois não foram apresentados à polícia mineira documentos comprobatórios sobre a culpa do acusado. O crime de Lacerda teria sido cobrar ao juiz dívida constituída após serviço não prestado, assim o cigano adquiriu um novo inimigo que tinha papel importante no município baiano e influência na área política e social do Estado. É óbvio, no entanto, que o cargo exercido pelo Sr. José Carlos da Cunha Sobrinho e as suas relações com o delegado e governador do estado da Bahia, José Marcelino de Sousa, pesaram nas decisões e ações tomadas contra João Miguel de Lacerda pelas autoridades mineiras. Ora, vimos que, mesmo após o arquivamento do processo envolvendo Lacerda, a polícia mineira optou por mantê-lo preso, provavelmente para manter a boa relação com o estado baiano, que havia solicitado a prisão e extradição do cigano.

No entanto, a fonte analisada não indica os rumos posteriores à negociação para a extradição do cigano Lacerda, impossibilitando o conhecimento do desfecho deste caso. Desta forma, levantamos alguns questionamentos sobre os possíveis caminhos tomados para a sua

<sup>&</sup>lt;sup>382</sup> APM. POL Série 9, caixa 8, pacote 29, 4 documentos. Bahia, s/d.

conclusão: a operação para extradição do acusado teria dado certo e o cigano Lacerda teria sido entregue à polícia baiana? O "coronel" Lacerda sofreu penalidades por cobrar ao juiz de direito? Teria o cigano fugido durante a viagem para a Bahia? O que teria acontecido com a família Michlos? Quais outras medidas o cigano teria tomado com o objetivo de denunciar as arbitrariedades cometidas pelo juiz de direito?

### 4.3 Ciganos e capangas: o caso de Galdino Lopes Galvão

No conjunto documental selecionado para a pesquisa destaco, a investigação policial sobre o cigano Galdino Lopes Galvão, vulgo major cigano, instaurado no ano de 1907, na Vila do Caracol. São O subdelegado de polícia de Vila do Caracol, João Henrique de Oliveira, remeteu para o chefe de polícia de Minas Gerais, Raphael de Almeida Magalhães, a preocupação com o alojamento de ciganos no município. Ao mesmo tempo, em que pedia orientações de como agir diante da presença deste grupo na região, pois as suas solicitações de orientações não foram atendidas pelo delegado especial da circunscrição, João Carlos da Fonseca Reis. Essa reação foi censurada pelo subdelegado, que se mostrou ressentido com o "completo silêncio", chegando a questionar se haveria delegado de polícia em Caracol, uma vez que não recebeu resposta desta autoridade.

Como explicar a omissão do delegado especial em responder as solicitações do subdelegado? Seria a comunicação, precária na época? Houve descaso por parte do destacamento ocupado pelo delegado especial? Faltava estrutura no órgão para encaminhar um excedente maior de praças? A quem interessava que a Vila do Caracol permanecesse sem segurança policial? Algum motivo levou o delegado em questão a não responder as inúmeras solicitações de orientações feitas pelo subdelegado, fazendo-o requerer a ajuda do chefe de polícia do estado mineiro.

Segundo o subdelegado João Henrique de Oliveira, o destacamento policial da vila era insuficiente para enfrentar "diligência perigosa", sendo assim, oficiou ao delegado especial documento relatando os fatos ocorridos e pedindo medidas que contribuíssem para o afastamento dos ciganos da região, conforme documento analisado:

(...) no dia 14 do corrente, sendo o meu officio entregue pelo Snr. Serra que alli mandei especialmente. O delegado fez o portador falhar o dia 15 e o

-

<sup>383</sup> Atualmente conhecido como Andradas, município brasileiro de Minas Gerais.

despachou no dia 16 mandou o mesmo dizer-me para no dia 17 ir contar com a força no caminho do Pinhal para esta Villa na povoação do Jardim.

De acordo com as ordens do delegado segui no dia 17 com os 3 praças que se compõe este deslocamento até a povoação do Jardim onde estive ate ao fechar da noite e nada de aparecer o Delegado ou sua força.

Regressando a esta Villa no dia seguinte mandei no Pinhal passar um telegrama do delegado indagando porque não veio e se ainda vinha este telegramma até hoje não foi respondido!<sup>384</sup>

Em investigação, o policial apurou o número de ciganos que estavam abrigados no município, apontando que o grupo possuía armas e representava perigo para a sociedade. Na sua descrição, fez menção aos ciganos como "manadas", <sup>385</sup> equiparando o grupo a animais. Esta apresentação preconceituosa tinha o intuito de desclassificar os ciganos, chamando atenção das autoridades para o seu perfil ameaçador e selvagem, logo perturbador da ordem.

Para devido fins, em cumprimento dos deveres de meu cargo venho comunicar a V. Ex<sup>cia</sup>, que achando-se arranchadas neste município, duas manadas de ciganos, que reunidas tem mais de trinta homens, os quaes segundo informações que tenho colhido estão muito armados de carabinas.<sup>386</sup>

Vê-se, portanto, que a existência de homens armados que ameaçavam a tranquilidade e a ordem local era ressaltada, ao passo que se omitia a presença de mulheres, crianças e idosos no grupo, dando a entender que eles não existiam. Entretanto, a ciganóloga Cristina Pereira<sup>387</sup>, a partir de depoimentos tomados de ciganos, afirma que a família é o elo do grupo com a sua cultura e tradição, desta forma, sugerimos duas hipóteses. Primeiro, é possível que, entre os "mais de trinta homens" acampados nas fazendas mineiras, houvesse também mulheres, crianças e idosos, mas apontar apenas a presença de homens nos acampamentos se configura como uma estratégia para forçar a ação imediata das autoridades mineiras contra os ciganos, reforçando a ideia de que se tratava de "diligência perigosa". A segunda hipótese é que os ciganos, por serem recém-chegados ao local, poderiam estar se organizado para depois trazer as mulheres, crianças e idosos, que possivelmente estariam acampados próximo à vila. As famílias costumavam viajar e acampar juntas, somente havendo a separação quando ocorriam perseguições policiais ao grupo. Nestes casos, os ciganos costumavam deixar para trás mulheres e crianças, pois, como afirma Rodrigo Teixeira:

<sup>&</sup>lt;sup>384</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 21 de junho de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>385</sup>"Manada: 1. rebanho de gado, esp. bovino, cavalar ou muar; 2. grupo formado por aprox. 40 éguas e/ou mulas que acompanha reprodutor e um retalhado; 3. grupo numeroso de pessoas passivas, que se deixam conduzir sem questionamento. "**Dicionário Houaiss** da Língua Portuguesa. Rio de. Janeiro, Ed. Objetiva, 2001. p. 1828.

<sup>&</sup>lt;sup>386</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 21 de junho de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>387</sup> PEREIRA, Cristina da Costa. **Op. cit.** 

Deixar mulheres e crianças pra trás era talvez uma estratégia de sobrevivência dos bandos perseguidos, que facilitava a fuga dos homens, tornando-a mais rápida. Sabia-se também que as mulheres e crianças, mesmo sendo ciganas, evocariam a piedade da polícia, pois eram consideradas frágeis. Portanto, não deveriam ser maltratadas.<sup>388</sup>

Isabel Cristina Borges acrescenta que, nas perseguições executadas pela polícia, os maiores prejudicados eram as mulheres, as crianças e os velhos, pois, diferentemente do que defende Rodrigo Teixeira, ao ficarem para trás, terminavam morrendo ou sendo presos, vítimas das agressões das "forças policiais ou mesmo civis contra estas, em nome da manutenção da ordem".<sup>389</sup>

Na carta endereçada ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais, o subdelegado aponta para o caráter perigoso dos ciganos acampados na fazenda, pois, segundo ele, pessoas residentes em outros estados vieram para o distrito, no encalço dos ciganos, em busca de recuperar os seus pertences subtraídos que estavam de posse dos ciganos ("muitos animaes furtados do Estado de São Paulo segundo reclamações em meu poder")<sup>390</sup>, somados a outras queixas, que juntas totalizavam 16 animais furtados.

Desta forma, cita-se o caso do Sr. Domingos Serra, residente na cidade de Limoeiro (SP). Munido de salvo conduto do delegado de polícia da cidade que lhe possibilitava "viajar a procura de doze animaes que foram furtados n'aquelle município e tendo Snr. Serra encontrado alguns de seus animaes em poder dos ciganos neste município", <sup>391</sup> ele pediu ao subdelegado providências para ter de volta, com segurança, os seus bens. Porém, devido ao pequeno destacamento policial, não foi possível realizar a apreensão no acampamento cigano. Assim, o Sr. Serra, "aborrecidíssimo retirou-se para a cidade do Limoeiro deixando os seus animaes aqui em poder dos ciganos, mas disse que por intermédio do Chefe de Policia de São Paulo ia pedir providencias a V. Ex<sup>cia</sup>". <sup>392</sup>

Buscando colocar fim ao perigo da estadia dos ciganos na região, o subdelegado reuniu civis dispostos a contribuir com o trabalho policial na expulsão do grupo do município, restabelecendo a paz. O uso de paisanos nas diligências policiais não era algo novo; segundo Rodrigo Teixeira, desde o século XIX, com as correrias de ciganos, a polícia costumava

<sup>&</sup>lt;sup>388</sup> TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. **Op. cit.** p. 70

<sup>&</sup>lt;sup>389</sup>BORGES, Isabel Cristina Medeiros Mattos. **Cidades de portas fechadas:** a intolerância contra os ciganos na organização urbana na Primeira República. Dissertação de Mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2007. p. 75.

<sup>&</sup>lt;sup>390</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis. 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>391</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 21 de junho de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>392</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 23 de junho de 1907.

organizar ações com a ajuda dos civis para expulsar os ciganos dos "limites do município" ou "ajudava cidadãos a fazerem justiça com as próprias mãos". Nestas diligências, segundo o autor, a polícia estava habituada a usar da violência para expulsar e conter a entrada de ciganos nas regiões.<sup>393</sup>

E assim, no dia 22 de junho de 1907, auxiliado por populares e mais três praças do destacamento policial da Villa, o subdelegado João Henrique de Oliveira seguiu rumo à fazenda Óleo e Cocaes com o intuito de apreender os animais furtados e expulsar os ciganos da vila. Porém, segundo a documentação, os ciganos que foram previamente avisados, então se esconderam e espalharam-se pelo mato da região, dificultando, desta forma, a diligência planejada. Os ciganos teriam fugido para o estado de São Paulo, retornando para se agrupar, novamente, nas fazendas da Vila do Caracol, quando os ânimos acalmaram-se. Mesmo com o insucesso da operação, o subdelegado conseguiu apreender "5 animaes e mais dois dias ao depois apreendi mais e ao todo dez animaes que serão entregues aos seus legítimos donos como já o foram alguns". 394

Nesta ocasião, questionamos quem teria avisado aos ciganos sobre a ação policial. E quem teria dado suporte para que eles se escondessem no estado de São Paulo e, finalizada a diligência, retornassem para a vila montando novamente as barracas nas fazendas? Percebe-se que, apesar dos relatos do subdelegado, os ciganos possuíam trânsito na vila e provavelmente estavam sendo protegidos e/ou apoiados por alguém na região. Conforme discutido no capítulo 2 desta tese, os ciganos faziam uso da fronteira como espaço de estratégia para a fuga nos momentos de perseguição policial. Assim, limitavam o trabalho da polícia, que não podia romper o limite fronteiriço do outro estado, sem prévia autorização, ao passo que a utilizavam como elemento de ligação nas transações comerciais realizadas de um estado para outro.

Além dos detalhes que permeiam o caso em questão, há outros elementos a destacar sobre as cartas encaminhadas ao chefe de polícia de Minas Gerais. Em uma delas, enviada no dia 1º de setembro de 1907, o subdelegado trouxe informações importantes para a compreensão das relações estabelecidas pelos ciganos na Vila do Caracol. O documento relatou que os ciganos estavam acampados na fazenda do presidente da Câmara Municipal da Vila e que o grupo mantinha com ele vínculo político, econômico e social.

Levo conhecimento de V.Ex<sup>cia</sup>, que neste município, na fazenda do Sr. Cyrillo Alves dos Santos, presidente da Câmara Municipal desta Villa, achase arranchada numeroza manada de ciganos muito armados, os quaes aos

<sup>&</sup>lt;sup>393</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 72-73.

<sup>&</sup>lt;sup>394</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 23 de junho de 1907.

domingos que outros dias veem a esta Villa, ostentando armas prohibidas e trocando animaes aforça iludindo aos incautos.<sup>395</sup>

A mensagem afirma que os ciganos estavam acampados na fazenda do chefe da Câmara Municipal, Capitão Cyrillo Alves dos Santos, com o seu consentimento e por isto não existiam motivos para o subdelegado requerer o envio de outros praças para conter a presença deste grupo na região. Observamos que a perseguição ao grupo de ciganos acampados ocorria graças às rixas políticas existentes na região, nas quais eles se envolviam em troca da proteção do fazendeiro/coronel. Não é possível afirmar que eles estavam envolvidos, ou não, em delitos, como relatava o subdelegado. Rodrigo Teixeira defende que os ciganos costumavam ser acusados mesmo quando não existia acusação de delito, pois a "polícia ia ao encalço deles por serem ciganos". 396

Na mensagem encaminhada para o chefe de polícia do estado, confirmamos a existência de disputa política na Vila do Caracol, em que os ciganos acampados na fazenda do Sr. Cyrillo Santos serviam como capangas do partido deste, descrito pelo subdelegado como "oposição". Observa-se que ele não indica qual era o partido do presidente da Câmara nem ao qual ele fazia oposição. E, ao relatar atentado sofrido por cidadãos mineiros, apenas aponta que os ciganos, armados, estavam servindo de capangas.

Para que V. Ex<sup>cia</sup> providencia como enttender de direito, venho comunicar a V. Ex<sup>cia</sup> que hoje dia de eleição os ciganos arranchados neste município compareceram nesta Villa armados de carabinas servindo de capangas do partido da oposição. Tentaram assassinar aos cidadãos José Coelho de Mendonça, José Bispo Gonçalves e Ricardo Ribeiro.

Faço esta communicação em cumprimento dos deveres do meu cargo.<sup>397</sup>

O que se pode, com base na documentação, afirmar é que o delegado especial da circunscrição fazia parte do grupo do presidente da Câmara da Vila do Caracol e por isso negligenciou os diversos pedidos de ajuda do subdelegado, não encaminhando a ajuda necessária para expulsar os ciganos da região. O subdelegado, por sua vez, talvez fizesse parte do grupo oposto ou não pertencesse a grupo nenhum, mas estivesse incomodado com a presença dos ciganos, que se constituíam como uma ameaça, e, pensando na manutenção da segurança e estabelecimento da ordem, dirigiu as suas súplicas para o chefe de polícia do

<sup>&</sup>lt;sup>395</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 1º de setembro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>396</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 72.

<sup>&</sup>lt;sup>397</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 1º de novembro de 1907.

estado. A movimentação intensiva pode ter ocorrido também graças à pressão da população local, que, temerosa da estada dos ciganos na região, cobrou da autoridade providências.

Em mensagem encaminhada, o subdelegado indicou que a vizinhança do Sr. Cyrillo estava incomodado com a presença do grupo e por isso solicitava providências contra os "terríveis" ciganos, indicando que a situação causava medo à população e, assim, deveria ser controlada. Desta forma, buscando reforçar os pedidos de ajuda encaminhou para o chefe de polícia um abaixo-assinado de moradores de Vila do Caracol, datado em 19 de setembro de 1907, contendo oitenta e cinco assinaturas de proprietários de terras, lavradores, fazendeiros, inspetores de quarteirão, todos homens, alguns da mesma família, que solicitavam à autoridade da circunscrição que providenciasse a saída dos ciganos da região. Reforçando esta mensagem, foi encaminhado outro abaixo-assinado para as autoridades requerendo a intervenção na situação.

Os abaixos assignados proprietários residentes neste município vem solicitar de V. Ex<sup>cia</sup> as providências no sentido de por termo nos desmandos que estão cometendo os ciganos da fazenda do Cap<sup>m</sup> Cyrillo hoje transportados com a proteção do mesmo Cap<sup>m</sup> Cyrillo para a fazenda "Bella Cruz" onde dizem comprarem alqueires de terras de Urias Ramos de Ponte sogro de um filho do Cap<sup>m</sup> Cyrillo.

Os abaixo assignados não gozam mais de socego visto que não podem sahir de casa e deixar só suas famílias assim como já tem sido victima de furtos comectidos pelos ciganos.<sup>398</sup>

O documento aparece como estratégia do subdelegado para pressionar o delegado especial a dar uma resposta às inúmeras solicitações direcionadas a resolver o problema constituído com a presença dos ciganos na vila, atestando para o chefe de polícia que este grupo estava, de fato, causando incômodo na população local. Sendo assim, em outro abaixo-assinado encaminhado para as autoridades, o número de moradores aumenta de modo a abranger uma quantidade maior de bairros.

Os abaixos assignados moradores dos bairros de Prata, Jaguary, Corrego Fundo, Bella Cruz, Corrego do Ouro etc., deste município vêm solicitar de V. Exª providencias no sentido de serem expulsos do município os ciganos que se acham abarracados no logar denominado Bella Cruz pelos motivos que passam a expor:

- 1 Invadem as propriedades alheias (mattas) promovendo caçadas e soltando sua cavalada nos terrenos de cultura.
- 2 Furtam dos moradores dos bairros acima mencionados e outros, frutas, ovos, galinhas, leitões etc. etc.
- 3 Tem feito, à força, barganhas com viajantes e moradores do município.

<sup>&</sup>lt;sup>398</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 22 de setembro de 1907.

4 – Armadas tem promovido desordens nos caminhos e dentro da Villa, ameaçando cidadãos pacatos e trazendo um continuo sobressalto as famílias que residem na roça.

São estes, resumidamente, os motivos que abrigam os abaixo assignados a virem a presença de V. Ex<sup>a</sup> que zeloso como é do cumprimento dos deveres e vosso cargo esperam tomará as medidas que caso exija.<sup>399</sup>

Em uma das correspondências enviadas, João da Cruz de Assis Pereira, residente na fazenda de Bella Cruz, reforça os pedidos de providências para retirada dos acampamentos de "quadrilhas de ciganos da qual é chefe o cigano Galdino Galvão" das proximidades, visto que eles estavam causando incômodo de "espírito" para todos os vizinhos. O autor esperava das autoridades o cumprimento de "seus deveres" na realização do que for de "direito e justiça". Para tal, todas as informações sobre este caso eram remetidas ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais com o intuito de receber instruções de como agir diante da presença cigana no município.

A polícia local se declarava privada de tomar medidas para expulsar os ciganos do município, visto que o destacamento policial era composto por um cabo e dois praças, número insuficiente para enfrentar os ciganos, que, segundo a documentação, estavam armados e reuniam um contingente crescente de homens. O ciganólogo Rodrigo Teixeira discorda desta afirmação, pois acredita que, apesar de os relatos policiais descreverem que os ciganos andavam "bem armados e municiados", era difícil que "pobres ciganos tivessem mais armas e munições que a força policial". De toda sorte, neste caso em específico, era pouco provável que os ciganos estivessem com poucos armamentos, levando-se em consideração que estavam fazendo a segurança da fazenda do Capitão Cyrillo Santos, presidente da Câmara do Município, e assim eram subsidiados por ele.

É significativo observar que, na tentativa de resolver a situação envolvendo os ciganos, o subdelegado levou para Câmara Municipal a discussão sobre a presença deste grupo, que, segundo ele, estava "abarracados neste município", armado e municiados, tendo em seu poder animais furtados. Em sessão realizada na Câmara de Vila do Caracol e relatada na correspondência enviada para o chefe de polícia e o secretário da Câmara do estado mineiro, Evaristo da Fonseca, o registro do número de ciganos que estavam na vila já chegava a oitenta. Observamos que a quantidade de ciganos descrita pelo policial vai aumentando a cada correspondência enviada, o que nos leva a concluir que a ampliação da quantidade de

156

<sup>&</sup>lt;sup>399</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 30 de setembro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>400</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 14 de setembro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>401</sup> TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 69.

ciganos no local se tratava de estratégia para forçar as autoridades a tomarem providências para a retirada do grupo.

Um ponto fundamental na sessão realizada na Câmara foi a ênfase dada ao Código de Postura do município, que, no seu artigo 60, define que não é "permitida a estada de ciganos neste município por mais de vinte quatro horas". 402 Porém, ao que tudo indica, a lei se referia aos ciganos que acampassem no município sem a devida autorização prévia das autoridades, o que não era o caso dos ciganos abarracados na fazenda do Sr. Cyrillo, pesidente da Câmara, que possuíam o consentimento do proprietário para permanecer em suas terras. Obviamente, o subdelegado tentava chamar atenção para o fato de que os ciganos que estavam acampados na fazenda contribuíam para a desordem de Vila de Caracol, pois transitavam livremente pelos locais frequentados pela população local, forçando a realização de transações comerciais, e, sendo eles ciganos, furtavam animais, causavam medo nos cidadãos. Depreende-se daí a necessidade de apelar para a intervenção do presidente da Câmara do estado, pois o presidente da Câmara Municipal e o delegado especial da circunscrição apoiavam a estadia do grupo de ciganos no município de Vila do Caracol.

O último telegrama encaminhado para Belo Horizonte a fazer a referência ao paradeiro do cigano Galdino Soares Galvão foi datado de 19 de abril de 1909 e indicava que providências estavam sendo tomadas para a captura do cigano conhecido como "major Galdino", que era acusado de ser "criminoso de morte em S. Bento do Sapucahy Mirim" e seachava "actualmente em S. José do Rio Pardo as vezes em Guaxupé". <sup>403</sup> Todavia, as evidências não indicam quais foram as conclusões referentes ao caso em que os ciganos serviram de capangas.

Não é, portanto, exagero afirmar que o caso em questão não tenha sido concluído conforme esperava o subdelegado de Vila de Caracol. Provavelmente os ciganos não foram expulsos do município, mesmo após as inúmeras investidas da polícia, haja vista as influências que permeavam as relações dos ciganos no município. Conforme apontaram as evidências pesquisadas, posteriormente, os ciganos se deslocaram para outros municípios de Minas Gerais, dando continuidade à tradição de vida nômade e às relações de trabalho estabelecidas nas movimentações por vários estados.

#### 4.4 O soldado desertor e o caso do cigano Tiburcio Soares

157

<sup>&</sup>lt;sup>402</sup> APM. POL Série 8, caixa 19, pacote 01-05, Alvinópolis, 1907-1918. 5 de setembro de 1907.

<sup>&</sup>lt;sup>403</sup> APM. POL Série 9, caixa 12, Belo Horizonte 1907-1918. 19 de abril de 1909.

No caso seguinte, o delegado especial de polícia do município de Passos, Pedro do Livramento, remeteu correspondência para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, Américo Ferreira Lopes, informando sobre a prisão de Tiburcio Soares Galvão, vulgo Tiburcio cigano, pronunciado pelo Juízo Municipal de Formiga como "incurso no artigo 331 §1°, n°4 do Código Penal, e em conformidade com o artigo 3° do decreto n°121, de 11 de novembro de 1892", 404 pelo crime de furto de gado. Segundo a mensagem, Tiburcio cigano, que possuía como sinais característicos "cor amorenada, cabelos pretos e vivos, dentes (lábio superior) de ouro, bigode preto e regular, usa barba feita, com 32 annos de edade, estatura baixa", 405 já era conhecido e temido na região de Formiga por causa dos constantes roubos de animais e pelo comércio de notas falsas, no qual atuava como intermediário. Estava no município de Passos com o intuito de dar continuidade à vida criminosa quando foi interceptado pelas autoridades locais e levado à cadeia.

Entretanto, além de relatar a prisão do criminoso, o delegado especial tinha como objetivo solicitar ao chefe de polícia que mandasse elogiar "em ordem do dia pela autoridade competente, o Cabo Oscar Bessa Junior e soldados Severino Caetano Faustino, José Alves da Costa e Orlando Lopes de Oliveira", por prestarem auxílio na diligência que levou à prisão do cigano Tiburcio Galvão, realizada após as solicitações da justiça de Formiga e por causa das ameaças de perturbação da ordem ocasionadas com a presença do cigano no município.

Dadas as condições do insignificantissimo numero de praças a que se acha reduzido o destacamento local não era para se esperar o êxito que teve essa diligencia, por isso que espero ser atendido no pedido quanto ao elogio ás citadas praças por ser de justiça e para estimulo da classe. 406

Aqui, novamente, eram feitas observações sobre a falta de praças para dar conta das diligências nos municípios mineiros. Esta queixa aparece em muitos dos relatos policiais analisados e que descrevem o quadro policial nas diversas regiões do estado como insuficiente às necessidades locais. Os agentes responsáveis pela segurança local questionavam a impossibilidade ou sucesso nas investigações, devido ao número insuficiente de soldados disponíveis nos distritos, municípios, cidades e também à falta de investimento para a realização das diligências. Sendo assim, também eram constantes as cobranças para reembolso de valores gastos com o envio de telegramas, hospedagem, alimentação, dentre outras despesas realizadas em perseguições aos ciganos. No caso, em questão, odelegado de

158

<sup>404</sup> APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 17 de março de 1913.

 <sup>405</sup> APM. POL Série 9, caixa 26, pacote 9, 62 documentos, Formiga, 1912-1914. 24 de janeiro de 1914.
 406 APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 17 de março de 1913.

polícia cobrou do Estado o ressarcimento dos gastos realizados para o sucesso da investigação que acarretou a prisão do cigano.

Apresento a V. Ex.ª o incluso recibo da importância de 7500 reis por mim dispendida com a transmissão de um despacho telegráfico ao delegado de policia de Araguary requisitando a prisão do criminoso Tiburcio Soares Galvão (...). O aludido telegrama fora transmitido por intermédio da rede telephonica de Santa Rita de Cassia, sendo que a indennisação reclamada me poderá ser feita pela collectoria local.<sup>407</sup>

Contudo, o débito não foi quitado, pois o delegado reenviou o ofício, passados seis meses, reforçando a cobrança dos valores despedidos na investigação. Parece, entretanto, existir um desinteresse por parte da Chefia de Polícia do estado em quitar os valores gastos nas diligências policiais, pois encontramos entre a documentação outros ofícios de policiais cobrando as autoridades competentes por adiantamentos feitos em dinheiro para acelerar as investigações.

Tendo remetido a V. Exª. um recibo da importância de 7500 reis que despendi com a transmissão de um telegrama ao delegado de Policia de Araguary requisitando a prisão do criminoso Tiburcio Soares Galvão, cigano, evadido da cadeia desta cidade em 4 de abril deste anno, cuja remessa fora feita em officio n°123, de 5 de maio ultimo, no entanto, como até esta data não tinha tido solução alguma a respeito, rogo a V. Exª se digna declarar-me si tal documento tivera ou não entrada na chefia.<sup>408</sup>

Assim sendo, a segunda mensagem encaminhada pelo juiz municipal do termo de Passos, Fernando de Macedo, para o Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Estado de Minas Gerais pedia ao comandante do 4° batalhão escolta de dois raças a Passos para a remoção do preso para Formiga, pois era

actualmente impossível a remessa do preso para esta cidade, porque não dispõe de força necessária para conduzil o visto ser diminuto o número de forças do destacamento d'aquella cidade.

E como também succeda o mesmo aqui, venho requisitar de V. Ex<sup>a</sup> o número de praças que for sufficiente, afim de conduzir o preso de Passos até esta cidade, para que em tempo seja preparado o seu processo para o próximo jury. 409

-

<sup>&</sup>lt;sup>407</sup> APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 5 de maio de 1913.

<sup>&</sup>lt;sup>408</sup> APM. POL Série 9, caixa 26, pacote 9, 62 documentos, Formiga, 1912-1914. 1° de novembro de 1913.

<sup>&</sup>lt;sup>409</sup> APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 2 de abril de 1913.

Entretanto, não mais que dezoito dias após a sua prisão, em 4 de abril de 1913, o cigano Tiburcio Soares Galvão fugiu da cadeia da cidade de Passos com a ajuda de um dos soldados da guarnição.

O referido preso evadiu-se pela porta da prisão que lhe fora aberta pelo soldado Orlando Lopes de Oliveira, o qual se achava de guarda naquela ocasião, tendo, porém, desertado em seguida. Esse indivíduo, digo, esse praça é natural de S. João Nepomuceno Zona da Mattae filho de Maria Luzia de Oliveira, sendo possível tenha procurado aquela cidade em vista de correspondencia que mantinha assiduamente com sua referida mãe. 410

Neste momento, começamos a nos questionar o que levaria o soldado a ajudar o cigano a fugir da cadeia e depois ainda o seguir para o seu novo destino. Seria o soldado simpatizante dos ciganos? O soldo pago não era suficiente? Tiburcio teria oferecido algo em troca pela ajuda? Estaria o soldado descontente com o trabalho na delegacia?

Diante desta situação, o delegado especial lamentou que o universo composto de seis praças, sendo que dois estavam afastados em tratamento de saúde, ficasse reduzido a três, graças à deserção deste soldado. Desta forma, solicitou a abertura de sindicância para apurar a responsabilidade do soldado e averiguar se existiam cúmplices que contribuíram para esta ocorrência. Além disto, encaminhou carta ao delegado de polícia de São João Nepomuceno recomendando a prisão de Orlando Lopes de Oliveira, pelo "crime de deserção aguardando-se o resultado do inquérito que abriu o delegado de Passos, sobre a evasão do preso Tiburcio Soares Galvão".<sup>411</sup>

Iniciadas as investigações, o delegado especial de polícia encaminhou ofícios para os municípios próximos, buscando localizar o paradeiro do soldado e do cigano. Sendo assim, recebeu em 25 de maio de 1913 a seguinte resposta do delegado de polícia de Santa Rita de Cássia (MG):

Em resposta ao vosso offício n. 139 de 17 do corrente, cumpre me levar ao vosso conhecimento que o criminoso Tiburcio Soares Galvão, vulgo Tiburcio Cigano, não está atualmente na fazenda do coronel Jonas, esteve antes de ser preso nessa cidade, porém com geito e tática consegui saber do paradeiro do tal indivíduo. Posso sem receio de faltar a verdade affirmar vos que Tiburcio acha se na feira de Sorocaba, em companhia de um tio, tendo seguido com elle um soldado. Sinto é veres não poder prestar vos mais esse serviço. 412

<sup>411</sup> APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 10 de abril de 1913.

4

<sup>&</sup>lt;sup>410</sup> APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 4 de abril de 1913.

<sup>&</sup>lt;sup>412</sup> APM. POL Série 9, caixa 40, pacote 15, 69 documentos, Passos, 1912-1914. 25 de maio de 1913.

Verifica-se, portanto, que o cigano tinha relações com fazendeiros da região e mobilidade na fronteira que ligava os estados de Minas Gerais e São Paulo, demonstrando que se tratava de uma linha tênue entre os estados, pois não existiam um rígido controle nem fiscalização acirrada para conter a passagem frequente de pessoas e fugitivos da polícia. Temos consciência de que a comunicação era bastante precária e a falta de contingente policial, de ambos os lados, também não contribuía para o melhor acompanhamento dos migrantes de um estado para outro.

Na tentativa de prender o fugitivo, o juiz municipal de Passos encaminhou solicitação para o chefe de polícia do estado mineiro requerendo o envio de ofício para o presidente do estado de São Paulo com todos os documentos comprobatórios das acusações que recaíam sobre o suspeito, pedindo providências e extradição do cigano, que estaria escondido em Sorocaba na casa do seu tio Galdino Soares Galvão.

Tendo solicitado informações ao cidadão delegado de polícia de Santa Rita de Cassia acerca do paradeiro de Tiburcio Soares Galvão, vulgo Tiburcio cigano, evadido da cadeia desta cidade em abril último, o qual, segundo consta me, achava se refugiado na fazenda do cor. el Jonas de tal, naquelle município, respondeu me a alludida auctoridade que tal indivíduo alli não se achava e sim na feira de Sorocaba S.Paulo em companhia de um tio, tendo sido acompanhado por um soldado, que, segundo penso, é de nome Orlando Lopes de Oliveira, o mesmo que facilitou a fuga naquella occasião.

Deante dessa informação, envio a V Excia a inclusa copia do officio daquela auctoridade nesse sentido e acrescento que estou bem informado chamar se Galdino Soares Galvão (cigano) vulgo Major, o tio de Tiburcio que é morador de Sorocaba.<sup>413</sup>

Neste momento, dois casos analisados se cruzam e descobrimos que o cigano Tiburcio Soares Galvão era sobrinho de Galdino Lopes Galvão, do caso anteriormente relato, e que, segundo a documentação coligida e analisada, eles possuíam relação com fazendeiros dos estados de Minas Gerais e São Paulo. As evidências indicam que estes fazendeiros lhes davam apoio nas viagens pelas diversas regiões de ambos os estados, assim, quando estavam acampados nas fazendas, eles comerciavam com os fazendeiros e, se necessário, trabalhavam como capangas.

Então, nós nosperguntamos onde o soldado Orlando Lopes de Oliveira se encaixa no caso? Aparentemente, tratava-se de um homem solteiro que veio morar e trabalhar na cidade de Passos, mas que se correspondia com a sua mãe, que residia na cidade de São João Nepomuceno (MG). Assim, temos duas hipóteses para explicar o envolvimento do soldado

-

<sup>&</sup>lt;sup>413</sup> APM. POL Série 9, caixa 26, pacote 9, 62 documentos, Formiga, 1912-1914. 6 de junho de 1913.

neste caso: primeira, ele seria parente dos ciganos, e por isso ajudou Tiburcio a fugir da cadeia. O indicador desta conclusão estaria na observação do sobrenome Lopes do referido soldado, o mesmo do cigano Galdino; segunda, o soldado seguiu em busca das ofertas oferecidas pelo cigano Tiburcio, que pareciam mais interessantes do que a vida que levava no interior mineiro, longe da sua família, mal remunerado e tendo que participar de diligências que punham em risco a sua vida e não tendo o merecido reconhecimento da sua atuação como soldado. Sendo assim, optou por seguir o cigano, que estava a caminho de São Paulo em viagem para o encontro do seu tio, vulgo major Galdino. É interessante observar que essa não era a primeira vez que um soldado se envolvia com os ciganos. Dornas Filho cita o caso de Josefino José de Almeida, "ex-praça do 1º batalhão da Brigada do Estado do Rio, sob o comando do cel. Fontoura", que pertencia ao "bando armado de Deolindo cigano", e afirma que seu "chefe" também tinha feito parte do batalhão servindo como capitão e por isso possuía bom armamento.414 Este relato sugere que alguns ciganos prestaram serviço nas forças armadas e tiraram proveito desta oportunidade, uns para fazer carreira militar, provavelmente, omitindo a sua identidade cigana, e outros para usufruir do treinamento e armamento disponibilizado pelas Forças Armadas do Brasil.

Observa-se que o delegado especial de Passos desconhecia as ocorrências policiais envolvendo o cigano Galdino Galvão, na Vila do Caracol, município localizado a 225 km de Passos, quando o cigano e o seu grupo serviram de capangas para o presidente da Câmara de Vila do Caracol no período das eleições. Pelo que se analisa, não existia entre as delegacias das regiões próximas uma troca de informações que facilitasse futuras ocorrências policiais. É evidente que a comunicação era muito precária, mas as comunicações, feitas através de telegramas, somente aconteciam nos momentos de diligências urgentes, quando a polícia necessitava de informações rápidas sobre a passagem de algum fugitivo ou respondendo alguma solicitação da polícia vizinha, não mantendo uma regularidade que possibilitasse a identificação das diligências realizadas nas regiões mais próximas.

Dando continuidade ao caso, o delegado especial Pedro do Livramento encaminhou ofício, em 24 de janeiro de 1914, ao novo chefe de polícia do estado de Minas Gerais, Herculano Cesar Pereira da Silva, relatando o caso e dando informações sobre o paradeiro de Tiburcio cigano a fim de que providências fossem tomadas para a extradição do fugitivo para Minas Gerais. Segundo ele, o cigano estaria escondido na fazenda da Lagoinha, pertencente ao fazendeiro Domiciano Maria, localizada no município de Barretos, no estado de São Paulo,

<sup>&</sup>lt;sup>414</sup> DORNAS, João Filho. **Op. cit.** p. 42.

onde Tiburcio Soares Galvão era conhecido por José Arantes e tinha como profissão "barganhista de animaes". <sup>415</sup> Consta que neste local o cigano era sócio de um cinema junto com um italiano e que o fazendeiro mantinha também em sua propriedade o seu cunhado Virgilio Bazilio Maia, vulgo Baniceno, que era refugiado e pronunciado no termo como incurso no artigo 3, §4 e §1, do Código Penal.

Infelizmente, no curso desta pesquisa não foi possível encontrar documentos que permitissem demonstrar de que forma foi finalizado o caso de Tiburcio Soares Galvão. Mas não nos parece temerário afirmar que o caso não tenha sido resolvido, levando-se em consideração a quantidade de policiais, o orçamento da delegacia, as dificuldades na comunicação com o outro estado e as relações de influência que o cigano mantinha com fazendeiros locais. Da mesma forma, observamos que o caso de Galdino Lopes Galvão, relatando anteriormente, também não foi concluído, conforme o desejo do subdelegado de Vila de Caracol. Passados seis anos do ocorrido, o nome de Galdino aparece articulado ao caso do sobrinho Tiburcio cigano. Num certo sentido, portanto, por mais que houvesse o interesse das autoridades em resolver as questões envolvendo ciganos era necessário levar em consideração os vínculos estabelecidos por este grupo, o nível de culpa dos acusados, os acordos dos estados nas fronteiras, dentre outras questões que permeavam a ocorrência.

<sup>&</sup>lt;sup>415</sup> APM. POL Série 9, caixa 26, pacote 9, 62 documentos, Formiga, 1912-1914. 24 de janeiro de 1914.

#### 4.5 As famílias ciganas Greco e Anovitch

e os Anovitch

FIGURA 8 – Foto de João Greco em companhia de sua mulher, filhos, e os Anovitch

Fonte: DORNAS FILHO, João. Os Ciganos em Minas Gerais, 1949.

O caso seguinte ilustra o assassinato da família cigana Greco, realizado por trio de ciganos sérvios que viajavam pelo interior de Minas Gerais. Este nos chamou atenção, devido à riqueza das informações encontradas na documentação coligida e analisada, pela mobilização da polícia do estado mineiro para resolver o assassinato, e pela forma como as investigações foram conduzidas, sempre apontando para o caráter desviante dos ciganos nômades que cometeram o assassinato e tentando omitir a identidade cigana das vítimas, já imbuídas dos valores baseados na ética do trabalho. Não pretendemos, com isso, minimizar a brutalidade como aconteceram os assassinatos, mas é importante chamar atenção para o tratamento diferenciado que foi prestado aos ciganos acusados do crime, que se encaixavam na imagem de preguiçosos, ladrões e criminosos.

A Figura 7 é importante, pois nos mostra a família Greco e Anovicth pousando para foto. João Greco, sentado com um terno aparentemente mais claro, tem de pé do seu lado direito os seus filhos mais velhos e do lado esquerdo sua mulher Maria, vestida tipicamente com trajes ciganos. No chão estão os quatro dos filhos mais novos do casal, inclusive na foto a filha Emilia possui um X de indicação colocado pela polícia. Ao lado de Maria estavam Mido Anovitch, sentado de paletó preto, sua mulher Baba, também vestida com trajes tipicamente ciganos, e o seu irmão Mitcho Anovitch, de pé e um pouco afastado do grupo.

As investigações, somadas à prisão e ao julgamento dos envolvidos, duraram três anos e mobilizaram as polícias dos estados de Minas Gerais, Bahia, São Paulo e Piauí. De qualquer forma, apesar da documentação analisada, são recorrentes casos que abrangiam a polícia dos estados vizinhos, e neste em específico o trabalho coletivo contribuiu para o final das investigações. Era comum os estados terem que lidar com a fuga de suspeitos e acusados ou com a migração de grupo de ciganos que atravessavam as fronteiras. Tanto que, conforme apontado anteriormente nesta tese, os estados de São Paulo e Rio de Janeiro já haviam firmado acordos que visavam facilitar o deslocamento das autoridades policias nas fronteiras que separavam cada estado.

O caso a seguir mostra a relação entre diferentes grupos ciganos de variadas nacionalidades e posições sociais e poderia ter sido tratado pela polícia como uma rixa entre ciganos, mas as autoridades policiais realizaram uma minuciosa investigação e perseguição aos suspeitos, graças à posição social ocupada pela família vitimizada e principalmente à barbaridade como ocorreram as mortes. O processo finaliza com a prisão e julgamento dos acusados. Observa-se que a importância do caso está atrelada ao papel social que as vítimas ocupavam na sociedade: o patriarca da família Greco tinha posses, estava enquadrado numa disciplina de trabalho, possuía valores cristãos e mantinha relações de influência política e econômica com fazendeiros da região, ao passo que os acusados não se encaixavam nesse modelo.

Era agosto de 1916, o cigano João Greco ou Grego, sua mulher Maria e seus sete filhos pequenos, "Ana, de 14 anos; Pedro, de 11; Cristo, de 10; *Emilia, de 7*,<sup>416</sup> Jorge, de 4; João, de 2, e Helena de 5 meses",<sup>417</sup> seguiam pelo sul de Minas Gerais, rumo a Piumhi para realização da "festa à Senhora do Rosário, em ação de graças, por motivo de seu aniversário natalício, que teria lugar a 26 daquele mês".<sup>418</sup> Não era a primeira vez que o cigano realizava a festa; todos os anos a promovia no local onde se encontrasse. Porém, naquele ano, em específico, decidiu fazê-la onde tivessem recursos suficientes para a sua realização e, segundo testemunhas do caso, elegeu Piumhi, pois o município possuía uma boa quantidade de recursos necessários para a promoção do evento.

João Greco era de origem grega, caldeireiro de profissão, "havia feito fortuna e comprado um sítio no distrito de S. João Batista da Glória, na serra das Escadinhas". <sup>419</sup> Isto não o impedia de continuar com as suas recorrentes viagens, em família, pelas regiões

<sup>416</sup>Grifo meu.

<sup>&</sup>lt;sup>417</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 47.

<sup>&</sup>lt;sup>418</sup> Ibidem. p. 48.

<sup>&</sup>lt;sup>419</sup> Ibidem. p. 46

próximas, levando uma vida seminômade. Nessas viagens costumavam acampar nas fazendas por onde passavam, mostrando que Greco mantinha com os fazendeiros locais uma relação amistosa. Sua mulher, Maria, exercia a quiromancia, sendo a família muito conhecida em Passos. Eles possuíam bens materiais avaliados em "muito dinheiro em moeda papel e ouro e joias de grande valor", 420 conquistados após um longo período de trabalho.

Os irmãos Miguel, conhecidos também como Mido Anovich e Mitcho Luiz Anovich, viajavam junto com Maria Baba, mulher de um deles, e antes de chegarem a Minas Gerais passaram por Paraná e São Paulo. Todos eram naturais da Sérvia, Mido e Mitcho eram caldeireiros, mas, segundo Dornas Filho, Mido era jogador, apesar de não sabe jogar e davase "ao vício da embriaguez, inclinado a barganhista de animais, (mas dizem que nada entende de semelhante negócio). Muito palrador e fala o português sofrivelmente". Baba, por sua vez, praticava a *buena dicha* e "sympathica e vistosa, vive de ler a sina nas linhas das mãos das pessoas que desejam ver desvendado o seu futuro". Antes de casar com Mido Anovich, teria vivido com a sua família no Pará, sendo vendida em Belém, aos 13 anos de idade, para um "patrício" pelo valor de 80 libras. Abandonou o comprador para viver com um português e quando o grupo de Mido passou por Belém seguiu viagem junto com ele. 421

Viajando pelo município de Passos, tiveram noticiais que o também cigano João Greco estava acampando em fazendas da região e, tendo ele influência nas proximidades, procuraram-no em busca de trabalho. Greco os acolheu e lhes ofereceu, por mês, o salário de 75\$000 e contratou Baba para realizar os serviços de cozinha e lavagem de roupa da família, entãos os três seguiram viagem junto à família para Piumhi.

Entretanto, passado um período, Maria Greco, sentindo-se confiante com a amizade e relação de trabalho estabelecida entre a família e o trio, cometeu o erro de mostrar para Baba os bens pertencentes e conquistados pela família, despertando nesta a cobiça.

Desde esse momento Baba, segundo confessa cynivamente, sentiu-se tentada pela visão da riqueza e não tardou que a sede de uma cobiça ardente despertasse a idéia criminosa fortalecida com a revolta de ver-se reduzida a serviços grosseiros de cozinha e lavagem de roupa. Traçou-a a seu marido e cunhado, ganhando o seu accordo. Si bem que Mido e Mitch procurem a todo transe mostrar a repugnância que lhes provocara a proposta de Baba, vê-se bem que há exagero nessas allegações, e que de nada vale constestar a harmonia da acção comum na execução do delicto. 422

<sup>&</sup>lt;sup>420</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques.

<sup>&</sup>lt;sup>421</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 47-49.

<sup>&</sup>lt;sup>422</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques.

Estando os irmãos de acordo, após serem convencidos por Baba de usurpar os bens da família Greco, planejaram o dia em que colocariam em prática a ação. Observamos que, na investigação para apurar a culpa no assassinato da família Greco, recaiu sobre Baba a decisão de adotar postura a violenta que ocasionou no massacre de toda a família, inclusive na morte das crianças pequenas.

Baba, pelos episódios descriptos nestes autos e detalhes impressionantes que definem a significação das circunstancias, sobrepõese no terrível morticínio aos seus companheiros revestindo a sua figura um aspecto de crueldade igual às que se destacam em alto relevo nos archivos criminaes (...). Combinaram previamente o hediondo delic to numa amadurecida premeditação. Se ella, por ser mais disposta, deu inicio á carnificina, os outros secundaram o seu gesto sem menos atrocidade. 423

O trecho sugere que, mesmo havendo a colaboração dos irmãos Anovich nas mortes, o que os tirava da posição de simples comparsas, a participação de Baba foi crucial devido ao seu perfil frio e calculista. É interessante notar que as observações que se seguem buscam apontar para a sua disposição em realizar a "carnificina", apresentando-o como a principal culpada do assassinato e roubo os Greco, pois "têm o traço psychologico do criminoso nato, incorrigivel – uma insensibilidade moral completa". Nesse sentido, portanto, Dornas Filho<sup>425</sup>, ao relatar o assassinato, descreve a história de vida da cigana, ressaltando os percalços vividos pela acusada, com o objetivo de demonstrá-la como insensível. Convém aqui assinalar que a imagem criada sobre Baba também está associada à visão estigmatizada das mulheres ciganas, vistas como possuidoras de caráter manipulador, sedutor e misterioso. Desta forma, seria ela a causadora da desgraça dos irmãos que, encantados pelo seu mistério, se deixaram seduzir pelos "olhos de cigana oblíqua e dissimulada", expressão utilizada na obra de Machado de Assis que sugere serem ciganas mulheres às quais se deve pouca confiança, imagem propagada na literatura. 426

Desta maneira, segundo as evidências, na noite do dia 24 de outubro de 1916, após pararem para descansar, próximos a uma serra, da viagem rumo a Piumhi e, antes mesmo de finalizarem a armação da barraca, Baba deferiu cinco tiros contra João Greco, que pegaram

40

<sup>&</sup>lt;sup>423</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques.

<sup>&</sup>lt;sup>424</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques.

<sup>&</sup>lt;sup>425</sup> DORNAS FILHO, João. Op. cit.

<sup>&</sup>lt;sup>426</sup> Expressão retirada do livro: ASSIS, Machado. **Dom Casmurro**. São Paulo: Editora Ática. 2002, p. 55. Para ler mais sobre as personagens criadas pela literatura ver: TEIXEIRA, Rodrigo. **Op. cit.** p. 123-139

em seu filho Pedro, que morreu na hora. Diante do insucesso da investida da cigana, Mido, portando uma machadinha, finalizou o processo desferindo golpes contra Greco e sua esposa, Maria. Após o assassinato dos pais, as crianças restantes foram assassinadas também, por golpes de machadinha deferidos por Baba e Mitcho. Somente foi poupada Emilia, de sete anos, porque, segundo relatado por Dornas Filho, a menor sempre presenteava Mido, "às escondidas com doces e carne, que tirava da provisão da viagem". 427

> Apenas Mido impediu que Baba consumasse a destruição de toda a família descarregando sobre Emilia a machadinha já tinta de sangue dos seus paes e irmãos. A ser verdadeiro essa facto, é elle o único traço que revela instante e momento de sensibilidade através de todas as scenas de selvageria. 428

Depois de consumado o fato, os criminosos enrolaram o corpo do casal em lençóis e o atiraram no brejo, deixando as crianças em lugares diferentes. Pegaram o dinheiro e joias da família, despiram-se das roupas características dos ciganos e, segundo o relatório do crime, adotaram trajes típicos do Brasil para disfarçar a sua origem. Trocaram o nome da menina Emilia para Bela e passaram a apresentá-la como filha do casal, cruzando primeiro a fronteira com São Paulo, onde o delegado especial afirmava que eles tinham escondido o dinheiro furtado, e depois as fronteiras da Bahia e do Piauí, onde Mido exerceu o ofício de médico. Por sua vez, Dornas Filho, ao relatar sobre este processo, descreve:

> Terminando o massacre, foram os cadáveres envoltos em cobertores e atirados num charco, onde eram encontrados mais tarde. Saquearam então a vítima levando 700 libras esterlinas, 70 moedas de 20 dólares, 10 austríacas, 3 pulseiras de ouro, diversos anéis e broches brilhantes, várias joias outras e cerca de 6 contos em moeda papel brasileira, fugindo os meliantes para São Sebastião Paraíso e São Paulo. Ali depositaram o dinheiro em um banco e voltaram a Minas, para onde Midas trouxera de São Paulo uma menor por esposa, comprada por 120 libras, com a qual vivera um mês, abandonando-a em Curvelo. Nesta cidade souberam estar perseguidos e mudaram de traje. Baba vestiu-se a rigor, e os irmãos rasparam o rosto, tendo um ido a São Paulo levantar o dinheiro para se encontrar com os outros na Bahia. 429

A polícia começou as investigações, indo à busca dos suspeitos. O inquérito policial destinado a apurar as circunstâncias da chacina e a autoria do crime ficou sob a responsabilidade do delegado especial Capitão Pedro do Livramento. Aqui, mais uma vez, verificamos a atuação do capitão que tratou do caso relatado anteriormente envolvendo o

<sup>&</sup>lt;sup>427</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 47

<sup>&</sup>lt;sup>428</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques.

<sup>&</sup>lt;sup>429</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 47.

cigano Tiburcio Soares Galvão. Observa-se que o capitão Pedro do Livramento, depois de instaurada a ordem no município de Passos, construiu uma boa reputação na comunidade, pois, quando foi transferido para o município de Palmas, a população passense, representada pelos homens, se mobilizou encaminhando carta e abaixo-assinado para a Chefia de Polícia do estado solicitando o retorno do capitão para Passos. As evidências indicam que a mobilização surtiu o efeito desejado, pois o capitão terminou não sendo transferido para outro município.

Cabe observar que eram recorrentes as ocorrências envolvendo ciganos no município de Passos, conforme mostramos no quadro construído a partir da documentação coligida e analisada, no primeiro capítulo desta tese. Encontramos em Passos o maior número de fontes que relatam operações com os ciganos, porém, as evidências não indicam porque este município era rota de passagem deste grupo nas suas viagens. Acreditamos que um dos motivos era a distância entre Passos e o estado de São Paulo: apenas 378 km separavam o município do estado paulista, facilitando as transações comerciais praticadas pelos ciganos entre um estado e outro. Além disto, Passos estava próximo à divisa que ligava os estados e, conforme já discutimos, a fronteira era um espaço de movimentação importante para os ciganos.

Na tentativa de chegar aos Anovitch, o delegado especial Pedro do Livramento iniciou a prisão de parentes e conhecidos dos suspeitos do crime. Não é, portanto, exagero afirmar que existiam ciganos próximos ao município e grande disposição da polícia, pois os registros nos permitem sugerir que não houve dificuldades para que a polícia capturasse alguns ciganos para averiguar sobre o paradeiro dos suspeitos do crime. A documentação não indica de que maneira a polícia chegou a estes ciganos e quais meios utilizaram para conseguir as informações necessárias para descobrir os passos dos fugitivos. Convém assinalar que o estado de São Paulo se constituía como um ponto de referência para os Anovitch. Tudo indica que eles tinham parentes e/ou amigos estabelecidos naquele estado que lhes davam suporte e orientaram de que maneira deveriam investir o dinheiro furtado da família Greco. Por isso, teriam fugido inicialmente para a capital paulista, para somente depois partir para outros estados.

Empenhado, como se achava V. Exa., na captura dos criminosos, e, mais que tudo, na apprehhensão da menor, não poupou meios e recursos para a execução de múltiplas diligencias que tiveram afinal completo exito. Depois

<sup>&</sup>lt;sup>430</sup> Verificar em: APM. POL Série 9, caixa 4, Operações policiais. Mesquita – Rubelita. 16 de outubro de 1915.

de um paciente e laborioso trabalho para estabelecer de modo firme e rigoroso a identidade dos facínoras, o que se chegou a obter plenamente depois da captura de muitos ciganos parentes ou conhecidos do reos e de informações colhidas em abundante correspondência mantida com as auctoridades de S. Paulo que fôra sempre o ponto de entrevista e concentração delles e seus patrícios, afastando assim qualquer incerteza a seu respeito e vencendo o maior obstáculo á sua prisão, pois, os ciganos dão indifferemente um nome ou outro e ainda trocam entre si e substituem com toda a facilidade, as diligencias entraram num periodo de maior clareza e segurança e começaram os seus passos, embora bastante distanciados, a seguir invarialmente a extensa rota da evasão.<sup>431</sup>

As evidências indicam que as mensagens trocadas com as autoridades do estado de São Paulo se tornaram recorrentes e por isso possibilitaram à polícia mineira descobrir que, ao chegar a São Paulo, Mitcho Anovich comprou a filha do cigano Ioba Guiche, também chamado Millord Petrovich, no valor de 120 £. Conforme afirma Dornas Filho:

Ioba Guiche é marido de Lepa e foi referido no ofício desse Gabinete n. 892, de 5 de março de 1917, e, segundo informações que tenho deve ser o mesmo que ai esteve preso com sua família em 22 do mesmo mês, conforme então comunicastes por telegrama. Ioba tem um irmão de nome Gico e residia á rua da Ponte Pequena". 432

Antes de prosseguir, gostaríamos de chamar atenção para um fator interessante no que tange à preservação dos laços de família e amizade dos ciganos. Até o momento, os casos relatados sugerem que os ciganos mantinham relações entre si, mesmo acampados em estados diferentes, o que lhes possibilitava se ajudar mutuamente. Desta forma, observamos nos relatos que os ciganos sempre recorriam aos grupos estabelecidos em estados vizinhos, quando necessário, demonstrando que existia uma comunicação que os interligava. Assim sugerimos, com base na documentação, que, mesmo vivendo em constantes viagens pelos estados, municípios e cidades, os ciganos conseguiam manter uma comunicação entre os seus familiares, parentes e amigos que estavam em espaços diferentes e deste modo que todos tomavam conhecimento sobre a situação na qual os outros se encontravam.

Além disto, verificamos nos relatos a referência à compra de mulheres, porém é importante ressaltar que se tratava de uma prática recorrente na tradição e costumes ciganos, na qual se efetuava o pagamento do dote à família da noiva. Era comum o estabelecimento de acordos prévios entre as famílias para realização dos casamentos entre jovens com idades médias entre 13 e 14 anos e, para tal, era necessário o pagamento do dote, diferentemente do

-

<sup>&</sup>lt;sup>431</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques.

<sup>&</sup>lt;sup>432</sup> Ibidem. p. 48

que as fontes descrevem, quando definem esta prática como uma ação criminosa. Outro costume específico do casamento cigano está no rapto da noiva. Era comum, em alguns casos, o noivo raptar a noiva para forçar a permissão para a realização do casamento. Esta prática acontecia com a supervisão de um membro mais velho, que garantia a honra da noiva. 433

Dando continuidade ao caso, verificamos nas evidências que, na apuração dos fatos, o delegado de polícia Capitão Pedro do Livramento comunicou em relatório ao chefe de polícia do estado que na investigação realizada no local do crime, na serra das Escadinhas, no distrito São João Baptista da Glória, pelo subdelegado do distrito, foi encontrada a arma do crime, que teria sido de fato a machadinha, utilizada para o trabalho de caldeireiro de João Greco, conforme confirmou através do depoimento de Antônio Ferreira Hastalício, "vulgo Antônio Estrangeiro". <sup>434</sup> O instrumento foi encontrado longe das bagagens da vítima e verificou-se que possuía manchas de sangue. Os cadáveres das vítimas foram encontrados distantes uns dos outros e, diante do avançado grau de decomposição, causado pelas condições de preservação do local, o sepultamento precisou ocorrer no próprio local, "sem as formalidades legais".

Na varredura realizada no local, foram encontradas na bagagem de João Greco "5 photografias", sendo que duas se encontravam com as dedicatórias raspadas, porém o delegado informou desconhecer os motivos que levaram à realização deste ato. Assim, para uma melhor averiguação, as fotografias teriam sido encaminhadas ao chefe de polícia. É possível que a fotografia que utilizamos no início deste caso seja uma dessas encontradas nas coisas de Greco, pois Dornas Filho, no livro **Ciganos em Minas Gerais**<sup>435</sup>, informa que teve acesso ao assassinato através dos arquivos da polícia.

A polícia mineira continuou com as investigações seguindo as pistas deixadas pelos Anovitch, rumo aos estados próximos. A documentação analisada mostra que os filhos mais velhos de João Greco contribuíram para as investigações, inclusive viajaram junto ao investigador do caso. Como verificamos na comprovação de despesas encaminhadas via telegrama pelo agente responsável pelo caso, os irmãos Greco viajaram em companhia das suas respectivas esposas, com os gastos custeados pelo Estado.

## Despesa 1:

Hotel Estação Snr. Affonso D. Barrozo Quarto n. 2 Chegou em 11 Partiu em 12.2.917

.

<sup>&</sup>lt;sup>433</sup> Ver em: FIGUEIREDO, Francisco Soares. **Op. cit.**; PEREIRA, Cristina. **Op. cit.** 

<sup>&</sup>lt;sup>434</sup> Ibidem.p. 47

<sup>&</sup>lt;sup>435</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** 

Recebemos Cardozo Pinheiro

# Despesa 2

O Snr. Antonio da Silva Pereira
Affonso S. Barroso
Deve
Despesas feitas no Hotel Diamantina
Diamantina, 12 de fevereiro de 1917
F<sup>ro</sup>
12 jantar e cama p<sup>a</sup> 4 pessôas 20:000

´´ Dinheiro para o carregador 500

R<sup>\$</sup> 20:500

2 Pereira 2 camas para as companheiras irmãos da victima 2 jantas por 4 i mesmos

Em 13 de fevereiro 917

2 camas 4000 2 jantas 4000

De volta a Diamantina de onde seguia o Pereira<sup>436</sup>

As fontes indicam que a polícia não utilizou apenas os irmãos Greco como guia na captura dos Anovitch. As despesas encaminhadas, via telegrama, ilustram que muitos moradores do Norte de Minas foram remunerados para "indicar caminhos" ao agente Affonso Dultra Barroso, designado a seguir em "diligência para prender ciganos no Norte de Minas".

Quando os ciganos avançaram para a fronteira com o estado da Bahia, a polícia mineira entrou em contato com a polícia baiana através de telegrama com informações sobre as características de Mido Anovitch, da menina sequestrada e de detalhes do assassinato ocorrido no Sul de Minas.

Ciganos sérvios Mido Anovich conhecido porfera Braga ou José Braga, baixo, corpo cheio, cerca 30 annos, nariz grosso achatado, dentes obturados

<sup>&</sup>lt;sup>436</sup> APM. POL Série 9, caixa 13, pacote 13, Belo Horizonte, 1911-1918. Telegrama.

<sup>&</sup>lt;sup>437</sup> APM. POL Série 9, caixa 14, pacote 9, Belo Horizonte. 1de março de 1917.

dos ouro, sua mulher Maria ou Baba seu irmão Miguel ou Mitcho Anovich conhecido porfera D Jorge ou Jorge Braga autores 8 assassinatos inclusive crianças e grande roubo em Passos – seguiram esse estado levando menor raptada Emelia, cabellos annellados, com 7 annos, amorenada, magra, única testemunha bárbaro extermínio; sua família viajam a cavallo trazem roupas uzadas aqui – prisão preventiva Mido e Miguel decretada – rogo gentilesa ordenar autoridades ahi especialmente municipio limitrophes Rio Pardo e Tremedal este estado sua captura e apprehensao menor e valores – peco vossa permissão agente policia Minas seguir encalços criminosos, entre, caso necessário, esse estado apresentando autoridades locaes effeito captura, aguardando vossa resposta. 438

Os telegramas se tornaram frequentes e as autoridades baianas deixavam os polícias mineiros, responsáveis pela investigação, informados sobre o paradeiro dos ciganos. Desta forma, enviaram mensagem comunicando a passagem dos irmãos, de Baba e da menor Emília por Carinhanha rumo a Juazeiro através da embarcação a vapor conhecida como "Santo". Na passagem de ciganos pela região, apontaram para a possibilidade de o trio estar junto a eles.

Grupo quarenta ciganos a pé e a cavallo estiveram aqui de 16 a 21 e seguiram levando caminho de Carrapato remediar Macahubas só depois sabido ter vindo Lençois presume se serem criminosos Minas conforme telegrama tarde.

(...)

Consta ciganos seguiram Lençois Rio Verde rogo transmittir authoridade local ordem captura remettendo signaes e providencia mandando direcção fronteiras solicitando auxilio policia Bahiana, municipio limitrophe criminosos parecem viajar disfarçados com roupas usadas aqui.

Três ciganos passaram aqui. Conduzindo mulher e menina, dizendo mais moço chamar Felippe, sido encontrado saindo grupo direção riacho Sant'Anna, Lapa, Macahubas. 439

Por volta de 28 de março de 1917, após obter informações que os ciganos "Emidio Anovich, sua mulher e menina Emilia" haviam seguido para Remanso rumo a Piauí, o chefe de polícia mineiro pediu notícias urgentes para a polícia baiana sobre o paradeiro dos fugitivos. Assim, solicitou ao estado da Bahia que telegrafasse para o estado vizinho comunicando o ocorrido para facilitar na prisão dos acusados, pois os ciganos "Emygdio conhecido José Luis deixando aqui mulher e menina bella foi esse capital voltando seguiram ha vinte dias viagem grande termo São Raymundo Nonato Pianhy onde exerce actualmente

<sup>&</sup>lt;sup>438</sup> APB Catálogo Republicano. Correspondências trocadas entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a Delegacia de Polícia da Bahia (1917-1918). 14 de março de 1917.

<sup>&</sup>lt;sup>439</sup> APB Catálogo Republicano. Correspondências trocadas entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a Delegacia de Polícia da Bahia (1917-1918). 23 de março de 1917.

medicina intitulado Dr. Itahim".<sup>440</sup> Comunicadas as autoridades, tomaram as providências cabíveis para promover a prisão dos acusados. Logo, no telegrama seguinte encaminhado para o secretário de polícia da Bahia, a polícia de Remanso já informava que "polícia minas representada escolta commandante capitão Antonio Pereira já se acha posse ciganos capturados Pianhy".<sup>441</sup>

Os irmãos Anovitch e Maria Baba foram presos em 4 de maio de 1917, no Piauí, e encaminhados à cadeia de Passos (MG),conforme relatou o juiz de paz, Virgilio Abílio Braga, para o chefe de polícia do estado.

Pela escolta comandada pelo [...] Aldefonso Lourenço Ribeiro em foram apresentados e se acham recolhidos à cadeia desta cidade os criminosos (...), assassinaram para roubar barbara e covardemente, nesta comarca, o infeliz João Grego, sua mulher e seis filhos do casal.

Dando recebidos aludidos criminosos, os autos das declarações pelos mesmos prestadas perante o Ex<sup>mo</sup> Sr. Dr. Antonio Vieira Braga Junior, Sr. Delegado auxiliar nesta Capital, e os officios de V. Ex<sup>mo</sup> n°254 e 494 de 4 e 8 do corrente mez, com os objetos apprehendidos mencionados no de n°254. Cumpro com prazer e grato dever de agradecer a V Ex<sup>cia</sup> em meu nome, no da Justiça, e da sociedade as providencias tomadas para captura desses facínoras, depois de figuraram na galeria da historia de criminosos ilustres, e de pedir a V. Ex<sup>mo</sup> Delegado auxiliar, as autoridades do Piauhy e a todos que concorreram para feliz êxito de tão importante diligencia.

Quanto a menina Emilia acho conveniente que fique ahi, por enquanto, onde deverá ser ouvida para summario de culpa em vista a precatória que seguirá por estes dias, pelo correio, no que conte ainda com os bons officios de V. Ex<sup>cia</sup>.

Fico aguardando o resultado das providencias que V. Ex<sup>cia</sup> tomou para a descoberta e apprehensão do dinheiro roubado que, por ventura ainda possa existir. Cansou me espécie o terem sido encontrados em poder do criminoso Mido duas chaves que pareceu de cofre, e, talvez, do que guardou o dinh° em S. Paulo, sou ouvi lo a esse respeito. Não terá [...] deixado dinheiro no alludido cofre?<sup>442</sup>

A polícia encontrou em posse dos ciganos alguns bens das vítimas, que foram recolhidos na 1ª Delegacia de Polícia da capital para averiguação e postos nos cofres da Secretaria de Polícia do estado.

Recolhi do deposito os valores e objeções constantes da relação junto; tendo sido emendado o  $n^{\circ}$  de libras esterlinas de 50  $p^a$  51 que, de fato fossem recolhidos.

-

<sup>&</sup>lt;sup>440</sup> APB Catálogo Republicano. Correspondências trocadas entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a Delegacia de Polícia da Bahia (1917-1918).

<sup>&</sup>lt;sup>441</sup>APB Catálogo Republicano. Correspondências trocadas entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a Delegacia de Polícia da Bahia (1917-1918).

<sup>&</sup>lt;sup>442</sup> APM. POL Série 9, caixa 14, pacote 9, 67 documentos, Belo Horizonte, 1951-1919. 16 de maio de 1917.

#### Valores

```
5: 625$000 em moeda papel
+ 50 libras esterlinas x 51 libras
+ 20 '' austríacas
+ 5 '' chilenas de 20 pesos
+ 1 ''francesa de 20 francos
+ 2 ''' ' de 10 '''
+ 1 '' hespanhola de 25 pesetas
+ 1 '' portuguesa de 5$000
+ 1 '' prussiana de 1839
+ 1 ''de paiz ignorado
+ 1 libra esterlina encastoada
+ 1 relógio "Omega" n°2842060
+ 1 corrente de ouro com moeda portuguesa
+ 2 argolões de ouro
1 lenço contendo bugigangas e moedas, correntes, broches, tudo de pequeno valor<sup>443</sup>
```

No interrogatório realizado pelo delegado auxiliar de Belo Horizonte, Antônio Viera Braga, os ciganos afirmaram que o resto do dinheiro estava de posse de outro cigano acampado na Bahia, reforçando a nossa hipótese de que os grupos mantinham vínculos apesar de estarem em locais diferentes. A partir dessas informações, a polícia solicitou, mais uma vez, apoio às autoridades baianas na tentativa de deter os citados ciganos na esperança de recuperar os bens furtados. Em paralelo, agradeceram o apoio prestado durante toda a investigação, a qual foi bem-sucedida.

Ciganos Mido Anowick Mitcho Anowick e Baba, autores assassinatos roubos dessas declaram ter Mido deixado ahi guardadas 700 libras inglesas e francezas, 7 moedas 20 dollares 10 medalhas austriacas, 3 pulseiras composta cada uma 8 quintas americanas, 1 relogio ouro pateck capa ouro marcando hora, dia, mez santio 1 broche de ouro 36 brilhantes valores estão dentro cinto vermelho em poder cigano sérvio Indo ou Lupa Nicolick irmão Milano Nicolick moradores próximos estação estrada Joazeiro nessa capital frequentam bilhar próximo estação. Indo é alto magro, cerca 30 annos, e conhecido de sérvios residentes rua boiada rogo apprehensao objectos roubados. Aproveito occasiao agradecer vosso concurso valiosissiomo captura criminosos. 444

Concluído o inquérito policial, o processo passou à esfera da Justiça, que decretou a sentença em 21 de outubro de 1919. Julgados pelo Juizado do município de Passos, Mido Anovich e Baba foram condenados a 30 anos de prisão. Segundo Dornas Filho, Mido teria

-

<sup>&</sup>lt;sup>443</sup> APM. POL Série 9, caixa 14, pacote 9, 67 documentos, Belo Horizonte, 1951-1919.

<sup>&</sup>lt;sup>444</sup> DORNAS FILHO, João. **Op. cit.** p. 49.

cumprido uma parte da sua pena na Penitenciária de Ouro Preto, porém as fontes não fazem referência à sentença e pena cumprida por Mitcho Anovich.

A documentação analisada indica que Emilia Greco foi encaminhada para internação no Orfanato Santo Antonio, localizado em Belo Horizonte, onde ficaria à disposição do juiz de direito da comarca de Passos, pois, apesar da existência de dois irmãos paternos, estes, por serem ciganos, "não inspiravam a menor confiança e não estando em condições de guardal-a e educal-a convenientemente". <sup>445</sup> Consta que, ao chegar à capital, a menina foi adotada pela família do chefe de polícia de Minas Gerais, José Vieira Marques. E, segundo Dornas Filho, "feita moça", trabalhou prestando serviços na portaria da Santa Casa até casar-se, esquecendo a sua trágica história.

Cabe observar que, por serem ciganos, os irmãos da menor não foram julgados confiáveis para manter a sua guarda. Assim, era negado os irmãos ciganos o direito de criar a menor dentro das tradições e costumes do grupo. Desta forma, a guarda da menor Emilia ficou sob a responsabilidade do chefe de polícia, pois sua família possuía os requisitos necessários para criação da menor. Esta decisão impôs à menor outra realidade diferente da que vivia na tentativa de fazê-la esquecer não só a tragédia, mas também a sua origem cigana.

<sup>&</sup>lt;sup>445</sup> APM. POL Série 8, caixa 44, pacote 06-25, 25 documentos, Passos. Relatório do crime de Passos para ser entregue ao Dr. Vieira Marques.

# **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em mais uma narrativa envolvendo ciganos, foi noticiado nos jornais, em agosto último, o assassinato de uma família, motivado por uma dívida, cujos suspeitos seriam homens da comunidade cigana. A polícia iniciou a investigação sobre o crime e diante da pressão da sociedade, que exigia justiça, passou a invadir a casa de todos os ciganos da região, com o objetivo de prender os criminosos. Pessoas que não estavam envolvidas no caso passaram a ser vistas como suspeitas. Eles não separam os inocentes dos prováveis responsáveis. Por serem ciganos, todos são suspeitos, todos são culpados.<sup>446</sup>

Esse tipo de informação parece demonstrar a permanência de um estigma secular sobre os ciganos no Brasil. Algo que tentamos relatar, a partir da documentação oficial, dos relatos de memorialistas, dos jornais e da literatura específica. Aqui, informamos que os *Rons*, *Calons e Sinti*, os chamados ciganos, são povos provenientes da Índia, caracterizados por língua própria, nomadismo, e a preservação de sua cultura. A estratégia de manutenção dos seus costumes e tradições os mantém isolados, e a sociedade se utilizou desta distância para justificar o desconhecimento da cultura do grupo e para alimentar imagens estigmatizadas destes.

Assim, marcados pelo estigma da criminalidade, os ciganos sofreram com os preconceitos por serem considerados trapaceiros, ladrões, mentirosos, criminosos, vadios e sujos. Esta visão estereotipada do outro desvalorizou, invalidou e desqualificou a imagem do cigano através de juízos de valor manipulados e fabricados pelo desconhecimento da história e cultura cigana. As imagens eram marcadas pela marginalização, através da construção de estereótipos e estigmas. Estes estereótipos desvalorizaram o grupo reforçando o processo de exclusão da sociedade, que compreendia o cigano como "elemento suspeito". E, por esse motivo, as pessoas deste grupo eram marcadas por uma imagem negativa e sendo portadoras de um estigma estavam desabilitadas para a aceitação social plena.

As discussões sobre os ciganos estiveram relacionadas à inquietação que estes causavam na comunidade local, por seus valores e ideologias de trabalhos distintos. Segundo Jean-Claude Schmitt, o que excede o centro é desconhecido, e assim está à margem. O autor afirmou que a evolução social revelou novas formas de marginalidade que "atormentavam os espíritos e provocavam atitudes de defesa e rejeição", na forma, por exemplo, de mendigos, vagabundos e criminosos. Aqui, nos esforçamos para não vitimizar o grupo, considerando que

<sup>&</sup>lt;sup>446</sup>Registro baseado em notícia vinculada no jornal **A Tarde**, Salvador, 18. ago. 2016. p. A5.

convivemos com muitos deles, ao mesmo tempo que nos policiamos para não reproduzir a imagem estigmatizada existente sobre os ciganos, tentamos exercitar outro olhar sobre os registros policiais mineiros.

No Brasil, os ciganos viviam marginalizados por preconceitos que os excluía. Assim, nas primeiras décadas da república, em Minas Gerais, grupos de ciganos foram tratados pelo Estado como perturbadores da ordem, que necessitavam do controle das autoridades por representarem perigo às ideias de ordem e progresso que orientaram as políticas públicas de segurança e comportamento. Percebemos que através do projeto modernizador o Estado buscava civilizar os hábitos e costumes mediante ações de controle que induziam a população a se enquadrar no modelo de trabalhador. Para tal, era necessário a perseguição aos vagabundos, mendigos e desordeiros que ameaçavam o referido projeto, e este papel controlador foi designado para a polícia que fazia a manutenção da ordem. Desta forma, os registros policiais mineiros possuem muitos relatos de investigações que colocam os ciganos na posição de marginalidade, os excluindo.

Porém, após a investigação e análise dos documentos, verificamos que, diferente do que defende a maioria da literatura e os relatos das investigações policiais, os ciganos estiveram presentes em situações diversas do cotidiano das comunidades, dos lugares por onde passavam extrapolando a visão reducionista que os classificava apenas como "perturbadores da ordem". Foi possível, a partir da pesquisa, identificar a sua presença em disputas políticas, relações econômicas e sociais demonstrando que apesar da documentação tentar apontá-los, tão somente, como indivíduos que estavam à margem do processo histórico. Este grupo estava inserido na sociedade, mesmo que em alguns momentos atuasse de forma marginal. No processo de identificar as peculiaridades dos ciganos em Minas Gerais a partir dos registros das autoridades policiais, observamos situações que apresentavam imagens deste grupo interagindo na sociedade de maneira contrária a esperada. Desta maneira, verificamos registros que apontam os ciganos em situações diversas as constantemente relatadas, fugindo da imagem estigmatizada existente e os colocam no protagonismo na história. As histórias do "coronel" Lacerda, Galdino Galvão, família Michlos, João Greco, Tibúrcio Soares, entre outros apontados no trabalho reforçam esta afirmação e possibilitam a construção de uma nova história que busca identificar peculiaridades que nos permita desconstruir a imagem estigmatizada existente dos ciganos.

Os ciganos são vistos pela historiografia como sujeitos a margem da sociedade e por isso estão excluídos das discussões históricas. Com a possibilidade dos estudos das experiências destes grupos, mesmo a partir da visão institucional dos fatos históricos,

podemos identificar peculiaridades que ampliaram a imagem existente dos ciganos através do exame minucioso da documentação a partir da investigação de pormenores negligenciados nos registros policiais mineiros.

Não obstante, o viés excludente dos discursos oficiais e dos memorialistas, tentamos demonstrar que os ciganos são possuidores de história e que ela não está somente marcada pela desvalorização do grupo. Também noticiamos que outras formas de relacionamento podem ter norteado a relação entre ciganos, polícia e comunidade local.

Infelizmente, no curso desta pesquisa não foi possível encontrar leis, decretos e códigos de postura sancionados no século XX que permitissem verificar a maneira como o cigano era visto na sociedade neste período. Contudo, consideramos que a polícia fazia uso de leis promulgadas no século XIX para colocar em prática a perseguição aos ciganos. No contato com a documentação que normatizava as condutas, constatamos que as cidades e municípios mineiros possuíam um padrão na aplicação de normas e regras com base na manutenção e controle da ordem. Desta forma, os ciganos eram constantemente impedidos de entrar ou eram expulsos dos espaços públicos e privados para controle e manutenção da ordem. E, assim, percebemos que todo e qualquer cigano eram enquadrados nas leis e códigos criados com base numa imagem estigmatizada e logo todos eram proibidos de permanecer nas cidades sendo colocados em movimentos constantes pelas regiões de Minas Gerais e entre os outros estados.

Contudo, esperamos ter estimulado outros pesquisadores a ampliar e explorar ainda mais a discussão sobre o tema. Pesquisar sobre os ciganos, por mais que as fontes estejam limitadas à visão oficial nos permitiu estudar novas abordagens sobre grupos antes marginalizados e negligenciados pela história. Assim, talvez em alguns anos, possamos contribuir para que notícias como as veiculadas no jornal **A Tarde**, há pouco mais de um mês, sejam interpretadas, ao menos pelos gestores públicos, como imagens estereotipadas e estigmatizadas acerca de um grupo.

#### **FONTES**

## Relatórios de Presidentes de Estado (Center of Research Libraries – University of Chicago)

Minas Gerais (1907-1920)

Disponíveis em: <a href="http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais">http://www.crl.edu/brazil/provincial/minas\_gerais</a>

#### Legislação

Disponíveis em: http://www4.planalto.gov.br/legislacao

Coleção de Leis do Brasil – 1892, página 128, vol. 1. Lei n°601, de 18 de setembro de 1850. Disponível em: <a href="mailto:civil\_03/LEIS/L0601-1850.htm">http://www.planalto.gov.br/Ccivil\_03/LEIS/L0601-1850.htm</a>. Decreto n°1.950. de 12 de julho de 1871. Disponível <a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1950-12-julho-1871-551847-">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1950-12-julho-1871-551847-</a> publicacaooriginal-68679-pl.html>. Decreto nº121, de 11 de novembro de 1892. Disponível <a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-121-11-novembro-1892-">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-121-11-novembro-1892-</a> 541375-publicacaooriginal-44937-pl.html>. . Lei n°1.641, de 7 de janeiro de 1907 – Lei Adolfo Gordo. Providência sobre a expulsão de estrangeiros do território nacional. Disponível em: <a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1641-7-janeiro-1907-2012">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-1641-7-janeiro-1907-2012</a> 582166-publicacaooriginal-104906-pl.html>. . Decreto nº 39, de 30 de janeiro de 1892 – Regula a extradição dos criminosos entre os estados do Brazil. Disponível em <a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-</a> 1899/decreto-39-30-janeiro-1892-541222-publicacaooriginal-44172-pl.html>.

Diário Oficial da União. Decreto nº6.455, de 19 de abril de 1907. Aprova as bases regulamentares para serviço do povoamento do solo nacional. Disponível em: <a href="http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html">http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1900-1909/decreto-6455-19-abril-1907-502417-publicacaooriginal-1-pe.html</a>>.

Código Penal de 1890, Decreto nº847, de 11 de outubro de 1890. Artigos 24 e 196.

Disponível em: <a href="http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049">http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049</a>>.

Código Penal de 1890, Decreto nº847, de 11 de outubro de 1890. Artigos 331. Disponível em:

<a href="http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049">http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049</a>.

Código Penal de 1890, Decreto nº847, de 11 de outubro de 1890. Artigos 239 a 242.

Disponível em: <a href="http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049">http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=66049</a>>.

Arquivo Público Mineiro (APM)

Leis e Decretos Mineiros

Província de Minas Gerais. Livro da Lei Mineira. 1873.

Coleção das leis e decretos do estado de Minas. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do

Estado de Minas Gerais. (1907-1920)

Fundo Chefia de Polícia (POL)

Série 2: Correspondência Expedida

Série 8: Ocorrências Policiais

Série 9: Operações Policiais

Arquivo Público do Estado da Bahia (APB)

CATÁLOGO REPUBLICANO

Correspondências trocadas entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a Delegacia de

Polícia da Bahia (1917-1918).

Biblioteca Nacional Digital – Jornais Mineiros

Disponíveis em <a href="http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/">http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/</a>

181

A Actualidade (1879-1881)

Abelha do Itaculumy (1824)

A Cidade do Turvo (1893)

A Penna (1913-1915)

A Ordem (1892)

A União (1886-1888)

Bom Senso (1855)

Correio de Minas (1896 - 1898)

Correio da Semana (1913-1925)

Correio da Tarde (1917-1918)

Conceição do Serro (1904)

Correio de Juiz de Fora (1885)

Correio Official de Minas (1858-1875)

Diário do Povo (1913)

Gazeta de Caracol (1916)

Queluz de Minas (1915)

Ouro Preto (1887)

Documentos arquivados na Secretaria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Seção de Autuação de Processos Originários. Processo 2004 00 2 0086807, Brasília. Associação dos Advogados do Brasil. 2010.

#### **BIBLIOGRAFIA**

ALBUQUERQUE, Durval Muniz de. O historiador naïf ou análise historiográfica como prática de excomunhão. In GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado (org.). **Estudos sobre a escrita da história.** Rio de Janeiro: 7 Letras, 2006, p. 68-85.

ALVIM, Zuleika. Imigrantes: A vida privada dos pobres do campo. In SEVCENKO, Nicolau. **História da vida privada no Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 215-287.

ANDRADE, Cristiana Viegas. [*et. al*]. Imigração e família em Minas Gerais no final do século XIX. In **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v.27, n°54, 2007, p.155-176.

ANDRADE JÚNIOR, Lourival. **Da barraca ao túmulo:** cigana Senbica Christo e as construções de uma devoção. Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

\_\_\_\_\_. Os ciganos e os processos de exclusão. **Revista Brasileira de História.** São Paulo, v. 33, n°68, 2013, p. 95-112.

ANDRADE, Luciana Teixeira de. **Ordem pública e desviantes sociais em Belo Horizonte** (1897-1930). Dissertação apresentada ao Departamento de Ciência Política FAFICH, Universidade de Minas Gerais, 1987.

ARIAS, José Miguel Neto. Primeira República: economia cafeeira, urbanização e industrialização. In DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA Jorge (org.). **O Brasil Republicano:** O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014. p. 191-229.

ATHAYDE, Phydia de. Ciganos vs. sem teto. **Revista Carta Capital**. n°391, v.03, p. 6-7.

AZEVEDO, Eliane. Raça, conceito e preconceito. 2º ed. São Paulo: Ática, 1990.

BACELLAR, Carlos. Uso e mau uso dos arquivos In: PINSKY, Carla Bassanezi. **Fontes Históricas**. São Paulo: Contexto, 2011, p. 23-79.

BACZKO, Bronislaw. A Imaginação social. In LEACH, Edmund. **Anthropos-Homem.** Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 1985, p. 296-332.

BATISTA, Mércia R. R. *et. al.* **Entre idas e vindas, como interpretar o fluxo cigano?** Discutindo as compreensões sobre a diáspora e nomadismo. Disponível em http://www.29rba.abant.org.br/resources/anais/1/1402009551\_ARQUIVO\_ARTIGORBAJES SICA2014.pdf. Acessado em: 14 mar. 2012.

Bíblia Sagrada. 50 edição. São Paulo: Editora Ave-Maria, 2004.

apresentada ao programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Juiz de Fora, Minas Gerais, 2007. BRETAS, Marcos. A história da polícia no Brasil: balanços e perspectivas. Revista Topoi. Rio de Janeiro, v.14, n°26, jan/jul. 2013, p. 162-173. . Ordem na cidade: O exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro: 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. . As Empadas do confeiteiro imaginário: A pesquisa nos arquivos da justiça criminal e a história da violência no Rio de Janeiro. Acervo. Rio de Janeiro, v.15, n°1, jan/jun. 2002, p. 7-22. BURKE, Peter. **História e teoria social.** São Paulo: Editora Unesp, 2002. \_\_\_\_\_.(org.) A escrita da história: novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 2011. \_\_\_\_. A Escola dos Annales (1929-1989): A Revolução Francesa da historiografia. São Paulo: UNESP, 1997. BURLEIGHAND, Michael e WIPPERMAN, Wolfgang. The Persecution of Sinti and Roma, and other Ethnic Minorities. The Racial State Germany 1933-1945. Cambridge University, 1991, p. 113-135. CARVALHO, José Murilo. Formação das almas: O imaginário da República no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 1990. \_\_\_\_. Os bestializados: o Rio de Janeiro e República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. \_\_\_\_. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. \_. Ouro, terra e ferro: vozes de Minas. In GOMES, Angela Castro (org.). Minas e os fundamentos do Brasil Moderno. Editora UFMG: Belo Horizonte, 2005, p. 63-108.

BORGES, Isabel Cristina Medeiros Mattos. Cidades de portas fechadas: a intolerância

contra os ciganos na organização urbana na Primeira República. Dissertação de Mestrado

Forças Armadas e Política no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.
CASTILHO, Fábio Francisco de Almeida. Balanço historiográfico: a representatividade
política em Minas na Primeira República. In: MATTA, Sérgio Ricardo da (org.). Anais do 3º
Seminário Nacional de História da Historiografia: aprender com a história? Ouro Preto:
Edufob, 2009, p. 1-16.
Américo Werneck: o Haussman de águas virtuosas. Anais do XXVI
Simpósio de História. ANPUH: São Paulo, julho, 2011.
CASTRO, Hebe. História Social. In: CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo
(orgs). <b>Domínios da História</b> . Rio de Janeiro: Editora Campus, 1997. p. 41-54.
CERTEAU, Michel. A escrita da história. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.
CHALHOUB, Sidney. Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de
Janeiro da belle époque. São Paulo: Editora UNICAMP, 2001.
CHINA, José B. D'Oliveira. Os ciganos no Brasil: subsídios históricos, etnográficos e
linguísticos. São Paulo: Imprensa Official do Estado de São Paulo, 1936. (Separata da Revista
do Museu Paulista Tomo XXI).
COSTA, Elisa Maria Lopes da. Ciganos em terras brasileiras. Revista de História da
Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, nº14, ano 2, nov. 2006. p. 16-19.
O povo cigano entre Portugal e terras de além-mar (séculos XVI-
XIX). Lisboa: Grupo de Trabalho do Ministério da Educação para as Comemorações dos
Descobrimentos Portugueses, 1997.
COSTA E SILVA, Marina Guedes. A moral e os bons costumes: A experiência da cidade
nas narrativas policiais (Belo Horizonte 1897 – 1926). Dissertação apresentada ao Programa
de Pós-graduação em Educação Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação

COTTA, Francis Albert. **Matrizes do Sistema Policial Brasileiro.** Belo Horizonte: Crisália, 2012.

da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009.

Breve História da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fino
Traço, 2014.
DIAS, Renato e SILVA, Célia Nonato. Justiça privada e banditismo. <b>Revista Crítica Histórica.</b> Ano ii, n°3, jul.2011, p.12-20.
DORNAS FILHO, João. <b>Os ciganos em Minas Gerais</b> . Belo Horizonte: Movimento Editorial Panorama, 1949.
DORNELAS, Juliana Gomes. <b>Na América a esperança:</b> Os imigrantes sírios e libaneses e seus descendentes em Juiz de Fora, Minas Gerais (1890-1940). Dissertação apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Juiz de Fora, 2008.
ESTEVAM, Márcio E. Dantas. Territórios de Errância: uma análise da rede territorial cigana na Bahia, com ênfase às cidades de Governador Mangabeira e Cruz das Almas. <b>Ateliê Geográfico.</b> Goiânia, v.3, n°1, abr. 2009, p. 121-141.
FARIA, Antonio Guerreiro; ARAÚJO, Samuel. Lundu à cigana? <b>Revista de História da Biblioteca Nacional.</b> Rio de Janeiro, nº14, ano 2, nov.2006, pp. 26-28.
FAUSTO, Boris. <b>O Crime do Restaurante Chinês:</b> Carnaval, futebol e justiça na São Paulo dos anos 30. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
Crime e Cotidiano. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2001.
(dir.). <b>História Geral da Civilização Brasileira:</b> Estrutura de poder e economia (1889-1930). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, v.8, 2006.
(dir.). <b>História Geral da Civilização Brasileira:</b> O Brasil republicano: Sociedades e instituições (1889-1930). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, v. 9, 2006.
Imigração: cortes e continuidades. In SCHWARCZ, Lilia Moritz.(org.).

FERRARI, Florência. Ciganos Nacionais. Acta Literária, nº32, 2006, p. 79-96.

Companhia das Letras, 1998.

História da Vida Privada no Brasil: Contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo:

Um olhar oblíquo: contribuições para o imaginário ocidental sobre o cigano.
Dissertação apresentada ao Departamento de Antropologia Social da Faculdade de Filosofia
Letras e Ciências Humanas – Universidade de São Paulo, 2002.
FERRARI, Rogério. Ciganos. Bahia: Editorial Movimento Contínuo, 2011.
FIGUEIREDO, Francisco Soares. Calon: História e cultura cigana. João Pessoa: Sal da Terra
Editora, 2010.
FIGUEIREDO, Vitor Fonseca. <b>Os senhores do sertão:</b> Coronelismo e parentela em uma área
periferia de Minas Gerais (1889-1930). Dissertação apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em História: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2010.
FONSECA, Isabel. <b>Enterrem-me de pé:</b> a longa viagem dos ciganos. São Paulo: Companhia
das Letras,1996.
FRASER, Angus. <b>História do povo cigano.</b> Lisboa: Editorial Teorema, 1997.
GALVÃO, André Luís Machado. Subalternidade no coronelismo: um estudo da obra Os
Cabras do Coronel. Entrelaçando – revista Eletrônica de Culturas e Educação. nº 2, ano 2,
set.2011, p.1-16.
GINZBURG, Carlo. <b>O queijo e os vermes</b> . São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
Sinais: raízes de um paradigma indiciário. Mitos, emblemas, sinais: morfologia
e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
. A micro-história e outros ensaios. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil/ DIFEL.

GODOY, Marcelo Magalhães. Minas Gerais na República: Atraso econômico, estado e planejamento. **Cad. Esc. Legisl.** Belo Horizonte, v. 11, n°16, jan/jun, 2009, p. 89-116.

1991.

GOFFMAN, Erving. **Estigma:** Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Guanabara, 1988.

GOMES, Angela de Castro. Memória Política e Tradição Familiar: os Pinheiros das Minas
Gerais. In(org.). Minas e os fundamentos do Brasil moderno. Belo Horizonte:
Editora UFMG, 2005, p. 79-108.
Venturas e desventuras de uma República de cidadãos. In ABREU, Martha;
SOIHET, Rachel (orgs). Ensino de História conceitos, temáticas e metodologia. Rio de
Janeiro:Casa da Palavra, 2003, p. 153-167.
GONÇALVES, Andréa Lisly. Fazer o quê? In Revista de História da Biblioteca Nacional.
Rio de Janeiro, nº14, ano 2, nov.2006, p. 20-21.
GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: LUCA, Tânia Regina
de e PINSKY, Carla Bassanezi. <b>O historiador e suas fontes.</b> São Paulo: Contexto, 2011, p. 119-139.
GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. Entre as luzes e o romantismo: as tensões da escrita da
história no Brasil oitocentista. In: Estudos sobre a escrita da história. Rio de Janeiro, 7
Letras, 2006, p. 68-85.
HALL, Stuart. Da diáspora: identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora
UFMG; Brasília: Representações da UNESCO no Brasil, 2003.
HANCOCK, Ian. We are the Romani people. Hatfield: University of Hertfordshire Press,
2012.
HOBSBAWM, Eric. A história de baixo para cima. In <b>Sobre história.</b> São Paulo: Companhia
das letras, 1998.
Bandidos. São Paulo: Paz e Terra, 2010.
Era dos Extremos: O breve século XX, 1914-1991, São Paulo: Cia. das Letras
1995.
KOSELLECK, Reinhart. Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos.
Rio de Janeiro: Contraponto/PUC-RJ, 2006.
LAPA, José Roberto do Amaral. <b>A economia cafeeira</b> . 3. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1986.

LIECHOCKI, Sally Edwirges Esmeralda. Ciganos: a realidade. Instituto Lachatre, 1999. LIÉGEOIS, Jean Pierre. Los Gitanos. México: Fondo de Cultura Económica, 1983. LIMA, Henrique Espada. A micro-história italiana: escalas, indícios e singularidades. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. \_\_\_\_. Micro-história. In CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo (orgs). Novos Domínios da História. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012. LOUREIRO, Stefânie Arca Garrido. Identidade étnica em re-construção. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2004. LUCA, Tânia Regina; MARTINS, Ana Lucia. **História da Imprensa no Brasil.** São Paulo: Contexto, 2008. MACEDO, Helder A. M. Possibilidades de pesquisa com fontes criminais: o caso de Silvina, surrada no sitio Caridade, Sertão do Rio Grande do Norte em 1877. Mneme - Revista de **Humanidades.** Caíco (RN), v.7, n°19, dez 2005/ jan 2006. MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. Raça, Ciência e Sociedade. Rio de Janeiro: FIOCRUZ/CCBB, 1996. MAGALHÃES, Raul Francisco. O que é imoralidade. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991. MASCHIO, Rafael Luiz. A violência de gênero nos inquéritos policiais: as possibilidades no uso de fontes policiais na pesquisa histórica. In: Anais do II Seminário Internacional de História do Tempo Presente. Florianópolis: UDESC, out. 2014. MELO, Fabio J. Dantas de. Os ciganos Calon de Mambaí: a sobrevivência de sua língua. Brasília: Thesaurus, 2005. MOONEN, Frans. O anticiganismo: os ciganos na Europa e no Brasil. Recife: 3° edição, 2011.

\_. Ciganos Calon no sertão da Paraíba. MCS/UFPB, Cadernos de Ciências

Sociais. João Pessoa, 1994.

Universidade de São Paulo, 1981. MOSCOVICI, Serge. Representações sociais: investigações em psicologia social. Petrópolis: Vozes, 2003. \_\_\_\_\_. Os ciganos entre perseguição e emancipação. Sociedade e Estado. Brasília, v 24, n 3, set/dez. 2009,pp. 653-678. MOTA, Ático Vilas-Boas da (org). **Ciganos:** antologia de ensaios. Brasília: Thesaurus, 2004. NEVES, Margarida de Souza. Os cenários da República. O Brasil na virada do século XIX para o século XX. In DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA Jorge (org.). O Brasil Republicano: O tempo do liberalismo excludente – da Proclamação da República à Revolução de 1930. v. 1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 15-44. OLIVEIRA, Fabiana L.; SILVA, Virginia F. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. Sociologias. Porto Alegre, ano 7, nº13, jan/jun 2005, p. 244-259. OLIVEIRA, Roberta. **Praça Tiradentes.** Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. PEREIRA, Cristina da Costa. Os ciganos ainda estão na estrada. Rio de Janeiro: Rocco, 2009. \_\_. Ciganos: A oralidade como defesa de uma minoria étnica. Disponível em www.lacult.org/docc/oralidad\_04\_34-39-ciganos-a-oralidade.pdf. Acessado em: 08 jul.2011. PEREIRA, Otaviano. O que é moral. São Paulo: Editora Brasiliense, 1991. PIERONI, Geraldo. Vadios e ciganos, heréticos e bruxas: os degredados no Brasil-Colônia. 3º ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil: 2006. \_. Degredados na metrópole e receados na Colônia: os ciganos portugueses degredados no Brasil. **Varia História**. Belo Horizonte, nº12, dez. 1993, p. 114-127. PROUST, Antonie. A história social. In: Doze lições sobre a história. Belo Horizonte: Autêntica, 2008, p.189-210

MORAES Filho, Mello. Os ciganos no Brasil e Cancioneiro dos ciganos. São Paulo: Ed. da

RAGO, Margareth. **Do cabaré ao lar**: A utopia da cidade disciplinar. Brasil 1890-1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra. 1985.

RESENDE, Maria Efigênia Lage de. O processo político na Primeira República e o liberalismo oligárquico. In: DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA, Jorge (orgs). **O Brasil Republicano.** O tempo do liberalismo excludente: da Proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 95–119.

RIBEIRO, Cristina Betioli. Ladrões de crianças. **Revista de História da Biblioteca Nacional.** Rio de Janeiro, n°14, ano 2, nov.2006, p. 22-25.

RIBEIRO JR. Florisvaldo Paulo. **O mundo do trabalho na ordem republicana**: a invenção do trabalhador nacional 1888-1928. Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

ROCHA, Priscila Viana da. **Nos rastros da** *Belle Époque* **mineira:** estrangeirismos franceses em jornais de Belo Horizonte do final do século XIX e início do século XX. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Letras: Estudos da Linguagem da UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto, 2014.

RODRIGUES, Marilita Aparecida A. Constituição e enraizamento do esporte na cidade: uma prática moderna de lazer na cultura urbana de Belo Horizonte (1894-1920). Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

ROSENBERG, Otto. **A lente de aumento:** os ciganos no holocausto. Lisboa: Âncora Editora, 2001.

SANTOS, Roberto Carlos dos. Urbanização, moral e bons costumes:Patos de Minas em fins do século. In: **Revista Varia História.** n°30,Belo Horizonte, julho, 2003. p. 152-176.

SHARPE, Jim. A História vista de baixo. BURKE, Peter (org.). **A escrita da história:** novas perspectivas. São Paulo: Editora Unesp, 2011. p. 43

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O Espetáculo das Raças.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCHMITT, Jean-Claude. A História dos marginais. In LE GOFF, Jacques (org). A História Nova. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 261-289. SENNA, Ronaldo. A seda esgarçada: configuração sócio-cultural dos ciganos de Utinga. Feira de Santana: Universidade Federal de Feira de Santana, 2005. SEVCENKO, Nicolau. O prelúdio republicano, astúcias da ordem e ilusões do progresso. In (org.). História da Vida Privada no Brasil, República: da Belle Époque à era do rádio.v. 3.São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 7-48. irradiante: Rio. \_.A capital técnica. ritmos e ritos do In (org.). História da Vida Privada no Brasil, República: da Belle Époque à era do rádio.v. 3. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 515-613. SIBAR, Lina Maria Lourenzon. Identidades e Alteridade nos ciganos brasileiros. www.fflch.usp.br/.../GT4%20Lina%20Maria%20Lourenzon%20Sibar. Disponível em: Acessado em 08 jul. 2011. SILVA, Helenice Rodrigues da. A renovação historiográfica. In: MALERBA, Jurandir e ROJAS, Carlos Aguirre. Historiografia contemporânea em perspectiva crítica. Bauru, SP: Edusc, 2007, p. 13-30. SILVA, Ligia Maria Osório. A Apropriação territorial na Primeira República. In SILVA, Sérgio S. e SZMRECSÁNYI, Tamás (org.). História econômica da Primeira República. São Paulo: Edusp, 2002, p. 163. SILVA, Maria Guedes Costa e. A Moral e os Bons Costumes: A experiência da cidade nas narrativas policiais, Belo Horizonte (1897-1926). Dissertação de mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, 2009. SOUZA, Mirian Alves de. et. al. Os ciganos do Catumbi: de "andadores do Rei" e comerciantes de escravos a oficiais de justiça na cidade do Rio de Janeiro. Comunidades e **Territórios.** n°18, jun. 2009. \_; MELLO, Antonio da Silva. Meirinhos aristocráticos. Revista de História da

Biblioteca Nacional. Rio de Janeiro, nº14, ano 2, nov.2006, p. 29-32.

STANESCON, Mirian. **Lila Romani** – **Cartas Ciganas**: o verdadeiro oráculo cigano. São Paulo: Smart Videos Editora, 2007.

TAYLOR, Miles. As guinadas linguísticas na história social britânica. **História Social:** Revista programa de pós-graduação Unicamp. Campinas: Unicamp, n°4/5, 1997-1998, p. 77-90.

TEIXEIRA, Rodrigo Corrêa. Ciganos no Brasil: uma breve história. Belo Horizonte: Crisálida, 2009. Correrias de ciganos pelo território mineiro (1808-1903). Dissertação apresentada ao curso de Mestrado em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1998. THOMPSON, Edward P. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. \_\_\_\_. A História Vista de Baixo. In: As peculiaridades dos ingleses e outros ensaios. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001, p. 185-201. VANELLI, Marta. Nomadismo cigano: migração dos excluídos. Cadernos do CEOM, Santa Catarina, ano 23, n°32, Etnicidades, 2010, p. 257-266. VISCARDI, Claudia Maria Ribeiro. Elites políticas em Minas Gerais na Primeira **República.** Estudos Históricos. Rio de Janeiro, vol.8, nº15, 1995, p. 39-56 . Minas de dentro para fora: a política interna mineira no contexto da Primeira República. Locus: Revista de História. Juiz de Fora, v. 5, n°2, 1999, p. 89-99. \_O teatro das oligarquias: uma revisão da "política do café com leite". Belo Horizonte: Fino Traço, 2012. VERSIEUX, Daniela Pereira. Modernização e escolarização do trabalho agrícola: as fazendas

modelo em Minas Gerais (1906-1915). Cadernos de História da Educação. V.12, n 1,

jan/jun, 2013, p. 127-141.

WIRTH, John D. **O fiel da balança:** Minas Gerais na Federação Brasileira 1889-1937. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

## **GLOSSÁRIO**

Beng - diabo Bibaxt – má sorte Buena dicha - prática de ler a sorte Caló ou chibé – dialeto dos calons Calon – homem cigano Calin – mulher cigana Dikiô - lenço Gade – cerimônia realizada no casamento Gadjó, gadjé ou gajão - palavra para designar o não-cigano Krisromani – tribunal cigano Kristesko – Jesus Cristo Marimô - impuro Pomana – cerimônia quando um ente morre Porrajmos - devorar Rancho – local onde ficam armado os acampamentos Rom - homem cigano Romani – língua dos Rons, Calons e Sinti Romi – mulher cigana Súknias, sukrini – trajes femininos

## APÊNDICE I

# INVENTÁRIO ANALÍTICO DAS FONTES ARQUIVÍSTICAS CUSTODIADAS PELO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO<sup>447</sup>

#### **DOCUMENTO nº1**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Correspondência Expedida

**NOTAÇÃO:** POL 2 – CX. 52

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Santa Rita do Rio do Peixe

**DATA:** 1916

**CONTEÚDO:** Contém correspondência da Secretaria de Polícia do estado ao subdelegado de Santa Rita do Rio do Peixe para que tomasse medidas de repressão contra o jogo e a vadiagem.

#### DOCUMENTO nº2

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Correspondência Expedida

**NOTAÇÃO:** POL 2 – CX. 53

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Belo Horizonte **DATA:** 2 de fevereiro de 1916

**CONTEÚDO:** Contém a solicitação de providências da Secretaria de Polícia do estado de Minas Gerais para a Subdelegacia de Santo Antônio Dória contra o furto de animais e a repressão a vagabundos.

#### DOCUMENTO nº3

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Correspondência Expedida

**NOTAÇÃO:** POL 2 – CX. 58

também pelo portal http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/.

**TIPO:** Telegrama

<sup>447</sup>Elaboramos este inventário entre os meses de outubro de 2012 e abril 2014, com financiamento parcial da CAPES. O instrumento consta 161 fontes custodiadas pelo Arquivo Público Mineiro, Fundo Chefia de Polícia, nas séries 2, 8 e 9. São cartas, relatórios, telegramas e ofícios, produzidos no período 1907-1920 que tratam especificamente das relações entre ciganos e policiais, em 51 cidades, municípios e distritos dos estados de Minas Gerais, Bahia, Espírito Santo e São Paulo. As fontes estão em bom estado de conservação e são disponibilizadas pelo APM mediante consulta presencial, em horário comercial, de segunda à sexta-feira. O APM situa-se na Avenida João Pinheiro 372, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais e pode ser acessado

**LOCALIDADE:** Mar D'Hespanha (distrito de São João Nepomuceno)

**DATA:** 3 de fevereiro de 1917

**CONTEÚDO:** Ressalta que o delegado especial possui instruções, conforme orienta a Chefia de Polícia do estado, para combater o jogo, reprimir a vadiagem e perseguir ladrões de animais.

#### DOCUMENTO nº 4

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Correspondência Expedida

**NOTAÇÃO:** POL 2 – CX. 58

TIPO: Carta

LOCALIDADE: São Sebastião do Paraíso

**DATA:** 11 de agosto de 1917

**CONTEÚDO:** Descreve resposta a carta encaminhada pelo Coronel Aristides Mascarenhas Curvello, que solicitou à Chefia de Polícia do estado providências contra a vagabundagem e desordem.

#### DOCUMENTO nº 5

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Correspondência Expedida

**NOTAÇÃO:** POL 2 – CX.58

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Dores da Boa Esperança

DATA: 16 de outubro de 1917

**CONTEÚDO:** Trata de carta enviada pelo chefe de polícia do estado para o delegado de Dores da Boa Esperança para alertar que ciganos saídos de São Paulo estavam seguindo para o município.

#### DOCUMENTO nº 6

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Correspondência Expedida

**NOTAÇÃO:** POL 2 – CX. 58

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Dores da Boa Esperança

**DATA:** 16 de outubro de 1917

**CONTEÚDO:** Trata de solicitação do chefe de polícia do estado para que o delegado de Dores da Boa Esperança tome providências contra os ciganos presentes no distrito.

DOCUMENTO nº 7

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Correspondência Expedida

**NOTAÇÃO:** POL 2 – CX. 58

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos

DATA: 28 de dezembro de 1917

**CONTEÚDO:** Trata de recomendação da Chefia de Polícia do estado na ampliação da jurisdição do delegado Pedro do Livramento para o município de Uberaba, solicitando que fossem tomasse providências contra a jogatina e a vadiagem enquanto o delegado responsável finalizava o curso preparatório.

DOCUMENTO nº 8

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 02 - PC 29-35

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Pântano **DATA:** 10 de abril 1920

**CONTEÚDO:** Contém solicitação de providências ao chefe de polícia do estado para ciganos que roubaram animais e fugiram em direção a Pântano.

DOCUMENTO nº 9

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 02 – PC 29-35

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Bom Despacho

**DATA:** 14 de abril de 1920

CONTEÚDO: Traz informações sobre a direção tomada por ciganos que fugiram de Bom

Despacho acusados de ter cometido crimes.

DOCUMENTO nº 10

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX.02 - PC 29-35

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Bom Despacho

**DATA:** 19 de abril de 1920

**CONTEÚDO:** Informa sobre a prisão de ciganos e o aguardo para remoção para a cadeia.

#### **DOCUMENTO** nº 11

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX.02 - PC 29-35

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Bom Despacho

**DATA:** 24 de abril 1920

**CONTEÚDO:** Telegrama expedido para informar ao chefe de polícia do estado sobre prisão

de ciganos.

#### DOCUMENTO nº 12

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 03 - PC 53-56

TIPO: Relatório

LOCALIDADE: Laranjal

DATA: 2 de agosto de 1908

CONTEÚDO: Descreve a captura e recolhimento à cadeia de Pádua do cigano Cristiano

Alves.

#### DOCUMENTO nº 13

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 03 - PC 53-56

TIPO: Relatório

LOCALIDADE: Laranjal

DATA: 15 de agosto de 1908

CONTEÚDO: Descreve a prisão do cigano Cristiano Alves em Cysneiro e extradição para

Pádua, onde o criminoso era pronunciado.

#### DOCUMENTO nº 14

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 03 - PC 35 - 40

TIPO: Relatório

LOCALIDADE: Carantiga

**DATA:** 4 de maio de 1910

CONTEÚDO: Traz solicitação de providências encaminhada pelo presidente da Câmara Municipal de Carantiga ao delegado Cel. José Antônio Ferreira Santos para o aumento do

número de praças na região, pois fazendas estavam sendo atacadas por ladrões.

## DOCUMENTO nº 15

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 03 - PC 25-34

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Faria Lima **DATA:** 11 de marco de 1913

CONTEÚDO: Descreve solicitação de praças pelo subdelegado Aristóteles Coelho para o

chefe de polícia do estado, a fim de reforçar a segurança e estabelecer a ordem no município.

A região era considerada perigosa por ficar no limite entre os estados do Rio de Janeiro e

Espírito Santo.

#### DOCUMENTO nº 16

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 03 - PC 42-47

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** São Joaquim Serra Negra (Alterosa)

**DATA:** 1915

CONTEÚDO: Contém carta enviada ao chefe de polícia de Minas Gerais nas localidades de

São Joaquim da Serra Negra, Villa Gomes e Cavacos pelo delegado de polícia de Galileia em

Alfenas, Francisco de Farias Santos, relatando medidas para manutenção da ordem.

## **DOCUMENTO nº 17**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTACÃO:** POL 8 – CX. 19– PC 01-05

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 21 de junho de 1907

**CONTEÚDO:** Descreve carta do subdelegado relatando a existência de ciganos acampados no município que teriam subtraído os animais dos moradores locais e de um reclamante de São Paulo. O delegado especial não teria reagido aos acontecidos. O subdelegado convocou populares para atacar o acampamento.

#### DOCUMENTO nº 18

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19– PC 01-05

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 23 de junho de 1907

**CONTEÚDO:** Descreve ação do subdelegado juntamente com populares na tentativa de prender ciganos acampados no município, mas os ciganos foram informados e fugiram para São Paulo.

#### DOCUMENTO nº 19

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTACÃO:** POL 8 – CX.19 – PC 01-05

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 1° de setembro de 1907

**CONTEÚDO:** Contém carta do subdelegado denunciando que ciganos armados e municiados estavam acampados na fazenda do presidente da Câmara de Vila do Caracol, por isso a população vizinha solicitava providências.

#### DOCUMENTO nº 20

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 8:** Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19 – PC 01-05

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 5 de setembro de 1907

**CONTEÚDO:** Descreve presença de ciganos no município, armados e municiados, destacando o insuficiente número de praças para manter a ordem. Traz o Código de Postura, cujo artigo 60 determina a proibição da permanência de ciganos por mais de 24 horas no

município.

DOCUMENTO nº 21

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19– PC 01-05

**TIPO:** Carta

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 14 de setembro de 1907

**CONTEÚDO:** Traz carta de residente da fazenda próxima ao acampamento cigano, solicitando providências para a expulsão destes da região. Os ciganos teriam como líder Galdino Galvão.

DOCUMENTO nº 22

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19– PC 01-05

**TIPO:** Abaixo assinado

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 19 de setembro de 1907

**CONTEÚDO:** Contém abaixo-assinado com 85 assinaturas de proprietários, fazendeiros e moradores do município que eram a favor da expulsão dos ciganos da região.

DOCUMENTO nº 23

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19– PC 01-05

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 22 de setembro de 1907

**CONTEÚDO:** Proprietários de fazendas vizinhas do local onde os ciganos estavam acampados pedem providências, ressaltando que o grupo goza da proteção do Capitão Cyrillo, presidente da Câmara do Município.

DOCUMENTO nº 24

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19 – PC 01-05

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 24 de setembro de 1907

**CONTEÚDO:** Contém carta do subdelegado, solicitando instruções e remetendo as reclamações dos moradores do município, que pediam providências contra a presença dos ciganos na região.

#### DOCUMENTO nº 25

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19– PC 01-05

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 30 de setembro de 1907

**CONTEÚDO:** Contém carta do subdelegado de Vila de Caracol para o chefe de polícia do estado listando os motivos que faziam a população local solicitar a expulsão dos ciganos acampados no município.

#### DOCUMENTO nº 26

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 19– PC 01-05

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Vila do Caracol (Andradas)

**DATA:** 1° de novembro de 1907

**CONTEÚDO:** Contém carta relatando o dia de eleição em que cidadãos sofreram tentativa de assassinato por parte de ciganos que estavam servindo de capangas do partido de oposição.

#### DOCUMENTO nº 27

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 32 – PC 04

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Curralinho (Diamantina)

**DATA:** 19 de março de 1907

**CONTEÚDO:** Descreve diligência para captura dos ciganos coordenada pelo delegado auxiliar Antônio Vieira Braga Junior, que gerou inquérito procedido pelo Tenente Quirino Alves de Barros.

#### DOCUMENTO nº 28

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 32 – PC 13

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Diamantina

**DATA:** 1907

CONTEÚDO: Contém telegrama informando a existência de 60 ciganos acampados em

Araçuaí.

#### DOCUMENTO nº 29

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 33 - PC 38

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 20 de março de 1909

**CONTEÚDO:** Contém referência a autos de investigação contra Honorato Cigano, acusado

de falsificação de moedas.

#### DOCUMENTO nº 30

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 33 - PC 04

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Entre Rios (Entre Rios de Minas)

**DATA:** 28 de abril de 1914

**CONTEÚDO:** Traz solicitação de envio de praças do delegado da região ao chefe de polícia do estado com o objetivo de conter quadrilhas de ladrões de animais que estavam criando desordem na região.

#### DOCUMENTO nº 31

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 33 - PC 38

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Entre Rios (Entre Rios de Minas)

**DATA:** 08 de julho de 1914

**CONTEÚDO:** Descreve diligência para prisão de ladrões de animais que estavam rodeando as fazendas do município. A ação culminou em confronto entre os praças e os suspeitos.

#### DOCUMENTO nº 32

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 33 - PC 38

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Entre Rios (Entre Rios de Minas)

**DATA:** 24 de julho de 1914

**CONTEÚDO:** Descreve a diligência, com detalhes, para captura dos suspeitos de serem ladrões de animais, após o questionamento do chefe de polícia do estado.

#### DOCUMENTO nº 33

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 33 - PC 38

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 29 de julho de 1914

**CONTEÚDO:** Traz instruções da Secretaria de Polícia do estado de como agir com ladrões de animais e indivíduos suspeitos.

#### DOCUMENTO nº 34

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 44 – PC 06

TIPO: Relatório

LOCALIDADE: Passos

**DATA:** 2 de maio de 1917

**CONTEÚDO:** Relatório que descreve o assassinato da família Grego, ocorrido em Passos, para ser entregue ao chefe de polícia do estado, Vieira Marques.

DOCUMENTO nº 35

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 44 – PC 06

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 4 de maio de 1917

CONTEÚDO: Contém relação de objetos apreendidos com os suspeitos do assassinato da

família Grego.

DOCUMENTO nº 36

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 44 – PC 06

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Piumhí

**DATA:** 5 de maio de 1918

CONTEÚDO: Contém ofício do juiz municipal de Piumhí encaminhado para a Chefia de

Polícia do estado, solicitando providências para ciganos que percorriam o município

assaltando fazendas sem sofrerem punições.

DOCUMENTO nº 37

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 44 – PC 06

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 19 de junho de 1918

CONTEÚDO: Contém carta com abaixo-assinado dos negociantes de animais, José Chaves

de Freitas e João Batista, denunciando a arbitrariedade do delegado de polícia de Oliveira,

Bronsilber Lopes Sales, que apreendeu as armas utilizadas para a defesa da dupla ao percorrer

as zonas do estado.

DOCUMENTO nº 38

FUNDO: Chefia de Polícia: SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 44 – PC 06

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 27 de junho de 1918

**CONTEÚDO:** Descreve ocorrência relatada por negociante de animais, moradores de Passos que ao, se dirigirem para o município de Oliveira para vender animais na fazenda do Cel. Américo Ferreira Leite, foram presos pelo delegado do município, Bronsilber Lopes Sales.

#### DOCUMENTO nº 39

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 44 – PC 06

TIPO:Carta

LOCALIDADE: Piumhí

**DATA:** 7 de agosto de 1918

**CONTEÚDO:** Descreve perseguição a ciganos que roubaram animais em São João Batista da Serra da Canastra pelo delegado da circunscrição com sede em Passos, São Roque, município de Piumhí, Capitão Pedro do Livramento.

#### DOCUMENTO nº 40

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX.48 – PC 12

TIPO: Relatório

**LOCALIDADE:** Rio Novo **DATA:** 31 de março de 1918

**CONTEÚDO:** Contém relatório do delegado especial da 5ª circunscrição, Annibal Ramos, descrevendo os serviços prestados em campanha contra os vagabundos, jogadores e ladrões de animais.

#### DOCUMENTO nº 41

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 52– PC 12

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 28 de abril de 1914

**CONTEÚDO:** Descreve ação conjunta entre os estados de Minas Gerais e São Paulo para prender indivíduos suspeitos que andavam vagando pelos extremos dos estados.

#### DOCUMENTO nº 42

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX.54 – PC 16

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** São José do Tocantins (Tocantins)

DATA: 09 de novembro de 1906

**CONTEÚDO:** Denúncia do subdelegado do distrito sobre a existência de ladrões de animais e falsificadores de moedas na região. O agente solicitou orientações para agir, sendo que o local onde estavam os suspeitos ficava fora da sua jurisdição.

### DOCUMENTO nº 43

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 56 – PC 08

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Viçosa

**DATA:** 29 de janeiro de 1907

**CONTEÚDO:** Relata a presença de ciganos liderados pelo cigano Bragança, no distrito de Pedra do Antaduas e em Ponte Nova. Faz referência à proteção que eles recebiam da família Pereira de Santiago.

#### **DOCUMENTO 44**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 56 – PC 08

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Viçosa

DATA: 24 de dezembro de 1907

**CONTEÚDO:** Contém telegrama descrevendo perseguição aos ciganos que teriam se escondido no município de Ponte Nova.

#### **DOCUMENTO nº45**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 57 - PC 12

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Alto Rio Doce

**DATA:** 24 de maio de 1917

**CONTEÚDO:** Contém carta denúncia de Carlos Antonio de Souza, vigário de Santo Antônio de Teixeiras e cunhado de José d'Assis Souza e Silva, descrevendo os desmandos, ameaças e injustiças cometidas pelo delegado de polícia especial, Tenente Luiz da Fonseca, na região.

#### **DOCUMENTO nº46**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 8 – CX. 57 - PC 13

TIPO: Carta

LOCALIDADE: São João del-Rei

**DATA:** 28 de maio de 1914

CONTEÚDO: Solicita providências para os adultos e meninos vadios que estavam causando

desordem na estação do trem.

#### **DOCUMENTO nº47**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 8: Ocorrências Policiais

**NOTACÃO:** POL 8 – CX. 57 - PC 12

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Alto Rio Doce

**DATA:** 31 de maio de 1917

**CONTEÚDO:** Traz ofício do delegado de polícia especial de Alto Rio Doce, Tenente Luiz da Fonseca, com explicações sobre acusações de que teria obrigado ao Sr. José d'Assis Souza e Silva, preso por furtar animais, a dar-lhe quantia em dinheiro.

#### DOCUMENTO nº48

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 01 – PC 01-208

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Jequitinhonha

DATA: 2 de junho de 1936

**CONTEÚDO:** Descreve as burocracias internas da polícia no pagamento de reembolso para o delegado especial João Lopes de Oliveira, que fez gastos na perseguição a ciganos no Norte de Minas.

#### **DOCUMENTO** nº49

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 01 - PC 01-208

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Carangola **DATA:** 8 de agosto de 1932

**CONTEÚDO:** Descreve carta dirigida ao chefe interino de polícia da Secretaria do Interior, Dr. Álvaro Baptista, que acusou o chefe de polícia da região de prejudicar os cafés e restaurantes símbolos do progresso.

#### **DOCUMENTO nº50**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.02 – PC 29-35

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Frutal

**DATA:** 9 de maio de 1933

**CONTEÚDO:** Carta do prefeito de Frutal elogiando o trabalho desenvolvido pelo delegado Galdino de Oliveira Silva no combate aos vagabundos e criminosos e estabelecimento da ordem no município.

#### DOCUMENTO nº51

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 03 - PC 01-68

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Frutal

**DATA:** 14 de fevereiro de 1933

**CONTEÚDO:** Relato do delegado de polícia especial Galdino Oliveira Silva para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, comunicando a sua atuação no cargo no combate e captura de bandidos, criminosos, desordeiros, vagabundos vindos de outros estados do Brasil.

#### DOCUMENTO nº 52

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 04 – PC 29

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Montes Claros

**DATA:** 5 de fevereiro de 1936

CONTEÚDO: Descreve a nomeação do delegado de polícia especial para o Norte de Minas,

ressaltando que ciganos e outros criminosos fugiram da região após a sua chegada.

#### **DOCUMENTO nº53**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

NOTAÇÃO: POL 9 – CX. 04

TIPO: Recibo

LOCALIDADE: Mesquita

**DATA:** 1938

CONTEÚDO: Contém recibo de corrida em automóvel em diligência para captura de

ciganos.

#### **DOCUMENTO nº54**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

NOTAÇÃO: POL 9 – CX. 04

**TIPO:** Carta

LOCALIDADE: Piumhi

DATA: 09 de novembro de 1938

CONTEÚDO: Contém solicitação de reembolso para a delegacia do município Piumhi

devido a valores gastos em perseguição a grupos de ciganos.

#### **DOCUMENTO nº55**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 04

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Piumhi

DATA: 22 de novembro de 1938

**CONTEÚDO:** Traz carta do delegado especial de Piumhi solicitando reembolso dos gastos efetuados com transportes para perseguição a grupo de ciganos, conforme ordem da Chefia de Polícia do estado de Minas Gerais.

#### DOCUMENTO nº56

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.06 – PC 13

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Aiuruoca **DATA:** 20 de março de 1907

CONTEÚDO: Traz relato do delegado Manoel Chagas que, por ordem do secretário do

interior, dirigiu-se ao município de Aiuruoca para verificar alterações na ordem pública.

#### **DOCUMENTO nº57**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.06 – PC 36

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Abaeté

**DATA:** 4 de março de 1933

**CONTEÚDO:** Contém informações sobre o assassinato de jovem da família Grego.

#### DOCUMENTO nº58

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.06 – PC 13

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Bicudos e Abre Campo

**DATA:** 16 de abril de 1911

CONTEÚDO: Contém relato sobre perseguição a quadrilha de ladrões de animais e

falsificadores de moeda.

#### **DOCUMENTO nº59**

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 06 - PC 13

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Abre Campo

**DATA:** 09 de março de 1937

CONTEÚDO: Descreve que, após tiroteio no distrito de Itaporanga, foram solicitadas

providências ao delegado especial para verificar a origem da desordem.

#### DOCUMENTO nº60

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 22 de fevereiro de 1905

CONTEÚDO: Autorização para autoridades mineiras penetrarem em território baiano na

captura de ciganos.

## **DOCUMENTO nº61**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Baependi

**DATA:** 10 de abril de 1905

CONTEÚDO: Descreve diligência em São Thomé das Letras que culminou na apreensão da

carabina de um turco, que contratou advogados para recuperar a arma.

## DOCUMENTO nº62

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Carinhanha (Bahia)

**DATA:** 6 de janeiro de 1907

CONTEÚDO: Carta endereçada ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais informando sobre os interesses honrosos da família Miklos que seguia em viagem pelo interior de Minas e que sofriam ameaças de João Miguel de Lacerda, morador da região por onde a família iria passar.

#### DOCUMENTO nº63

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Carta de recomendação

LOCALIDADE: Sant'Ana dos Brejos

**DATA:** 24 de janeiro de 1907

CONTEÚDO: Documento atestando o caráter ordeiro e trabalhador da família Miklos, que

seguia em viagem pelo interior de Minas Gerais.

#### DOCUMENTO nº64

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Carinhanha - Bahia

**DATA:** 4 de julho de 1907

CONTEÚDO: Documento da Secretaria de Polícia reforçando que a família Miklos se sentia

ameaçada pelo turco João Miguel Lacerda.

#### DOCUMENTO nº65

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 1907

CONTEÚDO: Descreve para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais que o juiz de

direito de Carinhanha sofreu agressão do turco João Miguel Lacerda.

#### **DOCUMENTO** nº66

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 1907

CONTEÚDO: Descreve a solicitação do chefe de polícia do estado da Bahia pedindo

confirmação sobre a prisão do turco João Miguel de Lacerda.

#### **DOCUMENTO nº67**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 21

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 1907

CONTEÚDO: Traz informações sobre o turco João Miguel de Lacerda, descrito como

perigoso pelo chefe de polícia do estado da Bahia.

## DOCUMENTO nº68

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 27

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 7 de outubro de 1909

CONTEÚDO: Contém tratativas entre os estados de Minas Gerais e Bahia para a extradição

de João Miguel de Lacerda da cidade de Januária para Carinhanha.

#### **DOCUMENTO nº69**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 1909

CONTEÚDO: Contém propostas do chefe de polícia do estado da Bahia para os caminhos a

serem percorridos para a extradição de João Miguel de Lacerda.

## **DOCUMENTO nº70**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 8 de outubro de 1909

**CONTEÚDO:** Pedido do chefe de polícia do estado da Bahia para que autoridades mineiras entreguem o preso João Miguel de Lacerda em localização limítrofe, facilitando a extradição.

## DOCUMENTO nº71

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 1909

**CONTEÚDO:** Traz solicitação do chefe de polícia do estado da Bahia sobre o envio de remessas de documentos necessários para o pedido de extradição do preso João Miguel de Lacerda.

# DOCUMENTO nº72

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 11 de outubro de 1909

**CONTEÚDO:** Contém solicitação da Secretaria de Segurança Pública do estado da Bahia de auxílio para dar seguimento aos tramites necessários para a extradição do réu João Miguel de Lacerda.

#### DOCUMENTO nº 73

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 29

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

DATA: s/d

**CONTEÚDO:** Ofício endereçado ao governador do estado da Bahia relatando problemas nos limites dos estados, especificamente entre Januária e Carinhanha. Traz informações de que tenente da polícia baiana tentou entrar em Minas Gerais sem a autorização necessária.

#### DOCUMENTO nº74

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.08 – PC 07

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Araxá

**DATA:** 24 de julho de 1913

CONTEÚDO: Solicitação para ampliação da jurisdição dos delegados especiais a fim de

combater os desordeiros.

# **DOCUMENTO nº75**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.12 – PC 01-11

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 19 de abril de 1909

**CONTEÚDO:** Solicita providências para a captura do cigano Galdino Lopes Galvão, vulgo

"major cigano".

#### DOCUMENTO nº76

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.13 – PC 13

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 28 de janeiro de 1914

**CONTEÚDO:** Descreve a apreensão e recolhimento para o depósito da delegacia de polícia

dos materiais utilizados por uma turca para a leitura da sina.

#### **DOCUMENTO nº77**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.13 – PC 13

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 16 de outubro 1915

**CONTEÚDO:** Contém abaixo-assinado encaminhado para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, solicitando o retorno do Capitão Pedro Livramento para a delegacia de polícia

de Passos. O delegado havia sido transferido para o município de Palmas.

#### DOCUMENTO nº78

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.13 – PC 13

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** fevereiro de 1917

**CONTEÚDO:** Descreve despesas com hospedagem e alimentação custeadas pela polícia de Passos para os irmãos Grego, que estavam contribuindo para as investigações do assassinato de João Grego (Telegrama).

## DOCUMENTO nº79

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.13 – PC 13

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Diamantina **DATA:** 13 de fevereiro de 1917

**CONTEÚDO:** Descreve despesas com hospedagem e alimentação feitas na cidade de Diamantina custeadas pela polícia de Passos para os irmãos Grego e suas respectivas esposas na viagem de investigação em busca dos assassinos de João Grego. (Telegrama)

## DOCUMENTO nº80

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.13 – PC 13

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Diamantina **DATA:** 13 de fevereiro de 1917

**CONTEÚDO:** Contém a declaração de recebimento de quantias em dinheiro de Vicente Grego e outros, pagas por Affonso Dutra Barroso.

### DOCUMENTO nº81

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.13 – PC 13

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Buenópolis **DATA:** 14 de fevereiro de 1917

**CONTEÚDO:** Descreve as despesas feitas pelo agente Affonso Dultra Barroso nas investigações para captura dos assassinos da família Grego.

## DOCUMENTO nº82

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Curralinho (Diamantina)

**DATA:** 11 de fevereiro de 1917

CONTEÚDO: Contém informação sobre o valor gasto com emissão de telegrama.

## DOCUMENTO nº83

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 14 de fevereiro de 1917

CONTEÚDO: Descreve valores apreendidos dos ciganos para averiguação e recolhidos aos

cofres da Delegacia da Capital.

#### DOCUMENTO nº84

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Buenópolis

**DATA:** 15 de fevereiro de 1917

CONTEÚDO: Contém descrição de valores gastos com emissão de telegrama para a Capital

com informações sobre as investigações para a captura dos assassinos da família Grego.

## DOCUMENTO nº85

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Recibo

**LOCALIDADE:** Passos

**DATA:** 21 de fevereiro de 1917

**CONTEÚDO:** Contém recibo de pagamento a fazendeiro que prestou serviço como guia para o agente policial Affonso Dultra Barroso.

## DOCUMENTO nº 86

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Recibo

**LOCALIDADE:** Buenópolis **DATA:** 24 de fevereiro de 1917

CONTEÚDO: Consta recibo de hospedagem em albergue.

# DOCUMENTO nº 87

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: não consta

DATA: 27 de fevereiro de 1917

CONTEÚDO: Descreve os valores gastos com hospedagem e alimentação do agente Affonso

Dultra Barroso.

# DOCUMENTO nº88

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Recibo

LOCALIDADE: Belo Horizonte/ Norte de Minas

**DATA:** 1º de março de 1917

CONTEÚDO: Contém recibo de pagamento a guia para indicar caminhos na investigação do

assassinato da família Grego.

#### **DOCUMENTO nº89**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 08

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 11 de abril de 1917

**CONTEÚDO:** Contém contas detalhadas das despesas feitas pelo agente Affonso Dultra Barroso em diligência para captura dos assassinos da família Grego, encaminhadas para o delegado de polícia Antônio Vieira Braga.

#### DOCUMENTO nº90

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos

**DATA:** 23 de abril de 1917

**CONTEÚDO:** Contém mensagem do juiz de paz do município de Passos, reforçando a informação encaminhada por telegrama sobre a prisão dos irmãos Anovich e solicitando a extradição destes para o município.

#### **DOCUMENTO nº91**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 09

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos

**DATA:** 16 de maio de 1917

**CONTEÚDO:** Contém o agradecimento do juiz municipal de Passos ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais pelas providências tomadas para recuperar o dinheiro roubado, pela captura dos assassinos da família Grego e pela extradição dos criminosos. Há, também, referência ao futuro da única sobrevivente, a menina Emília.

#### **DOCUMENTO nº92**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 14 – PC 08

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 31 de maio de 1917

CONTEÚDO: Contém carta enviada para a Secretaria de Polícia do estado de Minas Gerais

pelo delegado Antônio Vieira Braga com contas apresentadas pelo agente Affonso Dultra Barroso, relatando as despesas realizadas na diligência para captura dos assassinos da família Grego.

#### DOCUMENTO nº93

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.15 – PC 05

TIPO: Circular

**LOCALIDADE:** Belo Horizonte **DATA:** 19 de dezembro de 1917

**CONTEÚDO:** Descreve as medidas tomadas no combate à classe de desocupados composta por vagabundos, falsos mendigos, alcoólatras e jogadores, que representariam perigo à moral, aos bons costumes e à ordem social.

## DOCUMENTO nº94

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 15 – PC 05

TIPO: Carta

LOCALIDADE: São Paulo - Belo Horizonte

**DATA:** 17 de janeiro de 1918

**CONTEÚDO:** Contém solicitação de providências emitidas pelo palácio do governo do estado de São Paulo para o presidente do estado de Minas Gerais devido à fuga de negociante de animais da cadeia de São José do Rio Pardo para Guaranezia ou Pouso Alegre.

#### **DOCUMENTO nº95**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 18 – PC 42

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Boa Vista de Tremendal (Monte Azul)

**DATA:** 1935

**CONTEÚDO:** Comunicado do delegado de polícia, que encaminhou todo o destacamento policial para Mato Verde a pedido do subdelegado, que não conseguiu repelir as desordens causadas pelos ciganos que estavam na região.

DOCUMENTO nº96

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 18 - PC 27

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Bom Sucesso (distrito São Tiago)

**DATA:** 1º de agosto de 1916

**CONTEÚDO:** Trata de solicitação do subdelegado e de juízes de paz do distrito de São Tiago, pedindo reforço de praças entre os dias 14 e 18 do mês corrente, justificando que aconteceria grande reunião do povo e por isso precisavam de segurança para evitar a desordem dos ciganos que estavam próximo à região.

**DOCUMENTO nº97** 

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 18 – PC 28

TIPO: Carta

LOCALIDADE: São João Batista (distrito de Bom Sucesso até 1923)

**DATA:** 3 de outubro de 1918

**CONTEÚDO:** Contém relato do subdelegado para o chefe de polícia de estado sobre desavenças existentes entre o turco Francisco José, que se utilizava de jagunços e capangas para a sua segurança, e o Cel. José Machado. Traz solicitação de reforço para manutenção da ordem.

DOCUMENTO nº98

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 18 - PC 41

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Brumadinho

**DATA:** 11 de fevereiro de 1935

**CONTEÚDO:** Contém solicitação do chefe de estação de destacamento policial para garantir a segurança da estação contra as desordens promovidas contra os vadios e desordeiros.

DOCUMENTO nº99

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.19 – PC 36

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Belo Horizonte **DATA:** 09 de novembro de 1907

**CONTEÚDO:** Traz informações para o chefe de polícia do estado sobre viagem feita pelo delegado para auxiliar subdelegado de Caracol na dispersão de ciganos.

#### DOCUMENTO nº100

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 22 - PC 21

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Carmo do Rio Claro

**DATA:** 6 de abril de 1908

**CONTEÚDO:** Traz solicitação de orientações de como proceder pelo delegado de polícia, no caso em que o seu antecessor apreendeu a garrucha de Francisco Grego, mais o mesmo requereu a sua posse.

# **DOCUMENTO nº101**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 22 - PC 16-24

**TIPO:** Edital

LOCALIDADE: Carmo do Rio Claro

**DATA:** 19 de agosto de 1910

**CONTEÚDO:** Contém cópia do edital publicado no jornal "**Minas Geraes**" com aviso da existência de animais apreendidos.

# **DOCUMENTO nº102**

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 22 - PC 16-24

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Carmo do Rio Claro

**DATA:** 24 de agosto de 1910

**CONTEÚDO:** Descreve perseguição a indivíduos suspeitos de serem ladrões profissionais de animais. Entre eles, estava Dente de ouro. Faz referência à presença de uma mulher no grupo.

## DOCUMENTO nº103

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 22 - PC 16-24

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Carmo do Rio Claro

DATA: 24 de agosto de 1910

CONTEÚDO: Menciona edital de depósito de 10 animais apreendidos na diligência

envolvendo o suspeito Dente de Ouro, publicado no jornal "O Minas Geraes".

## DOCUMENTO nº104

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 22 - PC 21

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Carmo do Rio Claro

**DATA:** 30 de outubro de 1910

**CONTEÚDO:** Contém solicitação de reforço de praças, diante do insuficiente número para conter indivíduos suspeitos, ladrões e jagunços. Descreve diligência para captura de Joaquim Bernardes, vulgo Joaquim Rosário ou Dente de Ouro.

## DOCUMENTO nº105

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.23 – PC 12

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Cataguases

DATA: s/d

**CONTEÚDO:** Denuncia depredações cometidas por ciganos no município que não foram resolvidas por falta de praças.

### DOCUMENTO nº106

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.24 – PC 21

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Viçosa

**DATA:** 10 de fevereiro de 1913

**CONTEÚDO:** Solicitação do reforço de praças para manutenção da ordem local.

# **DOCUMENTO nº107**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.26 – PC 03

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Ferros

DATA: s/d

CONTEÚDO: Delegado informa que requereu a ajuda de populares para diligências contra

ciganos.

## DOCUMENTO nº108

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 26 PC 09

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Formiga

**DATA:** 2 de abril de 1913

**CONTEÚDO:** Traz pedido do juiz municipal de Passos para que o juiz municipal de Formiga envie reforço de praças para a extradição do réu Tiburcio Soares Galvão, pronunciado naquele município.

## **DOCUMENTO nº109**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 26 PC 09

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Santa Rita de Cássia (Cássia)

**DATA:** 25 de maio de 1913

**CONTEÚDO:** Traz resposta a um dos ofícios encaminhados pelo delegado Pedro do Livramento, solicitando informações sobre o paradeiro do fugitivo Tiburcio Soares Galvão.

#### DOCUMENTO nº110

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.26 – PC 09

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Formiga

**DATA:** 1º de junho de 1913

CONTEÚDO: Documento solicitando a extradição do cigano Tiburcio Soares Galvão, que

estava escondido na casa do tio Galdino Lopes Galvão no estado de São Paulo.

# **DOCUMENTO nº111**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 26 PC 09

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos

DATA: 6 de junho de 1913

CONTEÚDO: Contém a solicitação do delegado de Passos, Pedro do Livramento, ao

delegado de Santa Rita de Cássia sobre o paradeiro de Tiburcio Soares Galvão, que estaria

escondido nas terras de um coronel.

#### DOCUMENTO nº 112

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 27 - PC 05

**TIPO:** Carta

LOCALIDADE: Guaranezia

**DATA:** 3 de novembro de 1911

**CONTEÚDO:** Solicitação de reforço de praças depois do ataque de ciganos que terminou na

morte de um morador da vila de Conrado, localizado no município de Guaranezia.

# DOCUMENTO nº 113

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.27 – PC 25

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Itabira

DATA: 09 de outubro de 1919

**CONTEÚDO:** Descreve que ciganos pediram licença para acampar na cidade.

#### **DOCUMENTO nº114**

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.27 – PC 25

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Itabira

**DATA:** 9 de outubro de 1919

CONTEÚDO: Traz informações de que os ciganos afirmaram ter licença da polícia para

acampar na cidade. Solicita reforço de praças.

# **DOCUMENTO nº115**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.27 – PC 25

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Itabira

**DATA:** s/d

**CONTEÚDO:** Informa que ciganos saíram do município rumo à capital.

#### DOCUMENTO nº 116

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 16

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 1910

CONTEÚDO: Pedido de informações sobre a ficha do turco Gabriel Miguel para saber se era

criminoso em Jacuí.

## **DOCUMENTO nº117**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 7 de novembro de 1905

CONTEÚDO: Descreve desordens cometidas por ciganos que vivem entre os limites de

Minas Gerais e São Paulo.

#### DOCUMENTO nº 118

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Pedras de Maria Cruz (distrito Januária)

**DATA:** 12 de fevereiro

**CONTEÚDO:** Pede informações sobre o paradeiro de João Carlos Lacerda.

## DOCUMENTO nº119

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Januária

DATA: 20 de março

CONTEÚDO: Descreve as medidas tomadas com o suspeito João Carlos Lacerda após ofício

encaminhado pela polícia baiana.

# DOCUMENTO nº120

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Januária

DATA: 29 de março

CONTEÚDO: Informa que a polícia está acompanhando os passos de João Carlos Lacerda,

garantindo a segurança do juiz de direito da Bahia.

## DOCUMENTO nº121

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 2:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Januária

**DATA:** 2 de abril

CONTEÚDO: Contém mensagem do delegado de Januária, informando que estava se

inteirando do ocorrido com o juiz de direito de Carinhanha.

## **DOCUMENTO nº122**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Januária

**DATA:** 12 de abril

**CONTEÚDO:** Pedido de informações pelo juiz de direito de Januária sobre os motivos que levaram à prisão de João Carlos de Lacerda, pois o suspeito requereu *habeas corpus* e o juiz desconfiava da ilegalidade da prisão.

## DOCUMENTO nº123

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTACÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Januária

**DATA:** 12 de abril

**CONTEÚDO:** Contém mensagem telegrafada pelo suspeito João Carlos Lacerda relatando para o secretário do interior do estado de Minas Gerais a origem dos problemas com o juiz de direito de Carinhanha, José Miguel da Cunha.

#### DOCUMENTO nº124

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 2:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Januária

**DATA:** 13 de abril

**CONTEÚDO:** Contém mensagem enviada para o secretário do interior do estado de Minas Gerais informando sobre a prisão de João Carlos Lacerda.

## DOCUMENTO nº125

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 2:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Januária

**DATA:** 18 de abril

CONTEÚDO: Informa sobre nacionalidade de João Carlos Lacerda e relata apreensão das

suas armas.

#### **DOCUMENTO nº126**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 2: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 - PC 27

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Januária

**DATA:** 19 de abril 1907

**CONTEÚDO:** Informa sobre a prisão de João Carlos Lacerda.

#### **DOCUMENTO nº127**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.28 – PC 31

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Jequitinhonha

**DATA:** s/d

**CONTEÚDO:** Mensagem informando o chefe de polícia sobre a solicitação feita pelo município de Cachoeira, pedindo providências contra ciganos.

#### DOCUMENTO nº128

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 – PC 31

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Jequitinhonha

**DATA:** s/d

**CONTEÚDO:** Solicitação ao chefe de polícia do estado que envie praças para conter ciganos armados que acamparam na região

#### DOCUMENTO nº129

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 28 – PC 31

TIPO: Auto de Investigação

LOCALIDADE: Januária

**DATA:** 25 de abril de 1907

CONTEÚDO: Descreve o processo de investigação para apurar a rivalidade entre José

Carlos da Cunha Sobrinho e João Miguel de Lacerda. Traz o depoimento do caldeireiro João

Miguel de Lacerda.

**DOCUMENTO nº130** 

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 29 – PC 01-13

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Boa Vista (distrito de Mariana que hoje se chama Cláudio Manoel)

**DATA:** 28 de janeiro de 1907

**CONTEÚDO:** Comunica o chefe de polícia do estado sobre a manutenção da ordem pública realizada pelo delegado Pedro do Livramento e oito praças que chegaram à região para coagir perturbadores da ordem durante a festa de São Sebastião.

DOCUMENTO nº 131

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 29 – PC 01-13

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Juiz de Fora

**DATA:** 1° de maio de 1911

CONTEÚDO: Descreve sobre a investigação para apurar a tentativa de homicídio sofrida

pela turca Maria Brumana provocada pela árabe Rosa Felipe.

DOCUMENTO nº132

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 31 – PC 10

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Manhuaçu

**DATA:** 6 de abril de 1905

**CONTEÚDO:** Contém relato do delegado de polícia especial da 7º Circunscrição do Município de Manhuaçu e Caratinga informando sobre a tranquilidade no município, fruto da

prevenção após ataques à perturbação da ordem e paz ocorridos em anos anteriores.

## DOCUMENTO nº133

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.31 – PC 10

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Manhuaçu

**DATA:** 1906

**CONTEÚDO:** Contém relato de delegado de polícia de Manhuaçu afirmando que prendeu e bateu com uma bengala em um suspeito de roubo de animais para obrigá-lo a confessar o crime, mas que, mesmo usando a força, ele não confessou.

## DOCUMENTO nº134

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 31– PC 10

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Manhuaçu

**DATA:** 1907

**CONTEÚDO:** Descreve a prisão de ladrões de animais no distrito de Pirapitinga e relata a fuga de dois suspeitos para o Espírito Santo. Traz referência à falta de praças suficiente para realização das diligências.

#### DOCUMENTO nº135

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 32 – PC 06

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Mariana

**DATA:** 2 de fevereiro de 1907

CONTEÚDO: Descreve a inexistência de processo envolvendo o cigano Bragança em

Mariana.

#### DOCUMENTO nº136

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 32 – PC 06

TIPO: Telegrama

**LOCALIDADE:** Belo Horizonte/Mariana

**DATA:** 5 de fevereiro de 1907

CONTEÚDO: Telegrama encaminhado para averiguar se o cigano Bragança era pronunciado

como assassino de Alferes em Mariana ou Alvinópolis.

#### **DOCUMENTO nº137**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 33 – PC 17

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Muriaé

**DATA:** 4 de abril de 1907

CONTEÚDO: O documento faz referência à ação planejada para prender José Belo

Guimarães, que seria criminoso em diversas comarcas e parceiro de Deolindo cigano,

importante criminoso do século XIX.

#### **DOCUMENTO nº138**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 33 – PC 17

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Monte Santo

**DATA:** 30 de abril de 1907

CONTEÚDO: Traz a solicitação do promotor de justiça de Monte Santo para o chefe de polícia do estado de nomeação de um novo delegado que pudesse manter o sossego e

tranquilidade da população que a poucos dias haviam sofrido com a presença de ciganos.

#### **DOCUMENTO nº 139**

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.34 – PC 01

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Muriaé

**DATA:** s/d

**CONTEÚDO:** Pede-se policiamento devido à chegada de circo no município.

#### **DOCUMENTO nº140**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 34 – PC 01

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Santa Rita do Glória (distrito de São Paulo de Muriaé, hoje Miradouro)

**DATA:** 24 de abril de 1912

**CONTEÚDO:** Carta encaminhada ao chefe de polícia do estado solicitando reforço no contingente de praças para conter as inúmeras desordens ocorridas no distrito que perturbam o sossego público e a paz das famílias.

## DOCUMENTO nº141

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.34 – PC 01

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 18 de julho

CONTEÚDO: Contém informação de turcos condenados por assassinarem vereador de

Muriaé.

## DOCUMENTO nº 142

**FUNDO:** Chefia de Polícia; **SÉRIE 9:** Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 34 – PC 01

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Muriaé

**DATA:** 23 de junho de 1912

**CONTEÚDO:** Trata de edital a ser publicado no jornal "**OMinas Geraes**" informando sobre animais apreendidos em diligências envolvendo ciganos.

#### DOCUMENTO nº143

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 34 – PC 14

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Nepomuceno **DATA:** 11 de dezembro de 1922

**CONTEÚDO:** O documento informa que o partido progressista estava fazendo uso de capangas, armados de carabinas, que vinham ameaçando a ordem pública.

## DOCUMENTO nº144

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 34 – PC 18

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Além do Paraíba

**DATA:** 27 de maio de 1906

**CONTEÚDO:** Solicitação do subdelegado para que providências fossem tomadas em relação a ciganos que estavam acampados na região e perturbavam a ordem, praticando roubos, assaltos e ameaças à população.

## **DOCUMENTO nº145**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.34 – PC 19

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Villa Nova Lima

**DATA:** 10 de junho de 1918

**CONTEÚDO:** Traz informação que foi negada licença para o circo Pierre, pois o circo Ipinelli já estava licenciado e existia uma insuficiência de força pública para fiscalizar dois circos e um cinema.

#### **DOCUMENTO nº146**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 34 – PC 27

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Oliveira

**DATA:** 22 de fevereiro de 1918

**CONTEÚDO:** O delegado de polícia da região descreve diligência para captura do assassino

do turco Jorge José Ray.

#### **DOCUMENTO nº147**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 38 - PC 16

TIPO: Relatório

LOCALIDADE: Palma

DATA: 22 de fevereiro de 1908

**CONTEÚDO:** Descreve apuração de furto de animais, em Cysneiro, que contou com a conivência do 3º suplente do subdelegado local. Sendo assim, a investigação estava sendo efetuada pelo delegado especial Alferes José Paulino Cardozo.

# **DOCUMENTO nº148**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 38 – PC 16

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Laranjal

**DATA:** 3 de agosto de 1908

**CONTEÚDO:** Descreve ação acompanhada pelo subdelegado Octavio Miranda Monteiro de Barros juntamente com o Alferes Agenor Noronha nas fazendas do Cel. Firmo de Araújo para prender ciganos. Nesta ocasião foi preso Benjamim Rolim da Paz, filho do falsificador de moedas Theophilo Rolim.

## **DOCUMENTO nº149**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 38 – PC 16

TIPO: Relatório

LOCALIDADE: Palma

**DATA:** 8 de agosto de 1908

**CONTEÚDO:** Descreve a abertura dos autos encaminhados pelo Tenente Pedro do Livramento, delegado de polícia da 17ª Circunscrição, para o promotor de justiça da comarca sobre as investigações contra o Cel. Firmo Pereira de Araújo, que tinha ciganos acampados na sua fazenda.

#### DOCUMENTO nº150

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.40 – PC 15

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos

**DATA:** 17 de março de 1913

**CONTEÚDO:** Carta do delegado de polícia especial Pedro do Livramento para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais Américo Ferreira Lopes, comunicando a prisão do cigano Tiburcio Soares Galvão, acusado de roubo de animais e notas falsas. Faz ressalva sobre o número reduzido de praças.

# **DOCUMENTO nº151**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.40 – PC 15

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos **DATA:** 4 de abril de 1913

**CONTEÚDO:** Carta do delegado de polícia especial Pedro do Livramento para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais Américo Ferreira Lopes, informando a fuga do preso Tiburcio Soares Galvão com a ajuda do soldado Orlando Lopes de Oliveira.

# **DOCUMENTO nº152**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.40 – PC 15

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos **DATA:** 5 de maio de 1913

**CONTEÚDO:** Solicitação de reembolso de despesas realizada com o envio de telegrama pelo delegado de polícia especial Pedro do Livramento. Consta despacho do chefe de polícia de Minas Gerais.

#### DOCUMENTO nº 153

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.40 – PC 15

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos

**DATA:** 1° de novembro de 1913

CONTEÚDO: Carta do delegado de polícia especial Pedro do Livramento, reforçando a

cobrança do ressarcimento do valor gasto com envio de telegrama para o delegado de polícia de Araguary.

#### DOCUMENTO nº154

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.40 – PC 15

TIPO: Carta

**LOCALIDADE:** Passos

DATA: 28 de janeiro de 1914

**CONTEÚDO:** Carta encaminhada ao chefe de polícia do estado de Minas Gerais, Herculano César Pereira da Silva, informando o paradeiro do réu Tiburcio Soares Galvão, pronunciado pelo crime de furto, como incurso no artigo 131 §1°, n°4 do Código Penal. O réu estaria escondido em São Paulo na fazenda do italiano Domiciano Maria.

## DOCUMENTO nº155

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.40 – PC 16

TIPO: Carta

LOCALIDADE: Passos

**DATA:** 25 de novembro de 1916

**CONTEÚDO:** Descreve o envio de documentos e fotografias encontrados na bagagem da vítima de assassinato, João Grego, para o chefe de polícia do estado de Minas Gerais, José Vieira Marques.

#### **DOCUMENTO nº156**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 47 – PC 01-35

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Itaperuna (distrito Carangola)

DATA: 25 de janeiro de 1909

**CONTEÚDO:** Descreve a atuação do tenente Pedro do Livramento, neste momento delegado especial do município de Lacita Lucia Fe Carangola, distrito de Itaperuna.

#### **DOCUMENTO nº157**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX. 61 - PC 12

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 30 de junho de 1906

CONTEÚDO: Contém requerimento do preso Theophilo Rolim Freire da Paz, recolhido na

cadeia de Juiz de Fora, pedindo transferência para a cidade de Palma.

## DOCUMENTO nº 158

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.61 – PC 09

TIPO: Carta

LOCALIDADE: São José de Além Parahyba, Leopoldina e Cataguazes

**DATA:** 5 de fevereiro de 1907

**CONTEÚDO:** Traz relato do delegado de polícia da circunscrição descrevendo o estabelecimento da ordem na região através da prisão dos ladrões e desordeiros e do encaminhamento dos vagabundos e vadios para o trabalho.

## **DOCUMENTO nº159**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.61 – PC 12

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

DATA: 18 de março de 1907

CONTEÚDO: Contém solicitação de transferência do preso Theophilo Rolim Freire da Paz

da cadeia de Juiz de Fora para Palma.

#### **DOCUMENTO nº160**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.61 – PC 12

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 15 de maio de 1907

**CONTEÚDO:** Contém ordem do juiz seccional de Minas Gerais para transferir o moedeiro falso Theophilo Rolim Freire da Paz da cadeia de Juiz de Fora para a cidade de Palma.

# **DOCUMENTO nº 161**

FUNDO: Chefia de Polícia; SÉRIE 9: Operações Policiais

**NOTAÇÃO:** POL 9 – CX.61 – PC 14

TIPO: Ofício

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 8 de outubro de 1908

CONTEÚDO: Traz nomeação do tenente Pedro do Livramento para delegado especial de

polícia de Carangola e circunscrição.

# APÊNDICE II

# INVENTÁRIO ANALÍTICO DAS FONTES ARQUIVÍSTICAS CUSTODIADAS PELO ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA<sup>448</sup>

#### DOCUMENTO nº1

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Bela Flor

**DATA:** 13 de março de 1917

**CONTEÚDO:** Descreve telegrama emitido pelo delegado de Tremedal (MG) com características e nomes utilizados pelos irmãos Anovich, suspeitos do crime de assassinato da família Grego.

## **DOCUMENTO nº2**

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Belo Horizonte

**DATA:** 14 de março de 1917

**CONTEÚDO:** Contém relato do chefe de polícia do estado de Minas Gerais, Vieira Marques, sobre assassinato e roubo seguido de sequestro ocorridos em Passos. Traz solicitação de permissão para agente mineiro capturar criminosos em municípios limítrofes localizados na Bahia.

#### DOCUMENTO nº3

**FUNDO:** Catálogo Republicano

<sup>&</sup>lt;sup>448</sup>Elaboramos este inventário no mês de março de 2012 com financiamento parcial da CAPES. O instrumento consta onze fontes custodiadas pelo Arquivo Público da Bahia, fundo Catálogo Republicano, Notação Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a Delegacia de Polícia da Bahia. São, telegramas produzidos no período 1917 que tratam especificamente da investigação para captura dos assassinos da família Grego. As fontes estão em bom estado de conservação e são disponibilizadas pelo APEB mediante consulta presencial, em horário comercial, de segunda à sexta-feira. O APEB situa-se na Ladeira de Quintas, Baixa de Quintas, Salvador-Bahia.

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Bahia

**DATA:** 22 de março de 1917

CONTEÚDO: Contém suspeita do chefe de polícia do estado da Bahia de que o grupo de

ciganos que passou pela região de Carrapato e Macaúbas sejam os suspeitos do crime em

Minas Gerais.

# DOCUMENTO nº4

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

LOCALIDADE: Carinhanha

**DATA:** 24 de março de 1917

CONTEÚDO: Traz descrição do delegado de polícia de Lapa (BA) sobre passagem dos

suspeitos do assassinato da família Grego pela região.

## **DOCUMENTO n°5**

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Belo Horizonte

**DATA:** 27 de março de 1917

CONTEÚDO: Traz informações do chefe de polícia do estado de Minas Gerais sobre o

possível paradeiro dos irmãos Anovich na Bahia.

#### **DOCUMENTO nº6**

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a delegacia de polícia de Belo Horizonte e a

delegacia de polícia da Bahia

TIPO: Telegrama

LOCALIDADE: Remanso

**DATA:** 29 de março de 1917

**CONTEÚDO:** Traz informações sobre o paradeiro dos irmãos Anovich, que deixaram a esposa de um deles, mais a menina sequestrada em Remanso e seguiram para Piauí, onde exercem profissão de médico.

#### **DOCUMENTO nº7**

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Remanso **DATA:** 1° de abril de 1917

**CONTEÚDO:** Comunicado sobre a prisão dos irmãos Anovich pelas autoridades de Piauí.

## **DOCUMENTO nº8**

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Remanso **DATA:** 5 de abril de 1917

CONTEÚDO: Contém solicitação de informações sobre o paradeiro dos ciganos pelo agente

Antônio Pereira, que havia chegado à Bahia.

## DOCUMENTO nº9

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Remanso **DATA:** 13 de abril de 1917

CONTEÚDO: Informa que a escolta mineira comandada pelo Capitão Antônio Pereira

capturou os ciganos suspeitos do assassinato da família Grego no Piauí.

**DOCUMENTO nº10** 

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Belo Horizonte

**DATA:** 25 de abril de 1917

**CONTEÚDO:** Solicitação do delegado auxiliar Vieira Braga para que a polícia de Remanso

providenciasse o recolhimento dos suspeitos, os irmãos Anovich, à cadeia.

DOCUMENTO nº11

FUNDO: Catálogo Republicano

NOTAÇÃO: Correspondência trocada entre a Delegacia de Polícia de Belo Horizonte e a

Delegacia de Polícia da Bahia

**TIPO:** Telegrama

**LOCALIDADE:** Belo Horizonte

**DATA:** 1° de maio de 1917

CONTEÚDO: Delegado Vieira Braga remeteu à Bahia solicitação para averiguar paradeiro dos valores roubados pelos irmãos Anovich após assassinato da família Grego. Segundo foi

informado, os valores estavam na posse da família cigana Nicolick.